DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 29/12/2021 ANO XXXII Nº 3765

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 11.402.

Autoria: Poder Executivo.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única
Da Receita Total

Art. 2.º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$ 2.083.697.488,00 (dois bilhões, oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	741.716.740,00		
Contribuições	R$	114.546.000,00		
Receita Patrimonial	R$	67.907.796,00		
Receita de Serviços	R$	1.247.500,00		
Transferências Correntes	R$	957.248.050,00		
Outras Receitas Correntes	R$	89.714.850,00		
Deduções FUNDEB	R$	(93.790.000,00)	R$	1.878.590.936,00
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	R$	82.366.041,00		
Alienação de Bens	R$	7.631.000,00		
Transferências de Capital	R$	39.949.511,00	R$	129.946.552,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				
Receita de Contribuição Intraorçamentária	R$	62.343.000,00		
Receita Patrimonial Intraorçamentária	R$	30.000,00		
Receita de Serviços	R$	12.787.000,00	R$	75.160.000,00
TOTAL			R$	2.083.697.488,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	PODER LEGISLATIVO		28.901.657,00
01-	Câmara Municipal	28.901.657,00	
	PODER EXECUTIVO		2.054.795.831,00
02-	Gabinete do Prefeito	3.961.531,00	
03-	Procuradoria Geral do Município	78.276.100,00	
04-	Secretaria Municipal de Governo	6.170.817,00	
05-	Secretaria Municipal de Logística e Compras	15.739.134,00	
06-	Secretaria Municipal de Fazenda	120.737.631,00	
07-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	10.943.377,00	
08-	Secretaria Municipal de Saúde	527.409.628,00	
09-	Secretaria Municipal de Educação	407.151.364,00	
10-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	10.363.891,00	
11-	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	57.793.733,00	
12-	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	21.538.197,00	
13-	Secretaria Municipal de Assistência Social	58.947.813,00	
14-	Secretaria Municipal de Cultura	22.577.510,00	
15-	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	68.952.462,00	

16-	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	4.392.495,00	
17-	Secretaria Municipal de Compliance e Controle	2.305.525,00	
19-	Secretaria Municipal de Infraestrutura	85.147.889,00	
20-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	39.402.106,00	
22-	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	56.543.642,00	
26-	Secretaria Municipal de Segurança Pública	25.787.047,00	
27-	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	72.073.610,00	
28-	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	1.098.857,00	
29-	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	15.535.420,00	
30-	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	140.000,00	
31-	MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	328.716.000,00	
32-	Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania	7.935.295,00	
50-	Agência Maringaense de Regulação – AMR	744.740,00	
60-	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá– IPPLAM	4.410.017,00	
TOTAL			2.083.697.488,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no art. 43, § 1.º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no art. 4.º desta Lei.

Art. 6.º Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de cinco dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2022, de forma a atingir 5%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 13 do Provimento n. 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8.º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas de Geração Própria	18.525.930,00
TOTAL DA RECEITA	18.525.930,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9.º As despesas do Orçamento de Investimentos das empresas estatais, observada a programação nesta Lei, obedecem ao seguinte desdobramento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Logística e Compras..... 16
Secretaria de Educação..... 94
Secretaria de Saúde..... 96
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 97
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal..... 124
Secretaria de Limpeza Urbana..... 124
Secretaria de Obras Públicas..... 133
Secretaria de Segurança Pública..... 134
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. 135
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 135

41 – SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A	18.525.930,00
TOTAL DA DESPESA	18.525.930,00

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Paço Municipal, 03 de dezembro de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1933/2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista a adesão do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, cuja lista de membros segue relacionado abaixo:

Composição do Comitê: titular e suplente
I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Titular: Lindamir Schiavon Ganassin
Suplente: Dayane Akinara Toledo Ribeiro

II- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Titular: Juliana Serafim da Silva
Suplente: Mario Toshio Yatsugafu

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Garcia Fernandes
Suplente: Suelen Teixeira Faria

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Viviane Aparecida Pereira dos Santos
Suplente: Luana Caroline Contessoto

V – Mitra Arquidiocesana de Maringá - CARITAS – Arquidiocesana de Maringá
Titular: Maria de Fátima Garcia
Suplente: Adriana Beraldo Santana

VI - Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Titular: Carla Cristina de Souza
Suplente: Marisa Aparecida Trabuco Franco

VII – Maringá Segurança Pública Municipal
Titular: Renato de Lucena
Suplente: Jair Calegari Pereira

VIII - Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania – SEJUC
Titular: Moacir Rodrigues Montalvão
Suplente: Murilo Roberto Mariani

IX – Secretaria de Cultura – SEMUC
Titular: Francisco Pinheiro da Silva
Suplente: Ana Carolina Ferreira Siqueira

X – Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Titular: João Gabriel Inácio
Suplente: Clarice Sobcazack Chimirri

XI – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação:
Titular: Fortunato Rubim
Suplente: Rute Mara de Almeida

XII - Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI
Titular: Terezinha Oliveira
Suplente: Sônia Trannin de Mello

XIII – Secretaria Municipal da Mulher - SEMULHER
Titular: Marcela Rossini
Suplente: Nivalda Teixeira da Silva

XIV – Câmara Municipal de Maringá
Titular: Sidnei Oliveira Telles Filho
Suplente: Onivaldo Barris

XV – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Titular: Elizete Maria de Brito da Silva
Suplente: Rafael dos Santos Martins

Art. 2 º. A finalidade do Comitê será:
I - Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, especialmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II - Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e intersetoriais destinadas à população idosa;
III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV - Promover de forma intersetorial pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa no Município.

Art. 3 º. As Competências do Comitê abrangerá:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;
II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município para a população idosa.

Art. 4 º. O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5 º. A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6 º . O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

Art. 7 º. O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 8 º. As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 9 º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 º. Revogam-se as disposições.

Paço Municipal, 04 de Novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/12/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 23/12/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093530** e o código CRC **96C2EBE1**.

Referência: Processo nº 01.13.00005700/2021.16 SEI nº 0093530

DECRETO Nº. 2.164/2021

Aprova o loteamento do JARDIM SOLIMÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 23, da Lei Complementar nº. 889/2011, bem como os documentos acostados ao Processo nº. 51288/2021 e anexos.

D E C R E T A : -

Art. 1º Fica retificada a aprovação do loteamento denominado LOTEAMENTO JARDIM SOLIMÕES, localizado sobre o Lote de terras 69 (sessenta e nove), na Gleba Patrimônio Maringá, desta cidade, de propriedade de SPE SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme matrícula nº 10.738 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, com área de 92.115,25 m², dos quais: 32.422,08 m² destinados a área de vias e logradouros públicos; 1.057,25 m² destinados a área líquida das datas de tamanho menor que o Padrão; 45.334,32 m² destinados a área líquida das datas de tamanho Padrão; 2.782,91 m² destinados a área de Espaço Livre de Uso Público; 3.690,00 m² destinados a área de Equipamento Comunitário; 2.788,45 m² destinados a área de Interesse Público, 1.440,00 m² destinados ao Fundo Municipal de

Habitação; e,2.600,24 m² de área verde, totalizando 115 unidades distribuídas em 10 quadras, conforme quadro indicado no alvará e projeto geométrico.

Art. 2º Nos termos do artigo 22, da Lei federal nº. 6.766/79 e do §9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº. 889/2011, de 27 de julho de 2011, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas à:

I – equipamento comunitário, com área de 3.690,00 m², constituído pela Data 01 da Quadra 251.

II – Espaço livre de uso público, com área de 2.782,91 m², constituído pelas Datas 12 e 14, da Quadra 226.

III – Fundo Municipal de Habitação e interesse social, com área de 1.440,00 m², constituído pela Data 02, da Quadra 251.

IV – área de interesse público, com área de 593,13 m², constituído pela Data 11, da Quadra 226 e 2.195,32 m², constituído pela Data 03, da Quadra 251

V – Área Verde, com área de 2.600,24 m², constituído pela Data 13, da Quadra 226.

Art. 3º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma de Anexo I, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento e atendendo ao contido no Artigo 16, da Lei Complementar nº 889/2011:

I – rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado pela Sanepar em 18/12/2020;

II – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela Copel em 19/04/2021;

III – rede de galerias de águas pluviais, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 08/10/2021;

IV – rede coletora de esgoto sanitário, conforme projeto aprovado pela Sanepar em 18/12/2020;

V – pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 08/10/2021;

VI – arborização e urbanização de canteiros, conforme projeto aprovado pela SEMA em 26/04/2021;

VII – sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto aprovado pela SEMOB em 13/05/2021;

VIII – calçamento dos passeios, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 08/10/2021;

IX – emplacamento de ruas, conforme projeto aprovado pela SEMOB em 13/05/2021;

§1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos anteriores, a serem implantadas no loteamento e que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ficam caucionados em favor do Município de Maringá os seguintes lotes, todos do JARDIM SOLIMÕES:

I – Data 08, da Quadra 225, com área de 450,00 m²;

II – Data 09, da Quadra 225, com área de 450,00 m²;

III – Data 10, da Quadra 225, com área de 450,00 m²;

IV – Data 11, da Quadra 225, com área de 450,00 m²;

V – Data 12, da Quadra 225, com área de 490,24 m²;

VI –Data 08, da Quadra 249, com área de 429,28 m²;

VII – Data 09, da Quadra 249, com área de 476,26 m²;

VIII – Data 10, da Quadra 249, com área de 481,99 m²;

IX – Data 11, da Quadra 249, com área de 576,83 m²;

X – Data 12, da Quadra 249, com área de 531,56 m²;

XI –Data 13, da Quadra 249, com área de 547,10 m²;

XII – Data 09, da Quadra 250, com área de 549,67 m²;

XIII – Data 10, da Quadra 250, com área de 523,60 m²;

XIV – Data 11, da Quadra 250, com área de 537,51 m²;

XV – Data 07, da Quadra 252, com área de 496,00 m²;

XVI – Data 08, da Quadra 252, com área de 533,35 m²;

XVII – Data 09, da Quadra 252, com área de 510,62 m²;

XVIII – Data 06, da Quadra 253, com área de 517,87 m²;

XIX – Data 07, da Quadra 253, com área de 489,68 m²;

XX – Data 08, da Quadra 253, com área de 497,32 m²;

XXI – Data 05, da Quadra 254, com área de 507,30 m²;

XXII – Data 06, da Quadra 254, com área de 478,32 m²;

XXIII – Data 07, da Quadra 254, com área de 483,83 m²;

§2º Para atendimento ao contido no §1º, do Artigo 29, da Lei Complementar nº. 889/2011, a caução referida no parágrafo anterior se efetivará mediante escritura pública de caução, correndo à conta da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser levado ao registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL E INFORMATIVO DA INFRAESTRUTURA ADOTADA NO LOTEAMENTO:

JARDIM SOLIMÕES

1. **ARRUAMENTO:**
 08 ruas com largura de 16,00 m;
 01 avenida com largura de 35,00 m;
 Número de datas: 115 unidades.
2. **DEMARCAÇÃO DOS LOGRADOUROS, QUADRAS E DATAS:**
 A demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas deverão ser através de marcos (por conta do empreendedor) e deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até 1 (um) ano após aprovação do loteamento.
3. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR EM 18/12/2020:**
 O consumo de água potável deverá atender uma população de projeto estimada de 575 habitantes;
 Consumo aproximado = 150 l / hab. Dia.
4. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME PROJETO APROVADO PELA COPEL EM 19/04/2021;**
 Nas ruas: serão utilizadas luminárias tipo LM-3R Fechada, Braço BR-2, com reator e lâmpadas potência 150 W x 220 Volts;
 Na Avenida: serão utilizadas luminárias tipo LM-3R Fechada, Braço BR-2, com reator e lâmpadas potência 250 W x 220 Volts;
 Distribuição: 76 unidades/postes;
 Utilização de rede compacta.
5. **REDE DE GALERIAS PLUVIAIS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 08/10/2021:**
 Será atendido com um comprimento total de 2.345,80 metros lineares, sendo:
 Diâmetro = 0,60 m tubo de concreto, comprimento = 1.888,62 metros lineares;
 Diâmetro = 0,80 m tubo de concreto, comprimento = 198,00 metros lineares;
 Diâmetro = 1,00 m tubo de concreto, comprimento = 220,24 metros lineares;
 Diâmetro = 1,20 m tubo de concreto, comprimento = 38,94 metros lineares;
 Boca de lobo = 80 unidades.
6. **REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR EM 18/12/2020:**
 Extensão = 3.330,00 metros lineares;
 Diâmetro = 150 mm tubo cerâmico ou PVC, comprimento = 3.330,00 metros lineares;
 Destinação Final = Composta de rede seca (fossa séptica e sumidouro), conforme projeto aprovado.
7. **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 08/10/2021:**
 Base Brita Graduada = 30 cm(02 camadas de 15 cm), capa 5,00 cm, utilizada na avenida;
 Base Brita Graduada = 23 cm, capa 3,50 cm, utilizada nas ruas;
 Meio fio = 4.132,69 metros lineares;
 Sarjeta = 4.132,69 metros lineares;
 Área de pavimentação = 18.526,64 m2.
8. **SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOB EM 13/05/2021:**
 VERTICAL: 16 placas Tipo R1 (PARE) com arestas de 25 cm; 22 placas Tipo R 19 (40 km/h) e 01 placa Tipo R 19 (50 km/h) com arestas de 60 cm. Total: 39 Placas.
 HORIZONTAL: Pintura mecânica; tinta acrílica para sinalização viária branca e amarela com aplicação de microesferas de vidro.
9. **ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMA EM 26/04/2021: Arborização (passeio/canteiro) = 205 unidades dispostas e diversificadas, conforme projeto.**
10. **CALÇAMENTO DOS PASSEIOS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 08/10/2021.**
11. **EMPLACAMENTO DE RUAS, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOB EM 13/05/2021.**

Obs.: A fiscalização da execução da Infraestrutura mencionada nos itens anteriores fica sob a responsabilidade dos devidos órgãos competentes que concederam as respectivas aprovações.

Maringá, 03 de Dezembro de 2021.

ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI
Arquiteto e Urbanista – CAU-A107257-9
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2179/2021

Regulamenta o artigo 266 da Lei Complementar 677, de 28 de setembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Maringá, e as previsões do art. 266 da Lei Complementar Municipal nº 677, de 28 de setembro de 2007, denominado Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Preços Públicos para o fornecimento de bens materiais, bens patrimoniais ou serviços não abrangidos pelo Sistema Tributário passa a ser cobrado conforme rol de itens, descrição e preços públicos fixados na planilha anexa a este Decreto, em conformidade ao artigo 266 da Lei Complementar Municipal nº 677/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2011, de 30 de dezembro de 2020.

DOS ANEXOS:

Integram este Decreto, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

1. Anexo I – Preços Públicos (SEI nº 0093858).

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 23/12/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/12/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093857** e o código CRC **9226C828**.

Referência: Processo nº 01.06.00008085/2021.12 SEI nº 0093857

ANEXO - PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			PREÇO (R$)
1	Fotocópias ou emissão de listagem por folha			
	Até 10 folhas			Isento
	Entre 11 e 200 folhas			R$ 0,40
	Entre 201 e 500 folhas			R$ 0,35
	Acima de 500 folhas			R$ 0,30
2	Fornecimento de cópias de plantas, diagramas e outros documentos do Arquivo Municipal			
	a) até 0,5m²			R$ 28,49
	b) acima de 0,5m² até 1,0m²			R$ 47,55
	c) pelo excesso de cada 0,5m² ou fração			R$ 27,24
3	Geração de arquivos em CD/DVD ou via Internet por folha + mídia/serviço fornecido			
	Serviço/Mídia			R$ 2,92
	Digitalização de documento (até 200 folhas)			R$ 0,46
	Digitalização de documento (entre 201 e 500 folhas)			R$ 0,40
	Digitalização de documento (acima de 500 folhas)			R$ 0,35
4	Numeração e renumeração de prédios:			
	a) renumeração de prédios (por unidade)			R$ 19,70
	b) custo da placa (a ser acrescido)			R$ 28,49
5	Liberação de bens apreendidos ou depositados:			
	a) veículo apreendido (por unidade)			R$ 86,96
	b) depósito (por dia ou fração)	b.1) veículo (p/unidade)		R$ 144,67
		b.2) animais de pequeno porte (por cabeça)		R$ 49,57
		b.3) outros animais (por cabeça)		R$ 86,33
		b.4) mercadoria ou objeto (por espécie)		R$ 118,20
6	Cemitério Municipal de Maringá:			
	a) Concessão de carneiro duplo			R$ 6.354,58
	b) Concessão de carneiro duplo especial			R$ 7.158,67
	c) Concessão de gaveta (gavetário vertical)			R$ 2.726,31
	d) Concessão de caixa ossuária			R$ 277,14
	e) Exumação em carneira – uma exumação			R$ 649,27
	f) Exumação em carneira – duas exumações			R$ 891,79
	g) Exumação em gaveta			R$ 298,87
	h) Exumação em jazigo – por unidade			R$ 589,55
	i) Exumação para construção			R$ 342,27
	j) Sepultamento em carneira			R$ 165,74
	k) Sepultamento em jazigo			R$ 285,94
	l) Sepultamento em gavetário			R$ 244,53
	m) Entrada de ossada no cemitério			R$ 223,45
	n) Saída de ossada no cemitério			R$ 223,45
	o) Execução de obras: construção e/ou revestimento			R$ 112,05
	p) Uso das capelas de velórios 1 e 2			R$ 819,15
	q) Uso da capela de velório 3			R$ 595,70
7	Uso de Espaços Culturais Públicos de Maringá:			
	I - Teatro Calil Haddad	a) aluguel por dia de uso		R$ 8.070,15
		b) agendamento (descontado do preço final)		R$ 1.155,27
		c) confecção de ingressos		R$ 347,05
		d) valor mínimo obrigatório em caso de borderô		R$ 815,01
	II - Teatro Barracão	a) aluguel por dia de uso		R$ 635,73
		b) agendamento (descontado do preço final)		R$ 174,53
		c) confecção de ingressos		R$ 347,05
		d) valor mínimo obrigatório em caso de borderô		R$ 174,53
	III - Teatro Reviver	a) aluguel por dia de uso		R$ 635,73
		b) agendamento (descontado do preço final)		R$ 174,53
		c) confecção de ingressos		R$ 347,05
		d) valor mínimo obrigatório em caso de borderô		R$ 174,53
	IV - Casa da Cultura Alcídio Regini	a) aluguel por dia de uso		R$ 635,73
		b) agendamento (descontado do preço final)		R$ 174,53
		c) confecção de ingressos		R$ 347,05
		d) valor mínimo obrigatório em caso de borderô		R$ 174,53
8	Terminal Rodoviário Dr. Jamil Josepetti:			
	a) Embarque			R$ 6,83
	b) Aporte e operação das plataformas:	b.1) de 1 a 4 horários semanais		R$ 512,14
		b.2) de 5 a 9 horários semanais		R$ 1.021,53
		b.3) de 10 a 20 horários semanais		R$ 1.531,54
9	Vila Olímpica:			
	I - Ginásio de Esportes Francisco Bueno Netto (Chico Netto)	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por evento) – caução de 15 salários mínimos	R$ 1.533,65
			a.2) com cobrança de ingresso (por hora) – caução de 15 salários mínimos	R$ 241,15
			a.3) sem cobrança de ingresso (por hora) – caução de 15 salários mínimos	R$ 160,98
		b) Eventos culturais, religiosos, convenções e promoções de qualquer natureza, não previstos no item anterior/não oficiais:	b.1) eventos descritos no item anterios, e não previstos acima (por dia)	R$ 3.067,32
	II - Alojamentos do Ginásio de Esportes Francisco Bueno Netto (Chico Netto)		a) para atletas (por dia)	R$ 8,14
			b) para comissão técnica (por dia)	R$ 13,54
	III - Alojamentos da Vila Olímpica		a) para atletas (por dia)	R$ 19,70
			b) para comissão técnica (por dia)	R$ 25,84
	IV - Ginásio de Esportes Valdir Pinheiro	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por evento) – caução de 10 salários mínimos	R$ 895,19
			a.2) com cobrança de ingresso (por hora) – caução de 10 salários mínimos	R$ 120,94
			a.3) sem cobrança de ingresso (por hora) – caução de 10 salários mínimos	R$ 80,81
		b) Eventos culturais, religiosos, convenções e promoções de qualquer natureza, não previstos no item anterior/não oficiais:	b.1) eventos descritos no item anterios, e não previstos acima (por dia)	R$ 1.790,37
	V - Estádio Regional Willie Davids	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por evento) – caução de 20 salários mínimos	R$ 4.600,97
			a.2) com cobrança de ingresso (por hora) – caução de 20 salários mínimos	R$ 804,22
		b) Eventos culturais, religiosos, convenções e promoções de qualquer natureza, não previstos no item anterior/não oficiais:	b.1) eventos descritos no item anterios, e não previstos acima (por dia)	R$ 7.668,29
	VI - Pista de Atletismo	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 113,43
			a.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 65,88
		b) Eventos esportivos não oficiais:	b.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 226,84
			b.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 129,74
	VII - Quadras de Areia	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 25,84
			a.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 16,32
		b) Eventos esportivos não oficiais:	b.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 32,62
			b.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 25,84
	VIII - Velódromo	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 113,43
			a.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 65,88
		b) Eventos esportivos não oficiais:	b.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 226,84
			b.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 133,12
	IX - Esplanada	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 25,84
			a.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 16,32
		b) Eventos esportivos não oficiais:	b.1) com cobrança de ingresso (por hora)	R$ 32,62
			b.2) sem cobrança de ingresso (por hora)	R$ 25,84
	X - Piscina Olímpica	a) Eventos esportivos oficiais com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 113,43
		b) Eventos esportivos oficiais sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 65,88
	XI - Piscina Semi-Olímpica	a) Eventos esportivos oficiais com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 65,88
		b) Eventos esportivos oficiais sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 32,62
10	Locação de Colchões:			
	a) Eventos esportivos (unidade por dia)			R$ 1,69
	b) Eventos não esportivos (unidade por dia)			R$ 2,77
11	Ginásios:			
	I - Ginásio do Parque do Japão	a) Eventos esportivos oficiais:	a.1) com cobrança de ingresso (por evento) – caução de 10 salários mínimos	R$ 238,71
			a.2) sem cobrança de ingresso (por hora) – caução de 10 salários mínimos	R$ 160,98
		b) Eventos esportivos não oficiais:	b.1) com cobrança de ingresso (por hora) – caução de 10 salários mínimos	R$ 482,29
			b.2) sem cobrança de ingresso (por hora) – caução de 10 salários mínimos	R$ 321,94
	II - Ginásio do Jardim Catedral	a) Eventos esportivos oficiais com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 80,81
		b) Eventos esportivos oficiais sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 40,77
12	Centros Esportivos:			
	I - Mini-Ginásio	a) Eventos esportivos com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 80,81
		b) Eventos esportivos sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 40,77
	II - Quadra Coberta	a) Eventos esportivos com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 49,57
		b) Eventos esportivos sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 25,84
	III - Quadra Descoberta	a) Eventos esportivos com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 27,24
		b) Eventos esportivos sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 13,54
	IV - Salão	a) Eventos esportivos com cobrança de ingressos (por hora)		R$ 27,24
		b) Eventos esportivos sem cobrança de ingressos (por hora)		R$ 13,54

- Eventos esportivos oficiais: Serão considerados como oficiais os eventos realizados pelas Federações e Confederações, com o apoio da Secretaria de Esportes de Lazer.

- Eventos esportivos não oficiais: Serão considerados como não oficiais qualquer modalidade esportiva sem representatividade olímpica ou para-olímpica, sem o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer.

Documento assinado eletronicamente por **Santina Angélica Fermino, Gerente de Análise e Controle de Processos**, em 27/12/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093858** e o código CRC **DBA1DC3D**.

Referência: Processo nº 01.06.00008085/2021.12 SEI nº 0093858

DECRETO Nº 2204/2021

Dispõe sobre a atualização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021. estabelecida pelo Decreto nº 197, de 04 de janeiro de 2021, fica alterada conforme anexo I deste decreto, considerando os ajustes necessários até 20 de dezembro do exercício de 2021.

Art. 2º As despesas fixadas no anexo deste decreto limitaram-se à arrecadação anual e ao saldo financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Por ocasião do encerramento das contas seguindo o regime de competência contábil será publicada nova programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso levando-se em consideração os valores efetivamente executados.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 28/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 28/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 28/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094865** e o código CRC **40DEBEC5**.

Referência: Processo nº 01.06.00008267/2021.45 SEI nº 0094865

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO - CONSOLIDADO

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	153.295.519,00	63.121.684,00	59.514.731,00	54.705.461,00	60.115.890,00	37.271.852,00	23.445.197,00	29.456.786,00	28.196.955,19	32.462.581,00	39.490.733,00	54.520.848,00	635.598.237,19
001 - Recursos do Tesouro (Decentralizados)	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	5.000,00
003 - EstaR	187.274,00	212.524,00	536.571,00	220.941,00	187.274,00	82.064,00	151.502,00	105.210,00	96.793,00	115.731,00	84.168,00	124.148,00	2.104.200,00
004 - PROCON	278.964,00	426.195,00	495.936,00	348.705,00	309.960,00	232.470,00	542.430,00	464.940,00	309.960,00	306.086,00	42.619,00	116.235,00	3.874.500,00
006 - Fundo de Habitação Municipal	105.938,00	132.423,00	123.342,00	167.987,00	98.371,00	105.938,00	145.286,00	180.095,00	134.693,00	128.639,00	90.804,00	99.884,00	1.513.400,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	12.306.480,00	12.306.480,00	12.519.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	22.506.498,00	170.490.778,00
095 - Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá	277.380,00	219.420,00	496.800,00	662.400,00	298.080,00	215.280,00	856.980,00	285.660,00	293.940,00	248.400,00	136.620,00	149.040,00	4.140.000,00
096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	21.285,00	25.155,00	49.020,00	33.540,00	4.515,00	15.050,00	12.685,00	10.750,00	6.665,00	13.975,00	10.320,00	12.040,00	215.000,00
097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.853.967,00	2.769.146,00	3.654.131,00	3.996.706,00	1.484.491,00	1.370.299,00	1.998.353,00	2.283.832,00	2.026.901,00	2.226.736,00	1.455.943,00	1.427.395,00	28.547.900,00
101 - FUNDEB 60%	23.902.698,00	17.298.005,00	15.568.205,00	21.858.388,00	9.749.785,00	11.794.094,00	15.096.441,00	10.536.058,00	7.076.457,00	10.850.561,00	6.290.184,00	11.057.783,00	161.078.659,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	528.544,00	585.856,00	477.600,00	318.400,00	0,00	0,00	636.800,00	318.400,00	0,00	0,00	8.303.901,46	11.169.501,46
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.732.807,00	2.318.270,00	2.278.978,00	2.475.440,00	1.414.537,00	986.247,00	1.335.953,00	1.174.852,00	628.683,00	1.434.184,00	1.178.781,00	787.622,00	19.746.354,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.003.857,00	15.796.718,00	13.399.002,00	15.373.592,00	8.321.485,00	8.039.401,00	11.424.412,00	7.475.233,00	6.911.064,00	5.782.727,00	5.923.769,00	9.590.865,00	141.042.125,00
107 - Salário Educação	2.088.450,00	1.701.700,00	1.093.950,00	1.193.400,00	895.050,00	773.500,00	563.550,00	530.400,00	497.250,00	464.100,00	453.050,00	795.600,00	11.050.000,00
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE	44,00	9.845,00	33,00	17.578,00	3.437,00	3.575,00	3.300,00	3.438,00	4.290,00	3.712,00	3.960,00	1.788,00	55.000,00
138 - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	695.000,00	806.200,00	750.600,00	528.200,00	597.700,00	542.100,00	486.500,00	319.700,00	264.100,00	500.681,00	264.100,00	152.900,00	5.907.781,00
150 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	12.021,00	22.539,00	250.938,00	465.814,00	146.506,00	3.606,00	150.413,00	150.263,00	75.131,00	91.660,00	121.713,00	12.021,00	1.502.625,00
160 - Emenda Parlamentar (Entidade Ecumênica Amor ao Próximo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
164 - Convênio 154 - Aquisição de veículo van para o Projeto CRAM Itinerante	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
165 - Convênio 55/2019 - Aquisição de veículo van (Entidade APAE)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
167 - 167 - Convênio 894.154/19 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Aquisição de Bens	10.460,08	0,00	85.718,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.761,00	0,00	0,00	110.939,41
169 - Convênio 905901/2020 – Modernização da Guarda Municipal	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
170 - Convênio 905121/2020 – Equipamentos e Mobiliários – modernização espaços culturais – Teatro Calil H.	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
171 - Convênio n° 063/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel destinado à Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
172 - Convênio n° 311/2020 - Pavimentação Asf. e Drenagem de Águas Pluviais Bacia Córrego Moscados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29
176 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.349,18	147.463,00	460.812,18
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	33.720.683,00	16.084.343,00	12.557.075,00	15.237.798,00	8.465.443,00	7.054.536,00	11.992.712,00	7.759.990,00	5.784.720,00	8.324.353,00	16.751.388,00	16.043.729,00	159.776.770,00
357 - Convênio n° 853339/2017 - Ampliação e/ou Reforma do Hospital Municipal	1.964.882,00	1.980.664,00	1.917.535,00	2.028.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.891.092,00
478 - Vigilância em Saúde - Estado	2.625,00	1.995,00	1.890,00	1.890,00	1.554,00	1.596,00	1.491,00	1.659,00	231,00	4.809,00	504,00	756,00	21.000,00
479 - SAMU - Estado	11,00	11,00	10,00	368,00	97,00	3,00	126,00	74,00	8,00	121,00	64,00	107,00	1.000,00
480 - Atenção Básica - Estado	656,00	1.970,00	2.363,00	102.677,00	10.767,00	33.088,00	5.777,00	26.522,00	1.208,00	4.727,00	54.463,00	18.382,00	262.600,00
481 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	74.399,00	89.279,00	29.760,00	5.758.488,00	312.476,00	2.574.208,00	848.149,00	729.111,00	312.476,00	476.154,00	833.270,00	2.842.044,00	14.879.814,00
482 - Assistência Farmacêutica - Estado	115,00	69,00	100,00	116,00	75,00	74,00	71,00	80,00	71,00	72,00	74,00	83,00	1.000,00
483 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estado	190.260,00	179.690,00	0,00	0,00	91.959,00	83.503,00	88.788,00	105.700,00	1.057,00	6.342,00	164.892,00	144.809,00	1.057.000,00
485 - Atenção Básica	2.233.643,00	4.504.513,00	4.113.626,00	4.039.171,00	2.252.257,00	1.898.597,00	3.722.739,00	3.294.623,00	2.233.643,00	0,00	6.553.002,00	5.839.560,00	40.685.374,00
486 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.940.087,00	23.435.082,00	27.735.096,00	31.390.109,00	16.125.056,00	15.695.055,00	16.985.059,00	15.695.055,00	10.535.037,00	10.105.035,00	10.965.038,00	11.395.039,00	215.000.748,00
487 - Vigilância em Saúde - União	152.160,00	327.375,00	539.477,00	594.808,00	355.041,00	364.262,00	387.317,00	507.201,00	272.044,00	627.084,00	380.929,00	630.062,00	5.137.760,00
488 - Gestão do SUS	40,00	240,00	15.600,00	120,00	3.120,00	3.160,00	2.920,00	2.800,00	120,00	11.600,00	240,00	40,00	40.000,00
489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - União	4.510,00	4.920,00	3.690,00	3.280,00	3.075,00	3.034,00	3.116,00	3.075,00	861,00	9.717,00	943,00	779,00	41.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	184.937,00	185.610,00	186.955,00	182.248,00	84.062,00	90.788,00	80.700,00	80.700,00	52.455,00	55.145,00	67.250,00	94.150,00	1.345.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	4.549.083,00	4.032.875,00	3.226.300,00	4.323.242,00	2.419.725,00	2.451.988,00	2.387.462,00	2.419.725,00	1.968.043,00	1.903.517,00	1.613.150,00	967.890,00	32.263.000,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	4.204.200,00	2.964.500,00	3.368.750,00	2.937.550,00	2.129.050,00	1.940.400,00	2.021.250,00	1.994.300,00	1.104.950,00	1.859.550,00	1.131.900,00	1.293.600,00	26.950.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	999.050,00	2.431.650,00	1.187.550,00	1.508.000,00	640.900,00	612.625,00	461.825,00	640.900,00	235.625,00	263.900,00	292.175,00	150.800,00	9.425.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	13.697.535,00	3.890.894,00	5.002.578,00	5.995.153,00	1.476.952,00	1.667.526,00	1.905.744,00	1.302.258,00	1.230.793,00	1.151.387,00	1.191.090,00	1.307.342,00	39.819.252,00
512 - CIDE	3.750,00	6.500,00	121.000,00	6.250,00	500,00	250,00	61.000,00	750,00	100,00	48.950,00	125,00	825,00	250.000,00
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outra Áreas	4.900,00	3.500,00	2.100,00	24.500,00	2.170,00	11.130,00	2.450,00	1.750,00	1.085,00	4.340,00	4.025,00	8.050,00	70.000,00
515 - FUNREBOM	20.650,00	13.790,00	22.050,00	20.510,00	11.340,00	11.060,00	9.660,00	9.940,00	5.250,00	4.900,00	5.600,00	5.250,00	140.000,00
518 - Receita de Alienação de Ativos - PRODEM	783.750,00	798.000,00	769.500,00	783.750,00	356.250,00	342.000,00	384.750,00	342.000,00	279.300,00	290.700,00	296.400,00	273.600,00	5.700.000,00
522 - Receita de Alienação de Ativos	118.750,00	123.500,00	114.000,00	118.750,00	57.000,00	52.250,00	64.125,00	64.125,00	56.050,00	55.100,00	64.125,00	62.225,00	950.000,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	1.183.082,00	7.690.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	370.875,00	241.875,00	263.375,00	198.875,00	37.625,00	317.125,00	188.125,00	102.125,00	215.000,00	107.500,00	43.000,00	64.500,00	2.150.000,00
581 - Custeio para Enfrentamento do COVID-19	0,00	0,00	489.100,00	1.804.412,00	4.212.454,72	427.996,14	5.162.874,40	0,00	0,00	0,00	3.919.800,00	0,00	16.016.637,26
583 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	125.000,00	175.000,00	125.000,00	4.183.000,00	2.688.000,00	3.456.000,00	3.168.000,00	1.440.000,00	480.000,00	7.200.000,00	3.346.000,00	0,00	26.386.000,00
584 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 - APS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
585 - Convênio 243/2019 - Implantação do Parque Linear Gralha Azul	69.479,00	78.164,00	69.479,00	72.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.496,00
596 - Programa de Eficiência Energética - PEE COPEL	1.340.285,00	1.292.417,00	1.100.948,00	1.053.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.786.731,00
597 - Operação de Cédito Programa de Eficiância Energética	810.062,00	877.567,00	776.310,00	911.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.259,00
624 - PRÓ-TRANSPORTE - PAC II - 2ª Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,27	0,00	0,00	0,00	5.813,27
628 - PARANÁ CIDADE - Programa Meu Campinho	277.472,00	265.408,00	325.728,00	337.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.400,00
629 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL I - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	8.270.330,67	8.220.661,00	7.588.302,00	8.032.729,41	0,00	204.729,50	121.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.438.336,58
630 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	2.970.000,00	3.780.000,00	2.835.000,00	3.947.178,36	0,00	0,00	22.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555.067,36
687 - Operação de Crédito Deposito Judicial LC 151/2015	4.500.000,00	4.500.000,00	4.680.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
689 - Convênio n° 887365/2019 – Revitalização da Praça Geoffrey Wilde Diment	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
690 - Convênio n° 893552/2019 – Equip. Agrícolas (Plaina Arrasto, Retroescavadeira, Descompactador Solo)	0,00	105.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.050,00
691 - Convênio n° 890444/2019 – Equip. Agrícolas (Arado, Carreta, Distr. Adubo, Perfurador, Roçadeira)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
692 - Convênio n° 890445/2019 – Equip. Agrícolas (Distr. Calcário, Lâmina de Arrasto, Plaina Niveladora)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
693 - Convênio n° 884377/2019 – Equip. Agrícolas (Trator)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	150.500,00	116.100,00	167.700,00	167.700,00	47.300,00	30.100,00	460.100,00	64.500,00	111.800,00	77.400,00	146.200,00	180.600,00	1.720.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	33.594,00	45.810,00	70.242,00	277.914,00	106.279,00	119.717,00	94.674,00	106.890,00	2.443,00	3.665,00	4.886,00	355.486,00	1.221.600,00
915 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	10.060,00	10.109,00	9.711,00	9.960,00	9.462,00	8.466,00	11.952,00	9.960,00	249,00	747,00	996,00	17.928,00	99.600,00
923 - Programa Aprimora Rede - CNEAS	212,00	230,00	196,00	212,00	119,00	127,00	136,00	128,00	17,00	34,00	51,00	238,00	1.700,00
924 - PPAS II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	31.050,00	35.880,00	28.290,00	28.980,00	1.380,00	2.760,00	1.380,00	2.760,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	138.000,00
926 - Convênio Elaboração de Projetos e Execução das Obras Complementares no Contorno Norte	63.000,00	66.000,00	81.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
931 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.000,00	9.900,00	10.800,00	6.300,00	9.900,00	9.000,00	9.000,00	8.100,00	4.050,00	4.050,00	4.950,00	4.950,00	90.000,00
932 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	25.198,00	25.342,00	25.054,00	25.198,00	6.048,00	6.624,00	44.925,00	43.197,00	720,00	2.304,00	28.798,00	54.572,00	287.980,00
934 - Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	167.266,00	167.266,00	166.310,00	168.222,00	109.918,00	191.161,00	176.824,00	191.161,00	4.779,00	17.205,00	169.178,00	382.323,00	1.911.613,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.589,00	4.559,00	5.773,00	5.803,00	5.270,00	5.151,00	3.997,00	6.306,00	4.470,00	4.500,00	4.382,00	4.411,00	59.211,00

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
940 - Bloco Financ. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	26.824,00	24.607,00	7.094,00	30.150,00	16.405,00	28.376,00	21.725,00	22.167,00	11.084,00	11.306,00	10.863,00	11.087,00	221.688,00
944 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	107.406,00	98.200,00	111.702,00	112.316,00	90.835,00	87.152,00	93.290,00	96.972,00	50.327,00	39.280,00	31.915,00	308.102,00	1.227.497,00
964 - Convênio nº 837922 - Requalificação do Fundo de Vale do Ribeirão Maringá	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00
966 - Convênio Adequação das Infraestruturas do Aeroporto Regional de Maringá	14.578.724,00	2.175.929,00	2.393.522,00	2.611.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.759.290,00
988 - Reforma e Adequação da Biblioteca Alvorada e Casa da Cultura - Convênio 002/2018	6.400,00	1.200,00	1.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992 - Programa FINISA - Fin. De Infraestrutura e saneamento - Teatro Plaza	2.250.250,00	3.150.350,00	1.800.200,00	1.800.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001.000,00
993 - Programa FINISA - Salões, Praças, UBS e Reforma Rodoviária	4.316.200,00	5.395.250,00	7.553.350,00	4.316.200,00	0,00	0,00	0,00	2.252.927,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23.833.927,34
995 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
996 - Atenção Básica - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL RECEITA	**363.021.475,75**	**211.010.646,00**	**204.552.436,33**	**227.143.406,77**	**140.533.779,72**	**115.669.527,64**	**122.258.835,69**	**107.391.982,34**	**86.256.975,46**	**101.769.842,00**	**118.641.593,18**	**153.454.236,46**	**1.952.804.737,34**

Posição em 20/12/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - CONSOLIDADO

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	74.846.938,00	62.196.751,00	41.113.107,00	53.763.293,00	62.413.226,81	53.413.226,81	48.210.821,69	34.158.821,69	42.921.789,89	37.921.789,89	35.226.987,65	26.118.860,60	572.305.614,03
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.234.730,00	2.785.703,00	2.929.923,00	2.821.111,00	2.781.873,00	3.581.873,00	3.442.428,00	3.381.873,00	2.812.423,00	3.382.093,00	3.042.123,00	4.237.100,00	39.433.253,00
003 - EstaR	289.327,00	268.286,00	352.453,00	247.244,00	131.512,00	152.555,00	89.428,00	131.513,00	105.210,00	115.731,00	94.689,00	126.252,00	2.104.200,00
004 - PROCON	813.645,00	427.500,31	420.580,69	366.347,70	443.279,87	400.500,69	481.353,30	500.221,33	669.194,80	721.685,00	798.513,38	882.117,73	6.924.939,80
006 - Fundo de Habitação Municipal	0,00	529.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.690,00	90.804,00	105.938,00	0,00	257.278,00	1.513.400,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	12.549.761,66	12.597.135,61	11.340.664,87	13.463.268,66	13.042.093,03	13.062.711,75	18.494.763,33	13.281.635,84	13.816.010,29	13.288.974,69	35.877.529,46	21.283.450,81	192.098.000,00
066 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM (MP 938/2020)	128.149,61	482.031,49	34.865,71	0,00	0,00	0,00	655.000,00	53.800,00	676.528,72	0,00	0,00	2.836,79	2.033.212,32
095 - Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá	650.000,00	650.000,00	650.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	810.000,00	8.140.000,00
096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	34.400,00	12.900,00	21.500,00	17.200,00	16.662,00	13.438,00	25.800,00	30.100,00	8.600,00	12.900,00	9.675,00	11.825,00	215.000,00
097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.568.487,00	3.853.967,00	3.283.008,00	3.568.488,00	356.849,00	5.209.992,00	1.000.281,33	1.090.825,21	6.002.350,03	1.712.874,00	2.854.790,00	1.644.473,40	34.146.384,97
101 - FUNDEB 60%	18.084.278,00	16.511.732,00	21.229.370,00	22.801.916,00	10.221.548,00	8.649.003,00	13.366.640,00	14.939.186,00	6.874.893,00	5.560.383,00	6.383.261,77	17.298.005,00	161.920.215,77
102 - FUNDEB 40%	1.496.480,00	808.436,75	298.394,00	976.022,85	217.554,91	23.880,00	20.810,00	1.543.896,56	1.008.392,24	958.410,00	858.980,21	3.247.424,85	11.458.682,37
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100.196,00	864.440,00	1.357.563,00	5.483.297,00	7.031.434,00	2.111.983,00	1.394.891,00	3.916.908,21	294.695,00	1.080.549,00	491.158,00	2.062.867,00	27.189.981,21
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.341.186,00	19.393.292,00	16.572.450,00	29.266.241,00	8.815.133,00	7.404.712,00	10.225.555,00	10.300.843,28	3.210.222,74	4.878.659,00	8.462.528,00	14.104.213,00	144.975.035,02
107 - Salário Educação	27.625,00	82.875,00	221.000,00	5.746.000,00	27.625,00	2.431.000,00	193.375,00	110.500,00	110.500,00	2.138.125,00	966.875,00	2.994.500,00	15.050.000,00
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE	137,00	26.950,00	138,00	275,00	550,00	12.100,00	550,00	550,00	11.078,30	550,00	11.000,00	1.650,00	65.528,30
137 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,75
138 - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	1.334.400,00	55.600,00	55.600,00	1.612.400,00	319.700,00	650.504,47	1.100.110,95	319.700,00	619.014,32	700.802,49	129.797,76	264.100,00	7.161.729,99
150 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	191.585,00	191.585,00	176.558,00	191.585,00	15.026,00	75.131,00	165.289,00	195.341,00	15.026,00	18.783,00	135.236,00	131.480,00	1.502.625,00
154 - Programa Brasil Carinhoso - Apoio a CMEIs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.792,44	0,00	0,00	21.792,44
155 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
156 - Incentivo Aprimora CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	3.121,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,81
157 - Incentivo Aprimora CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.022,20	36.036,00	12.242,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.301,01
158 - Enfrentamento à Violencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
159 - Emenda Parlamentar - WAJUNKAI - Assoc. Paranaense de Amp. às Pessoas Idosas	0,00	105.964,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.465,56	0,00	0,00	641.429,75
160 - Emenda Parlamentar (Entidade Ecumênica de Amor ao Proximo)	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
164 - Convênio 154 - Aquisição de veículo van para o Projeto CRAM Itinerante	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
165 - Convênio 55/2019 - Aquisição de veículo van (Entidade APAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
166 - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,00
167 - Convênio 894.154/19 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Aquisição de Bens	0,00	110.939,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.939,41
169 - Convênio 905901/2020 – Modernização da Guarda Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
170 - Convênio 905121/2020 – Equipamentos e Mobiliários – modernização espaços culturais – Teatro Calil H.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
171 - Convênio nº 063/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel destinado à Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
172 - Convênio nº 311/2020 - Pavimentação Asf. e Drenagem de Águas Pluviais Bacia Córrego Moscados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29	558.693,29
176 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAFF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.812,18	460.812,18
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	16.578.160,00	17.989.067,00	20.810.882,00	22.221.789,00	12.232.598,86	14.776.807,09	17.592.793,58	12.796.060,00	8.592.299,90	7.054.537,00	9.876.351,00	4.232.722,00	164.754.067,43
329 - SAMU - Serviço de Atendimento Médico à Urgência - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,67	1.125,67
357 - Convênio nº 853339/2017 - Ampliação e/ou reforma do hospital municipal	1.578.218,00	2.840.793,00	1.657.129,00	1.814.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.891.092,00
369 - Serviços Prestados SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.630,16	1.270,08	0,00	0,00	0,00	518,46	0,00	13.418,70
478 - Vigilância em Saúde - Estado	1.050,00	5.250,00	18.855,30	1.680,00	4.717,00	2.019,10	420,00	3.360,00	210,00	2.558,60	210,00	5.670,00	46.000,00
479 - SAMU - Estado	200,00	10,00	330,00	6.600,00	10,00	8.800,00	10,00	326,36	74,00	75,00	77,00	1.279,13	17.791,49
480 - Atenção Básica - Estado	26.260,00	28.886,00	225.536,74	26.260,00	19.695,00	19.432,00	20.483,00	19.169,00	19.170,00	20.221,00	19.432,00	43.720,95	488.265,69
481 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	297.596,00	2.678.367,00	446.394,00	2.529.568,00	148.798,00	3.571.155,00	297.596,00	446.394,00	1.101.106,00	1.130.866,00	1.086.227,00	1.166.497,75	14.900.564,75
482 - Assistência Farmacêutica - Estado	101,00	102,00	97,00	100,00	75,00	74,00	73,00	78,00	75,00	74,00	76,00	75,00	1.000,00
483 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estado	21.140,00	317.100,00	10.570,00	21.140,00	81.389,00	103.586,00	81.917,00	103.058,00	26.425,00	1.120.855,00	126.840,00	147.980,00	2.162.000,00
485 - Atenção Básica	4.095.012,00	4.467.286,00	4.839.560,00	3.489.095,00	3.610.456,24	2.140.575,00	6.193.581,84	3.717.889,99	2.754.826,00	3.796.417,47	2.643.144,00	3.237.530,46	44.985.374,00
486 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.650.082,00	25.800.090,00	27.950.097,00	30.100.105,00	5.300.015,00	19.995.070,00	20.855.073,00	19.350.067,00	6.901.617,64	6.450.022,00	12.255.043,00	19.135.066,00	217.742.347,64
487 - Vigilância em Saúde - União	403.455,00	449.564,00	357.346,00	403.455,00	368.873,00	461.092,00	368.873,00	414.982,00	494.995,00	422.764,00	668.874,00	445.819,00	5.260.092,00
488 - Gestão do SUS	4.400,00	4.000,00	3.600,00	4.000,00	3.000,00	2.520,00	2.840,00	3.640,00	1.200,00	800,00	2.000,00	8.000,00	40.000,00
489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - União	2.460,00	3.280,00	205.270,00	6.970,00	2.870,00	2.911,00	3.280,00	3.239,00	50.410,00	50.615,00	1.025,00	10.250,00	342.580,00
491 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	157.589,03	0,00	10.889,43	0,00	34.350,06	0,00	0,00	20.000,00	222.828,52
493 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Estado	0,00	0,00	127.631,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.631,74
494 - Vigilância em Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,75	0,00	22.536,75
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	458.093,61	88.230,67	83.722,75	0,00	76.984,83	0,00	0,00	0,00	707.031,86
4970 - Vigilância em Saúde - Estado	0,00	140.981,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.981,41
499 - Gestão do SUS	5.619,36	5.154,81	4.719,56	4.905,42	3.750,64	3.686,39	3.502,73	4.751,35	4.718,80	4.832,02	24.905,35	9.453,57	80.000,00
500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - União	0,00	86.137,22	0,00	1.076,00	238.000,00	7.730,00	83.500,00	45.909,08	580.364,00	5.154,40	150.280,95	100.000,00	1.298.151,65
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	1.492.323,12	0,00	0,00	0,00	961.123,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.393,66	1.039.980,17	4.603.820,77
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	67.250,00	605.250,00	33.625,00	33.625,00	75.320,00	53.800,00	294.150,00	112.980,00	33.625,00	134.500,00	567.250,00	146.938,00	2.158.313,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.226.300,00	6.452.600,00	3.226.300,00	3.226.300,00	2.258.410,00	1.935.780,00	1.935.780,00	3.548.930,00	2.258.410,00	2.967.890,00	2.405.981,00	2.581.040,00	36.023.721,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	8.085.000,00	1.078.000,00	808.500,00	3.503.500,00	2.404.250,00	2.021.250,00	4.042.500,00	1.617.000,00	3.347.500,00	2.078.000,00	2.617.000,00	1.686.242,00	33.288.742,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	848.250,00	942.500,00	1.508.000,00	2.827.500,00	589.062,00	612.625,00	565.500,00	589.063,00	235.625,00	188.500,00	282.750,00	235.625,00	9.425.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.925.750,00	3.970.300,00	8.734.660,00	5.955.450,00	3.111.027,50	1.191.090,00	794.060,00	1.985.150,00	99.257,00	2.779.210,00	1.091.833,00	794.060,00	40.431.847,50
512 - CIDE	40.000,00	47.500,00	22.500,00	27.500,00	15.625,00	15.000,00	216.875,00	15.000,00	22.500,00	45.000,00	40.625,00	7.945,00	516.070,00
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outra Áreas	700,00	1.400,00	2.100,00	30.800,00	4.375,00	4.550,00	4.410,00	4.165,00	20.719,03	4.375,00	4.200,00	5.250,00	87.044,03
515 - FUNREBOM	19.250,00	318.550,00	118.900,00	120.300,00	240.500,00	59.800,00	91.200,00	70.500,00	205.250,00	134.900,00	124.200,00	42.263,38	1.545.613,38
518 - Receita de Alienação de Ativos - PRODEM	783.750,00	741.000,00	798.000,00	812.250,00	356.250,00	342.000,00	384.750,00	342.000,00	285.000,00	342.000,00	228.000,00	285.000,00	5.700.000,00
522 - Receita de Alienação de Ativos - FHM	118.750,00	128.250,00	109.250,00	118.750,00	61.750,00	59.375,00	57.000,00	59.375,00	59.375,00	61.750,00	57.000,00	59.375,00	950.000,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00	7.690.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	226.875,00	348.375,00	827.750,00	264.500,00	309.625,00	293.500,00	112.875,00	336.500,00	317.200,00	438.700,00	572.000,00	312.743,00	4.360.643,00
556 - Transferências Lei 9615/98 - Lei pelé c/c 89412-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
581 - Custeio para Enfrentamento do COVID-19	0,00	436.849,70	1.263.676,00	1.101.889,14	3.472.579,27	4.033.202,01	1.331.546,23	961.766,07	120.469,00	146.222,87	3.163.276,59	3.156.277,30	19.187.754,18
582 - Conv. Ministério Público Federal para Enfrentamento do COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,68
583 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.	5.073.364,86	10.454.533,24	3.931.089,24	1.471.953,84	5.438.948,92	5.561.478,47	1.555.449,93	1.719.464,71	2.269.790,31	4.008.452,30	1.748.877,15	6.080.113,32	49.313.516,29
584 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 - APS	0,00	0,00	1.434.222,50	579.854,78	382.882,34	13.776,15	95.936,23	0,00	114.500,00	13.702,50	2.356,51	36.842,99	2.674.074,00
585 - Convênio 243/2019 - Implantação do Parque Linear Gralha Azul	72.374,00	28.950,00	115.798,00	72.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.496,00
587 - Convênio 120/2019 - Modernização e Implantação de Refeitório Popular	0,00	1.500.109,60	9.381,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.035,73	2.135.526,77
589 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	25.450,00	105.233,64	340.043,40	501.521,66	40.804,99	12.934,30	136.647,36	13.814,37	50.047,37	301.493,99	113.768,03	1.641.759,11
590 - Convênio para aquisição de materiais para barracas da Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.833,64	20.000,00	0,00	49.833,64
591 - Aux Fin p/ Ações em Saúde e Assistência Social COVID-19-LC 173/20, art 5, Inc I	638.464,87	296.752,02	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	1.861.316,89
593 - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
595 - Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital	12.214,29	11.314,98	7.901,73	1.020,00	150.000,00	3.508,00	5.170,00	0,00	164.156,94	43.568,79	24.540,38	26.604,89	450.000,00

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
596 - Programa de Eficiência Energética - PEE COPEL	1.436.019,00	957.346,00	1.292.418,00	1.100.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.786.731,00
597 - Operação de Crédito Programa de Eficiância Energética	894.781,00	738.844,00	1.012.578,00	729.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.259,00
598 - Incentivo Financeiro Excep. - Ações de Vigilância - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.488,00	0,00	683.354,00	82.000,00	20.000,00	47.254,74	195.903,26	1.400.000,00
599 - Assistência Farmacêutica - COVID-19	286.669,00	84.721,29	3.658,00	0,00	0,00	316.080,86	223.193,26	178.796,05	0,00	0,00	164.558,70	50.000,12	1.307.677,28
600 - Incentivo Financeiro de Capital - Enfrentamento a COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.004,00	51.239,00	27.357,00	794.600,00
624 - PRÓ-TRANSPORTE - PAC II - 2ª Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,27	0,00	0,00	5.813,27
626 - PROMAP - Aquisição de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,45
628 - PARANÁ CIDADE - Programa Meu Campinho	349.856,00	380.016,00	250.328,00	226.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.400,00
629 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL I - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	10.117.736,00	9.801.557,00	5.691.226,00	6.007.406,00	74.854,33	200.000,00	28.149,69	0,00	39.644,49	167.776,73	209.986,34	100.000,00	32.438.336,58
630 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	2.640.600,00	3.118.500,00	2.700.000,00	5.040.900,00	0,00	0,00	55.067,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555.067,36
687 - Operação de Crédito Deposito Judicial LC 151/2015	3.500.000,00	3.860.000,00	3.140.000,00	2.828.221,92	2.613.169,80	1.064.041,00	5.272.589,68	1.658.499,54	3.298.654,00	885.013,20	540.904,04	21.138.906,82	49.800.000,00
688 - Repasse Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	127.500,00	279.500,00	96.211,23	573.211,23
689 - Convênio n° 887365/2019 – Revitalização da Praça Geoffrey Wilde Diment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
690 - Convênio n° 893552/2019 – Equip. Agrícolas (Plaina Arrasto, Retroescavadeira, Descompactador Solo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.050,00	105.050,00
691 - Convênio n° 890444/2019 – Equip. Agrícolas (Arado, Carreta, Distr. Adubo, Perfurador, Roçadeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
692 - Convênio n° 890445/2019 – Equip. Agrícolas (Distr. Calcário, Lâmina de Arrasto, Plaina Niveladora)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
693 - Convênio n° 884377/2019 – Equip. Agrícolas (Trator)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
784 - Piso Fixo de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
787 - Piso de Alta Complexidade I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,07	1.227,07
800 - Índice de Gestão Descentralizada/IGD - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,70
857 - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,76	0,00	2.079,76
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	117.200,00	117.200,00	115.421,36	110.281,90	550.480,00	158.110,00	145.980,00	151.300,00	575.213,03	490.880,00	450.505,25	134.160,00	3.116.731,54
885 - Programa IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,32	0,00	184,32
890 - Convênio nº 769919/12/ME/Caixa - Reforma de Estádio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.796,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.796,13
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	41.396,55	36.648,00	105.864,00	317.616,00	102.512,00	110.728,00	120.944,00	134.376,00	112.216,00	115.270,00	221.378,00	317.616,00	1.736.564,55
915 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	14.940,00	9.960,00	8.964,00	5.976,00	25.960,00	10.956,00	6.972,00	11.952,00	25.960,00	15.976,00	22.988,00	16.876,00	177.480,00
922 - Convênio nº 788336/13 - Materiais de consumo para estruturação da rede	0,00	0,00	0,00	0,00	28.738,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.738,54
923 - Programa Aprimora Rede - CNEAS	212,00	223,00	204,00	211,00	127,00	128,00	126,00	129,00	102,00	110,00	2.112,07	77,00	3.761,07
924 - PPAS II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	35.880,00	31.740,00	27.600,00	28.980,00	207,00	1.380,00	17.140,00	12.553,00	1.380,00	61.380,00	59.333,17	3.943,18	281.516,35
926 - Convênio Elaboração de Projetos e Execução das Obras Complementares no Contorno Norte	75.000,00	78.000,00	10.085.000,00	66.000,00	626.268,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.178.214,49	147.004,88	16.255.488,26
931 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.000,00	19.900,00	10.800,00	6.300,00	8.910,00	7.650,00	9.000,00	10.440,00	14.500,00	23.600,00	25.400,00	25.304,41	170.804,41
932 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	25.054,00	64.478,00	42.462,00	28.798,00	43.614,00	23.327,00	56.926,00	33.646,00	55.760,00	66.869,00	46.206,00	42.140,50	529.280,50
934 - Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	166.310,00	168.222,00	164.399,00	170.134,00	466.310,00	370.134,00	354.841,00	277.780,00	443.371,00	433.813,00	152.929,00	208.268,08	3.376.511,08
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.151,00	4.885,00	4.707,00	5.962,00	5.181,00	5.181,00	5.169,00	7.211,00	4.500,00	4.441,00	14.021,60	4.441,00	70.850,60
938 - Bloco de Financiamento da PSE de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.433,65	6.433,65
939 - Bloco de Financiamento da PSE de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.444,25	0,00	11.444,25
940 - Bloco Financ. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.301,00	8.868,00	133.253,00	33.253,00	117.735,00	11.084,00	37.687,00	22.169,00	11.085,00	72.217,00	63.301,00	32.273,12	556.226,12
941 - Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193,68	0,00	0,00	1.675,00	52.968,00	3.913,41	8.843,57	0,00	75.593,66
944 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	107.406,00	106.792,00	110.475,00	104.951,00	312.275,00	12.275,00	113.543,00	291.531,00	387.152,00	185.925,00	299.427,00	216.973,91	2.248.725,91
964 - Convênio nº 837922 - Requalificação do Fundo de Vale do Ribeirão Maringá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	245.850,00
966 - Convênio Adequação das Infraestruturas do Aeroporto Regional de Maringá	5.439.823,00	7.615.751,00	4.351.858,00	4.351.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.949,98	0,00	0,00	0,00	23.031.239,98
971 - Convênio Aquisição de Bens p/ Estruturação da Rede de Serviços PSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.741,76	0,00	67.741,76
973 - Convênio nº 838188/16 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura Esportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.064,21	59.064,21
979 - Mecanização Agrícola - SICONV Nº 851819/2017 - CONTRATO DE REPASSE 1044690-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,21
982 - Implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão do Pânico)	34.133,32	0,00	0,00	0,00	17.384,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,91
983 - Benefício Eventual Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,66	0,00	0,00	0,00	0,00	253,66
984 - Convênio n° 62/2018 - Recape Asfáltico do Contorno Sul (Pref. Sincler Sambatti)	0,00	4.407,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.407,76
985 - Emenda Parlamentar OGU 2017 nº 41152002017000 1) - Aquisição de Equipamentos para Casa Lar Benedito Franchini	0,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.040,42	0,00	0,00	101.939,42
988 - Reforma e Adequação da Biblioteca Alvorada e Casa da Cultura - Convênio 002/2018	1.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
989 - Convênio n° 117/2018 - Implantação de Serviços Adequados de Coleta	212.815,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.815,41
991 - Convênio n° 872526/18 - Aquisição de implemento agrícola	95,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,49
992 - Programa FINISA - Fin. De Infraestrutura e saneamento - Teatro Plaza	3.150.350,00	2.250.250,00	900.100,00	2.700.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001.000,00
993 - Programa FINISA - Salões, Praças, UBS e Reforma Rodoviária	6.474.300,00	8.632.400,00	4.316.200,00	2.158.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.927,34	23.833.927,34
995 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.360,98	0,00	614.360,98
996 - Atenção Básica - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.323,00	844.368,45	1.007.691,45
997 - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas SocioEducativas	0,00	91.884,00	0,00	0,00	84.894,00	0,00	0,00	6.990,00	0,00	6.990,00	0,00	0,00	190.758,00
TOTAL DESPESA	**242.642.900,42**	**244.356.947,91**	**215.584.096,52**	**248.133.047,61**	**153.621.580,40**	**158.999.952,54**	**165.790.440,44**	**137.255.525,29**	**120.689.305,71**	**116.559.181,06**	**149.542.807,06**	**307.726.388,22**	**2.260.902.173,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.075.000,00**	**5.705.000,00**	**3.260.000,00**	**132.159.778,00**	**145.199.778,00**
TOTAL	**242.642.900,42**	**244.356.947,91**	**215.584.096,52**	**248.133.047,61**	**153.621.580,40**	**158.999.952,54**	**165.790.440,44**	**137.255.525,29**	**124.764.305,71**	**122.264.181,06**	**152.802.807,06**	**439.886.166,22**	**2.406.101.951,19**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO - PREFEITURA

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	153.295.519,00	63.121.684,00	59.514.731,00	54.705.461,00	60.115.890,00	37.271.852,00	23.445.197,00	29.456.786,00	28.196.955,19	32.462.581,00	39.490.733,00	54.520.848,00	635.598.237,19
003 - EstaR	187.274,00	212.524,00	536.571,00	220.941,00	187.274,00	82.064,00	151.502,00	105.210,00	96.793,00	115.731,00	84.168,00	124.148,00	2.104.200,00
004 - PROCON	278.964,00	426.195,00	495.936,00	348.705,00	309.960,00	232.470,00	542.430,00	464.940,00	309.960,00	306.086,00	42.619,00	116.235,00	3.874.500,00
006 - Fundo de Habitação Municipal	105.938,00	132.423,00	123.342,00	167.987,00	98.371,00	105.938,00	145.286,00	180.095,00	134.693,00	128.639,00	90.804,00	99.884,00	1.513.400,00
095 - Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá	277.380,00	219.420,00	496.800,00	662.400,00	298.080,00	215.280,00	856.980,00	285.660,00	293.940,00	248.400,00	136.620,00	149.040,00	4.140.000,00
096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	21.285,00	25.155,00	49.020,00	33.540,00	4.515,00	15.050,00	12.685,00	10.750,00	6.665,00	13.975,00	10.320,00	12.040,00	215.000,00
097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.853.967,00	2.769.146,00	3.654.131,00	3.996.706,00	1.484.491,00	1.370.299,00	1.998.353,00	2.283.832,00	2.026.901,00	2.226.736,00	1.455.943,00	1.427.395,00	28.547.900,00
101 - FUNDEB 60%	23.902.698,00	17.298.005,00	15.568.205,00	21.858.388,00	9.749.785,00	11.794.094,00	15.096.441,00	10.536.058,00	7.076.457,00	10.850.561,00	6.290.184,00	11.057.783,00	161.078.659,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	528.544,00	585.856,00	477.600,00	318.400,00	0,00	0,00	636.800,00	318.400,00	0,00	0,00	8.303.901,46	11.169.501,46
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.732.807,00	2.318.270,00	2.278.978,00	2.475.440,00	1.414.537,00	986.247,00	1.335.953,00	1.174.852,00	628.683,00	1.434.184,00	1.178.781,00	787.622,00	19.746.354,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.003.857,00	15.796.718,00	13.399.002,00	15.373.592,00	8.321.485,00	8.039.401,00	11.424.412,00	7.475.233,00	6.911.064,00	5.782.727,00	5.923.769,00	9.590.865,00	141.042.125,00
107 - Salário Educação	2.088.450,00	1.701.700,00	1.093.950,00	1.193.400,00	895.050,00	773.500,00	563.550,00	530.400,00	497.250,00	464.100,00	453.050,00	795.600,00	11.050.000,00
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE	44,00	9.845,00	33,00	17.578,00	3.437,00	3.575,00	3.300,00	3.438,00	4.290,00	3.712,00	3.960,00	1.788,00	55.000,00
138 - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	695.000,00	806.200,00	750.600,00	528.200,00	597.700,00	542.100,00	486.500,00	319.700,00	264.100,00	500.681,00	264.100,00	152.900,00	5.907.781,00
150 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	12.021,00	22.539,00	250.938,00	465.814,00	146.506,00	3.606,00	150.413,00	150.263,00	75.131,00	91.660,00	121.713,00	12.021,00	1.502.625,00
160 - Emenda Parlamentar (Entidade Ecumênica Amor ao Próximo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
164 - Convênio 154 - Aquisição de veículo van para o Projeto CRAM Itinerante	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
165 - Convênio 55/2019 - Aquisição de veículo van (Entidade APAE)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
167 - Convênio 894.154/19 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Aquisição de Bens	10.460,08	0,00	85.718,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.761,00	0,00	0,00	110.939,41
169 - Convênio 905901/2020 – Modernização da Guarda Municipal	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
170 - Convênio 905121/2020 – Equipamentos e Mobiliários – modernização espaços culturais – Teatro Calil H.	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
171 - Convênio n° 063/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel destinado à Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
172 - Convênio n° 311/2020 - Pavimentação Asf. e Drenagem de Águas Pluviais Bacia Córrego Moscados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29
176 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.349,18	147.463,00	460.812,18
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	33.720.683,00	16.084.343,00	12.557.075,00	15.237.798,00	8.465.443,00	7.054.536,00	11.992.712,00	7.759.990,00	5.784.720,00	8.324.353,00	16.751.388,00	16.043.729,00	159.776.770,00
357 - Convênio n° 853339/2017 - Ampliação e/ou Reforma do Hospital Municipal	1.964.882,00	1.980.664,00	1.917.535,00	2.028.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.891.092,00
478 - Vigilância em Saúde - Estado	2.625,00	1.995,00	1.890,00	1.890,00	1.554,00	1.596,00	1.491,00	1.659,00	231,00	4.809,00	504,00	756,00	21.000,00
479 - SAMU - Estado	11,00	11,00	10,00	368,00	97,00	3,00	126,00	74,00	8,00	121,00	64,00	107,00	1.000,00
480 - Atenção Básica - Estado	656,00	1.970,00	2.363,00	102.677,00	10.767,00	33.088,00	5.777,00	26.522,00	1.208,00	4.727,00	54.463,00	18.382,00	262.600,00
481 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	74.399,00	89.279,00	29.760,00	5.758.488,00	312.476,00	2.574.208,00	848.149,00	729.111,00	312.476,00	476.154,00	833.270,00	2.842.044,00	14.879.814,00
482 - Assistência Farmacêutica - Estado	115,00	69,00	100,00	116,00	75,00	74,00	71,00	80,00	71,00	72,00	74,00	83,00	1.000,00
483 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estado	190.260,00	179.690,00	0,00	0,00	91.959,00	83.503,00	88.788,00	105.700,00	1.057,00	6.342,00	164.892,00	144.809,00	1.057.000,00
485 - Atenção Básica	2.233.643,00	4.504.513,00	4.113.626,00	4.039.171,00	2.252.257,00	1.898.597,00	3.722.739,00	3.294.623,00	2.233.643,00	0,00	6.553.002,00	5.839.560,00	40.685.374,00
486 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.940.087,00	23.435.082,00	27.735.096,00	31.390.109,00	16.125.056,00	15.695.055,00	16.985.059,00	15.695.055,00	10.535.037,00	10.105.035,00	10.965.038,00	11.395.039,00	215.000.748,00
487 - Vigilância em Saúde - União	152.160,00	327.375,00	539.477,00	594.808,00	355.041,00	364.262,00	387.317,00	507.201,00	272.044,00	627.084,00	380.929,00	630.062,00	5.137.760,00
488 - Gestão do SUS	40,00	240,00	15.600,00	120,00	3.120,00	3.160,00	2.920,00	2.800,00	120,00	11.600,00	240,00	40,00	40.000,00
489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - União	4.510,00	4.920,00	3.690,00	3.280,00	3.075,00	3.034,00	3.116,00	3.075,00	861,00	9.717,00	943,00	779,00	41.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	184.937,00	185.610,00	186.955,00	182.248,00	84.062,00	90.788,00	80.700,00	80.700,00	52.455,00	55.145,00	67.250,00	94.150,00	1.345.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	4.549.083,00	4.032.875,00	3.226.300,00	4.323.242,00	2.419.725,00	2.451.988,00	2.387.462,00	2.419.725,00	1.968.043,00	1.903.517,00	1.613.150,00	967.890,00	32.263.000,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	4.204.200,00	2.964.500,00	3.368.750,00	2.937.550,00	2.129.050,00	1.940.400,00	2.021.250,00	1.994.300,00	1.104.950,00	1.859.550,00	1.131.900,00	1.293.600,00	26.950.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	999.050,00	2.431.650,00	1.187.550,00	1.508.000,00	640.900,00	612.625,00	461.825,00	640.900,00	235.625,00	263.900,00	292.175,00	150.800,00	9.425.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	13.697.535,00	3.890.894,00	5.002.578,00	5.995.153,00	1.476.952,00	1.667.526,00	1.905.744,00	1.302.258,00	1.230.793,00	1.151.387,00	1.191.090,00	1.307.342,00	39.819.252,00
512 - CIDE	3.750,00	6.500,00	121.000,00	6.250,00	500,00	250,00	61.000,00	750,00	100,00	48.950,00	125,00	825,00	250.000,00
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outra Áreas	4.900,00	3.500,00	2.100,00	24.500,00	2.170,00	11.130,00	2.450,00	1.750,00	1.085,00	4.340,00	4.025,00	8.050,00	70.000,00
515 - FUNREBOM	20.650,00	13.790,00	22.050,00	20.510,00	11.340,00	11.060,00	9.660,00	9.940,00	5.250,00	4.900,00	5.600,00	5.250,00	140.000,00
518 - Receita de Alienação de Ativos - PRODEM	783.750,00	798.000,00	769.500,00	783.750,00	356.250,00	342.000,00	384.750,00	342.000,00	279.300,00	290.700,00	296.400,00	273.600,00	5.700.000,00
522 - Receita de Alienação de Ativos - FHM	118.750,00	123.500,00	114.000,00	118.750,00	57.000,00	52.250,00	64.125,00	64.125,00	56.050,00	55.100,00	64.125,00	62.225,00	950.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	370.875,00	241.875,00	263.375,00	198.875,00	37.625,00	317.125,00	188.125,00	102.125,00	215.000,00	107.500,00	43.000,00	64.500,00	2.150.000,00
581 - Custeio para Enfrentamento do COVID-19	0,00	0,00	489.100,00	1.804.412,00	4.212.454,72	427.996,14	5.162.874,40	0,00	0,00	0,00	3.919.800,00	0,00	16.016.637,26
583 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	125.000,00	175.000,00	125.000,00	4.183.000,00	2.688.000,00	3.456.000,00	3.168.000,00	1.440.000,00	480.000,00	7.200.000,00	3.346.000,00	0,00	26.386.000,00
584 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 - APS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
585 - Convênio 243/2019 - Implantação do Parque Linear Gralha Azul	69.479,00	78.164,00	69.479,00	72.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.496,00
596 - Programa de Eficiência Energética - PEE COPEL	1.340.285,00	1.292.417,00	1.100.948,00	1.053.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.786.731,00
597 - Operação de Crédito Programa de Eficiência Energética	810.062,00	877.567,00	776.310,00	911.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.259,00
624 - PRÓ-TRANSPORTE - PAC II - 2ª Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,27	0,00	0,00	0,00	5.813,27
628 - PARANÁ CIDADE - Programa Meu Campinho	277.472,00	265.408,00	325.728,00	337.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.400,00
629 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL I - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	8.270.330,67	8.220.661,00	7.588.302,00	8.032.729,41	0,00	204.729,50	121.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.438.336,58
630 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	2.970.000,00	3.780.000,00	2.835.000,00	3.947.178,36	0,00	0,00	22.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555.067,36
687 - Operação de Crédito Deposito Judicial LC 151/2015	4.500.000,00	4.500.000,00	4.680.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
689 - Convênio n° 887365/2019 – Revitalização da Praça Geoffrey Wilde Diment	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
690 - Convênio n° 893552/2019 – Equip. Agrícolas (Plaina Arrasto, Retroescavadeira, Descompactador Solo)	0,00	105.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.050,00
691 - Convênio n° 890444/2019 – Equip. Agrícolas (Arado, Carreta, Distr. Adubo, Perfurador, Roçadeira)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
692 - Convênio n° 890445/2019 – Equip. Agrícolas (Distr. Calcário, Lâmina de Arrasto, Plaina Niveladora)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
693 - Convênio n° 884377/2019 – Equip. Agrícolas (Trator)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	150.500,00	116.100,00	167.700,00	167.700,00	47.300,00	30.100,00	460.100,00	64.500,00	111.800,00	77.400,00	146.200,00	180.600,00	1.720.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	33.594,00	45.810,00	70.242,00	277.914,00	106.279,00	119.717,00	94.674,00	106.890,00	2.443,00	3.665,00	4.886,00	355.486,00	1.221.600,00
915 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	10.060,00	10.109,00	9.711,00	9.960,00	9.462,00	8.466,00	11.952,00	9.960,00	249,00	747,00	996,00	17.928,00	99.600,00
923 - Programa Aprimora Rede - CNEAS	212,00	230,00	196,00	212,00	119,00	127,00	136,00	128,00	17,00	34,00	51,00	238,00	1.700,00
924 - PPAS II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	31.050,00	35.880,00	28.290,00	28.980,00	1.380,00	2.760,00	1.380,00	2.760,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	138.000,00
926 - Convênio Elaboração de Projetos e Execução das Obras Complementares no Contorno Norte	63.000,00	66.000,00	81.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
931 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.000,00	9.900,00	10.800,00	6.300,00	9.900,00	9.000,00	9.000,00	8.100,00	4.050,00	4.050,00	4.950,00	4.950,00	90.000,00
932 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	25.198,00	25.342,00	25.054,00	25.198,00	6.048,00	6.624,00	44.925,00	43.197,00	720,00	2.304,00	28.798,00	54.572,00	287.980,00
934 - Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	167.266,00	167.266,00	166.310,00	168.222,00	109.918,00	191.161,00	176.824,00	191.161,00	4.779,00	17.205,00	169.178,00	382.323,00	1.911.613,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.589,00	4.559,00	5.773,00	5.803,00	5.270,00	5.151,00	3.997,00	6.306,00	4.470,00	4.500,00	4.382,00	4.411,00	59.211,00
940 - Bloco Financ. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	26.824,00	24.607,00	7.094,00	30.150,00	16.405,00	28.376,00	21.725,00	22.167,00	11.084,00	11.306,00	10.863,00	11.087,00	221.688,00
944 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	107.406,00	98.200,00	111.702,00	112.316,00	90.835,00	87.152,00	93.290,00	96.972,00	50.327,00	39.280,00	31.915,00	308.102,00	1.227.497,00
964 - Convênio nº 837922 - Requalificação do Fundo de Vale do Ribeirão Maringá	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00
966 - Convênio Adequação das Infraestruturas do Aeroporto Regional de Maringá	14.578.724,00	2.175.929,00	2.393.522,00	2.611.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.759.290,00
988 - Reforma e Adequação da Biblioteca Alvorada e Casa da Cultura - Convênio 002/2018	6.400,00	1.200,00	1.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992 - Programa FINISA - Fin. De Infraestrutura e Saneamento - Teatro Plaza	2.250.250,00	3.150.350,00	1.800.200,00	1.800.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001.000,00
993 - Programa FINISA - Salões, Praças, UBS e Reforma Rodoviária	4.316.200,00	5.395.250,00	7.553.350,00	4.316.200,00	0,00	0,00	0,00	2.252.927,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23.833.927,34
995 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
996 - Atenção Básica - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL RECEITA	**350.123.041,75**	**198.112.212,00**	**191.441.002,33**	**212.694.972,77**	**126.085.345,72**	**101.221.093,64**	**107.810.401,69**	**92.943.548,34**	**71.808.541,46**	**87.321.408,00**	**104.193.159,18**	**129.764.232,46**	**1.774.618.959,34**

Posição em 20/12/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - PREFEITURA

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	74.846.938,00	62.196.751,00	41.113.107,00	53.763.293,00	62.413.226,81	53.413.226,81	48.210.821,69	34.158.821,69	42.921.789,89	37.921.789,89	35.226.987,65	26.118.860,60	572.305.614,03
003 - EstaR	289.327,00	268.286,00	352.453,00	247.244,00	131.512,00	152.555,00	89.428,00	131.513,00	105.210,00	115.731,00	94.689,00	126.252,00	2.104.200,00
004 - PROCON	813.645,00	427.500,31	420.580,69	366.347,70	443.279,87	400.500,69	481.353,30	500.221,33	669.194,80	721.685,00	798.513,38	882.117,73	6.924.939,80
006 - Fundo de Habitação Municipal	0,00	529.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.690,00	90.804,00	105.938,00	0,00	257.278,00	1.513.400,00
066 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM (MP 938/2020)	128.149,61	482.031,49	34.865,71	0,00	0,00	0,00	655.000,00	53.800,00	676.528,72	0,00	0,00	2.836,79	2.033.212,32
095 - Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá	650.000,00	650.000,00	650.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	810.000,00	8.140.000,00
096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	34.400,00	12.900,00	21.500,00	17.200,00	16.662,00	13.438,00	25.800,00	30.100,00	8.600,00	12.900,00	9.675,00	11.825,00	215.000,00
097 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.568.487,00	3.853.967,00	3.283.008,00	3.568.488,00	356.849,00	5.209.992,00	1.000.281,33	1.090.825,21	6.002.350,03	1.712.874,00	2.854.790,00	1.644.473,40	34.146.384,97
101 - FUNDEB 60%	18.084.278,00	16.511.732,00	21.229.370,00	22.801.916,00	10.221.548,00	8.649.003,00	13.366.640,00	14.939.186,00	6.874.893,00	5.560.383,00	6.383.261,77	17.298.005,00	161.920.215,77
102 - FUNDEB 40%	1.496.480,00	808.436,75	298.394,00	976.022,85	217.554,91	23.880,00	20.810,00	1.543.896,56	1.008.392,24	958.410,00	858.980,21	3.247.424,85	11.458.682,37
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100.196,00	864.440,00	1.357.563,00	5.483.297,00	7.031.434,00	2.111.983,00	1.394.891,00	3.916.908,21	294.695,00	1.080.549,00	491.158,00	2.062.867,00	27.189.981,21
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.341.186,00	19.393.292,00	16.572.450,00	29.266.241,00	8.815.133,00	7.404.712,00	10.225.555,00	10.300.843,28	3.210.222,74	4.878.659,00	8.462.528,00	14.104.213,00	144.975.035,02
107 - Salário Educação	27.625,00	82.875,00	221.000,00	5.746.000,00	27.625,00	2.431.000,00	193.375,00	110.500,00	110.500,00	2.138.125,00	966.875,00	2.994.500,00	15.050.000,00
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE	137,00	26.950,00	138,00	275,00	550,00	12.100,00	550,00	550,00	11.078,30	550,00	11.000,00	1.650,00	65.528,30
137 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,75
138 - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	1.334.400,00	55.600,00	55.600,00	1.612.400,00	319.700,00	650.504,47	1.100.110,95	319.700,00	619.014,32	700.802,49	129.797,76	264.100,00	7.161.729,99
150 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE	191.585,00	191.585,00	176.558,00	191.585,00	15.026,00	75.131,00	165.289,00	195.341,00	15.026,00	18.783,00	135.236,00	131.480,00	1.502.625,00
154 - Programa Brasil Carinhoso - Apoio a CMEIs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.792,44	0,00	0,00	21.792,44
155 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
156 - Incentivo Aprimora CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	3.121,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,81
157 - Incentivo Aprimora CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.022,20	36.036,00	12.242,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.301,01
158 - Enfrentamento à Violencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
159 - Emenda Parlamentar - WAJUNKAI - Assoc. Paranaense de Amp. às Pessoas Idosas	0,00	105.964,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.465,56	0,00	0,00	641.429,75
160 - Emenda Parlamentar (Entidade Ecumênica de Amor ao Proximo)	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
164 - Convênio 154 - Aquisição de veículo van para o Projeto CRAM Itinerante	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
165 - Convênio 55/2019 - Aquisição de veículo van (Entidade APAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
166 - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,00
167 - Convênio 894.154/19 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Aquisição de Bens	0,00	110.939,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.939,41
169 - Convênio 905901/2020 – Modernização da Guarda Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
170 - Convênio 905121/2020 – Equipamentos e Mobiliários – modernização espaços culturais – Teatro Calil H.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
171 - Convênio n° 063/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel destinado à Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
172 - Convênio n° 311/2020 - Pavimentação Asf. e Drenagem de Águas Pluviais Bacia Córrego Moscados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.693,29	558.693,29
176 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAFF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.812,18	460.812,18
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	16.578.160,00	17.989.067,00	20.810.882,00	22.221.789,00	12.232.598,86	14.776.807,09	17.592.793,58	12.796.060,00	8.592.299,90	7.054.537,00	9.876.351,00	4.232.722,00	164.754.067,43
329 - SAMU - Serviço de Atendimento Médico à Urgência - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,67	1.125,67
357 - Convênio n° 853339/2017 - Ampliação e/ou Reforma do Hospital Municipal	1.578.218,00	2.840.793,00	1.657.129,00	1.814.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.891.092,00
369 - Serviços Prestados SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.630,16	1.270,08	0,00	0,00	0,00	518,46		13.418,70
478 - Vigilância em Saúde - Estado	1.050,00	5.250,00	18.855,30	1.680,00	4.717,00	2.019,10	420,00	3.360,00	210,00	2.558,60	210,00	5.670,00	46.000,00
479 - SAMU - Estado	200,00	10,00	330,00	6.600,00	10,00	8.800,00	10,00	326,36	74,00	75,00	77,00	1.279,13	17.791,49
480 - Atenção Básica - Estado	26.260,00	28.886,00	225.536,74	26.260,00	19.695,00	19.432,00	20.483,00	19.169,00	19.170,00	20.221,00	19.432,00	43.720,95	488.265,69
481 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	297.596,00	2.678.367,00	446.394,00	2.529.568,00	148.798,00	3.571.155,00	297.596,00	446.394,00	1.101.106,00	1.130.866,00	1.086.227,00	1.166.497,75	14.900.564,75
482 - Assistência Farmacêutica - Estado	101,00	102,00	97,00	100,00	75,00	74,00	73,00	78,00	75,00	74,00	76,00	75,00	1.000,00
483 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estado	21.140,00	317.100,00	10.570,00	21.140,00	81.389,00	103.586,00	81.917,00	103.058,00	26.425,00	1.120.855,00	126.840,00	147.980,00	2.162.000,00
485 - Atenção Básica	4.095.012,00	4.467.286,00	4.839.560,00	3.489.095,00	3.610.456,24	2.140.575,00	6.193.581,84	3.717.889,99	2.754.826,00	3.796.417,47	2.643.144,00	3.237.530,46	44.985.374,00
486 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.650.082,00	25.800.090,00	27.950.097,00	30.100.105,00	5.300.015,00	19.995.070,00	20.855.073,00	19.350.067,00	6.901.617,64	6.450.022,00	12.255.043,00	19.135.066,00	217.742.347,64
487 - Vigilância em Saúde - União	403.455,00	449.564,00	357.346,00	403.455,00	368.873,00	461.092,00	368.873,00	414.982,00	494.995,00	422.764,00	668.874,00	445.819,00	5.260.092,00
488 - Gestão do SUS	4.400,00	4.000,00	3.600,00	4.000,00	3.000,00	2.520,00	2.840,00	3.640,00	1.200,00	800,00	2.000,00	8.000,00	40.000,00
489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - União	2.460,00	3.280,00	205.270,00	6.970,00	2.870,00	2.911,00	3.280,00	3.239,00	50.410,00	50.615,00	1.025,00	10.250,00	342.580,00
491 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	157.589,03	0,00	10.889,43	0,00	34.350,06	0,00	0,00	20.000,00	222.828,52
493 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Estado	0,00	0,00	127.631,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.631,74
494 - Vigilância em Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,75	0,00	22.536,75
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	458.093,61	88.230,67	83.722,75	0,00	76.984,83	0,00	0,00	0,00	707.031,86
4970 - Vigilância em Saúde - Estado	0,00	140.981,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.981,41
499 - Gestão do SUS	5.619,36	5.154,81	4.719,56	4.905,42	3.750,64	3.686,39	3.502,73	4.751,35	4.718,80	4.832,02	24.905,35	9.453,57	80.000,00
500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - União	0,00	86.137,22	0,00	1.076,00	238.000,00	7.730,00	83.500,00	45.909,08	580.364,00	5.154,40	150.280,95	100.000,00	1.298.151,65
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	1.492.323,12	0,00	0,00	0,00	961.123,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.393,66	1.039.980,17	4.603.820,77
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	67.250,00	605.250,00	33.625,00	33.625,00	75.320,00	53.800,00	294.150,00	112.980,00	33.625,00	134.500,00	567.250,00	146.938,00	2.158.313,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.226.300,00	6.452.600,00	3.226.300,00	3.226.300,00	2.258.410,00	1.935.780,00	1.935.780,00	3.548.930,00	2.258.410,00	2.967.890,00	2.405.981,00	2.581.040,00	36.023.721,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	8.085.000,00	1.078.000,00	808.500,00	3.503.500,00	2.404.250,00	2.021.250,00	4.042.500,00	1.617.000,00	3.347.500,00	2.078.000,00	2.617.000,00	1.686.242,00	33.288.742,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	848.250,00	942.500,00	1.508.000,00	2.827.500,00	589.062,00	612.625,00	565.500,00	589.063,00	235.625,00	188.500,00	282.750,00	235.625,00	9.425.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.925.750,00	3.970.300,00	8.734.660,00	5.955.450,00	3.111.027,50	1.191.090,00	794.060,00	1.985.150,00	99.257,00	2.779.210,00	1.091.833,00	794.060,00	40.431.847,50
512 - CIDE	40.000,00	47.500,00	22.500,00	27.500,00	15.625,00	15.000,00	216.875,00	15.000,00	22.500,00	45.000,00	40.625,00	7.945,00	516.070,00
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outra Áreas	700,00	1.400,00	2.100,00	30.800,00	4.375,00	4.550,00	4.410,00	4.165,00	20.719,03	4.375,00	4.200,00	5.250,00	87.044,03
515 - FUNREBOM	19.250,00	318.550,00	118.900,00	120.300,00	240.500,00	59.800,00	91.200,00	70.500,00	205.250,00	134.900,00	124.200,00	42.263,38	1.545.613,38
518 - Receita de Alienação de Ativos - PRODEM	783.750,00	741.000,00	798.000,00	812.250,00	356.250,00	342.000,00	384.750,00	342.000,00	285.000,00	342.000,00	228.000,00	285.000,00	5.700.000,00
522 - Receita de Alienação de Ativos - FHM	118.750,00	128.250,00	109.250,00	118.750,00	61.750,00	59.375,00	57.000,00	59.375,00	59.375,00	61.750,00	57.000,00	59.375,00	950.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	226.875,00	348.375,00	827.750,00	264.500,00	309.625,00	293.500,00	112.875,00	336.500,00	317.200,00	438.700,00	572.000,00	312.743,00	4.360.643,00
556 - Transferências Lei 9615/98 - Lei pelé c/c 89412-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
581 - Custeio para Enfrentamento do COVID-19	0,00	436.849,70	1.263.676,00	1.101.889,14	3.472.579,27	4.033.202,01	1.331.546,23	961.766,07	120.469,00	146.222,87	3.163.276,59	3.156.277,30	19.187.754,18
582 - Conv. Ministério Público Federal para Enfrentamento do COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,68
583 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	5.073.364,86	10.454.533,24	3.931.089,24	1.471.953,84	5.438.948,92	5.561.478,47	1.555.449,93	1.719.464,71	2.269.790,31	4.008.452,30	1.748.877,15	6.080.113,32	49.313.516,29
584 - Transf. União para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 - APS	0,00	0,00	1.434.222,50	579.854,78	382.882,34	13.776,15	95.936,23	0,00	114.500,00	13.702,50	2.356,51	36.842,99	2.674.074,00
585 - Convênio 243/2019 - Implantação do Parque Linear Gralha Azul	72.374,00	28.950,00	115.798,00	72.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.496,00
587 - Convênio 120/2019 - Modernização e Implantação de Refeitório Popular	0,00	1.500.109,60	9.381,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.035,73	2.135.526,77
589 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	25.450,00	105.233,64	340.043,40	501.521,66	40.804,99	12.934,30	136.647,36	13.814,37	50.047,37	301.493,99	113.768,03	1.641.759,11
590 - Convênio para aquisição de materiais para barracas da Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.833,64	20.000,00	0,00	49.833,64
591 - Aux Fin p/ Ações em Saúde e Assistência Social COVID-19-LC 173/20, art 5, Inc I	638.464,87	296.752,02	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	1.861.316,89
593 - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
595 - Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital	12.214,29	11.314,98	7.901,73	1.020,00	150.000,00	3.508,00	5.170,00	0,00	164.156,94	43.568,79	24.540,38	26.604,89	450.000,00
596 - Programa de Eficiência Energética - PEE COPEL	1.436.019,00	957.346,00	1.292.418,00	1.100.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.786.731,00
597 - Operação de Crédito Programa de Eficiência Energética	894.781,00	738.844,00	1.012.578,00	729.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.259,00
598 - Incentivo Financeiro Excep. - Ações de Vigilância - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.488,00	0,00	683.354,00	82.000,00	20.000,00	47.254,74	195.903,26	1.400.000,00
599 - Assistência Farmacêutica - COVID-19	286.669,00	84.721,29	3.658,00	0,00	0,00	316.080,86	223.193,26	178.796,05	0,00	0,00	164.558,70	50.000,12	1.307.677,28
600 - Incentivo Financeiro de Capital - Enfrentamento a COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.004,00	51.239,00	27.357,00	794.600,00

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
624 - PRÓ-TRANSPORTE - PAC II - 2ª Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,27	0,00	0,00	5.813,27
626 - PROMAP - Aquisição de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,45
628 - PARANÁ CIDADE - Programa Meu Campinho	349.856,00	380.016,00	250.328,00	226.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.400,00
629 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL I - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	10.117.736,00	9.801.557,00	5.691.226,00	6.007.406,00	74.854,33	200.000,00	28.149,69	0,00	39.644,49	167.776,73	209.986,34	100.000,00	32.438.336,58
630 - PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer	2.640.600,00	3.118.500,00	2.700.000,00	5.040.900,00	0,00	0,00	55.067,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555.067,36
687 - Operação de Crédito Deposito Judicial LC 151/2015	3.500.000,00	3.860.000,00	3.140.000,00	2.828.221,92	2.613.169,80	1.064.041,00	5.272.589,68	1.658.499,54	3.298.654,00	885.013,20	540.904,04	21.138.906,82	49.800.000,00
688 - Repasse Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	127.500,00	279.500,00	96.211,23	573.211,23
689 - Convênio nº 887365/2019 – Revitalização da Praça Geoffrey Wilde Diment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
690 - Convênio nº 893552/2019 – Equip. Agrícolas (Plaina Arrasto, Retroescavadeira, Descompactador Solo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.050,00	105.050,00
691 - Convênio nº 890444/2019 – Equip. Agrícolas (Arado, Carreta, Distr. Adubo, Perfurador, Roçadeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
692 - Convênio nº 890445/2019 – Equip. Agrícolas (Distr. Calcário, Lâmina de Arrasto, Plaina Niveladora)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
693 - Convênio nº 884377/2019 – Equip. Agrícolas (Trator)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
784 - Piso Fixo de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
787 - Piso de Alta Complexidade I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,07	1.227,07
800 - Índice de Gestão Descentralizada/IGD - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,70
857 - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,76	0,00	2.079,76
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	117.200,00	117.200,00	115.421,36	110.281,90	550.480,00	158.110,00	145.980,00	151.300,00	575.213,03	490.880,00	450.505,25	134.160,00	3.116.731,54
885 - Programa IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,32	0,00	184,32
890 - Convênio nº 769919/12/ME/Caixa - Reforma de Estádio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.796,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.796,13
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	41.396,55	36.648,00	105.864,00	317.616,00	102.512,00	110.728,00	120.944,00	134.376,00	112.216,00	115.270,00	221.378,00	317.616,00	1.736.564,55
915 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	14.940,00	9.960,00	8.964,00	5.976,00	25.960,00	10.956,00	6.972,00	11.952,00	25.960,00	15.976,00	22.988,00	16.876,00	177.480,00
922 - Convênio nº 788336/13 - Materiais de consumo para estruturação da rede PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	28.738,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.738,54
923 - Programa Aprimora Rede - CNEAS	212,00	223,00	204,00	211,00	127,00	128,00	126,00	129,00	102,00	110,00	2.112,07	77,00	3.761,07
924 - PPAS II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	35.880,00	31.740,00	27.600,00	28.980,00	207,00	1.380,00	17.140,00	12.553,00	1.380,00	61.380,00	59.333,17	3.943,18	281.516,35
926 - Convênio Elaboração de Projetos e Execução das Obras Complementares no Contorno Norte	75.000,00	78.000,00	10.085.000,00	66.000,00	626.268,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.178.214,49	147.004,88	16.255.488,26
931 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.000,00	19.900,00	10.800,00	6.300,00	8.910,00	7.650,00	9.000,00	10.440,00	14.500,00	23.600,00	25.400,00	25.304,41	170.804,41
932 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	25.054,00	64.478,00	42.462,00	28.798,00	43.614,00	23.327,00	56.926,00	33.646,00	55.760,00	66.869,00	46.206,00	42.140,50	529.280,50
934 - Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	166.310,00	168.222,00	164.399,00	170.134,00	466.310,00	370.134,00	354.841,00	277.780,00	443.371,00	433.813,00	152.929,00	208.268,08	3.376.511,08
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.151,00	4.885,00	4.707,00	5.962,00	5.181,00	5.181,00	5.169,00	7.211,00	4.500,00	4.441,00	14.021,60	4.441,00	70.850,60
938 - Bloco de Financiamento da PSE de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.433,65	6.433,65
939 - Bloco de Financiamento da PSE de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.444,25	0,00	11.444,25
940 - Bloco Financ. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.301,00	8.868,00	133.253,00	33.253,00	117.735,00	11.084,00	37.687,00	22.169,00	11.085,00	72.217,00	63.301,00	32.273,12	556.226,12
941 - Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193,68	0,00	0,00	1.675,00	52.968,00	3.913,41	8.843,57	0,00	75.593,66
944 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	107.406,00	106.792,00	110.475,00	104.951,00	312.275,00	12.275,00	113.543,00	291.531,00	387.152,00	185.925,00	299.427,00	216.973,91	2.248.725,91
964 - Convênio nº 837922 - Requalificação do Fundo de Vale do Ribeirão Maringá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	245.850,00
966 - Convênio Adequação das Infraestruturas do Aeroporto Regional de Maringá	5.439.823,00	7.615.751,00	4.351.858,00	4.351.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.949,98	0,00	0,00	0,00	23.031.239,98
971 - Convênio Aquisição de Bens p/ Estruturação da Rede de Serviços PSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.741,76	0,00	67.741,76
973 - Convênio nº 838188/16 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura Esportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.064,21	59.064,21
979 - Mecanização Agrícola - SICONV Nº 851819/2017 - CONTRATO DE REPASSE 1044690-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,21
982 - Implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão do Pânico)	34.133,32	0,00	0,00	0,00	17.384,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,91
983 - Benefício Eventual Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,66	0,00	0,00	0,00	0,00	253,66
984 - Convênio nº 62/2018 - Recape Asfáltico do Contorno Sul (Pref. Sincler Sambatti)	0,00	4.407,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.407,76
985 - Emenda Parlamentar OGU 2017 nº 41152002017000l) - Aquisição de Equipamentos para Casa Lar Benedito Franchini	0,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.040,42	0,00	0,00	101.939,42
988 - Reforma e Adequação da Biblioteca Alvorada e Casa da Cultura - Convênio 002/2018	1.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
989 - Convênio nº 117/2018 - Implantação de Serviços Adequados de Coleta	212.815,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.815,41
991 - Convênio nº 872526/18 - Aquisição de implemento agrícola	95,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,49
992 - Programa FINISA - Fin. De Infraestrutura e Saneamento - Teatro Plaza	3.150.350,00	2.250.250,00	900.100,00	2.700.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001.000,00
993 - Programa FINISA - Salões, Praças, UBS e Reforma Rodoviária	6.474.300,00	8.632.400,00	4.316.200,00	2.158.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.927,34	23.833.927,34
995 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.360,98	0,00	614.360,98
996 - Atenção Básica - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.323,00	844.368,45	1.007.691,45
997 - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas SocioEducativas	0,00	91.884,00	0,00	0,00	84.894,00	0,00	0,00	6.990,00	0,00	6.990,00	0,00	0,00	190.758,00
TOTAL DESPESA	**225.858.408,76**	**228.974.109,30**	**201.313.508,65**	**231.848.667,95**	**137.797.614,37**	**142.355.367,79**	**141.353.249,11**	**120.592.016,45**	**104.060.872,42**	**99.888.113,37**	**110.623.154,60**	**148.116.059,41**	**1.892.781.142,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.075.000,00**	**5.705.000,00**	**3.260.000,00**	**3.260.000,00**	**16.300.000,00**
TOTAL	**225.858.408,76**	**228.974.109,30**	**201.313.508,65**	**231.848.667,95**	**137.797.614,37**	**142.355.367,79**	**141.353.249,11**	**120.592.016,45**	**108.135.872,42**	**105.593.113,37**	**113.883.154,60**	**151.376.059,41**	**1.909.081.142,19**

Posição em 20/12/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.202.857,00	1.753.830,00	1.898.050,00	1.789.238,00	1.750.000,00	2.550.000,00	2.252.606,00	2.350.000,00	1.780.550,00	2.350.220,00	1.910.250,00	2.814.056,00	26.401.657,00
TOTAL DESPESA	**3.202.857,00**	**1.753.830,00**	**1.898.050,00**	**1.789.238,00**	**1.750.000,00**	**2.550.000,00**	**2.252.606,00**	**2.350.000,00**	**1.780.550,00**	**2.350.220,00**	**1.910.250,00**	**2.814.056,00**	**26.401.657,00**

Posição em 20/12/2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO - MARINGA PREVIDENCIA

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	5.000,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	12.306.480,00	12.306.480,00	12.519.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	13.856.480,00	22.506.498,00	170.490.778,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	591.538,00	1.183.082,00	7.690.000,00
TOTAL RECEITA	**12.898.434,00**	**12.898.434,00**	**13.111.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**14.448.434,00**	**23.690.004,00**	**178.185.778,00**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - MARINGA PREVIDENCIA

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	732.000,00	732.000,00	732.000,00	732.000,00	732.000,00	732.000,00	770.000,00	732.000,00	732.000,00	732.000,00	732.000,00	804.011,00	8.894.011,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	12.549.761,66	12.597.135,61	11.340.664,87	13.463.268,66	13.042.093,03	13.062.711,75	18.494.763,33	13.281.635,84	13.816.010,29	13.288.974,69	35.877.529,46	21.283.450,81	192.098.000,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00	7.690.000,00
TOTAL DESPESA	**13.281.761,66**	**13.329.135,61**	**12.072.664,87**	**14.195.268,66**	**13.774.093,03**	**13.794.711,75**	**21.764.763,33**	**14.013.635,84**	**14.548.010,29**	**14.020.974,69**	**36.609.529,46**	**27.277.461,81**	**208.682.011,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.899.778,00**	**128.899.778,00**
TOTAL	**13.281.761,66**	**13.329.135,61**	**12.072.664,87**	**14.195.268,66**	**13.774.093,03**	**13.794.711,75**	**21.764.763,33**	**14.013.635,84**	**14.548.010,29**	**14.020.974,69**	**36.609.529,46**	**156.177.239,81**	**337.581.789,00**

Posição em 20/12/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	54.899,00	54.899,00	54.899,00	54.899,00	54.899,00	54.899,00	76.858,00	54.899,00	54.899,00	54.899,00	54.899,00	87.834,00	713.682,00
TOTAL DESPESA	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**76.858,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**54.899,00**	**87.834,00**	**713.682,00**

Posição em20/12/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	244.974,00	244.974,00	244.974,00	244.974,00	244.974,00	244.974,00	342.964,00	244.974,00	244.974,00	244.974,00	344.974,00	531.199,00	3.423.903,00
TOTAL DESPESA	**244.974,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**342.964,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**244.974,00**	**344.974,00**	**531.199,00**	**3.423.903,00**

Posição em 20/12/2021

DECRETO Nº 2205/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 27.062,44 (vinte e sete mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	FUNDEB 30%	R$ 3.634,44
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.472,10
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.192,71
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.763,19

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

02	Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.428,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01102	FUNDEB 30%	R$ 3.634,44

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/12/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095211** e o código CRC **0EEE89C5**.

Referência: Processo nº 01.06.00008285/2021.44 SEI nº 0095211

DECRETO Nº 2206/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 12.885.393,85 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 90.894,05
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 28.544,70
09.030.12.361.0017.5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.760.321,21
01107	Salário Educação	R$ 2.605.584,49
09.030.12.361.0017.5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.400.049,40

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 662.210,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.948,19
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 335.173,87
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 97.320,37
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.961,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.596,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 43.678,77
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 13.936,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 169.827,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 34.370,97
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0002.6.039	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 133.323,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.311,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 194,61
09.010.12.122.0005.6.030	Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 13.074,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.947,45
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 980,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 840,10
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 51.360,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 860,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0016.5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01107	Salário Educação	R$ 2.605.584,49
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.016.402,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 27.187,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 416.191,07
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 45.281,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 338.437,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 68.242,45
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 205,73
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.721,02
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 78.347,20
09.030.12.306.0017.6.034	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0005.6.035	Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.840,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.759.907,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 32.056,09
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 274.311,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 29.500,11
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 81.306,66
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.457.724,73
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 227.309,90
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 409.480,81
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 107,19
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 164.949,98
09.030.12.361.0017.6.037	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.6.040	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar - CEMAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 24.539,70
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.497,84
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 897,46
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.483,70
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.634,49
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.366.0017.2.040	Manutenção da educação de jovens e adultos	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.902,93
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 201,83
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.757,46
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.507,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.460,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.367.0017.6.041	Manutenção da educação inclusiva - educação especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/12/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095251** e o código CRC **C35C29AD**.

Referência: Processo nº 01.06.00008285/2021.44 SEI nº 0095251

DECRETO Nº 2207/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 53.069.466,59 (cinquenta e três milhões e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 13.212.085,10
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500.000,00
01102	FUNDEB 30%	R$ 110.059,04
09.030.12.361.0017.5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.067.264,14
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 26.495.598,93
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500.000,00
01102	FUNDEB 30%	R$ 4.184.459,38

Receita: 1.3.2.1.00.11.37.000000	Fonte: 1102	R$ 672.858,89
Receita: 1.7.1.8.01.31.00.000000	Fonte: 1104	R$ 1.944.847,66
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.020000	Fonte: 1104	R$ 718.705,47
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.010000	Fonte: 1104	R$ 1.648.353,72
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.000000	Fonte: 1104	R$ 11.166.767,16
Receita: 1.1.1.8.02.33.00.000000	Fonte: 1104	R$ 2.594.583,59
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.000000	Fonte: 1104	R$ 7.249.969,70
Receita: 1.3.2.1.00.11.34.000000	Fonte: 1103	R$ 555.380,90
Receita: 1.3.2.1.00.11.35.000000	Fonte: 1104	R$ 2.278.998,56
Receita: 1.1.1.8.01.14.00.000000	Fonte: 1104	R$ 2.767.401,03
Receita: 1.1.1.8.02.32.00.000000	Fonte: 1104	R$ 605.290,38
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.000000	Fonte: 1104	R$ 125.288,05
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.000000	Fonte: 1104	R$ 287.281,07
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000000	Fonte: 1000	R$ 5.000.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.010000	Fonte: 1104	R$ 77.315,70
Receita: 1.1.1.8.01.41.00.000000	Fonte: 1104	R$ 7.896.695,48
Receita: 1.7.5.8.01.11.01.000000	Fonte: 1102	R$ 2.976.563,06
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.000000	Fonte: 1103	R$ 338.250,12
Receita: 1.1.1.8.02.34.00.000000	Fonte: 1104	R$ 346.186,46
Receita: 1.7.2.8.01.31.00.000000	Fonte: 1103	R$ 40.368,11
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.000000	Fonte: 1103	R$ 11.894,25
Receita:	Fonte: 1103	R$
1.7.2.8.01.11.00.000000		2.462.012,23
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.290000	Fonte: 1102	R$ 645.096,47
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.000000	Fonte: 1103	R$ 659.358,53

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/12/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095285** e o código CRC **FEE876F0**.

Referência: Processo nº 01.06.00008285/2021.44 SEI nº 0095285

DECRETO Nº 2209/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	FUNDEB 30%	R$ 378,30

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01102	FUNDEB 30%	R$ 378,30

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/12/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/12/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095405** e o código CRC **4EFC41A2**.

Referência: Processo nº 01.06.00008300/2021.27 SEI nº 0095405

DECRETO Nº 2212/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.016.059,50 (um milhão e dezesseis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01102	FUNDEB 30%	R$ 1.016.059,50

Receita: 1.3.2.1.00.11.37.000000	Fonte: 1102	R$ 201.657,77
Receita: 1.7.5.8.01.11.01.000000	Fonte: 1102	R$ 814.401,73

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/12/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095502** e o código CRC **C3273C95**.

Referência: Processo nº 01.06.00008306/2021.59 SEI nº 0095502

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO 5830/2021-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 249/2021-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 1854/2021-PROGE/NLC constante nas páginas 26 e 27, a contratação da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no valor de R$4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), referente ao seguro para os imóveis localizados na Av. Centenário nº 116 (400) e Av. José Alves Nendo nº 3531 (Barracão da Shell), tendo em vista exigência da Secretaria do Patrimônio da União como condição para cessão de uso ao Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 5830/2021-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal de Logística e Compras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PAULO SERGIO LARSON CARSTENS, Secretário Municipal de Logística e Compras, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 28 de dezembro de 2021.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua

Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

– CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME

– NILCELI DA SILVA - ME

– SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA. - ME

OBS.: INFORMAMOS QUE NOS DIAS 24 E 31/12/2021 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE MARINGÁ, VOLTAREMOS A ATENDER NO DIA 03/01/2022.

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 315/2021-PMM, até o dia 03/01/2022 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 23 de Dezembro de 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

– PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MED. E HOSP. EIRELI

– PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

– TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 316/2021-PMM, até o dia 03/01/2022 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 23 de Dezembro de 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

– MARCELUS JACOB SANDESKI - EPP

– VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME

– VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA. - EPP

OBS.: INFORMAMOS QUE NOS DIAS 24 E 31/12/2021 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE MARINGÁ, VOLTAREMOS A ATENDER NO DIA 03/01/2022.

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 317/2021-PMM, até o dia 03/01/2022 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 23 de Dezembro de 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/21-PMM - PROCESSO Nº. 1004/2021-PMM, referente a Registro de Preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa CLIMAVIVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUTIVOS LTDA (Protocolo 1950/2021-DL-PMM) contra sua INABILITAÇÃO, Não foi acatado;

II. O recurso administrativo apresentado pela empresa MF SANCHES PEREIRA & CIA LTDA (Protocolo 1951/2021-DL-PMM) Não

foi acatado;

III. A contrarrazão administrativa apresentado pela empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP (Protocolo 1980/2021 e 1981/2021 DL-PMM) foi acatada;

IV. A contrarrazão administrativa apresentado pela empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP (Protocolo 1982/2021-DL-PMM) foi acatada.

V. Informamos que a abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, a saber: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP ocorrerão no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – localizada na Avenida Rebouças nº 200 - zona 10.

Maringá, 27 de dezembro de 2021.

Camila Sanchez Aleixo de Almeida
Gerente de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 288/2021-PMM - PROCESSO Nº. 3518/2021-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2021/2022, lista IV), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa IDEALE PAPÉIS LTDA (Protocolo nº 1984/2021-DL-PMM) não foi acatado;

Maringá, 28 de dezembro de 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2021-PMM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 383/2021-PMM - PROCESSO Nº. 5329/2021-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG , que:

I - A impugnação apresentada pela empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. (Protocolo nº 2057/2021-DL-PMM) Não foi acatada.

Maringá, 27 de novembro de 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 265/2021-PMM - PROCESSO Nº. 2965/2021-PMM, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bem com prestação de serviços para câmeras de videomonitoramento. A aquisição será composta primordialmente pela aquisição dos equipamentos, instalação e configuração: câmeras e demais equipamentos e acessórios necessários para instalação e o perfeito funcionamento em cada ponto de monitoramento, para atendimento da Secretaria de Segurança Municipal – SSM, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa CRT04 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - PR/SC (Protocolo nº 2058/2021-DL-PMM) não foi acatada.

Maringá, 28 de dezembro 2021.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3545/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/03/2021 À 18/03/2022

OBJETO: Aquisição de bancada para professor, cabideiros, conjuntos reunião, arquivo em aço, estante em aço, estante em MDF, quadros escolares de 3 m e 4,50m, conjuntos refeitórios adulto e infantil, cadeiras fixas, longarinas, mesas com 4 banquetas, quadros de avisos de 1 m e de 2 m, armários para papel e escaninhos para atendimento das Escolas Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil da rede escolar e novos estabelecimentos que serão inaugurados, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.331.877/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	205414	UND	Quadro escolar - em formato côncavo nas dimensões de 3,00x1,40m. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	LOUSART/QLQC001	1.459,00
1	5	97666	UND	Quadro escolar - em formato côncavo nas dimensões de 4,50x1,40m. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	LOUSART/QLQ003	2.050,00

FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ nº. 00.662.572/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	88506	UND	Cadeira fixa estofada s/ braço. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MARTI FLEX	128,00
2	10	8454	UND	Conjunto para refeitório. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STIVARI MOBILI	1.345,00

FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 01.022.008/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	4	107979	UND	Escaninho, em MDF, conforme especificações do Anexo IX do Edital.	357,00

J.E. REPRESENTAÇÕES - CNPJ nº. 33.113.700/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	240107	UND	Conjunto de mesas e bancos para refeitório infantil. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MOVE BRINK/ SOB MEDIDA/ DECIO DRUCZOWSKI-ME	1.170,00

LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.187.858/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	21202	UND	Cabideiro (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	168,75
1	3	11792	UND	ESTANTE (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	789,75
1	8	265660	UND	Quadro de aviso pequeno (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	453,33
1	9	265659	UND	Quadro de aviso grande (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	630,00
2	5	21202	UND	Cabideiro (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	168,75
2	7	11792	UND	ESTANTE (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	789,75
2	8	205414	UND	Quadro escolar - em formato côncavo nas dimensões de 3,00x1,40m. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	2.033,10
2	9	97666	UND	Quadro escolar - em formato côncavo nas dimensões de 4,50x1,40m. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	2.766,15
2	11	240107	UND	Conjunto de mesas e bancos para refeitório infantil. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	1.386,67
2	12	265660	UND	Quadro de aviso pequeno (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	453,33
2	13	265659	UND	Quadro de aviso grande (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DSD	630,00

PATRICIA DE MORAES HINZ - CNPJ nº. 06.718.646/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	8454	UND	Conjunto para refeitório. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PERFLEX	1.340,00

TECPAZ COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. - CNPJ nº. 39.800.314/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	246726	CJTO	Conjunto: uma mesa de reunião com 6 cadeiras. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VIANFLEX	2.610,00
2	3	6203	UND	Longarina 03 lugares sem apoio de braços: assento e encosto confeccionado em aramado com perfil de aço trefilado arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação de 100º e cruzamento em aramado com espaçamento de 3x3 cm. Estofada de alta densidade revestida em courissímo de alta resistência composto por 50% de algodão e 50% poliéster, com resistência a abrasão, propagação do rasgo no sentido transversal 14,3 kg/cm² e no sentido longitudinal 7,8 kg/cm². Estrutura em tubo 50 x 30 com 01 barra vertical 70 x 30 onde ser fixado o assento através de parafusos sextavado ¾ de espessura. Partes metálicas com processo de banho de imersão em fosfato de zinco, recebendo pintura epóxi a pó, por sistema eletrostático e curado em estufa a 250º C, soldas no sistema MIG.	RMP	739,00
2	6	246726	CJTO	Conjunto: uma mesa de reunião com 6 cadeiras. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VIANFLEX	2.040,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3787/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 286/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/03/2021 À 18/03/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso no H.M.M, UPAs e Viaturas Básicas do SAMU, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250641	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 39 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministerio da saúde.	BCI	292,00
1	18	247495	GL	Cal sodada (hidróxido de cálcio), utilizada em aparelhos de anestesia para filtragem de dióxido de carbono em sistema de ventilação fechado, com alta capacidade de absorção CO2 com desprendimento mínimo de pó. Nítida mudança de coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando de 4,5 a 5Kg. Embalagem individual de acordo com o fabricante que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Deverá conter externamente os dados de validade, nº de registro no ministerio da saúde.	ATRA SORB	120,00
1	20	245574	UND	Dreno de sucção contínua, 3.2mm / 1/8. esteril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório minimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC ,tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministerio da saúde.	ZAMMI	15,00
1	21	245575	UND	Dreno de sucção contínua, 4.8mm 3/16. esteril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vacuo) capacidade reservatório minimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC ,tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministeio da saúde.	ZAMMI	15,00
1	23	245579	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 10, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	TAYLOR	12,00

1	24	245580	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 14, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	TAYLOR	12,00
1	25	245581	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 16, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	TAYLOR	12,00

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	1655	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 22G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	GRUPO LABOR IMPORT	5,98
1	11	1656	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	GRUPO LABOR IMPORT	5,09
1	13	1657	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	GRUPO LABOR IMPORT	5,22

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME - CNPJ nº. 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	245576	UND	Campo cirúrgico impermeável para mesa de instrumental, medindo 1,80 m x 1,25 m confeccionada por uma camada de não tecido SMS, hidrorrepelente, laminado e uma camada de filme plástico impermeável. Embalagem unitária, estéril, contendo informações como lote, validade, tipo de esterilização, procedência, registro no ministério da saúde.	POLARFIX	7,60

CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 05.075.964/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	27	243332	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 20Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar.	HALYARD/AVANOS	371,09
1	28	243160	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 24Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar.	HALYARD/AVANOS	371,09

CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	245507	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18 G. Comprimento aproximado de 127 mm.	UNIEVER UNISIS	27,64
1	9	247493	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18G. Comprimento aproximado de 90mm.	UNISIS	23,64

1	12	111348	UND	Agulha descartável para punção raquidiana 22G x 1.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, tipo quincke, canhão luer lock com visor translúcido e internamento cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaléia. Embalagem unitária em blister rígido. Registro no ministerio da saúde.	UNIEVER UNISIS	6,26
1	14	246619	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120mm), com introdutor-guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIEVER UNISIS	14,36
1	15	246618	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120mm), com introdutor-guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIEVER UNISIS	18,59
1	17	235193	UND	Bolsa de pressurização com volume de 500ml e com indicador de pressão para uso em sistema de PI Dixtal.	GCMEDICA	260,17
1	22	245578	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 08, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	FOYOMED	11,39
1	26	107803	UND	Guia tipo bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5 ,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELL LEAD	33,24
1	29	245279	UND	Placa para eletro cirurgia universal (adulto/pediátrica), descartável, bipartida, autoadesiva, em material hipoalergênico, gel adesivo condutivo e dispersivo, compatível com aparelho da marca Deltronix. Embalagem individual com dados de identificação.	LEONHARD LANG	6,64
1	30	90285	UND	Seringa de vidro com pontas irrigação 10ml	ARTIGLASS	31,76
1	31	249174	UND	Seringa descartável estéril, especifica para localização do espaço peridural - perda de resistência, corpo graduado em ml, sendo a graduação máxima entre 7 e 10ml, com bico modelo luer slip. Embalagem individual, estéril, que permita abertura em técnica asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministerio da saúde.	UNIEVER UNISIS	18,95
1	32	250639	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 35 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministerio da saúde.	COMPER	270,72
1	33	250640	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 37 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministerio da saúde.	COMPER	270,72

CREMER S.A. - CNPJ nº. 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	262158	UND	Extensor para equipo de soro adulto, comprimento mínimo 120 cm, estéril, atóxico, para conectar o equipo ao dispositivo de acesso venoso. Conexões com bico rosca, sendo terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampas rosqueáveis. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	EMBRA-MED	1,32

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	246586	PCTE	Compressas cirúrgicas campo operatório estéril pré-lavado, medindo no mínimo 25x28cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes óptico, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes de papel grau-cirúrgico com filme termoplásticocontendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767.	AMERICAN	4,55

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	245582	UND	Transdutor de pressão invasiva. Kit para monitorização da pressão invasiva (PI) com sensor totalmente descartável para utilização em monitores da marca Dixtal, modelos DX 2021D-C e DX 2023D-C. O produto ofertado deve ser totalmente compatível com a marca Dixtal. O produto deve permitir total visualização do fluido no sistema para permitir a rápida detecção de bolhas. Deve permitir rápida instalação e possuir características que minimizam a ocorrência de contaminação na linha do paciente. Deve ser projetado para suportar diversas conexões e desconexões. Kit deve ser constituído pelo menos por: transdutor de pressão descartável, equipo para soro com pinça rolete, dispositivo de fluxo contínuo, duas torneiras de 03 vias, dois tubos de baixa complacência macho--fêmea, duas tampas protetoras não perfuradas. produto deve ser estéril e vir embalado de forma a promover barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 6 (seis) cabo de ligação dos transdutores aos equipamentos (monitores). Os cabos serão devolvidos ao término do uso dos transdutores adquiridos na presente licitação.	MEDEX	87,42
1	8	261743	UND	Clips hemostáticos de titânio, tamanho extra grande LT/CT 400, para laqueação, estéril, de uso único, biologicamente compatível, radio-opaco, com formato simétrico arredondado, fechamento progressivo e encaixe perfeito nas ranhuras das partes ativas das clipadoras. Cartucho com 06 unidades. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde. (O Hospital Municipal possui a Clipadora para esse tamanho de Clip.)	EDLO/ PETERS	47,87

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.807.173/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	243297	UND	Avental cirúrgico descartável, estéril, com dobradura asséptica, confeccionado em não tecido (SMS) com selagem das emendas por ultrassom ou calandragem térmica. Deve ser resistente a tração e rasgos, atóxico, com baixa liberação de partículas, maleável, hidrorrepelente, permeável ao ar, com reforço impermeável de frente e mangas. Tamanho GG com medidas mínimas de 180cm de largura por 140cm de comprimento. Registro na ANVISA.	PIONG	14,66

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ nº. 52.202.744/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	92957	UND	Compressa para campo operatório, 50 x 45 cm, não estéril, confeccionadas com fibras 100% algodão, com18 fios/cm² e com no mínimo 20g; em tecido quádruplo, com quatro camadas de gazes entrelaçadas, alça medindo no mínimo 18 cm e marcador radiopaco. As laterais do produto deverão ser costuradas de forma a evitar desfiamentos. Branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, corretivos e colorantes. Acondicionadas em embalagens que garantam a integridade do produto, contendo 50 compressas cada, com identificação do produto, data de fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministerio da saúde. deverá atender na integra as especificações da NBR 14.767, sob pena de desclassificação.	AMERICAN	1,29

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3762/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/03/2021 À 18/03/2022

OBJETO: Aquisição de Utensílios Descartáveis e Afins I (Bandejas de Isopor, Canudos Plásticos, Sacos Plásticos e de Papel Diversos, Palitos de Madeiras Diversos, Filmes em PVC, Papéis Alumínio, Pratos Descartáveis, Sacolas Plásticas e Talheres Descartáveis), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 20.719.073/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	235349	Pacote	Saco, em plástico, tamanho 40 x 60 x 0,10cm, pacote com 1000 unidades, transparente	ALG PLÁSTICOS	332,10
6	1	235349	Pacote	Saco, em plástico, tamanho 40x60x0,10cm, pacote com 1000 unidades, transparente	ALG PLÁSTICOS	332,10

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	221993	Caixa	Bandeja de isopor redonda, caixa contendo 100 bases e 100 tampas, medindo 5,1cm de altura e 18,9cm de diâmetro, com capacidade para 750 ml, admitida tolerância máxima de 5% nas dimensões e capacidade.	COPOBRAS	47,90
4	1	221993	Caixa	Bandeja de isopor redonda, caixa contendo 100 bases e 100 tampas, medindo 5,1cm de altura e 18,9cm de diâmetro, com capacidade para 750 ml, admitida tolerância máxima de 5% nas dimensões e capacidade.	COPOBRAS	47,90
19	1	224672	Embal	Saco plástico para freezer 5 litros, embalagem com 100 unidades, admitida uma tolerância de até 2%.	MEGA MIL	5,95

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	235073	Rolo	Filme Em PVC Transparente 0,28X300metrosORLEPLAST	ORLEPLAST	28,70
13	1	247047	Unid.	Palito de dente, caixa com 100 unidades	PARANÁ	0,59
24	1	218063	Pacote	Saco, em plástico, tamanho 8 x 24 x 0,05cm, pacote com 1000 unidades, transparente, com tolerância de até 2%.	KATU PLAST	24,50

DENIELLY FERREIRA MONTUAN - CNPJ nº. 37.525.798/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	217631	Pacote	Colher, em plástico, descartável, tamanho sopa, material atóxico, produto em plástico não reciclado, pacote com 50 unidades.	MEXA BEM	5,00
18	1	240811	Embal	Prato descartável, em plástico, diâmetro 15cm, embalagem com 10 unidades	CRISTAL COPO	1,18

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 11.102.277/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	222508	Pacote	Palito, em madeira, para churrasco. Pacotes com 100 unidades, 25cm de comprimento.	THEOTO	4,35
14	1	219034	Pacote	Palito para sorvete, em madeira, em pacotes com 100 unidades, na forma arredondado, cru.	THEOTO	3,29

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 29.829.415/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
27	1	203610	Pacote	Sacola plástica branca, dimensões: 40x50cm, pacote com 1000 unidades.	VALPLAS-TIC	58,72

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	201203	Unid.	Embalagem plástica, para freezer, capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades, admitida uma tolerância de até 2%.	GIOPACK	7,37
15	1	201129	Unid.	Papel alumínio, multiúso, em rolo embalado, medindo 45cmx 7,5mts, admitida uma tolerância de até 2%.	GIOPACK	5,38

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021-PMM
PROCESSO Nº. 119/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/03/2021 À 22/03/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1383	COMPR	Diltiazen cloridrato 60mg comprimido	EMS	0,37
1	13	207360	UND	Loperamida 2mg comprimido	NEOQUIMICA	0,27

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1509	AMP	Gliconato de cálcio 10% injetável ampola 10ml	HALEX ISTAR	2,16

1	21	249732	COMPR	Cetirizina 10 mg comprimido revestido	MEDLEY	3,32

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº. 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	265916	UND	Água destilada, estéril, frasco ou bolsa 1000mL	EQUIPLEX	4,47

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	249345	Fr-amp	Cloridrato de remifentanila 2 mg frasco ampola, pó liofilizado para solução injetável	CRISTALIA	40,02

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103166	COMPR	Divalproato de sódio 500mg comprimido	ZYDUS BRASIL	0,97

GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ nº. 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	249815	COMPR	Irbesartana 300mg comprimido	SANOFI/ MEDLEY	4,17
1	24	262208	COMPR	Mirabegrona 50 mg comprimido	ASTE LLAS	6,23

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1326	COMPR	Espiramicina 1.500.000 UI comprimido revestido	ROVAMICINA/SANOFI MEDLEY	3,49

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	227647	UND	Imiquimode 50mg/g creme dermatológico sachês com 0,25gr	FARMOQUIMI-CA	10,92

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2021-PMM
PROCESSO Nº. 690/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 228/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/03/2021 À 24/03/2022

OBJETO: Aquisição de itens diversos (Caixa de passagem, coluna semafórica simples em aço, coluna semafórica em aço composta e engastada, botoeira para pedestre, botoeira sonora, botoeira de comando, pedestal para controlador semafórico, abraçadeira com suporte isolador cerâmico, placa em ACM adesivada em vinil, fita subterrânea para sinalização de rede elétrica e betoneira), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Cofmpras-SELOG:

DATAPROM - EQUIP. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº. 80.590.045/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	105693	UND	Caixa de passagem c/ tampa medindo 40cm x 40cm em concreto.	DATAPROM	264,00
1	2	217836	UND	Coluna para semáforo em aço	POSTEFER	2.833,33
1	3	101994	UND	Coluna composta engastada, sem emendas, em aço galvanizado a fogo, cônica, com comprimento de 6 metros, para utilização na sinalização semafórica.	POSTEFER	2.745,00
1	7	264731	UND	Pedestal para controlador semafórico (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	POSTEFER	1.195,00
1	8	264732	UND	Abraçadeira com suporte para isolador cerâmico (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TORAL	164,33
1	10	265116	M	Fita subterrânea para sinalização de rede elétrica. Fita em polietileno, cor amarela ou laranja, largura de 7,5 cm a 8 cm, espessura de 0,14mm a 0,2 mm. Unidade: rolos de 300 metros.	KANAFLEX	0,86

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME - CNPJ nº. 12.447.451/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	265503	UND	Placa em ACM adesivada em vinil (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital). (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	NUMERAL	49,00

JORGE ORLANDO PETRAS – ME - CNPJ nº. 11.404.701/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	5997	UND	Botoeira	SLYCOM - BC 20	340,00
1	6	264730	UND	Botoeira de Comando (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	METALTEX-P2OAFR--G	168,33

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2928/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/03/2021 À 24/03/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Alicates de Várias Polegadas, Escadas, Chaves de Fenda de Várias Medidas, Furadeira, Parafusadeira, Marreta Oitavada, Luva de Baixa Tensão, Disco de Corte, (Etc), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI - CNPJ nº. 26.674.415/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	29	217109	Unid.	Pito para chave catraca com encaixe de ½" x 10 mm	NOLL/CRV	9,90
1	30	217110	Unid.	Pito para chave catraca de encaixe de ½" x 11 mm	NOLL/CRV	9,90
1	32	217112	Unid.	Pito para chave catraca de encaixe de ½" x 12 mm	NOLL/CRV	9,90

GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	265179	Unid.	Alicate Amperímetro Digital 1000A AC/DC 600V CAT IV ET-3367C. Alicate Amperímetro Corrente DC 200uA a 1000A Corrente AC 60 a 1000A True RMS Detecção de Tensão Sem Contato CAT IV ET-3367C. Categoria de Segurança: CAT IV 600V	NOLL	221,13
1	7	216634	Unid.	Alicate 6" bico meia-cana curto com corte, fabricado em aço cromovanádio, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V conforme ABNT NBR 9699	NOLL	44,96
1	10	216955	Unid.	Chave Phillips (3/16 x 5)" fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	MTX	8,74
1	11	216971	Unid.	Chave Phillips (5/16 x 8) fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	MTX	13,58
1	12	216635	Unid.	Alicate 9.½" bomba´água, fabricado em aço cromovanádio, com regulagem por ranhuras, cabo anti-deslizante com abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V conforme ABNT NBR 9699	SPARTA	91,61
1	18	217020	Unid.	Serra copo diâmetro 1.1/2" para aço	ROCAST	32,94
1	25	216970	Unid.	Chave Phillips (5/16 x 6)" fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	MTX	11,25
1	28	217009	Unid.	Parafusadeira e furadeira profissional a bateria com voltagem mínima de 14,4 V, torque mínimo de 50Nm, com mandril de aperto rápido de ½" a 13 mm com sistema Auto-Lock, com carregador 220V, 02 baterias e maleta de transporte.	MAKITA	1.033,32
1	35	217017	Unid.	Serra copo diâmetro ¾" para aço	ROCAST	16,89
1	36	216639	Unid.	Alicate tesoura para vergalhão 14"	MTX	69,47
1	37	216633	Unid.	Alicate 6" de corte diagonal fabricado em aço cromovanádio, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V conforme ABNT NBR 9699	NOLL	44,98
1	41	216660	Unid.	Chave de fenda (1/4 x 5)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	MTX	14,97
1	44	103265	Unid.	Chave de fenda 5/16 x 6"	MTX	11,25
1	45	216663	Unid.	Chave de fenda (5/16 x 6)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	MTX	16,54
1	48	216973	Unid.	Chave inglesa 10" com cabo emborrachado	UYSTOOL	37,21
1	52	216980	Unid.	Chibanca em aço-carbono temperado, pintura eletrostática a pó na cor vermelha com cabo.	TENACE	47,26
1	53	234401	Unid.	Escada em fibra de vidro tipo tesoura, altura mínima de 2,10 mts, duplo acesso, degrau de alumínio plano estriado com no mínimo 70 mm de largura, com sapatas de borracha nos pés, capacidade mínima de 110 kg	ESCAFORT	593,67
1	55	217014	Unid.	Picareta ponta e pá estreita, aço-carbono temperado, pintura eletrostática a pó na cor vermelha, com cabo.	MINASUL	49,75

H R CARLONE – ME - CNPJ nº. 30.126.408/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	58	206436	Unid.	Cadeado 40 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	GOLD G-40	16,50
1	59	93855	Unid.	Cadeado 50 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	GOLD G-50	23,60

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	265181	Unid.	Carrinho robusto de transporte para cortadores de ferro e pedra. TS 420 e TS 800 - Peso: 31,6 kg; Dimensões - Tubo dobrado aprox. 870 mm x 475 mm x 535 mm; Vibrações hveq: < 2,5 m/s2; com regulagem da profundidade de corte; Regulagem do alinhamento das rodas; Regulagem através de uma alavanca no tubo de guia; Cabo de manejo prático com bloqueio de ligação e aceleração; Com Equipamentos adicionais: recipiente de água, indicador da direção de corte e jogo de rodas; Tubo de guia dobrável.	STIHL/ FW20	3.372,33

1	8	94017	Unid.	Chapéu tipo safári	AG	20,65
1	20	216658	Unid.	Chave de fenda (3/16 x 8)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	TRAMONTI-NA	11,50
1	22	216976	Unid.	Chave hexagonal em aço cromovanádio 8 mm²	TRAMONTI-NA	7,50
1	27	217105	Unid.	Pá cortadeira de bico Vanga, com cabo	PANDOLFO	27,00
1	31	217108	Unid.	Pito para chave catraca de encaixe de ½" x 1/2"	TRAMONTI-NA	11,60
1	33	217107	Unid.	Pito para chave catraca de encaixe de ½" x 7/16"	TRAMONTI-NA	11,60
1	38	216659	Unid.	Chave de fenda (1/4 x 8)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	TRAMONTI-NA	14,50
1	39	216656	Unid.	Chave de fenda (1/8 x 6)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	TRAMONTI-NA	9,00
1	40	203464	Unid.	Cavadeira em aço maciço liso 1" x 1.5 metros	PANDOLFO	66,65
1	43	216657	Unid.	Chave de fenda (3/16 x 5)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	TRAMONTI-NA	8,60
1	46	216664	Unid.	Chave de fenda (5/16 x 8)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	TRAMONTI-NA	20,00
1	50	216979	Jogo	Chave TORX 7 peças, tipo canivete em base retrátil metálica de T10 a T40	VONDER	33,50
1	51	216977	Jogo	Chave TORX 7 peças, tipo canivete em base retrátil metálica de T6 a T20	VONDER	32,50
1	56	203047	Unid.	Cone para Sinalização confeccionado em polietileno flexível na cor laranja, com duas faixas refletivas na cor branca. Cone de sinalização deve atender a norma NBR 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com cone com diâmetro mínimo no topo de 60 cm, do furo de 40 cm e base de 250 cm. Resistente a intempéries, altura mínima de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas em sua base distribuídas uniformemente. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis deverão ser retro refletivos, micro prismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 250 candelas, tendo cada anel no mínimo 10 cm de altura. Deverá possuir serigrafia do nome da Secretaria e/ou Setor Solicitante	KTELI	120,00

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	265178	Unid.	Alicate para eletricista isolado com NBR 9699: Corpo em aço Vanadium e empunhadura em polímero antichamas. Acabamento niquelado e cromado.Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida a ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, com certificado de isolação. Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62 - 64 HRC. Dispositivo para prensar terminais diversos sem isolação com seção até 10 mm². para corte de arame macio, diâmetro máximo de Ø 3,0 mm e com resistência à tração 600N/mm². Ranhuras cruzadas nas faces dos mordentes para maior aderência no agarre de cabos e fios em geral e capas isolantes.	GEDORE	69,90
1	13	216665	Unid.	Chave de fenda (3/8 x 8)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	VONDER	29,28

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. - ME - CNPJ nº.09.158.432/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	93956	Par	Luva baixa tensão para eletricista isolante de borracha p/ baixa tensão, cor preta 5kv classe 0, Tipo II, p/ tensão máxima de trabalho de até 1.000 V. c/ CA P, M, G, GG.	ORION/CA 29775	290,00
1	2	232755	Unid.	Disco de Corte Diamantada 350 mm p/ Corte de Concreto e Asfalto – Características Técnicas: Diâmetro Externo de 350 mm; Banda Diamantada Segmentada; Com no mínimo 25 Segmentos Diamantados, Espessura Nominal de Corte Mínima do Segmento de 3,2 mm; Altura Mínima do Segmento de 11 mm; Comprimento Mínimo do Segmento de 39 mm, Furo de Encaixe de 1" (25,4 mm) c/ Pino de Arraste; Rotação de Trabalho de 2750 rpm max; Utilização C/ Refrigeração à Água (5 a 8 litros de água/min); Acondicionada em Embalagem Apropriada c/ Identificação do Fabricante. – Produto c/ Alta Performance (mínimo de 1.000 metros de corte linear) – Referências: Padrão de mercado Norton / JRC	BA CHERTZ	237,00

1	9	95796	Unid.	Bolsa em lona para eletricista - 400x200x300MM BL 016, lona reforçada com alça de nylon, reforço metálico, na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado a prova d' água, com abertura total, 22 divisões, com bolsos, sendo 12 internos e 12 externos, com capacidade máxima de 12 kg, nas dimensões comprimento de 40 cm, largura de 20 cm, altura de 30 cm.	BA CHERTZ	128,00
1	14	217008	Unid.	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço-carbono especial, com cabo em madeira de lei envernizada fixado com cunha metálica, 5 KG	BA CHERTZ	98,00
1	15	216637	Unid.	Alicate para clipar terminais elétricos de 1,5 a 10mm2	BA CHERTZ	122,00
1	16	216975	Jogo	Chave hexagonal 5 peças, tipo canivete em base retrátil metálica de 4 à 10 mm.	BA CHERTZ	45,00
1	17	217065	Jogo	Jogo de chaves hexagonais longas, fabricado em aço cromovanádio com acabamento oxidado, com 10 peças. Composição: milímetros: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14	BA CHERTZ	100,00
1	19	206162	Unid.	Escada "tipo tesoura" em fibra de vidro, duplo acesso, c/ degraus em alumínio plano, c/ altura de 3,00m a 3,20m e peso máximo de 22 kg.	ESCA-FORT	817,20
1	21	216974	Jogo	Chave hexagonal 7 peças, tipo canivete em base retrátil metálica de 1,5 à 6 mm.	BA CHERTZ	25,00
1	23	216666	Unid.	Chave Phillips (1/8 x 5)" fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	BA CHERTZ	4,90
1	24	216667	Unid.	Chave Phillips (3/16 x 6)" fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	BACHERTZ,	6,50
1	26	216998	Unid.	Furadeira de impacto profissional com potência mínima de 900W; mandril 5/8" – 16 mm; 110V; com empunhadeira auxiliar, chave mandril e limitador de profundidade	MAKITA/ HP2070X	1.768,40
1	34	217115	Unid.	Prolongador para chave catraca de (1/2 x 5)" em aço cromovanádio	BA CHERTZ	23,60
1	42	200869	Unid.	Chave de fenda (1/8 x 5)" fabricada em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento niquelado e polido. Cabo em PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina e resistente a temperatura ponto VCAT 100º C, resistente a tração de 400 a 600 Kgf/cm², com isolamento de 1000V.	BELZER 227204BN	13,15
1	47	28530	Unid.	Chave de fenda 1/4 x 6"	BACHERTZ	7,10
1	49	216956	Unid.	Chave Phillips (1/4 x 5)" fabricada em aço cromovanádio com acabamento niquelado, com ponta oxidada.	BACHERTZ	6,45
1	54	217007	Unid.	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço-carbono especial, com cabo em madeira de lei envernizada fixado com cunha metálica, 1 KG	BACHERTZ	20,00
1	57	261761	Unid.	Canopla PVC, fosco, para balizador timoneiro 40 cm (Para reposição em balizador Fm Lustres)	IDEAL	43,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3084/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/03/2021 À 25/03/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e contenção, para desentupimento de esgoto, vasos sanitários, ralo, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.686.037/0001-27

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	243072	UND	Prestação de Serviço - Desentupimento de pontos de esgoto. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	68,50
1	2	207216	UND	Prestação de Serviço - desentupimento de pias. (conforme memorial descritivo)	132,00
1	3	243073	M	Prestação de Serviço - Desentupimento de tubulação de esgoto. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	47,00
1	4	243074	M	Prestação de Serviço - Desentupimento de tubulação pluvial. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	20,00
1	5	207219	UND	Prestação de Serviço - limpeza, e destinação final de detritos oriundos de caixas de gordura. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	196,40
1	6	207220	UND	Prestação de Serviço - limpeza, e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	243,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4096/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/03/2021 À 26/03/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e contenção, para desentupimento de esgoto, vasos sanitários, ralo, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

MK CLIMATIZADORES EIRELI - CNPJ nº. 09.226.540/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	265038	UND	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 22.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLIMATTIZE - SS30 MAX	5.243,06
1	2	265080	UND	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 22.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		300,00
2	1	265076	UND	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 13.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLIMATTIZE - SS18 MAX	4.388,45
2	2	265081	UND	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 13.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		280,00
3	1	265077	UND	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 31.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLIMATTIZE - 2030 MAX	6.500,14
3	2	265082	UND	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 31.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		357,00
5	1	265079	UND	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 55.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLIMATTIZE - SS50 MAX	7.190,04
5	2	265084	UND	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 55.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		500,00

ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA. - CNPJ nº. 09.176.237/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	265078	UND	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 25.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ROTOPLAST - ROTO 90 TETO	9.092,59
4	2	265083	UND	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 25.000 m³/h (Conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		2.000,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4107/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/03/2021 À 26/03/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Compressas, Ataduras e outros), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	102867	ENV	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5 x 7,5 quando dobradas e 15 cm x 30 cm quando aberta, 11 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada, sem fios soltos. Pacotes com 10 unidades, com peso mínimo de 0,8 por unidade/gaze. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 13.843, sob pena de desclassificação. Embaladas em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro ministerio da saúde.	EUROPA	0,44
1	9	206071	UND	Curativo auto-aderente, absorvente, estéril, composto de camada interna com no mínimo 1 hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica) e camada externa com espuma de poliuretano ou filme transparente, sem prata, com ou sem borda, com no mínimo 2 camadas, recortável e sem perda de aderência. Tamanho de 15 x 15 cm, podendo variar até 35% de suas medidas para mais. Embalagem individual, com dados de identificação, número do lote. Registro no MS.	SMITH&NEPHEW (ELECT HIDRO)	12,00

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME - CNPJ nº. 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	103007	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 50 mm x 9,1 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substancias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADPELLE MISSNER	3,74

CREMER S.A. - CNPJ nº. 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1675	RL	Algodão hidrófilo com camadas sobrepostas formando uma manta fina com espessura uniforme em toda sua estenção, formado por fibras em 100% algodão, branqueada, não estéril, isento de amido, alvejante ópitco, substâncias gordurosas, grumos e impuresas. Não abrasivo, inodoro, enrolado sobre si e involto em papel. Deve apresentar boa absorção de líquidos e ou secreções. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.635, principalmente quanto a hidrofilidade e capacidade de absorção sob pena de desclassificação. Embalagem individual em saco plástico com 500gr, contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro no ministerio da saúde.	DELICATO	9,97

1	13	87895	RL	Atadura algodão ortopédico rolo 10cmx1,8m, confeccionada a partir de fibras 100% algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, macio, pouca liberação de partículas quando manipulado, isento de impurezas, não abrasivo, com goma aplicada em uma das faces tornando semi imprermeável. Deve suportar processo de esterilização em autoclave. Embalada unitariamente contendo dados de identificação do produto, procedência e validade.	CREMER	0,56
1	14	87896	RL	Atadura algodão ortopédico 15 cm x 180 cm, fibras em 100% algodão, em rolos de mantas uniformes, não abrasivo, com goma aplicada em uma das faces tornando semipermeável. Deve suportar processo de esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto. Reembalado em pacote com 12 rolos.	CREMER	0,81
1	15	87897	RL	Atadura algodão ortopédico rolo 20cmx1,8m, confeccionada a partir de fibras 100% algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, macio, pouca liberação de partículas quando manipulado, isento de impurezas, não abrasivo, com goma aplicada em uma das faces tornando semi imprermeável. Deve suportar processo de esterilização em autoclave. Embalada unitariamente contendo dados de identificação do produto, procedência e validade.	CREMER	1,03

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	102868	ENV	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5 x 7,5 quando dobradas e 15 cm x 30 cm quando aberta, 11 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada, sem fios soltos. Pacotes com 05 unidades, com peso mínimo de 0,8 por unidade/gaze. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 13.843, sob pena de desclassificação. Embaladas em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro ministerio da saúde.	AMERICAN	0,30

L. A. DALLA PORTA JUNIOR - CNPJ nº. 11.145.401/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	439	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 25 mm x 10 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substancias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MISSNER ADPELE	2,22

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1666	PCT	Luva plástica transparente, descartável, estéril, ambidestra, com solda interna. pacote com 100 unidades.	LUPLAST	14,14
1	11	246719	UND	Eletrodo auto adesivo 5cm redondo	CARCI	7,79

POLLO HOSPITALAR LTDA. EPP - CNPJ nº. 09.204.127/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	242060	UND	Protetor ocular adulto, em formato anatômico, composto de 100% algodão hidrófilo, com no mínimo 3 camadas sobrepostas, espessura uniforme, livre de impurezas, isento de amidos, alvejante óptico. Embalagem contendo dados de identificação do produto.	COPERTINA/CRAL	0,86
1	16	89272	UND	Esparadrapo 100% algodão, com 10 cm x 4,5m, cor branca, de resina acrílica impermeável, massa adesiva á base de borracha natural e óxido de zinco. Bordas serrilhadas, que proporcione corte em ambos os sentidos sem a necessidade de instrumentos cortantes. Deverá ser enrolado sobre si em carretel plástico. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto, procedência, fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MISSNER	10,18

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	1647	RL	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 10 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 21g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº. lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	NEVEINA	0,48
1	5	1648	RL	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 15 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 32g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº. lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	NEVEINA	0,75

1	6	1649	RL	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 20 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 42g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	NEVEINA	0,84

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021-PMM
PROCESSO Nº. 418/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/03/2021 À 26/03/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: AGULHAS, BOTA DE UNNA, SERINGAS, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - CNPJ nº. 21.551.379/0021-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	203871	Und	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa curta 8 a 9,5 x 0,3 mm, estéril, com capacidade máxima até 100 unidades, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, atóxica, com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando prefeito deslize e impedindo o desprendimento do êmbolo do cilindro, sem espaço morto, bisel trifacetado, integralmente siliconizada. Embalada com 10 unidades ou individualmente, em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	BD ULTRA-FINE	0,340

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 24.586.988/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	240711	Und	Agulha descartável, estéril, 13 x 4,5 com dispositivo de segurança, que possa ser conectado a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (o tamanho da agulha poderá ser de 13 x 4cm). O tamanho da agulha poderá ser de 13 x 4cm.	NPH	0,379
1	11	454	Und	Seringa de plástico descartável 20ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR	0,498
1	17	87887	Und	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 7. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0,100

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	87904	Und	Bota de unna igual ou maior que 10 cm de largura x no mínimo 9 m de comprimento. Bandagem flexível, de gaze branca impregnada com pasta, não solidificável de óxido de zinco. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº lote. Registro no ministério da saúde. A base da bandagem deverá apresentar elasticidade e ser maleável para realização de contornos anatômicos, sem garroter membros inferiores. A pasta de oxido de zinco deverá se apresentar-se uniforme por toda a bandagem e não apenas no início.	CASEX	17,270

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S./A. - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	467	Und	Protetor de cone luer para vedação de cateteres endovenosos diversos, descartável, estéril, com adaptação universal em materiais para venóclise, apirogênico, atóxico, atraumático. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	VITAL-GOLD	0,140
1	15	468	Und	Dosador oral 10 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação. Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTI-VE	0,494
1	16	469	Und	Dosador oral 5 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação.Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministerio da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTI-VE	0,343

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – EPP - CNPJ nº. 07.396.733/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	451	Und	Seringa de plástico descartável 10ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR	0,340
1	13	458	Und	Seringa de plástico descartável 5 ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR	0,2078

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1791	Und	Dispositivo para infusão múltiplo com 2 vias, estéril. Tubo em PVC, flexível, sem efeito de memória, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer, adaptador em Y, conector proximal luer lock com protetor, sem rebarbas. Com clamp de fechamento rápido em todas as vias. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	DESCAR-PACK	0,923
1	3	1796	Und	Equipo tipo bureta, descartável, estéril, para administração de soluções parenterais, com câmara graduada, com alça de sustentação. Com ponta perfurante biselada com encaixe em qualquer frasco ou bolsa de soro, com tampa de proteção. Pinça corta fluxo, injetor na câmara com membrana auto cicatrizante, filtro de ar hidrófobo, bacteriológico e tampa reversível. Câmara de gotejamento em micro gotas com marca para formação de nível, gotejamento de 60 micro gotas= 1 ml, tubo de PVC com no mínimo1,50 cm e filtro de fluido15 micras, com injetor lateral, com intermediário luer universal com tampa protetora perfurada na extremidade, pinça rolete corta fluxo. Com conector proximal luer macho com protetor cone luer. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	5,498

1	8	249997	Und	Tampa descartável para vedação de pontas de equipos, seringas e buretas, atóxica, estéril, conexão tipo fêmea com medida universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	DESCAR-PACK	0,2564
1	20	93824	Und	Seringa descartável 60 ml, sem agulha, bico tipo slip, siliconizada, estéril, graduação nítida. Êmbolo com pistão(borracha) deslizante. Conexão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	SR	1,698

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3407/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/03/2021 À 30/03/2022

OBJETO: Aquisição de Livros para o ensino da Língua Inglesa, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

LIVRARIA GP EIRELI – EPP - CNPJ nº. 11.093.505/0002-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	238369	UND	Livro de Inglês – 1º Ano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	EDITORA ATICA S/A	35,00
1	2	238370	UND	Livro de Inglês – 2º Ano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	EDITORA ATICA S/A	35,00
1	3	241214	UND	Livro de Inglês – 3º Ano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	EDITORA ATICA S/A	35,00
1	4	241215	UND	Livro de Inglês – 4º Ano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	EDITORA ATICA S/A	35,00
1	5	241216	UND	Livro de Inglês – 5º Ano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	EDITORA ATICA S/A	35,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2021-PMM
PROCESSO Nº. 310/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/06/2021 À 22/06/2022

OBJETO: Aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Escova de lavar roupas, Esponja de lã de aço carbono, Fibras abrasiva, Flanelas, Pá coletora para lixo, Panos para limpeza, etc); (II de IV), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 310/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá--Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	200149	PCTE	Esponja de lã de aço carbono, pacote com 08 unidades de 60 gramas cada. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	ASSOLAN	1,55
2	9	208154	UND	Flanela para limpeza, medindo 38 cm x 48 cm (tolerância máxima de 2 %). (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	DAL TEXTIL	2,09
2	19	200218	UND	Pá de lixo em metal, cabo de madeira medindo de 75 a 80 cm. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	LOCA TELLI	5,31

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	200981	UND	Inseticida aerosol para insetos em geral , embalagens com no minimo 300 ml. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BUZZ	5,39

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	224654	PCTE	Fibra l.t abrasiva, medindo 10,5 x 26cm, pacote com 10 unidades. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BRITISH	11,00
2	21	222201	UND	Pá em plástico resistente, cabo em madeira medindo 60 cm. Tolerância máxima de 1 cm. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BLEKALT	4,30
2	23	222369	UND	Pano para desinfecção atoalhado, tamanho mínimo 35 x 45cm. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	FLABOM	2,50
2	29	224662	UND	Pano descartável para limpeza, rolo com no mínimo 300m x 30cm. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	LIFE CLEAN	126,50

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO MEI - CNPJ nº. 27.479.901/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BRILHUS	0,62

1	2	200193	UND	Limpa alumínio líquido, em embalagem com no mínimo 500ml. Com tampa dosadora, Composição: com princípios tensoativos, aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BRILHA ALUMINIO	1,58
1	3	201021	UND	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, uso geral, frasco com 500ml, Composição: alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BARBA REX	1,72
1	5	224662	UND	Pano descartável para limpeza, rolo com no mínimo 300m x 30cm. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	LIFE CLEAN	120,00
2	5	200910	UND	Esponja para banho. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	EVOLMAX	1,20
2	11	212662	UND	LIMPA pedras, composição: ácidos fortes e tensoativos, embalagem com 5 litros. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BARBA REX	11,98
2	13	204060	FRAS-CO	Limpa vidros, frasco com 500ml. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	ALPES	2,78
2	15	203874	UND	Limpador líquido, limpeza pesada, galão com 5 litros. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BARBA REX	10,60
2	25	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BRILHUS	0,62
2	26	200193	UND	Limpa alumínio líquido, em embalagem com no mínimo 500ml. Com tampa dosadora, Composição: com princípios tensoativos, aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BRILHA ALUMINIO	1,58
2	27	201021	UND	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, uso geral, frasco com 500ml, Composição: alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. (Conforme memorial descritivo, anexo IX do edital)	BARBA REX	1,72

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1519/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/06/2021 À 23/06/2022

OBJETO: Aquisição de Pães de Forma, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

REGINALDO JOSÉ DE LIMA – ME - CNPJ nº. 07.025.840/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	226548	KG	Pão de forma, produto a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica (Própria para transporte de alimento) de 500 gramas, ser fatiado e conter 20% de farelo de trigo. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PÃES	9,48
2	1	226548	KG	Pão de forma, produto a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica (Própria para transporte de alimento) de 500 gramas, ser fatiado e conter 20% de farelo de trigo. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PÃES	9,48

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2021-PMM
PROCESSO Nº. 425/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/06/2021 À 23/06/2022

OBJETO: Aquisição de Cubas e Granitos, bem como a Prestação de Serviço para instalação dos materiais solicitados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 80.537.392/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	750	M2	Piso de Borracha pastilhado na cor preto para rampa, 100% PVC, tipo pastilhado, placa inteira, com espessura de 2 mm. (INCLUSO AS PERCAS).	DAUD/BOTAO PASTILHADO	80,50
1	2	113486	M2	Prestação de Serviços – para colocação de piso de borracha incluso material de aplicação e mão de obra especializada, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos caso a municipalidade não se interesse, e nivelamento de área para instalação a ser feita pela empresa. (INCLUSO AS PERCAS).	ROMA	30,05

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1643/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/06/2021 À 23/06/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101890	COMP	Estradiol 1 mg + Acetato de noretisterona 0,5 mg comprimido	BIOLAB	0,776
1	2	103176	COMP	Lamotrigina 25mg comprimido	UNICHEM	0,144
1	7	1385	AMP	Isossorbida Mononitrato 10 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL	BIOLAB	2,196

ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 09.340.228/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	234559	COMP	Isoflavona 150 mg (Glycine max L.), comprimido ou cápsula de extrato seco, contendo 40% de isoflavonas totais, equivalente a 60mg de isoflavonas totais	PHARMASCI-ENCE/ SOY-NATI	0,444

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	111723	COMP	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	CIMED INDUST.	0,088

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1425	AMP	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HIPOLABOR	1,82
1	10	1501	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10mL	SAMTAC	0,77

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº. 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1289	FCO	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, sem corante, solução oral, frasco com no mínimo 100 mL	HIPOLABOR	1,2499

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	1531	AMP	Biperideno Lactato 5 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	CRISTALIA	2,06
1	12	1542	COMP	Clorpromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	0,19
1	14	1544	FCO	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL	CRISTALIA	6,14
1	17	1564	COMP	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	0,30
1	18	209601	COMP	Codeína Fosfato 30mg, comprimido	CRISTALIA	0,8300

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	107865	FCO	Água destilada, estéril, frasco ou bolsa 100mL, acondicionado em frasco ou bolsa plástica	FRESENIUS	2,05

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ nº. 21.681.325/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	1563	COMP	Levomepromazina 100mg comprimido	HIPOLABOR	0,62

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	250451	Sachê	Lactulose 667mg/mL sachê com no mínimo 15mL	DAIICHI	4,26

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	1545	AMP	Diazepam 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	TEUTO	0,71
1	21	248682	AMP	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% + Glicose Anidra Pesada, ampola 4mL, em estojos esterilizados.	CRISTALIA	10,00

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1442	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 500 mg, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	TEUTO/ANDRO--CORTIL	4,499

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1902/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/06/2021 À 24/06/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0003-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	90947	FCO	Salbutamol 100mcg/dose, spray oral frasco com 200 doses	GLAXO/AEROLIN	8,57

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 94.516.671/0002-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	103576	UND	Bicarbonato de sódio 8,4%, em solução injetável, em bolsa de sistema fechado contendo 250mL	HYPOFARMA	28,45
1	6	1294	AMP	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL, IV, ampola 3 mL	HYPOLABOR	2,40

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	107866	AMP	Morfina Sulfato 10 mg/mL, IM/IV/IT/EPIDURAL, ampola 1 mL	CRISTALIA	2,50
1	13	203863	AMP	Metoprolol tartarato 1 mg/mL, IV, ampola 5 mL	CRISTALIA	15,00
1	21	250064	COMP	Metadona 10mg comprimido	CRISTALIA	0,90

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103209	UND	Glicose solução injetável a 10%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 250mL	FRESENIUS/KABIPAC	3,50
1	4	107865	FCO	Água destilada, estéril, frasco ou bolsa 100mL, acondicionado em frasco ou bolsa plástica	FRESENIUS/KABIPAC	1,88

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	249184	COMP	Tegretol 400 mg CR (carbamazepina 400 mg) comprimido de liberação prolongada.	NOVARTIS	1,70

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1347	Fr-amp	Cloridrato de vancomicina 500mg injetável, frasco-ampola	TEUTO	5,68

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2133/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/06/2021 À 25/06/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A. - CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	244038	FCO	Rocurônio, brometo 10mg/mL, injetável frasco-ampola 5mL	EUROFARMA	26,00

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103591	Fr-amp	Cloreto de suxametônio 100 mg, pó injetável IV/IM, frasco ampola	BLAU/SUCCI-TRAT	20,33

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1170/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/06/2021 À 25/06/2022

OBJETO: Aquisição de Escadas de 3 e 7 degraus, Arquivos e Estantes em aço para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da rede escolar para 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200903	UND	Escada em alumínio 7 degraus, piso antiderrapante, antiferrugem, trava de segurança, degraus antiderrapantes e pés antiderrapantes.	BOTAFOGO – DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO	211,00
2	1	7557	UND	Escada com 3 degraus em alumínio, antiferrugem, trava de segurança, degraus antiderrapantes e pés antiderrapantes.	BOTAFOGO – DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO	103,79

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4133/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/06/2021 À 25/06/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2020, lista III-III de Papel de presente em bobina a Visor plástico para pasta suspensa), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO - CNPJ nº. 34.854.886/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	28	200330	UND	Régua transparente, acrílica, com 30 cm de comprimento, 0,2 cm de espessura e 2,5 cm de largura.	WALEU	0,90

ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	201802	FLS	Papel sulfitão 66cm x 96cm 120g/m².	CHAMBRIL	0,75
2	18	200288	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capacidade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	ICL	1,70
2	23	201164	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,59
2	30	203306	UND	Ribbon cera, 110mm x 75 metros	MASTER CORP	6,89
2	37	200426	UND	Visor plástico para pasta suspensa em pacotes com 50 unidades.	DELLO	4,72

ASTOR STAUDT - COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELI - CNPJ nº. 91.824.383/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	22	200294	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,20
2	34	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	PIRA	3,15

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 04.609.906/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	200281	UND	Pasta AZ ofício, lombo estreito, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	BE ART	9,20
2	12	200282	UND	Pasta AZ ofício, lombo largo, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	BE ART	9,20
2	15	243078	UND	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm,	BE ART	0,68

2	19	211050	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm; base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80mm, afiados. Ambos os pinos de corte devem estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	DINGLI	52,60
2	25	247758	UND	Pincéis atômicos “grossos”, marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PERMANENT MARKER	0,80
2	26	247759	UND	Pincéis “marcadores” - para quadro branco, com ponta de acrílico de 4,0 mm, espessura da escrita de 2,0mm; com resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores Azul, Preta, Vermelha e Verde; com validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega ao município. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	WHITEBOARD	1,30
2	32	200367	UND	Tesoura escolar (infantil) de ponta redonda, com comprimento de no mínimo 105mm e no máximo 140mm, com duas lâminas de corte em aço com espessura mínima de chapa de 1,2mm; com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura; com afiação de fábrica, com cabos em formato olhais anatômicos; com lâminas afixadas de forma que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de suas funções.	BE ART	1,35
2	33	200366	UND	Tesoura de ponta (de multiuso) com comprimento de no mínimo 200mm e no máximo 255mm, com duas lâminas afiadas de fábrica de cortes lisos e retos, em aço inoxidável ou aço-carbono niquelado com espessura não inferior a 1,2 mm; equipada com cabos anatômicos em polipropileno ou em aço-carbono niquelado de formato tipo olhais.	SCISSORS	3,45

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS – EIRELI - CNPJ nº. 34.216.251/0002-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	247750	BB	Papel de presente em bobina, com estampas de motivos floral e infantil, medindo 60cm x 100m. As quantidades de cada estampa serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	EMBALA MENTRO	51,33
2	2	247751	FLS	Papeis dobradura em folhas de no mínimo 48 x 60cm e de 45g/m², de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	REALCE	0,27
2	4	247761	PCTE	Papéis Ondulados de 50 x 80 cm, com estampas de motivos Floral e Infantil, em pacote com 10 folhas cada. As quantidades de cada estampa/motivo, serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	REALCE	17,98
2	5	226077	BL	Papel para desenho A4, 210mm x 297mm, 140 g/m², bloco 20 folhas, com textura levemente granulada, ph neutro, atóxico, tratado contra fungos e bactérias, colado na massa	FD	3,46
2	6	247755	FLS	Papeis seda, tamanho 50 x 70cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	ART FLOC	0,15
2	9	218508	RL	Papel sulfite para plotter, 914mm, gramatura de 75g/m² em rolo com no mínimo 45m.	VR	36,70
2	16	249630	UND	Pasta lisa com grampo trilho interno e anti-ferrugem, em papel kraft, medindo aproximadamente 34 x 23cm, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ICL	1,11
2	20	222035	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 30 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm, base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80 mm, afiados. Ambos os pinos de corte deverm estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	LYKE	15,05
2	29	200331	UND	Régua transparente acrílica, com 60 cm comprimento, 0,2 cm de espessura, com 2,5cm de largura.	WALEU	2,83
2	35	248866	UND	Tinta para almofada de carimbo, frasco com capacidade mínima de 40 ml, nas cores azul, preta e vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	STARPRINT	1,95
2	36	200212	UND	Umedecedor de dedos em pasta, redondo, com 12 gramas.	STARPRINT	1,49

IDEALE PAPÉIS LTDA. - CNPJ nº. 33.446.861/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	247756	PCTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	REPORT	4,26
2	10	201138	RM	Papel sulfite reciclado, na cor bege, formato A4, medindo 210 x 297mm, com tolerância de até 2mm e gramatura de 75 g/m² com tolerância de até 4%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: seta de indicação da face de impressão imprima este lado primeiro”, dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante e marca. As resmas embaladas na forma mencionada, devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas, com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido.	PINHEIRO	17,70

MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - CNPJ nº. 38.017.029/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	27	201183	UND	Prancheta tamanho A4 em acrilico.	NOVACRIL	8,03
2	31	248905	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 furos, espessura de no mínimo 0,10mm.	PLAS	0,16

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ nº. 36.417.713/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	203257	BB	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de 13kg.	INDUSPEL	99,00
2	3	247754	FLS	Papel laminado em diversas cores, medindo 48 x 60 cm e gramatura de 60 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RST	0,47
2	13	250266	UND	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	THUR	1,19
2	21	243326	UND	Pilha alcalina A23, 12V.	ELGIN	2,34
2	38	203257	BB	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de 13kg.	INDUSPEL	99,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1311/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/06/2021 À 25/06/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.238.455/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	17372	UND	Comadre tipo pá inox aço inox com espessura mínima de 0,8 mm, acabamento fino e brilhante, aço 304. Deve possuir uma alça sobressalente para transporte, o centro circular e um espaço para encaixe na bacia do paciente. Impressão permanente da marca na peça. Registro no MS.	ART INOX	127,93
1	7	92787	UND	Cuba redonda 160 ml de capacidade, em aço inoxidável.	ART INOX	12,98
1	8	17349	UND	Cuba redonda 500 ml de capacidade, em aço inoxidável.	ART INOX	19,61
1	9	89447	UND	Cuba rim 26x12 cm, com capacidade de 700 a 740 ml, em aço inoxidável.	ART INOX	38,25
1	10	16051	UND	Papagaio em inox.	ART INOX	87,01

LEVEL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 13.458.946/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	87730	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 03, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no Ministério da saúde.	STYLLE	95,99

NPMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 35.370.125/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	87729	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 02, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no Ministério da saúde.	FRADEL	126,42
1	3	87731	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 04, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no Ministério da saúde.	FRADEL	147,14
1	4	87732	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 05, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro Ministério da saúde.	FRADEL	132,80
1	5	87733	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 06, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no Ministério da saúde.	FRADEL	122,57

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO – EPP - CNPJ nº. 22.654.814/0001-82

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	103041	UND	Pinça Collin, ponta em anel,16 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	85,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1310/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/06/2021 À 28/06/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	106637	UND	Filtro umidificador respiratório, com espaço morto, estéril, eletrostático, passivo, para uso em adultos e crianças. Deve conservar umidade e calor de 92 a 98% a 32 C. Conexão para capnógrafo, membrana hidrofóbica e higroscópica, com espaço morto (traquéia). Com eficiência de filtração viral e bacteriana de 99,99%. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	4,99

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S./A. - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	106621	UND	Cânula de traqueostomia calibre 6,5, estéril descartável, confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,89
1	2	106622	UND	Cânula de traqueostomia calibre 7,5, estéril descartável, confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	17,85
1	3	106623	UND	Cânula de traqueostomia calibre 8,5, estéril descartável; confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,66
1	4	106624	UND	Cânula de traqueostomia calibre 9,5, estéril descartável, confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,89
1	5	102842	UND	Cânula de traqueostomia calibre 3,0, estéril descartável; confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua; asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	25,00
1	6	102843	UND	Cânula de traqueostomia calibre 4,0, estéril descartável; confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua; asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,15

1	7	102844	UND	Cânula de traqueostomia calibre 5,0, estéril descartável; confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,96
1	8	102845	UND	Cânula de traqueostomia calibre 6,0, estéril descartável, confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	16,39
1	9	102846	UND	Cânula de traqueostomia calibre 7,0, estéril descartável, confeccionada em PVC, atóxico, com borda flexível, transparente; composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cânula interna e tampa de vedação, linha radiopaca contínua, asas para fixação com impressão do calibre em local visível e mandril com ponta arredondada que não cause traumatismo traqueal, guarnição de insuflação universal para seringas. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	17,16
1	13	16165	UND	Ressuscitador pulmonar manual adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	SAFTI	135,00
1	14	108846	UND	Máscara de não reinalação com reservatório adulto, sendo: máscara adulto em vinil e transparente, facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Válvula de controle de baixa resistência, para prevenção de reinalação de gases e segunda membrana na máscara que permite a eliminação do gás exalado. Abertura de segurança que permite a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 m de comprimento (podendo apresentar variação de 5%). Faixa elástica ajustável á face do paciente. Registro no Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	12,96

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - ME - CNPJ nº. 31.085.156/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	235193	UND	Bolsa de pressurização com volume de 500ml e com indicador de pressão para uso em sistema de PI Dixtal.	FOYOMED RMS:10150479088	349,99
1	11	92800	UND	Frasco umidificador plástico, graduado, para oxigênio 250 ml, com níveis de máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca interna de metal, padrão 9/16 x 18 fios. Que se adapte a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RWR RMS:80412230026	13,01

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1671/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/09/2021 À 20/09/2022

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Comuns, Industriais e Eletroeletrônicos (Bebedouros, Câmeras Fotográficas, Conservadoras de Pisos, Fogões, Fornos Micro-ondas, Frigobares, Purificadores de Água, Lavadoras de Alta Pressão, Máquinas de Lavar Roupas, Marmiteiros, Refrigeradores, dentre outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

BRASIDAS EIRELI – ME - CNPJ nº. 20.483.193/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	89568	Unid.	Conservadora de pisos 350mm especificações mínimas: auto volt, com acionamento duplo (direito e esquerdo), motor: ½ CV, 175 RPM, acompanha: 01 suporte para disco com flange e 01 escova de nylon com flange, admitida uma tolerância de até 2%. Disponível nas tensões 110 e 220Volts.	CLEANER/CL350 PLUS	1.869,99
6	1	260718	Unid.	Fogão elétrico especificações mínimas: 2 bocas tipo cooktop, 110 Volts, acendimento automático.	AGRATTO/FM-01	144,31
9	1	104444	Unid.	Lavadora de alta pressão - especificações mínimas: Motor indução resistente e silencioso. Bico turbo, rodas, alça e suporte para acessórios. Sistema stop total que corta a energia do motor ao soltar o gatilho. Com Acessórios: Pistola de alta pressão com trava de segurança, Baioneta, aplicador de produtos, lança com bico regulável, bico turbo, mangueira de alta pressão- especificações Técnicas: - Pressão Máxima: 1.800lbs - Vazão Máxima: 360l/h - Potência elétrica: 1700W.	LAVOR/FAST PLUS 130	568,79

11	1	18295	Unid.	Marmiteiro elétrico, com capacidade de 50 marmitas.-especificações mínimas: tipo banho Maria em aço Inox, o conjunto com cavalete deverá estar equipado com 02 bandejas para 25 marmitas cada, inteiramente em aço inoxidável, cada bandeja deverá possuir ligação bifásica (220v), estar equipada com plugs, cabo de ligação, termostato com controle de temperatura, resistência blindada com potência de 3.500 WATS, chave de proteção individual, chapas em aço inox removíveis para apoio das marmitas e isolamento de resistência blindada, dimensões das bandejas: 100x60x8cm, altura máxima do cavalete:150cm.	M A R C H E S O N I / MA.2.501/502	1.589,99

DRM NUTRILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 20.768.125/0001-73

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	89710	Unid.	Purificador de água com compressor sem gás CFC, 127V ou 220V, temperatura natural e gelada.	LIBELL/ACQUA FLEX HERMÉ-TICO	548,97

EXCELLENCE COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 00.171.258/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	18198	Unid.	Bebedouro 04 torneiras – especificações mínimas: Bebedouro em aço inox 430, com um filtro interno composto de carvão ativado e celulose, com 4 torneiras de latão cromado. Sistema funcional com as seguintes características: reservatório em aço inox 304, com uma boia para regulagem do nível de água; unidade condensadora de ¼ HP; isolação térmica; termostato interno e tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Dimensões 1,44m de altura; 1,15m de frente; 60cm de lateral. Disponível na tensão 110.	NARDIN/BIXBP100 (04 TOR-NEIRAS)	2.450,00
10	1	17983	Unid.	Lavadora tanquinho especificações mínimas – capacidade para 6 kg, sistema de lavagem por turbo agitação, cesto fixo de plástico, dispenser individual, filtro para fiapos, pés reguláveis, 110v, admitida uma tolerância de até 5%.	NEWNAQ/3944	430,00

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 37.658.173/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	260514	Unid.	Frigobar 120 Litros – especificações mínimas: com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energética “A”, “bivolt”, na cor branca.	MIDEA/MRC 12B1/B2	1.061,00
12	1	4233	Unid.	Máquina de lavar roupas – especificações mínimas: capacidade para 12Kg, gabinete em aço galvanizado, abertura superior com tampa de vidro temperado, cor branca, funções lava / enxágua / centrífuga, com dispenser para sabão em pó / amaciante / alvejante, pés niveladores, eficiência energética classe A, contendo mangueira de enchimento e drenagem. Disponível na tensão 110Volts.	COLORMAQ/LCA12	1.698,50

SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 25.249.082/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	18182	Unid.	Bebedouro de Água Industrial com Filtro para purificação de água, com gabinete em Aço Inox dotado de no mínimo 2 torneiras; com capacidade para 40 a 50 litros e tensões de 127 ou 220 volts de acordo com a necessidade do Município, que será informada por ocasião de cada compra.	NARDIN/BIXBP50	1.599,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2951/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/09/2021 À 21/09/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: BARREIRA DE RESINA, BOLSAS DE OSTOMIA, BOLSAS DE UROSTOMIA e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	241004	GRAMA	Barreira de resina sintética protetora de pele periostomal em tiras ou anel, flexíveis, composta de no mínimo 2 hidrocolóides sem álcool. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (BRA-VA) STRIP 2655	5,50
1	3	91732	GRAMA	Barreira protetora de pele perisotomia em pó, composta por hidrocolóides. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (BRA-VA) Po19075	0,77
1	4	93030	ML	Barreira protetora de pele em spray, formador de barreira protetora da pele humana utilizada antes de aplicar a bolsa de colostomia/ Ileostomia e Urostomia. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (BRA-VA) SPRAY 12020	1,70
1	7	262678	PCTE	Bolsa de colostomia, fechada, dotada de orifício circular localizado no seu terço superior de 30 a 40 mm, descartável, com adesivo hipoalergênico. Embalagem com 10 unidades, contendo dados de identificação, número do lote. Registro no ministerio da saúde.	WALTEX	9,90

1	12	91739	UND	Bolsa para colostomia/Ileostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 15mm e recorte máximo entre 50 a 51mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permitir desde troca diária até permanecer por 3 dias na pele humana infantil, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOLAST (ALTERNA) B17461	14,50
1	13	97821	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, drenável, transparente, unilateral, convexa, recortável, sendo recorte mínimo entre 10 a 15mm e recorte máximo entre 43 a 55mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B17471	14,12
1	14	102819	UND	Bolsa para urostomia, adulto, sistema.1 peça, recortavel, com orifício interno mínimo entre 10 e 15 mm e recorte máximo entre 55 a 76 mm, transparente com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, com haste para cinto. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B17477	20,80
1	15	102832	UND	Bolsa urostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 13mm e recorte máximo entre 25 a 45mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Sem causar danos à pele infantil, não poderá soltar da pele após o banho e não pode causar ferimentos ou deixar resíduo na pele ao ser removido. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) B17480	16,00
1	16	93090	UND	Cinto elástico, ajustável, lavável, com ganchos compatíveis para uso concomitante com bolsa de colostomia/ileostomia e urostomia, com extensão mínima de 106 e máxima de 110 cm. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) CINTO 421	12,15
1	17	102881	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com haste para cinto, com revestimento protetor não aderente e nãotecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 7 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não pode causar ferimentos ou deixar resíduo na pele ao ser removido. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, ata fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO-PLAST(ALTERNA) P17750 B17639	34,95
1	18	102908	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento, com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST ALTERNA P17750/ SENSURA B10366	30,76
1	19	102891	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 65 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 04 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministero da saúde.	COLOPLAST (SENSURA) P10035 B10366	30,00

1	21	102896	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 70 a 80 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (SENSURA) P10045 B10367	45,00
1	22	102904	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pre-cortada em 18 a 19mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P17744 B17620	40,00
1	23	102898	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pre-cortada em 21 a 22mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P17745 B17620	40,00
1	24	102899	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de convexa pré-cortada em 28 a 29mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente, tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P17748 B17621	40,00
1	26	97825	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa convexa pre cortada em 25mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P17747 B17621	40,00
1	28	102916	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 50 a 57 mm recortável, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) P13181 B17638	32,43
1	30	103126	UND	Kit para irrigação completo para colostomia, contendo bolsa irrigadora com regulador de fluxo, cone e 02 mangas para irrigação, com haste para cinto e escova para higienização do cone. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST(ALTERNA) KIT12830	350,00
1	31	94427	UND	Mini protetor de ostomia, com base adesiva plana, recortável com recorte mínimo de 10 a 20mm e de 45 a 55mm, com placa protetora de pele composta de no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), com filtro de carvão ativado integrado, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor. Este produto deve permitir troca diária ou permanecer por até 7 dias aderido à pele humana sem causar danos à pele, não poderá soltar da pele após o banho e não pode causar ferimentos ou deixar resíduo na pele ao ser removido. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLOPLAST (ALTERNA) PROTETOR 17444	16,00
1	32	247246	UND	Placa adesiva, protetora de pele periestomal, fina, flexível, elástico e macia. Composto por hidrocolóides, para o uso na pele periestomal como barreira protetora, reduzindo o risco de irritação da pele causada pelos efluentes. Tamanho 10 x 10 cm. Este produto deve permitir troca diária ou permanecer por até 7 dias aderido à pele humana sem causar danos à pele, não poderá soltar da pele após o banho e não pode causar ferimentos ou deixar resíduo na pele ao ser removido. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST (BRAVA) P3210	34,16

BMD – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 09.603.161/0004-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	102816	UND	Bolsa para colostomia/leostomia, sistema.1 peça, fechada, opaca, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido, que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ESTEEM	7,30
1	11	102817	UND	Bolsa para Colostomia/Ileostomia, sistema.1 peça, fechada, transparente, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ESTEEM	7,84

CIRÚRGICA FERNANDES – COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	98020	UND	Bolsa coletora de urina de perna, sistema fechado, estéril, capacidade para 500 a 800 ml, com válvula anti-refluxo, válvula de escoamento, tubo extensor com no mínimo 50 cm de comprimento, tiras com regulagem para fixação na perna. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	WILTEX	6,07
1	6	90227	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechado, em PVC, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com duas alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduações até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. O sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro ministério da saúde.	WILTEX	4,73

HOLLISTER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 00.938.703/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	91734	UND	Barreira de resina sintética protetora de pele periestomal, em pasta, composta de no mínimo 2 hidrocolóides, bisnaga de 55 a 60 gramas. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER	24,35
1	8	102811	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema.1 peça, drenável, opaca, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER	6,72
1	9	102813	UND	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema.1 peça, drenável, transparente, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER	7,61
1	25	97824	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa de 70mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER	27,13

1	29	102882	CJTO	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 100mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HOLLISTER	112,72

LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME - CNPJ nº. 00.339.246/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	102885	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 44 a 45mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CONVATEC	32,90
1	27	102917	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa 45mm recortável, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Não poderá soltar da pele após o banho e não deixar resíduo na pele após a remoção. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CONVATEC	38,82

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1971/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/09/2021 À 24/09/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Fio Rígido, Fita Isolante, Contactor, Temporizador, Eletroduto, Interruptor, Dutos de Vários Diâmetros, Reator, Soquete, Disjuntores Termomagnéticos, Buchas, Etc), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras - SELOG:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS – ME - CNPJ nº. 33.584.641/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	237413	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 100Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	SANLIGHT/SL-T100W E40	15,10
5	1	227222	Unid.	Relê fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Principio de funcionamento: Sistema magnético/eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito. Garantia de mínima de 2 anos identificado em baixo ou alto-relevo no relê.	ILUMATIC/RM74	33,70
35	1	237413	Unid	Lâmpada vapor de sódio, 100Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	SANLIGHT/SL-T100W E40	15,10
38	1	227222	Unid.	Relê fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Principio de funcionamento: Sistema magnético/eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito. Garantia de mínima de 2 anos identificado em baixo ou alto-relevo no relê.	ILUMATIC/RM74	33,70

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	204177	Unid.	Ducha elétrica com regulagem para no mínimo 4 temperaturas, com cano incorporado e sem fiação aparente e com mangueira com ducha manual, tensão 220V; potência entre 5.500W e 6.400W; com certificado do INMETRO e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano	SINTEX	76,99
11	1	204246	Unid.	Plug fêmea, 2P+T, padrão brasileiro, 20A, com selo INMETRO	PERLEX	5,00
12	1	204250	Unid.	Adaptador para tomada do modelo velho para o modelo novo, do padrão brasileiro, 10A, macho 2P (modelo velho), fêmea 2P+T (modelo novo).	VOLTEC	3,80
14	1	213386	Unid.	Abraçadeira de nylon medindo 200 mm x 4,8mm	BRASFORT	0,23
16	1	215955	Unid.	Parafuso chipboard cabeça chata phillips, acab. Bicromatizado – 4 mm x 25 mm	JOMARCA	0,18
18	1	217178	M	Eletroduto flexível corrugado 1”	SOFITA	1,93
22	1	237412	Unid.	Bucha nylon S12	IV PLAST	0,19
23	1	237984	M	Duto elétrico com diâmetro de 1 ¼” em polietileno de alta resistência na cor preta, com corrugação tipo paralelo externo e interno (rolo de 50 mt.)	PV DUTO	3,52
24	1	237985	M	Duto elétrico com diâmetro de 1 ½”, em polietileno de alta resistência na cor preta, com corrugação tipo paralelo externo e interno, rolo de 50 m.	PV DUTO	3,76
26	1	637	Unid.	Fita veda rosca, 18mmx25 metros	POLIFITA	2,68
28	1	88677	Kg	Arame galvanizado Nº 14	TOP	22,33

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	102260	M	Fio rígido 10mm 750V classe 01, atendendo a norma NBR NM 280 NBR NM 247-3, rolo de 100 metros	ENERGY/ 750V	8,05
7	1	103252	Unid.	Contactor LC1 D80A c/(1)NA (1)NF 220v.	SOPRANO/CST	313,02
13	1	211135	Unid.	Braçadeira Ajustável Para Poste tipo BAP, Utilizadas para sustentação de acessórios em postes concreto. Composta de cinta de aço ajustável com furação total com largura de 30 mm e espessura de 1,5 mm, comprimento de 2.200 mm, com parafuso ajustador, porca e arruela todos galvanizados por imersão a quente.	OLIVO/ BAP 04	20,40
17	1	217163	Unid.	Disjuntor termomagnético 2x15A, tipo UL, com certificado NBR	SOPRANO/ ASM	45,71
20	1	219105	Unid.	Disjuntor termomagnético, bipolar, 25A (2 polos)	SOPRANO/ SHB	21,18
21	1	220886	Unid.	Conector perfurante para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre. Condutor Principal (mm²):25 a 120, condutor derivação (mm²): 25 a 120, com cadastro técnico na Copel	INCESA/16-120X16-120	12,58
27	1	70	Unid.	Soquete de porcelana, E-40.	DECORLUX/MT 2403	9,00
29	1	94201	Unid.	Disjuntor termomagnético 3x40A, tipo UL, com certificado NBR	SOPRANO /ASM	60,10
30	1	94202	Unid.	Disjuntor termomagnético, 3x30A, tipo UL, com certificado NBR	SOPRANO/ ASM	55,86
31	1	94204	Unid.	Disjuntor termomagnético, 2x30 Amperes, tipo UL, com certificado NBR	SOPRANO/ ASM	45,71
32	1	94221	Unid.	Contator tripolar, 40A, com contatos NA e NF, 220V	SOPRANO/CST	157,46
33	1	99846	Unid.	Bucha de fixação em nylon S-10, com parafuso	IV PLAST/ 5,0X50	0,26

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS – EIRELI - CNPJ nº. 34.216.251/0002-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
36	1	237414	Unid.	Lâmpada vapor de sódio, 150Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	PCSAN SANT 150W	18,00

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 04.571.726/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	204993	Unid.	Braço tipo BR-2, com cadastro técnico na Copel e conforme norma técnica da Copel (NTC) nº 813952 exceto onde consta ângulo na ponta do braço de 15° ± 2° deverá ser de 5°.	TECNO LINSA	139,70
34	1	204993	Unid.	Braço tipo BR-2, com cadastro técnico na Copel e conforme norma técnica da Copel (NTC) nº 813952 exceto onde consta ângulo na ponta do braço de 15° ± 2° deverá ser de 5°.	TECNO LINSA	139,70

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.616.322/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	156	Cjto.	Fita isolante colorida com 6 cores.	DECORLUX/MOD. FI0101 A FI 0107	13,84

MULTILUZ COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 31.128.170/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	237415	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 250Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	DOODLUX/SO250E40-T	18,09

37	1	237415	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 250Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	GOODLUX/S0250E40-T	18,09

S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.253.891/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	204213	Unid.	Temporizador digital de barramento, programável para ligar e desligar equipamentos com até 08 programações, com display em cristal líquido, bivolt.	SIBRATEC	133,68

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº. 34.208.837/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	237414	Unid.	Lâmpada vapor de sódio, 150Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000h.	LENUTLUX LT150	13,66

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3463/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 249/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/09/2021 À 28/09/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagem, em atendimento às Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GAPH GRALHA AZUL PARK HOTEL LTDA. - CNPJ nº. 02.322.298/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1133	UND	Hospedagem Apartamento individual – Com Café da manhã. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do edital)	GAPH	162,00
1	5	261371	UND	Hospedagem – Apartamento duplo – com Café da manhã. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do edital)	GAPH	192,60
1	7	261372	UND	Hospedagem – Apartamento triplo – Com Café da manhã. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do edital)	GAPH	246,60
1	8	217959	UND	Hospedagem – Suíte – Com Café da manhã. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do edital)	GAPH	234,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2676/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/09/2021 À 28/09/2022

OBJETO: Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral (Camisetas, Calças, Jaquetas, Chapéu tipo Safári dentre outros) para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM – EPP - CNPJ nº. 11.593.690/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1092	UND	Bolsa com 2 alças com zíper. Confeccionada em nylon 1600 (100% poliamida) plastificada na cor preta com hidrorepelente espessura de 50 micras. Medidas: 37 cm de comprimento x30 cm de altura x 13 cm de fundo. Fechamento com zíper 08 na cor preta com 54 cm e dois cursores, costuras duplas, zíper centralizado. Fundo da pasta forrado com tecido 100% poliéster 250 gms² com 02 mão de resina, acabamento interno da pasta em todas as costuras em viés de poliéster, de 30 mm na cor preta e externa em vivo coextrusado na cor preta. Alças: alça tira colo em fita CAE de 40 mm na cor preta medindo 1,50 cm de comprimento com regulador de 40 mm de metal arame grosso, e dois mosquetões de 40 mm em Zamac grosso boa resistência, unidos a bolsa por duas meias, argola de 40 mm soldadas presas no foles inferior com tira de 05 cm dublada, e travessa de 13 cm de comprimento e 40 mm de largura em fita CAE. Ombreira confeccionada no mesmo tecido da bolsa na base superior e inferior em tela spacer, com forro interno em pac de 05 mm, medindo 30 cm de comprimento x 08 cm de largura, acabamento externo em fita CAE de 25 mm o mesmo em seu término será soldada para evitar desfiamento. Alças de mão: duas alças de mão uma em cada lado da pasta medindo 35 cm de comprimento, fixadas em uma travessa de 37 cm de comprimento em fita CAE de 40 mm na cor preta. Bolsos: na parte das costas medindo 25 cm de altura x 37 cm de comprimento com fechamento em zíper 06 na cor preta e cursor preto. Bolso frontal: medindo 19 cm de altura x 37 cm de comprimento e 03 cm de largura, fechamento com zíper 08 com 64 cm e dois cursores preto, neste bolso será bordado o brasão do município e os dizeres da secretaria de saúde com medida aproximada de 14 cm de altura x 20 cm de largura. Abaixo do mesmo outro bolso chapado medindo 15 cm de altura x 37 cm de comprimento dividido em 03 bolsos com 12 cm, acabamento superior em viés. Outro bolso na parte interna da bolsa nas costas medindo 24 cm de altura e 37 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preta e um cursor, sobre este outro bolso com 37 cm de comprimento e 10 cm de altura subdividido em 10 bolsos com 3 cm de largura Dois bolsos um em cada lateral em tela spacer medindo 17 cm de altura x 20 cm de largura acabamento na parte inferior com costura invisível e pregas, e superior em elástico de 25 mm na cor da tela. Acabamento externo em vivo na cor preta e interno em fita de poliéster de 30 mm.	CACO E DEIA	104,90

2	13	96610	UND	Mochila (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CACO E DEIA	89,90
2	32	1092	UND	Bolsa com 2 alças com zíper. Confeccionada em nylon 1600 (100% poliamida) plastificada na cor preta com hidrorepelente espessura de 50 micras. Medidas: 37 cm de comprimento x30 cm de altura x 13 cm de fundo. Fechamento com zíper 08 na cor preta com 54 cm e dois cursores, costuras duplas, zíper centralizado. Fundo da pasta forrado com tecido 100% poliéster 250 gms² com 02 mão de resina, acabamento interno da pasta em todas as costuras em viés de poliéster, de 30 mm na cor preta e externa em vivo coextrusado na cor preta. Alças: alça tira colo em fita CAE de 40 mm na cor preta medindo 1,50 cm de comprimento com regulador de 40 mm de metal arame grosso, e dois mosquetões de 40 mm em Zamac grosso boa resistência, unidos a bolsa por duas meias, argola de 40 mm soldadas presas no foles inferior com tira de 05 cm dublada, e travessa de 13 cm de comprimento e 40 mm de largura em fita CAE. Ombreira confeccionada no mesmo tecido da bolsa na base superior e inferior em tela spacer, com forro interno em pac de 05 mm, medindo 30 cm de comprimento x 08 cm de largura, acabamento externo em fita CAE de 25 mm o mesmo em seu término será soldada para evitar desfiamento. Alças de mão: duas alças de mão uma em cada lado da pasta medindo 35 cm de comprimento, fixadas em uma travessa de 37 cm de comprimento em fita CAE de 40 mm na cor preta. Bolsos: na parte das costas medindo 25 cm de altura x 37 cm de comprimento com fechamento em zíper 06 na cor preta e cursor preto. Bolso frontal: medindo 19 cm de altura x 37 cm de comprimento e 03 cm de largura, fechamento com zíper 08 com 64 cm e dois cursores preto, neste bolso será bordado o brasão do município e os dizeres da secretaria de saúde com medida aproximada de 14 cm de altura x 20 cm de largura. Abaixo do mesmo outro bolso chapado medindo 15 cm de altura x 37 cm de comprimento dividido em 03 bolsos com 12 cm, acabamento superior em viés. Outro bolso na parte interna da bolsa nas costas medindo 24 cm de altura e 37 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preta e um cursor, sobre este outro bolso com 37 cm de comprimento e 10 cm de altura subdividido em 10 bolsos com 3 cm de largura Dois bolsos um em cada lateral em tela spacer medindo 17 cm de altura x 20 cm de largura acabamento na parte inferior com costura invisível e pregas, e superior em elástico de 25 mm na cor da tela. Acabamento externo em vivo na cor preta e interno em fita de poliéster de 30 mm.	CACO E DEIA	104,90

BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 40.035.561/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	102034	UND	Camiseta em malha PV com gola polo (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	31,40
2	3	112052	UND	Camiseta gola polo (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	38,00
2	5	113225	UND	Camiseta Manga Curta (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	23,00
2	9	245308	UND	Colete – Agente da Dengue (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	51,80
2	11	92693	UND	Camiseta em poliviscose (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	20,00
2	12	94017	UND	Chapéu tipo safári (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TÊXTIL	27,00
2	16	109163	UND	Jaleco odontológico (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TEXTIL	41,00
2	22	245307	UND	Colete ACS (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	FENIX TEXTIL	52,00

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	261178	UND	Conjunto com calça e colete em microfibra (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	112,70
2	4	112532	UND	Jaqueta de nylon, feminina e masculina, tamanhos: P, M, G, GG e EG, tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2 mm, confecção: modelo feminino e masculino. (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	125,00
2	6	217522	UND	Calça jeans básica, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, zíper de metal, sendo 98% algodão e 02 % elastano, 260 g/m². (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	53,90
2	17	110884	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), com gola redonda e barra nas mangas, bordada logomarca na parte superior esquerda da frente, sem bolso, cor branca (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	16,13
2	19	245833	UND	Jaqueta em nylon (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	125,00
2	20	218332	UND	Camiseta, cor azul (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	28,40
2	21	227640	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	28,30
2	23	92667	UND	Jaqueta (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	125,00
2	24	111784	UND	Calça jeans feminina (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	57,50
2	26	936	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	27,60
2	28	105600	UND	Japona de nylon para uso em Câmara fria (EPI) (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	97,50
2	34	261178	UND	Conjunto com calça e colete em microfibra (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	112,70

JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME - CNPJ nº. 12.062.420/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	109157	UND	Jaleco enfermagem, manga longa. (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	44,24
2	2	110953	UND	Camiseta 67% de poliéster e 33% de viscose (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	21,90
2	7	218689	UND	Camisa em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, com bolso e logotipo (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	48,00
2	8	220458	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	25,00
2	10	261177	UND	Calça em tecido techno rip stop (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	75,60

RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA. - CNPJ nº. 14.350.929/0001-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	15	105055	UND	Camisa polo, masculina e feminina.(conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	INVISTA UNIFORMES	39,33
2	18	104390	UND	Camiseta fio piquet, com bordado.(conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	INVISTA UNIFORMES	37,45
2	25	7764	UND	Colete (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	INVISTA UNIFORMES	52,47
2	27	110887	UND	Colete confeccionado em tecido Tactel (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	INVISTA UNIFORMES	47,60
2	33	109157	UND	Jaleco enfermagem, manga longa (conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	INVISTA UNIFORMES	44,23

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2926/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 246/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/09/2021 À 29/09/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de pintura (Tinta; Aguá Raz; Silicone Incolor; Extensor para Pintura, etc) destinados - em atendimento à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretária Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A C VOLPATO TINTAS EIRELI – ME - CNPJ nº. 25.269.768/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	217045	LATA	Tinta esmalte sintético, cor branco, lata 18 litros	NATUCOR	208,00
1	18	217047	LATA	Tinta esmalte sintético, cor verde folha, lata 18 litros	NATUCOR	209,00
1	20	217051	LATA	Silicone incolor – lata 18 litros	HYDRO NORTH	300,00
1	21	99183	BALDE	Massa Corrida PVA - 25kg.	ART PLUS	23,00
1	22	217057	LATA	Zarcão universal – lata 18 litros	NATUCOR	190,00
1	24	217060	UND	Thinner forte 6800, 5,0 litros	FARBEN	47,00
1	25	217061	LATA	Thinner extra forte - embalagem 18 litros	FARBEN	149,50
1	26	98347	LATA	Seladora nitro - 18 lts	FARBEN	243,00
1	27	217062	LATA	Seladora NC acabamento para madeira, incolor - lata 18 litros	FARBEN	244,00
1	29	217063	GALÃO	Tingidor concentrado tabaco (base solvente), embalagem de 1 litro	NATUCOR	80,00
1	30	220208	GALÃO	Tingidor Concentrado - Mogno	NATUCOR	80,00
1	31	7754	GALÃO	Tingidor concentrado marfim	NATUCOR	70,00
1	32	100064	UND	Pincel de 2”	ATLAS	3,50
1	33	90142	UND	Pincel 1 polegada	ATLAS	2,40
1	34	6126	UND	Pincel 1.1/2 polegadas	ATLAS	3,00
1	35	217064	UND	Rolo de lã de carnerio para pintura - 9 cm	ATLAS	4,60
1	36	100326	UND	Rolo de la p/ pintura 15cm c/ cabo	ATLAS	5,00
1	37	211270	UND	Rolo de lã de carneiro para pintura, com 23cm , anti respingo.	ATLAS	11,50
1	38	217067	UND	Cabo anatômico para rolo de pintura - 23 cm - tipo gaiola.	ATLAS	5,40
1	41	217071	UND	Trincha com cerdas gris - 2”	ATLAS	4,50
1	42	217072	UND	Trincha com cerdas gris - 3”	ATLAS	9,20
1	43	91316	UND	Extensor para pintura, com 3 metros de comprimento	ATLAS	33,00
1	49	88941	UND	Folha de lixa para madeira acabamento fino, gramatura 320	3M	1,00
1	51	266452	UND	Lixa de pano para madeira 12 cm x 6,20 cm, grão 80	3M	9,90
1	52	88215	ROLO	Lixa de pano para madeira 12cm x 6,20cm, grão 60	3M	9,90

BELLA COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ nº. 37.739.856/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	107109	LATA	Tinta acrílica fosca – cor verde-piscina – lata 18L.	NOBRE TINTAS/ TINTA ACRÍLICA	110,00
1	5	218521	LATA	Tinta acrílica cor verde-claro – CÓD 058 – 18litros.	NOBRE TINTAS / TINTA ACRÍLICA	108,00

1	8	217034	LATA	Tinta acrílica para piso, cor concreto – lata 18 litros	NOBRE TINTAS / TINTA ACRÍLICA	120,00
1	9	218525	LATA	Tinta acrílica para piso cor cinza – 18litros.	NOBRE TINTAS / TINTA ACRÍLICA	114,00
1	10	250755	LATA	Tinta Acrílica – Piso cor cinza chumbo – 18 litros.	NOBRE TINTAS / TINTA ACRÍLICA	109,00
1	44	95468	ROLO	Fita crepe – 50mm x 50 m	EUROCEL / FITA CREPE	6,99

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	250754	LATA	Tinta Acrílica – Branco neve Fosca – 18 litros	NOBRE	110,00
1	4	107111	LATA	Tinta acrílica fosca – cor branco – Lata 18L.	NOBRE	110,00
1	28	217032	LATA	Selador acrílico – lata 18 litros	NOBRE	55,00
1	39	217068	UND	Trincha com cerdas gris – 1/2”	ATLAS	1,80
1	40	217070	UND	Trincha com cerdas gris – 1”	ATLAS	2,80
1	45	95955	UND	Folha de lixa para madeira acabamento grosso, gramatura 100	TATU	0,75
1	46	88216	UND	Lixa de papel, gramatura 120, folha 225 x 275mm	TATU	0,75
1	47	217074	UND	Lixa em papel, gramatura 180, folha 225 x 275 mm	TATU	0,75
1	48	88940	UND	Lixa para madeira acabamento grosso gramatura 220, 2,25 x 2,75 mm	TATU	0,60
1	50	216962	UND	Lixa em papel, gramatura 80, folha 225 mm x 275 mm	TATU	1,25

VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº. 05.197.303/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	220236	LATA	Tinta Látex Fosca – Branco Neve – 18 Lts.	SHOW	125,00
1	6	218522	LATA	Tinta acrílica cor verde-musgo – 18litros.	SHOW	152,00
1	7	217033	LATA	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco gelo – lata 18 litros	SHOW	186,00
1	11	97606	GALÃO	Tinta esmalte sintético, cor branca, em embalagem com no mínimo 3,6 litros.	MADE QUÍMICA	50,00
1	12	100170	GALÃO	Tinta esmalte sintético azul Del Rey – 3,6litros.	MADE QUÍMICA	50,00
1	13	100231	GALÃO	Tinta Esmalte Sintético Verde Folha 3,600 lts	MADE QUÍMICA	50,00
1	14	99208	GALÃO	Tinta esmalte sintético Preto – 3,600 lts	MADE QUÍMICA	50,00
1	15	99891	GALÃO	Tinta esmalte sintético, cor Platina Opalescente, 3,6lts	MADE QUÍMICA	50,00
1	16	5133	GALÃO	Tinta esmalte sintético industrial, cor alumínio opal, 3,6 litros.	MADE QUÍMICA	50,00
1	19	217049	GALÃO	Verniz sintético brilhante, interno/externo, incolor – galão 3,6 litros	MADE QUÍMICA	55,00
1	23	217059	UND	Água Raz – embalagem 5 litros	SHOW	50,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3522/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de equipamentos de informática (Abraçadeiras, Alicates, telefone auricular, baterias, Cabeçote de impressora, Cartuchos de impressoras etc.) para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelândia, CEP 87.045-100, fone/fax /(44) 3228-6918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	18057	2	UND	Aspirador de sólidos e líquidos; Função de soprador; Tensão 127V; Potência mínima 1500W; Capacidade mínima de 10 litros; Filtro lavável; Produto deve conter mangueira com no mínimo 1,5 metro de comprimento, com 2 (duas) extensões para mangueira, cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros; Modelo de referência: Wap GTW20.	WAP GTW20	516,00	1.032,00

Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.855.864/0001-98, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Humberto Nobile, nº 75, California, CEP 86.040-110, fone/fax /(43)3026-3001, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.416,50 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	6200	600	UND	Bateria 3v, alcalina. Bateria tipo moeda; Modelo CR2032, para uso em placa-mãe.	FLEX - CR2032	1,37	822,00

1	8	6226	50	UND	Bateria alcalina, 9V	FLEX	11,89	594,50

Fornecedor: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.099.588/0001-07, com sede na cidade de Barueri/SP, à Avenida Sagitário, nº 138, Alphaville Conde II, CEP 06.473-073, fone/fax /(11) 2425-5153, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	35	92016	1.000	UND	Conector fêmea, RJ45 cat 5e Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; Inserção do cabo em ângulo de 90; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Contato IDC em ângulo de 45 para melhoria da performance elétrica. Certificado UL Listed. Referência SOHO Plus	MAXI TELECOM MTK-1021	8,00	8.000,00
1	36	222664	1.000	UND	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6. Deve atender políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS); Deve atender as certificações e normas: ETL Verified ETL 4 conexões UL Listed E173971 ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565 Referência: Furukawa	MAXI TELECOM MTK-1121	16,50	16.500,00

Fornecedor: SOLO G9 EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, com sede na cidade de Campo Largo/PR, à Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, CEP 83.608-640, fone/fax (41) 3288-1871/(41)3249-1040, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 23.985,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	108845	150	UND	Telefone auricular (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	ELGIN	159,90	23.985,00

Fornecedor: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 274, Zona 03, CEP 87.050-110, fone/fax (44) 3226-1426, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 61.422,25 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	104465	10	UND	Cabeçote de impressora C4810A.	HP	343,97	3.439,70
1	15	104466	5	UND	Cabeçote de impressora C4811A.	HP	347,95	1.739,75
1	16	104467	5	UND	Cabeçote de impressora C4812A.	HP	345,70	1.728,50
1	17	104468	5	UND	Cabeçote de impressora C4813A.	HP	348,99	1.744,95
1	18	246216	5	UND	Cabeçote duplo de impressão C9380A	HP	608,99	3.044,95
1	19	246217	5	UND	Cabeçote duplo de impressão C9383A	HP	619,99	3.099,95
1	20	246218	5	UND	Cabeçote duplo de impressão C9384A	HP	639,99	3.199,95
1	24	107026	5	UND	Cartucho CYAN HP C4911A para plotter.	HP	348,90	1.744,50
1	25	242367	5	UND	Cartucho HP 72 (C9370A) Preto Fotográfico de 130ml	HP	550,00	2.750,00
1	26	242368	5	UND	Cartucho HP 72 (C9371A) Ciano de 130ml	HP	560,00	2.800,00
1	27	242369	5	UND	Cartucho HP 72 (C9372A) Magenta de 130ml	HP	550,00	2.750,00
1	28	242370	10	UND	Cartucho HP 72 (C9373A) Amarelo de 130ml	HP	573,00	5.730,00
1	29	242371	10	UND	Cartucho HP 72 (C9374A) Cinza de 130ml	HP	583,00	5.830,00
1	30	242366	10	UND	Cartucho HP 72 (C9403A) Preto Fosco de 130ml	HP	576,00	5.760,00
1	31	107027	10	UND	Cartucho magenta, HP C4912A, para plotter.	HP	399,00	3.990,00
1	32	264489	10	UND	Cartucho preto CH565A	HP	350,00	3.500,00
1	33	107025	15	UND	Cartucho preto HP C4844A para plotter.	HP	338,00	5.070,00
1	34	107028	10	UND	Cartucho HP C4913A, para plotter, yellow	HP	350,00	3.500,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (Abraçadeiras, Alicates, telefone auricular, baterias, Cabeçote de impressora, Cartuchos de impressoras etc.) para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2021-PMM – PROCESSO Nº. 3522/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da

data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3309-8282.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

7.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.259, RG nº. 9.545.852-1 da SSP/Pr e CPF nº. 066.299.379-96, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de dezembro de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA – EPP
SOLO G9 EIRELI
TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 332/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2878/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição (Compra) de Materiais Elétricos Automotivos (Relês de Várias Amperagens, Lâmpada de Farol, Fusíveis de Várias Amperagens, Chave de Luz, Palheta de Limpador, Giro flex, Lâmpadas Automotivas, Etc.), destinados ao Setor de Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura., por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 32.253,50 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	106166	20	Unid.	Chave de alerta Kombi	DNI	75,00	1.500,00
1	5	106554	100	Unid.	Relé auxiliar 70 amperes, 12 volts	DNI	22,00	2.200,00
1	6	106556	50	Unid.	Lente traseira F-14.000, GF 045	GF	23,90	1.195,00
1	9	109218	50	Unid.	Chave tic tac universal 2 pontos	DNI	20,00	1.000,00
1	11	110174	30	Unid.	Lâmpada de farol, motocicleta 35w, 12v.	TESLLA	36,80	1.104,00
1	16	249233	100	Unid.	Fusível Max 20 amperes	HIKARI	2,50	250,00
1	17	249236	50	Unid.	Fusível Max 50 amperes	HIKARI	2,50	125,00
1	20	265340	50	Unid.	Lampada Automotiva de LED H4 Bivolt	TESLLA	22,00	1.100,00
1	25	265350	3	Unid.	Ferro de solda para estanhar de 45 watts e 220 volts	RAYCO	45,00	135,00
1	31	99342	50	Rolo	Arame para solda MIG 0.8 mm rolo com 15 kg	GERDAU	472,89	23.644,50

Fornecedor: MARINGÁ COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.021.308/0001-90, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Dom Manuel da Silveira Delboux, nº 85, Zona 05, CEP 87.015-320, fone/fax (44) 3028-6760, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 33.340,50 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	106220	30	Unid.	Interruptor da marcha ré Kombi	VDO	39,50	1.185,00
1	3	106242	100	Unid.	Lâmpada pingo d'água 24 volts	GAUSS	7,73	773,00
1	4	106258	40	Unid.	Lanterna traseira, F 14000	GF	104,00	4.160,00
1	7	107131	40	Par	Palheta do limpador, VW, Kombi	VTO	46,00	1.840,00
1	8	107132	15	Par	Palheta do limpador de para-brisa, Transit	VTO	117,00	1.755,00
1	10	109708	40	Par	Palheta do limpador, Fiat Ducato	VTO	50,00	2.000,00
1	12	201864	40	Unid.	Lampada H1, 24volts	VTO	11,10	444,00
1	13	202060	60	Unid.	Soquete do farol para Lampadas H4/H5	RAINHA	8,10	486,00
1	14	216655	10	Unid.	Carretel de solda estanho 1 mm 60 x 40 - 500 gramas	CAST	122,00	1.220,00
1	15	245173	5	Unid.	Multímetro automotivo digital 600 v cat 3	IKRO	993,50	4.967,50
1	22	265347	25	Unid.	Chave de luz 3 pontos, universal	MARILIA	127,80	3.195,00
1	23	265348	3	Unid.	Ferro de solda tipo machadinho 220v - 320w	HIKARI	222,00	666,00
1	26	4180	200	Unid.	Manivela do vidro	UNIVERSAL	10,80	2.160,00
1	27	4795	60	Par	Palheta do limpador do para-brisa do corsa	VTO	57,50	3.450,00
1	28	552	1	Rolo	Rolo de cabo 06 vias, fio 2,5mm, colorido 50 m	CONTACTSUL INETRNET	1.365,00	1.365,00
1	29	95548	40	Par	Palheta do limpador de para-brisa, ford cargo	VTO	77,60	3.104,00
1	30	98043	50	Unid.	Relé auxiliar 40amperes, 4 saídas, 12 volts	DNI	11,40	570,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preços para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos Automotivos (Relês de Várias Amperagens, Lâmpada de Farol, Fusíveis de Várias Amperagens, Chave de Luz, Palheta de Limpador, Giro flex, Lâmpadas Automotivas, Etc.), destinados ao Setor de Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021 – PROCESSO Nº 2878/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Av.: das Indústrias nº 700 – Parque. Industrial II – Maringá – Paraná.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes

a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Gerente de Oficina, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Elio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como

os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de Dezembro de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
MARINGÁ COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4130/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA III-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.060.708/0001-54, com sede na cidade de Brasília/DF, à Q CLN 112, nº S/N, Asa Norte, CEP 70.762-540, fone/fax /(61)3032-1541, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 236.295,96 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	243006	1.888	PAR	Calçado ocupacional básico (OB), sapato tipo A classe I, confeccionada em couro bovino com atacador. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino, vaqueta lisa ou relax com curtimento ao cromo. Cor preta. Cano Conforme normas vigentes. Forro da gáspea em não tecido, resistente ao rasgamento. Costura no mínimo simples e duplas com linhas em nylon de alta resistência. Lingueta não deverá conter união gáspea/língua, devendo ser feito em uma única peça. Forração interna totalmente forrado em material sintético poliester, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Colarinho com forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma de PU. Ilhóses metálicos. Atacador: fibra 100% sintética ponteiras resinadas e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira termoplástica somente para conformação da região frontal superior do calçado. Palmilha de Montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de Conforto ou Sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com nível mínimo de classificação (SRC – E-FO) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	SAFET LINE	93,88	177.245,44
2	40	243006	629	PAR	Calçado ocupacional básico (OB), sapato tipo A classe I, confeccionada em couro bovino com atacador. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino, vaqueta lisa ou relax com curtimento ao cromo. Cor preta. Cano Conforme normas vigentes. Forro da gáspea em não tecido, resistente ao rasgamento. Costura no mínimo simples e duplas com linhas em nylon de alta resistência. Lingueta não deverá conter união gáspea/língua, devendo ser feito em uma única peça. Forração interna totalmente forrado em material sintético poliester, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Colarinho com forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma de PU. Ilhóses metálicos. Atacador: fibra 100% sintética ponteiras resinadas e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira termoplástica somente para conformação da região frontal superior do calçado. Palmilha de Montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de Conforto ou Sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com nível mínimo de classificação (SRC – E-FO) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	SAFET LINE	93,88	59.050,52

Fornecedor: BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.035.561/0001-40, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Avenida Iguaçu, nº 454, Centro, CEP 86.800-320, fone/fax (43)3047-2611/(43)99920-0892, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	35	105704	690	UND	Vestimenta tipo boné, para proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares UVB e UVA. Produzido em tecido 100% poliester para melhor absorção de suor. Aba plástica de 5,5 cm frontal. Proteção traseira estendida de pescoço com comprimento de no mínimo 20 cm. Regulagem através de presilha plástica na parte de traz, para diferentes tamanhos de cabeça. A cor será definida pela secretaria solicitante, com estampa silkada na parte frontal do Chapéu, com Brasão do Município de Maringá, e caracteres necessários para identificação do setor e ou secretaria solicitante, estampa com medidas mínimas de 7cm altura x 10 cm de comprimento.	FENIX TEXTIL	9,50	6.555,00
2	36	261635	865	PAR	Vestimenta tipo manga – ou (manguito) Com fator de proteção solar máxima FPU50+ que bloqueiam até 98% dos raios UV-A e UV-B, com certificado nacional ou internacional e Licença da Anvisa, garantindo a qualidade do equipamento/material (Manguito). Proteção (no fio) e na trama do tecido sendo 90% Poliamida e 10% elastano. O tecido deve ser resistente as lavagens sem prazo de validade, oferendo proteção durante toda sua vida útil. Costuras plana que garante resistência e reduz o atrito com a pele. Alto nível de elasticidade permitindo moldar-se aos braços sem comprimir. Tecnologia DRY que permite maior respirabilidade da pele e ajuda na evaporação do suor, mantendo a parte do corpo que fica em contato com o tecido sempre seca e fresca. O tamanho mínimo aceitável, equivale a medida do comprimento entre o bíceps e o punho sendo para: P – 41 a 43 cm / M – 45 a 48 cm / G – 46 a 49 cm / GG – 47 a 51 cm / EGG – 50 a 54 cm. O tamanho será definido no momento da solicitação do empenho. Cor Preta.	FENIX TEXTIL	15,00	12.975,00

Fornecedor: DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.262.718/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Gomes, nº 509, Zona 05, CEP 87.015-200, fone/fax (44)3224-8918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 226.093,80 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e três reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	220337	9.801	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	VOLK - C.A. 38800	6,35	62.236,35
1	2	105062	150	UND	Capacete para motociclista deverá ser na cor branca, ventilado com entrada de ar frontal, superior e saída de ar traseira; Casco que atenda às recomendações de segurança do Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN, devendo estar certificado por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO;Devendo possuir selo holográfico do Inmetro ou a etiqueta com a norma 7471 e adesivos retrorefletivos nas partes laterais e traseira do capacete motociclístico; e atender também às recomendações de segurança internacionais ECE 22.05 e DOT; Sistema de acionamento modular escamoteável; Abertura por botão único central; Viseira transparente de policarbonato de alta resistência, com 2,2 mm de espessura, com proteção anti risco UV; Viseira solar interna fumê, com acionamento lateral; Forração antialérgica, removível e lavável; Engate micrométrico com fivela de metal;Cinta jugular reforçada; Bavete removível; Forração com inserções refletivas; Sistema troca rápida de viseira; Narigueira removível; Peso máximo de 1600 g; Aprovado pelo INMETRO. Cor: Branca Tamanho: XS(PP-53-54), S(P-55-56), M,L(G-57-58), XL(GG-59-60), XXL (EGG-61-62). Deverão ser adesivados conforme o padrão do setor solicitante - AGENTES DE TRÂNSITO – SEMOB, Gurda Municipal – SSM, SEMUSP e SERH.	PROTORK - ATTACK	597,00	89.550,00
2	2	232522	24	PAR	Luva de segurança mista confeccionada em vaqueta e raspa curtida ao cromo, para sobreposição das luvas de borracha de alta e baixa tensão. Palma e dorso confeccionadas em vaqueta, punho e cano confeccionado em raspa com acabamento em viés. Tira de reforço entre o polegar e indicador em vaqueta, protetor de artéria em forma de meia lua na face palmar do punho confeccionado em vaqueta. Tira de ajuste em vaqueta com fivela plástica no dorso. Comprimento total mínimo 30 cm. Com Certificado de Aprovação – CA.	TONON - C.A. 42994	26,90	645,60
2	16	203990	30	UND	Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Com forro, ajustes em velcro e proteção do dorso, costurado com linha de para aramida, deve possuir desempenho para calor de contato de 350°C, ou em conformidade com ISO 11612:2008 ou no mínimo com os seguintes desempenhos para risco térmicos: A1 B1C1 DX FX F1	RIO VALLEY - C.A.37997	108,00	3.240,00
2	20	203987	576	UND	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e no mínimo uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato na cor cinza ou incolor a critério da Secretaria / Setor solicitante, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior, e que permite o ajuste do tamanho. As lentes deve possuir propriedades anti-risco, antiembaçante e não ter grau de correção visual. Com Certificado de Aprovação - CA válido.	POLIFER - C.A. 34082	3,90	2.246,40
2	23	243411	6	UND	Passarela com degraus para trabalhos em telhados com inclinação superior a 20º. Confeccionada em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450 mm. Provida com dispositivo de engate rápido, permite fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados.	MONTICH	1.430,00	8.580,00
2	34	111190	3	UND	Vara de manobra de 7,50 metros para ancoragens. Dispositivo de ancoragem temporária composto de gancho de grande abertura 110 mm, e vara de manobra divididos em duas varas, sendo uma delas telescópica. Esta ara é confeccionada em fibra de vidro, podendo atingir até 7,5 metros. Também acompanha um cordelete de 3mm para abertura do gancho, um mosquetão oval trava rosca, bem como 10 metros de corda estáticas 12mm segundo normas do Ministério do Trabalho, para colocação do sistema trava-quedas. Indicação de uso: Este equipamento é indicado pra fixar linhas de vida a partir do chão, para que o trabalhador já inicie a subida seguro. Utilizado em diversas situações, desde podas de árvores, até acesso as estruturas.	USCLIMB	3.000,00	9.000,00

2	37	220337	3.267	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	VOLK - C.A. 38800	6,35	20.745,45
2	38	105062	50	UND	Capacete para motociclista deverá ser na cor branca, ventilado com entrada de ar frontal, superior e saída de ar traseira; Casco que atenda às recomendações de segurança do Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN, devendo estar certificado por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO;Devendo possuir selo holográfico do Inmetro ou a etiqueta com a norma 7471 e adesivos retrorefletivos nas partes laterais e traseira do capacete motociclístico; e atender também às recomendações de segurança internacionais ECE 22.05 e DOT; Sistema de acionamento modular escamoteável; Abertura por botão único central; Viseira transparente de policarbonato de alta resistência, com 2,2 mm de espessura, com proteção anti risco UV; Viseira solar interna fumê, com acionamento lateral; Forração antialérgica, removível e lavável; Engate micrométrico com fivela de metal;Cinta jugular reforçada; Bavete removível; Forração com inserções refletivas; Sistema troca rápida de viseira; Narigueira removível; Peso máximo de 1600 g; Aprovado pelo INMETRO. Cor: Branca Tamanho: XS(PP-53-54), S(P-55-56), M,L(G-57-58), XL(GG-59-60), XXL (EGG-61-62). Deverão ser adesivados conforme o padrão do setor solicitante - AGENTES DE TRÂNSITO – SEMOB, Gurda Municipal – SSM, SEMUSP e SERH.	PROTORK - ATTACK	597,00	29.850,00

Fornecedor: HOPE COMERCIAL LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.809.398/0001-41, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Carrancho, nº 300, Jardim Panorama, CEP 86.708-070, fone/fax (43) 99929-9841/(43) 3275-1766, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8	5793	1.113	CAIXA	Luva nitrílica descartável sem pó, ambidestra na cor azul, embaladas em caixas com no mínimo 50 pares. Apresentar CA emitido pelo MTE, tamanhos disponíveis P, M e G.	BOMPACK	56,00	62.328,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.693,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	31	203478	3.815	UND	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, sem manutenção, classe PFF2, formato dobrável e solda térmica em todo seu perímetro. Respirador composto por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e camada filtrante impregnada com carvão ativado. Possui 02(dois) tirantes elásticos, utilizados para ajuste à cabeça do usuário, fixos à parte central das laterais do respirador. através de 02 (duas) presilhas plásticas ou material equivalente. Parte superior externa com tira de material metálico moldável para ajuste ao septo nasal. Respirador dispondo, em sua face lateral, de dispositivo de material plástico fixado entre as camadas do respirador, dotado internamente de válvula de exalação. Deverá conter no equipamento: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no órgão nacional competente e selo de marcação do INMETRO.	LUBEKA CA38827	4,90	18.693,50

Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.402.903/0001-67, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4.640, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax /(44)3123-2264, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 141.123,12 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e doze centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	224667	9.771	UND	Repelente de insetos – tópico. Não oleoso. Frasco de 200 ml com válvula spray. Ingrediente ativo N, N-dietil-meta-toluamida (DEET) ou Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxilate (Icaridin ou Picaridin). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Mínimo de 4 horas de eficácia repelente. Registro no Ministério da Saúde como cosmético grau 2. Prazo de validade mínimo 2 anos. Com comprovação através de laudo.	SAI INSETO	8,63	84.323,73

2	11	103841	18	PAR	Luva tricotada em grafatex de aramida e forro de lã, mão de gato na cor amarela com punho de no mínimo 18 cm em raspa, ambidestra, comprimento mínimo de 38 cm, devendo ser aprovada com laudos e possuir proteção a temperatura de 250 Graus.	GAMILUVA CA 29614	100,19	1.803,42
2	17	202315	1.594	CAIXA	Máscara descartável atóxica, embalagem com 50 unidades. Máscara descartável com elástico na cor branca, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, com clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; Fabricada mediante ao sistema de solda ultrassônica; - Atóxica, não estéril.	M2LIFE ANVISA 81768720002	8,91	14.202,54
2	21	219417	360	UND	Óculos de segurança de sobreposição ao óculos de grau, constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato, dotado de proteção lateral com ventilação, hastes do tipo espatulas e com lentes incolor. Com Certificado de Aprovação - CA válido.	VALE PLAST CA 40186	4,32	1.555,20
2	24	111204	492	PAR	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético na cor preta ou marrom, com no mínimo três talas de polipropileno injetadas afixadas através de costura eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Com Certificado de Aprovação – CA válido.	JOG CA 44234	15,96	7.852,32
2	27	98215	3.725	UND	Protetor auricular tipo plug. Protetor auditivo de inserção, tipo plug, confeccionados em silicone, provido de flanges e cordão lavável, embalagem individual e com NRRsf de no mínimo 16 dB. Com Certificado de Aprovação expedido pelo MTE dentro do prazo de validade e/ou com processo de renovação em andamento devidamente comprovado por documentação	PROTECT CA 36817	0,88	3.278,00
2	39	224667	3.257	UND	Repelente de insetos – tópico. Não oleoso. Frasco de 200 ml com válvula spray. Ingrediente ativo N, N-dietil-meta-toluamida (DEET) ou Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxilate (Icaridin ou Picaridin). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Mínimo de 4 horas de eficácia repelente. Registro no Ministério da Saúde como cosmético grau 2. Prazo de validade mínimo 2 anos. Com comprovação através de laudo.	SAI INSETO	8,63	28.107,91

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA III-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4130/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Logística e Compras) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Logística e Compras, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.6. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou

indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboza, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.298.399-51 e Suplente Osmar da Silva Machado, Guarda Municipal, matrícula nº. 30.968, RG nº. 6.433.692-4 da SSP/Pr e CPF nº. 985.357.069-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cinthia Daniela Sinti, Técnico de Segurança, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Erico Gomes Faria, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.031, RG nº. 5.283.193-8 da SSP/Pr e CPF nº. 783.496.809-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefania Duarte Batista, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.765, RG nº. 0.153.704-9 da SSP/Pr e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 10.076.381 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Elenita Alves Gazeloto, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.998, RG nº. 21.129.556-5 da SSP/Pr e CPF nº. 532.917.009-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Aparecida Tortola, Enfermeira, matrícula nº. 5.813, portador (a) da CI/RG nº. 4.388.278-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.156.149-72 e Suplente Marcelo da Silva, Gerente de Regulação, matrícula nº. 36.398, RG nº. 8.305.812-9 da SSP/Pr e CPF nº. 006.787.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.836, portador (a) da CI/RG nº. 5.535.694-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.944.209-00 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 15.853, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/Pr e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima Garcia, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.410.750-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira, Telefonista, matrícula nº. 15.853, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/Pr e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente de Programa Social, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Antonio Luiz Davanco, Motorista, matrícula nº. 15.204, RG nº. 13.976.783 da SSP/Pr e CPF nº. 240.291.579-04, para

exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Fabiana Ferracioli, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.948, RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e CPF nº. 048.390.379-57, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Luciano Belato Alves, Engenheiro Químico, matrícula nº. 36.983, RG nº. 6.245.721-0 da SSP/Pr e CPF nº. 018.955.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Rosenildo Alves, Técnico de Segurança, matrícula nº. 32.243, portador (a) da CI/RG nº. 4.156.040-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 562.592.989-00 e Suplente Esmailen Cardozo Ledis, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.029, RG nº. 8.514.754-4 da SSP/Pr e CPF nº. 047.574.359-83, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figueiroa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva, Gerente do Terminal, matrícula nº. 36.336, portador (a) da CI/RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 848.764.509-78 e Suplente Roberto Augusto de Mello, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.242, RG nº. 062.952.270 da SSP/Pr e CPF nº. 838.790.107-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael Augusto Rodrigues, Técnico de Segurança, matrícula nº. 37.345, portador (a) da CI/RG nº. 8.747.476-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.223.209-74 e Suplente Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e CPF nº. 822.127.409-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Todon Junior, Agente de Trânsito, matrícula nº. 19.276, portador (a) da CI/RG nº. 7.837.205 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.370.289-86 e Suplente Thiago Dantas Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.886, RG nº. 9.737.769-4 da SSP/Pr e CPF nº. 059.416.739-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Gustavo Henrique Conde, Gerente, matrícula nº. 31.239, RG nº. 9.010.183-8 da SSP/Pr e CPF nº. 052.644.159-35, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhuan Felipe Reino Amorim, Gerente, matrícula nº. 38.857, portador (a) da CI/RG nº. 10.191.746 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.314.139-00 e Suplente Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientador de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399.16 e Suplente Nivair Zanuto, Orientador de Estacionamento, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jair Marinho de Souza, Gerente de Compras, matrícula nº. 20.651, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02 e Suplente Wellington Franca dos Santos, Gerente de Logística, matrícula nº. 30.175, RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 059.136.939-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº

8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
HOPE COMERCIAL LTDA – ME
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4029/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e a empresa abaixo relacionada, para aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Peças e Equipamentos para remanufatura de Toner (VI - VI)), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 274 Sala 01, Zona 03, CEP 87.050-110, fone/fax (44) 3226-1426, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 143.671,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	247624	800	UND	Chip HP CF411	KORA	4,00	3.200,00
1	2	247625	800	UND	Chip HP CF412	KORA	4,00	3.200,00
1	3	247626	800	UND	Chip HP CF413	KORA	4,00	3.200,00
1	4	266340	100	UND	Chip HP CF500A	KORA	5,90	590,00
1	5	266341	100	UND	Chip HP CF501A	KORA	5,90	590,00
1	6	266342	100	UND	Chip HP CF502A	KORA	5,90	590,00
1	7	266343	100	UND	Chip HP CF503A	KORA	5,60	560,00
1	8	266344	100	UND	Chip HP CF510A	KORA	4,40	440,00
1	9	266345	100	UND	Chip HP CF511A	KORA	4,40	440,00
1	10	266346	100	UND	Chip HP CF512A	KORA	4,40	440,00
1	11	266347	100	UND	Chip HP CF513A	KORA	4,30	430,00
1	12	266348	300	UND	Chip HP W2020A	KORA	30,00	9.000,00
1	13	266349	300	UND	Chip HP W2021A	KORA	30,00	9.000,00
1	14	266350	300	UND	Chip HP W2022A	KORA	30,00	9.000,00
1	15	266351	300	UND	Chip HP W2023A	KORA	30,00	9.000,00

1	16	266291	15	UND	Cilindro para toner BROTHER TN650/620	KORA	12,00	180,00
1	17	96384	1.500	UND	Cilindro para cartucho Q2612A	KORA	4,60	6.900,00
1	18	112231	5.000	UND	Cilindro para toner CB435A	KORA	4,60	23.000,00
1	19	250009	2.500	UND	Cilindro de toner HP CB540/410/320	KORA	6,50	16.250,00
1	20	112230	200	UND	Cilindro para toner CC364X	KORA	12,60	2.520,00
1	21	203521	400	UND	Cilindro para toner CE250X	KORA	11,90	4.760,00
1	22	246992	100	UND	Cilindro de toner CE255	KORA	11,90	1.190,00
1	23	250059	30	UND	Cilindro de toner CE314	KORA	12,00	360,00
1	24	112235	3.000	UND	Cilindro para toner CE505X	KORA	6,90	20.700,00
1	25	266290	300	UND	Cilindro para toner HP CF219A	KORA	8,99	2.697,00
1	26	251017	400	UND	Cilindro HP CF237A	KORA	25,00	10.000,00
1	27	250016	100	UND	Cilindro de toner HP Q7551	KORA	11,00	1.100,00
1	28	250007	200	UND	Doctor Blade HP C250	KORA	6,17	1.234,00
1	29	250014	1.000	UND	Doctor Blade HP color 510/410/320	KORA	2,90	2.900,00
1	30	250029	50	UND	Doctor Blade HP Q7551	KORA	4,00	200,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Peças e Equipamentos para remanufatura de Toner (VI - VI)), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2021 – PROCESSO Nº 4029/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Rua Basílio Sautchuk, n° 158. CEP: 87013-190, zona 01 – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8282.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamen-

to, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

l)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g)Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Natalia Angel dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 42.587, RG nº. 15.586.138-0 da SSP/Pr e CPF nº. 097.806.009-14, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de Dezembro de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 289/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3083/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS LEVES, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.412.297/0001-41, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Antonio de Couros, nº 474, Vila Palmeiras, CEP 02.726-000, fone/fax (11) 3931-4569/(44) 3293-8228, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 411.082,80 (quatrocentos e onze mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	4045	150	UND	Pneu 235/70 R16 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	616,99	92.548,50
4	1	3877	50	UND	Pneu 225/70 R15 C (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	518,00	25.900,00
9	1	89363	80	UND	Pneu 265/75 R16 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	810,00	64.800,00
10	1	90751	100	UND	Pneu 195/65 R15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	353,99	35.399,00
12	1	103665	50	UND	Pneu 265/70 R15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	688,00	34.400,00
13	1	107574	80	UND	Pneu 185 R14 C (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	377,96	30.236,80
16	1	113310	100	UND	Pneu 195/60 R15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	319,99	31.999,00
18	1	204296	50	UND	Pneu 225/75 R15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	616,99	30.849,50
19	1	204298	250	UND	Pneu 165/70, R13 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	259,80	64.950,00

Fornecedor: FG COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.234.948/0001-04, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1.997 Anexo A, Centro, CEP 86.800-024, fone/fax (43) 3122-0619, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 65.920,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	89361	60	UND	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE CR832	754,00	45.240,00
17	1	113315	40	UND	Pneu 205/70 R15 C (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE H188 106/104R	517,00	20.680,00

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.693.328/0001-07, com sede na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, à Rua ABC, nº 260, Vila Zwirtes, CEP 98.918-000, fone/fax (55) 3538-1518/(55) 98456-0340, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 191.232,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	4289	350	UND	Pneu 175/70 R14 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JK VECTRA	322,00	112.700,00
6	1	88614	50	UND	Pneu 700 x 16, 10 lonas, liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MGGION LUNGA-VIA	728,00	36.400,00
7	1	88770	50	UND	Pneu 275 .18 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PANDA SUPERMAX	125,00	6.250,00
11	1	98118	40	UND	Pneu 90 x 90 R18 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PANDA SUPERMAX	140,00	5.600,00
15	1	107850	100	UND	Pneu 185/60 R14 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE RP18	298,00	29.800,00
21	1	205376	2	UND	Pneu 450 x 21 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MAGGION SELVA-GEM	241,00	482,00

Fornecedor: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.974.969/0001-78, com sede na cidade de Osasco/SP, à Rua Paranaense, nº 810, Conceição, CEP 06.140-052, fone/fax (11) 4557-6879, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.999,88 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	107636	6	UND	Pneu 650 x 16, capacidade de carga C, liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MAGGION IMPLE-MEN-TO	499,98	2.999,88

Fornecedor: SETIM & TITON LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.862.784/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Comendador Roseira, nº 88, Prado Velho, CEP 80.215-210, fone/fax (41) 3296-7677, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3878	300	UND	Pneu 175/70 R13 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	KELLY EDGE TOU-RING	276,00	82.800,00
5	1	3881	100	UND	Pneu 185/65 R14 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GOODYEAR ASSU-RANCE MAXLIFE	330,00	33.000,00
20	1	205375	20	UND	Pneu 205/55 R16 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	KELLY EDGE SPORT	350,00	7.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS LEVES, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA. através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021 – PROCESSO Nº 3083/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

As entregas serão realizadas na Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015 - Parque Residencial Aeroporto III - Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

l) Catálogo do produto fornecido pelo fabricante em português;
m)Certificado de garantia com no mínimo 5 (Cinco) anos para os Pneus.

n)A empresa deverá entregar, ao fiscal do Contrato, na ocasião da primeira entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

o)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade

de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de Dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. - ME
FG COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI - ME
GABRIEL ANDRES FLACH – EPP
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
SETIM & TITON LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 323/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3595/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Carimbos, Refil para carimbo, Borrachas, Tinta para Carimbos, etc. para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.964.537/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Paulo, nº 743 Quiosque 19 Shopping Avenida Center, Zona 01, CEP 87.013-040, fone/fax (44) 98447-2418/(44) 3025-3225, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.117,00 (nove mil, cento e dezessete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	111321	120	UND	Carimbos comuns de 1 a 6,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	TRODAT	7,00	840,00

1	2	111322	90	UND	Carimbos comuns de 7 a 9,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	TRODAT	12,00	1.080,00
1	3	111323	70	UND	Carimbos comuns de 10 a 17,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	TRODAT	13,00	910,00
1	7	110569	12	UND	Carimbo automático medindo 1,5 x 4,5cm	TRODAT	18,00	216,00
1	18	239414	24	UND	Borracha para carimbo de 1 a 6,99 cm²		10,00	240,00
1	21	239417	12	UND	Borracha para carimbo de 18 a 28,99 cm²	TRODAT	15,00	180,00
1	22	239418	12	UND	Borracha para carimbo de 29 a 35,99 cm²	TRODAT	16,00	192,00
1	24	12600	3	UND	CHANCELA DE PAPEL (CARIMBO) PARA IMPRIMIR EM ALTORELEVO.	TRODAT	260,00	780,00
1	25	245144	6	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 25 x 10.	NYKON	12,00	72,00
1	26	245145	6	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 37 x 14.	NYKON	12,00	72,00
1	27	245146	10	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 47 x 18.	NYKON	11,00	110,00
1	28	245147	10	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 58 x 22.	NYKON	11,00	110,00
1	29	245148	5	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 68 x 25.	NYKON	16,00	80,00
1	30	245149	5	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 70 x 10.	NYKON	12,00	60,00
1	31	245150	5	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 40 x 40.	TRODAT	17,00	85,00
1	33	245152	5	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 75 x 38.	NYKON	20,00	100,00
1	34	249045	5	UND	Refil para carimbo redondo, diâmetro de 40 mm	NYKON	20,00	100,00
1	35	249046	5	UND	Refil para carimbo datador com texto medindo 56mm x 33mm	TRODAT	14,00	70,00
1	36	12616	20	UND	Carimbo numerador automático de no mínimo 6 dígitos, dimensões da área de carimbagem de 21 a 27mm de base por 5 a 7mm de altura, que tenha opção de ser utilizado com 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dígitos com ou sem repetições, para aplicação em documentos que necessita de numeração sequencial, e que permita a regulagem da quantidade de repetição (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12) e a quantidade de dígitos que aparecerá na carimbagem.	NYKON	191,00	3.820,00

Fornecedor: NILCELI DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Praça Tiradentes, nº 106 Loja 12, Centro, CEP 80.020-100, fone/fax (41) 3039-8822, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 275,77 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37	222700	5	UND	Tinta para carimbo auto entintado a base de água, na cor vermelha, composição: glicóis, corantes orgânicos e água, embalagem de 40 ml.	RADEX	11,99	59,95
1	38	222701	5	UND	Tinta para carimbo auto entintado a base de água, na cor azul, composição: glicóis, corantes orgânicos e água, embalagem de 40 ml.	RADEX	11,99	59,95
1	39	200378	13	UND	Tinta para almofada de carimbo, na cor preta, frasco com 40 ml.	RADEX	11,99	155,87

Fornecedor: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.088.055/0001-68, com sede na cidade de Campo Grande/MS, à Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 216, Centro, CEP 79.002-081, fone/fax (67) 3253-0701, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.096,00 (treze mil e noventa e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	111324	40	UND	Carimbos comuns de 18 a 28,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	NYKON	14,00	560,00
1	5	111325	11	UND	Carimbos comuns de 29 a 35,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	NYKON	17,00	187,00
1	6	111326	5	UND	Carimbos comuns de 36 a 64,99cm², com base de madeira e cabo de plástico ou madeira.	NYKON	20,00	100,00
1	8	249040	32	UND	Carimbo automático autoentintado medindo 47mm x 18mm	NYKON	15,00	480,00
1	9	249041	3	UND	Carimbo automático autoentintado medindo 40mm x 40mm	NYKON	38,00	114,00
1	10	249042	8	UND	Carimbo automático autoentintado medindo 60mm x 40mm	NYKON	30,00	240,00
1	11	249043	4	UND	Carimbo automático autoentintado redondo, diâmetro de 40mm	NYKON	35,00	140,00
1	12	249044	12	UND	Carimbo datador com texto automático autoentintado medindo 56mm x 33mm	NYKON	55,00	660,00
1	13	110584	24	UND	Carimbo datador, tipo tankinho medindo 4 x 3cm	NYKON	56,00	1.344,00
1	14	110588	113	UND	Carimbo automático (autoentintado) medindo 1 x 3,5cm	NYKON	15,00	1.695,00
1	15	1074	180	UND	Carimbo automático (autoentintado) medindo 1,5 x 4,5cm	NYKON	16,00	2.880,00
1	16	225924	148	UND	Carimbo automático (autoentintado) medindo 4 x 2cm	NYKON	16,00	2.368,00
1	17	225923	43	UND	Carimbo automático (autoentintado) medindo 7 x 3cm	NYKON	44,00	1.892,00
1	19	239415	9	UND	Borracha para carimbo de 7 a 9,99 cm²	NYKON	7,00	63,00
1	20	239416	9	UND	Borracha para carimbo de 10 a 17,99 cm²	NYKON	8,00	72,00
1	23	239419	12	UND	Borracha para carimbo de 35 a 64,99 cm²	NYKON	18,00	216,00
1	32	245151	5	UND	Refil para carimbo auto entintado, dimensões: 60 x 40.	NYKON	17,00	85,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Carimbos, Refil para carimbo, Borrachas, Tinta para Carimbos, etc. para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2021 – PROCESSO Nº 3595/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, em até 20 dias após a entrega total dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, portador (a) da CI/RG nº. 9.755.716-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 060.274.689-20 e Suplente Telma Regina Torezan Salgueiro da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.198, RG nº. 4.025.000-0 da SSP/Pr e CPF nº. 669.017.409-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefânia Duarte Batista, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.765, RG nº. 15.407.441-4 da SSP/Pr e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joiciane Eliza C. E. de Castro Monteiro, Cuidador Infantil, matrícula nº. 42.205, portador (a) da CI/RG nº. 10.623.897-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 084.161.359-16 e Suplente Sílvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/SP e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Conde, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.239, portador (a) da CI/RG nº. 19.010.183-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.644.159-35 e Suplente Janaína Ferreira, Orientador de Estacionamento Rotativo, matrícula nº. 35.560, RG nº. 8.933.423-3 da SSP/PR e CPF nº. 041.164.399-16, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal

nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 192.998-4 da SSP/PR e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, portador (a) da CI/RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.986.809-30 e Suplente Meire Aparecida Borri de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.652, RG nº. 4.047.852-3 da SSP/PP e CPF nº. 607.186.339-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 1.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Ajax Cunha Naumann, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35.622, RG nº. 1.318.489 da SSP/PR e CPF nº. 253.937.589-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.268, portador (a) da CI/RG nº. 7.107.003-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 027.836.889-13 e Suplente Elizabeth Caparós Vargas, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.351, RG nº. 5.025.798-3 da SSP/PR e CPF nº. 796.469.139-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Célia Cristina de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.729, portador (a) da CI/RG nº. 4.157.530-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 641.215.859-68 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Nigueti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/PR e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fábio Yoshinori Ouchi Tanaka, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.753, portador (a) da CI/RG nº. 7.156.891-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.380.909-74 e Suplente Érica Daiane Venancio Serra, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.475, RG nº. 6.748.231-0 da SSP/PR e CPF nº. 023.082.659-81, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sonia Etsuko Kondo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 16.376, portador (a) da CI/RG nº. 4.253.829-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 869.416.829-49 e Suplente Jonathan Wilkerson Bertusso, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.389, RG nº. 9.727.779-6 da SSP/PR e CPF nº. 058.425.759-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciene Aparecida Viscovini de Lapedra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.260, portador (a) da CI/RG nº. 6.184.754-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.609.869-61 e Suplente Cyntia Tavares dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.229, RG nº. M. 7.878.343 da SSP/PR e CPF nº. 023.225.639-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72 e Suplente Antonio paulo Joaquim de Almeida, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 15.575, RG nº. 7.205.758-9 da SSP/PR e CPF nº. 011.709.188-08, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jair Marinho de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.651, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02 e Suplente Gleice Aparecida Ferreira Albano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.036, RG nº. 9.412.361-5 da SSP/PR e CPF nº. 047.417.619-32, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isabel Cezario da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.885, portador (a) da CI/RG nº. 3.714.142-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 592.978.599-68 e Suplente Natanael de Souza Leal, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.373, RG nº. 4.871.749-7 da SSP/PR e CPF nº. 772.676.649-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº.

8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Dezembro de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME
NILCELI DA SILVA - ME
SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA. - M

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4030/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Peças e Equipamentos para remanufatura de Toner (V - VI)), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.120.208/0001-17, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax /(44)3123-2264, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	203478	1.500	UND	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, sem manutenção, classe PFF2, formato dobrável e solda térmica em todo seu perímetro. Respirador composto por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e camada filtrante impregnada com carvão ativado. Possui 02(dois) tirantes elásticos, utilizados para ajuste à cabeça do usuário, fixos à parte central das laterais do respirador. através de 02 (duas) presilhas plásticas ou material equivalente. Parte superior externa com tira de material metálico moldável para ajuste ao septo nasal. Respirador dispondo, em sua face lateral, de dispositivo de material plástico fixado entre as camadas do respirador, dotado internamente de válvula de exalação. Deverá conter no equipamento: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no órgão nacional competente e selo de marcação do INMETRO.	CAMPER CA 38943	2,53	3.795,00

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.708.161/0001-20, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Robert Koch, nº 1553, Aragarça, CEP 86.037-010, fone/fax (43)98802-6001, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.048,50 (quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	1664	50	CAIXA	Luva de látex 100% natural para procedimentos, tamanho médio, individual, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergenica, não estéril, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada unidade.	TALGE	26,99	1.349,50
1	7	89119	100	CAIXA	Luva de látex 100% natural para procedimentos, tamanho pequeno, individual, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, resistente á tração, atóxica, hipoalergenica, não estéril, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada unidade.	TALGE	26,99	2.699,00

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 274, Zona 03, CEP 87.050-110, fone/fax (44) 3226-1426, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 227.356,10 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	203508	2.000	UND	Lâmina dosadora HP CB435A	HF	3,55	7.100,00
1	2	226890	100	UND	Lâmina dosadora CC364A	HF	4,60	460,00
1	3	218995	10.000	UND	Lâmina dosadora para cartucho Q2612A	HF	2,70	27.000,00
1	4	108575	200	KG	Estopa branca para polimento	CONT	12,58	2.516,00
1	5	106073	200	ROLO	Fita adesiva, de espuma dupla face, medindo 19mm x 5mm x 5m	3M	30,00	6.000,00
1	8	266300	50	UND	Magnético do Toner HP CC 364A	HF	17,00	850,00
1	9	250027	1.000	UND	Magnético de toner HP CE505A	HF	6,80	6.800,00
1	10	112217	2.000	UND	PCR para impressora CB436A	HF	4,45	8.900,00
1	11	266299	50	UND	Rolo de carga PCR HP CC364A	HF	5,65	282,50
1	12	266297	1.000	UND	Rolo de carga PCR HP CF 410A	HF	8,25	8.250,00
1	13	266298	1.000	UND	Rolo de carga PCR HP CF226A	HF	8,30	8.300,00
1	14	94065	4.000	UND	PCR Q2612A para cartucho a laser	HF	4,55	18.200,00
1	15	264491	10.000	UND	Recovery 12A	HF	3,80	38.000,00
1	17	97658	200	KG	Retalho (Quilos) - Branco de Algodão	RET	12,60	2.520,00
1	18	226894	2.000	UND	Rolo magnético CB435A	HF	5,75	11.500,00
1	19	104452	500	UND	Rolo Magnético HP Q2612A.	HF	5,25	2.625,00
1	20	16	8.000	UND	Saco plástico preto para embalar cartuchos.	PLAST	0,50	4.000,00
1	21	4786	150	UND	Solvente (tipo Thinner) normal, embalagem com no mínimo 5 litros.	ITAQUE	69,50	10.425,00
1	22	266293	2.000	UND	Wiper Blade HP CB435	HF	3,69	7.380,00
1	23	250010	50	UND	Wiper Blade HP CC364	HF	5,80	290,00
1	24	251019	100	UND	Wiper Blade HP CF237A	HF	13,50	1.350,00
1	25	250011	250	UND	Wiper Blade HP CE250/251/252/253	HF	8,55	2.137,50
1	26	266294	10	UND	Wiper Blade HP CE 314A	HF	4,51	45,10
1	27	266295	1.500	UND	Wiper Blade HP CE 410	HF	4,55	6.825,00
1	28	218989	2.000	UND	Lâmina de limpeza cartucho CE505X	HF	4,80	9.600,00
1	29	266371	8.000	UND	WIPER BLADE HP CF 226A	HF	4,50	36.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Peças e Equipamentos para remanufatura de Toner (V - VI)), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4030/2021-PMM, que integram

este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

f) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em Manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Natalia Angel dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 42.587, RG nº. 15.586.138-0 da SSP/Pr e CPF nº. 097.806.009-14, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

-Advertência;

-Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

-Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins

e efeitos de direito.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 317/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3799/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de mudas de plantas e flores e materiais (Lista I de III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.700.973/0001-50, com sede na cidade de São Sebastião do Caí/RS, à Acesso das Flores, nº 160, Chapadão, CEP 95.760-000, fone/fax (51) 3635-5242, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	266476	5.000	UND	Bela Emília (Plumbago auriculata), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	AGRIPLUGS	3,55	17.750,00
26	1	266494	1.000	UND	Costela de Adão (onstera deliciosa), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	AGRIPLUGS	20,90	20.900,00

Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 1.056, Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, fone/fax (44) 3424-9360, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 170.683,00 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	266489	5.000	UND	Dianela (Dianella tasmanica), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	9,99	49.950,00
9	1	266465	300	UND	Agave dragão (Agave attenuata), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	28,90	8.670,00
14	1	266472	700	UND	Bambuzinho-de-jardim(Bambusa textilis gracilis), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	21,99	15.393,00
19	1	266480	1.000	UND	Buxinho (Buxus sempervirens), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	29,90	29.900,00
20	1	266483	700	UND	Caliandra (Calliandra tweedii), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	26,40	18.480,00
21	1	266484	1.000	UND	Capim do texas (Pennisetum setaceum rubrum), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	11,85	11.850,00
22	1	266485	500	UND	Cica (Cycas revoluta), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	54,90	27.450,00
23	1	266486	100	UND	Cica circinalis, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JM	89,90	8.990,00

Fornecedor: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.093.509/0001-42, com sede na cidade de Cianorte/PR, à Avenida Leopoldina, nº 1.151, Zona de Armazém, CEP 87.207-016, fone/fax (44) 3629-8559, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 762.736,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	266469	5.000	UND	Aspargo Pluma (Asparagus densiflorus), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	8,00	40.000,00
2	1	266475	50.000	UND	Beijinho (Impatiens walleriana), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	8,38	419.000,00
4	1	267218	5.000	UND	Caládio - Caladium bicolor, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	25,00	125.000,00
5	1	266482	15.000	UND	Calêndula (Calendula officinalis), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	4,15	62.250,00
7	1	266463	400	UND	Abacaxi roxo (Tradescantia Spadothea), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	12,00	4.800,00

8	1	266464	700	UND	Agapanto (Agapanthus africanus), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	3,28	2.296,00
10	1	266466	500	UND	Alamanda Amarela (Allamanda Cathartica), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	10,00	5.000,00
11	1	266467	1.000	UND	Alecrim (Rosmarinus officinalis), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	3,79	3.790,00
12	1	266470	1.000	UND	Azaléia (Rhododendron simsii), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	10,00	10.000,00
13	1	266471	1.000	UND	Azulzinha (Evolvulus glomeratus), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	12,00	12.000,00
15	1	266474	3.000	UND	Begônia Big (Begonia benarienses), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	6,50	19.500,00
16	1	266477	100	UND	Bromélia imperial (Alcantarea imperialis), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	29,00	2.900,00
18	1	266479	1.000	UND	Bulbine (Bulbine frutescens), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	4,50	4.500,00
24	1	266487	2.000	UND	Cinerária Marítima, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	11,85	23.700,00
25	1	266488	1.000	UND	Clorofito (Chlorophytum comosum), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	16,00	16.000,00
27	1	266496	1.000	UND	Crista-plumosa (Celosia argentea), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GC	12,00	12.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de mudas de plantas e flores e materiais (Lista I de III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2021 – PROCESSO Nº 3799/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. Em até 5 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
5.2. Local de entrega:

5.2.1. Avenida Victório Marcon, 1434, esquina com João Batista Sanches – Pq. Industrial – Maringá – PR – Viveiro Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3901-1897.

5.2.2. Plantas mortas ou defeituosas não serão recebidas, neste caso serão recusadas, e será solicitada a reposição por outras plantas vigorosas de imediato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues Avenida Victório Marcon, 1434, esquina com João Batista Sanches – Pq. Industrial – Maringá – PR – Viveiro Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3901-1897.

6.1.1. Plantas mortas ou defeituosas não serão recebidas, neste caso serão recusadas, e será solicitada a reposição por outras plantas vigorosas de imediato.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Manzoni, Auxiliar Operacional Masculino, matrícula nº. 40.312, portador (a) da CI/RG nº. 14.455.441-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 250.301.668-58 e Suplente Davi Julio, Coordenador de Plantio de Árvores, matrícula nº. 34.978, RG nº. 6.854.337-1 da SSP/Pr e CPF nº. 005.048.469-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão

em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MARCELUS JACOB SANDESKI - EPP
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - ME
VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a PAULO ROBERTO COLUCI POMPEU.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
AR CONDICIONADO	3150/2021	276/2021	242/2021	17/11/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094473** e o código CRC **430AE73A**.

Referência: Processo nº 01.09.00008215/2021.29 SEI nº 0094473

PORTARIA Nº 186/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG n° 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
CONJUNTO ESCOLAR E MESA PARA ALIMENTAÇÃO	3246/2020	11/2021	257/2020	22/01/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094481** e o código CRC **619F9906**.

Referência: Processo nº 01.09.00008228/2021.66 SEI nº 0094481

PORTARIA Nº 187/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
CONJUNTOS ESCOLARES	3681/2020	22/2021	264/2020	28/01/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094484** e o código CRC **8BC45BD5**.

Referência: Processo nº 01.09.00008229/2021.39 SEI nº 0094484

PORTARIA Nº 188/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 085.825.789-03, RG n° 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Eletrodomésticos	449/2020	27/2021	206/2020	02/02/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094492** e o código CRC **B29D4C97**.

Referência: Processo nº 01.09.00008230/2021.12 SEI nº 0094492

PORTARIA Nº 189/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a PAULO ROBERTO COLUCI POMPEU.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
ESCADA	1170/2021	156/2021	111/2021	25/06/22

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094498** e o código CRC **E44260A8**.

Referência: Processo nº 01.09.00008231/2021.82 SEI nº 0094498

PORTARIA Nº 190/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 057.676.749-22, RG n° 8.944.197-8, para Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 085.825.789-03, RG n° 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
FOGÃO MESA INOX	3513/2021	274/2021	287/2021	16/11/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094504** e o código CRC **A9F82A3D**.

Referência: Processo nº 01.09.00008232/2021.55 SEI nº 0094504

PORTARIA Nº 191/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
FRETE	2748/2020	20/2021	289/2020	28/01/2022

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094509** e o código CRC **D25267A1**.

Referência: Processo nº 01.09.00008233/2021.28 SEI nº 0094509

PORTARIA Nº 193/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 057.676.749-22, RG nº 8.944.197-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear o servidor MAYCON RODRIGO FONTANA – matrícula 39144 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 23/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
MOBILIÁRIO	3721/2020	29/2021	296/2020	03/02/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 27/12/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094532** e o código CRC **43D504D3**.

Referência: Processo nº 01.09.00008237/2021.17 SEI nº 0094532

PORTARIA Nº 194/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA – matrícula 39137 – Professora 20 horas Educação Física, inscrita no CPF nº 731.988.899 87, RG nº 4433200, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 03/09/2021 até o fim da vigência, em substituição a Edneia Sena dos Santos.

II – Nomear o servidor FLAVIO ALESSANDRO BRAGA ZUCKERT – matrícula 44483 – Professor 20 horas Artes, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 03/09/2021 até o fim da vigência, em substituição a Claudete Afonso Moreira Barbosa.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
DECORAÇÃO	1168/2021	59/2021	228/2021	03/09/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 27 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 28/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094783** e o código CRC **9B3F892E**.

Referência: Processo nº 01.09.00008255/2021.16 SEI nº 0094783

PORTARIA Nº 195/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA – matrícula 39137 – Professora 20 horas Educação Física, inscrita no CPF nº 731.988.899 87, RG nº 4433200, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 17/08/2021 até o fim da vigência, em substituição a Edneia Sena dos Santos.

II – Nomear o servidor FLAVIO ALESSANDRO BRAGA ZUCKERT – matrícula 44483 – Professor 20 horas Artes, inscrito no CPF nº 085.825.789-03, RG nº 12.658.315-0, para Suplente de Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período de 17/08/2021 até o fim da vigência, em substituição a Andréia Aparecida Américo.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
SOM	2429/2021	203/201	193/2021	17/08/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 27 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 28/12/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094791** e o código CRC **DE455082**.

Referência: Processo nº 01.09.00008256/2021.86 SEI nº 0094791

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO PAULO
Razão Social: FARMÁCIAS FARMAPAULO LTDA.
C.N.P.J: 00.477.061/0001-44

Farmacêutico Responsável: DIEGO HENRIQUE RUDNICK DOS SANTOS
CRF/ PR: 35.401

Endereço: AV. CARLOS CORREIA BORGES, nº 1.510
Bairro: CJ. HABITACIONAL INOCENTE VILLANOVA JR.
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Maringá, 28 de dezembro de 2021.

Luciano Bortolato Amadei
Farmacêutico – Bioquímico
Agente fiscal - GEVISA
Portaria nº260/2018
Matrícula – nº 16.908

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: SÃO JOÃO FARMÁCIAS – FL. ALEXANDRE RASGULAEFF
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA.
C.N.P.J: 88.212.113/1031-70

Farmacêutico Responsável: CRISTIANO AUGUSTO MOLINA TEIXEIRA
CRF/ PR: 13.332

Endereço: Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3.694
Bairro: Parque Residencial Cidade Nova
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Maringá, 28 de dezembro de 2021.

Luciano Bortolato Amadei
Farmacêutico – Bioquímico
Agente fiscal - GEVISA
Portaria nº260/2018
Matrícula – nº 16.908

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9166	276910T000385998	13/12/2021	55500
AAE9426	276910T000472439	15/12/2021	55414
AAK2907	276910T000454090	15/12/2021	76332
AAU1979	276910T000472331	13/12/2021	51851
AAV5153	276910T000373632	15/12/2021	51930
ABC9701	276910T000472370	14/12/2021	51851
ABJ1C47	276910T000450920	16/12/2021	56222
ABM1C24	276910T000456032	17/12/2021	55414
ABQ9H77	276910T000472446	15/12/2021	54522
ABX4A02	276910T000450964	17/12/2021	55500
ABY1J55	276910T000450953	16/12/2021	51851
ABY1J55	276910T000450954	16/12/2021	51930
ABY5616	276910T000447330	17/12/2021	76331
ACI3444	276910E000227601	06/12/2021	55412
ACK5E03	276910T000450882	14/12/2021	70561
ACK9540	276910T000446225	13/12/2021	51930
ACS3647	276910E000227722	07/12/2021	55412
ACV3G19	276910T000363460	15/12/2021	72340
ADU5E44	276910T000396321	15/12/2021	55680
ADU8242	276910E000227666	07/12/2021	55412
ADU8444	276910E000227703	07/12/2021	55412
ADU8444	276910E000227604	06/12/2021	55412
AEO2I43	276910T000373640	17/12/2021	51851
AFF9877	276910E000227654	07/12/2021	55412
AFN3225	276910T000467028	13/12/2021	51851
AFQ0960	276910T000437006	16/12/2021	61220
AFR7E05	276910T000372484	15/12/2021	76332
AFX5700	276910E000227622	07/12/2021	55412
AFX9922	276910E000227635	07/12/2021	55412
AFY0292	276910E000227550	06/12/2021	55412
AGA2026	276910T000472427	15/12/2021	51851
AGE3592	276910E000227638	07/12/2021	55412
AGH1814	276910T000472340	13/12/2021	55414
AGK2228	276910E000227620	07/12/2021	55412
AGM5J76	276910T000447325	15/12/2021	60250
AGN2743	276910T000472369	14/12/2021	51851
AGX5224	276910T000467035	15/12/2021	51851
AGY3003	276910E000227659	07/12/2021	55412
AGY8865	276910T000427490	14/12/2021	55680
AHE6302	276910T000472512	17/12/2021	51851
AHG6F55	276910T000372485	15/12/2021	76332
AHM1409	276910E000227679	07/12/2021	55412
AHM3002	276910T000468444	14/12/2021	76332
AHM3002	276910T000468443	14/12/2021	65300
AHR2207	276910T000424907	17/12/2021	76331
AHS3949	276910T000472411	15/12/2021	51851
AHU0078	276910T000472483	16/12/2021	51851
AIA5711	276910T000445427	16/12/2021	72340
AIA9933	276910T000472444	15/12/2021	55414
AIH5C52	276910T000472532	17/12/2021	54526
AIK1808	276910T000424895	16/12/2021	51930
AIN3121	276910T000362986	14/12/2021	61220
AIZ5523	276910E000227542	06/12/2021	55412
AJB4792	276910T000472525	17/12/2021	51851
AJB4792	276910T000472337	13/12/2021	51851
AJD0133	276910T000472540	17/12/2021	54600
AJE2I75	276910T000427514	17/12/2021	76842
AJH1201	276910T000468479	16/12/2021	76842
AJI6909	276910E000227581	06/12/2021	55412
AJL4607	276910T000456027	17/12/2021	60412
AJP1480	276910E000227519	04/12/2021	55412
AJP5668	276910T000451177	13/12/2021	51851
AJT4164	276910E000227697	07/12/2021	55412
AJU0995	276910T000363461	15/12/2021	61220
AJX4888	276910T000355000	16/12/2021	55920
AJX8G11	276910T000472497	16/12/2021	55414
AJZ0443	276910T000472319	13/12/2021	55500
AJZ8666	276910T000447320	14/12/2021	76331
AKA5900	276910T000447337	17/12/2021	61220
AKB3024	276910T000363464	15/12/2021	61220
AKC3332	276910T000375425	15/12/2021	60501
AKD1087	276910T000468478	16/12/2021	51851
AKF1251	276910T000450955	16/12/2021	65300
AKF9781	276910T000472406	14/12/2021	72690
AKI4391	276910T000467037	16/12/2021	70301
AKK3506	276910T000472324	13/12/2021	51851
AKK9767	276910T000472441	15/12/2021	55414
AKP1616	276910E000227655	07/12/2021	55412
AKP6721	276910T000472526	17/12/2021	55414
AKU6899	276910T000467019	13/12/2021	51851
AKV0032	276910T000472484	16/12/2021	51851

AKW4940	276910T000456022	14/12/2021	76332
AKZ3716	276910T000427515	17/12/2021	76331
ALB9273	276910T000468466	15/12/2021	61220
ALC3503	276910T000472510	17/12/2021	51851
ALF1494	276910E000227502	04/12/2021	55412
ALG6846	276910T000403121	13/12/2021	60501
ALJ7515	276910T000472431	15/12/2021	76332
ALK7I88	276910T000472355	13/12/2021	55414
ALL0252	276910E000227551	06/12/2021	55412
ALO6575	276910T000472516	17/12/2021	72690
ALP2674	276910E000227669	07/12/2021	55412
ALQ2G36	276910T000408604	14/12/2021	61220
ALR3F12	276910T000424905	17/12/2021	76331
ALS6409	276910E000227630	07/12/2021	55412
ALZ9767	276910E000227597	06/12/2021	55412
AMA1G72	276910T000373631	15/12/2021	65300
AMA5115	276910T000472434	15/12/2021	51851
AMA7182	276910T000472486	16/12/2021	72690
AMC3852	276910T000449103	15/12/2021	54521
AMD6416	276910T000373638	17/12/2021	51851
AMF4545	276910T000472388	14/12/2021	60412
AMG0721	276910E000227676	07/12/2021	55412
AMM8620	276910T000472328	13/12/2021	51851
AMQ1937	276910T000468467	15/12/2021	76842
AMR2825	276910T000472420	15/12/2021	72690
AMS3B68	276910T000355470	14/12/2021	59910
AMV0419	276910E000227717	07/12/2021	55412
ANB6425	276910T000450940	16/12/2021	57380
ANC1085	276910E000227688	07/12/2021	55412
ANE3015	276910T000453257	16/12/2021	61220
ANE3909	276910T000472323	13/12/2021	51851
ANE4140	276910T000450887	14/12/2021	55413
ANE7532	276910T000450910	15/12/2021	54521
ANE8162	276910T000445429	16/12/2021	76331
ANO8905	276910E000227547	06/12/2021	55412
ANO8H75	276910T000472365	14/12/2021	60501
ANR0349	276910T000456024	14/12/2021	60501
ANR1333	276910E000227615	06/12/2021	55412
ANU0082	276910E000227657	07/12/2021	55412
ANV1083	276910T000472500	16/12/2021	51851
ANV6672	276910E000227668	07/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227603	06/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227505	04/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227673	07/12/2021	55412
ANV9149	276910E000227571	06/12/2021	55412
ANX5289	276910T000472494	16/12/2021	76252
AOB1168	276910E000227578	06/12/2021	55412
AOB1168	276910E000227686	07/12/2021	55412
AOC7541	276910E000227577	06/12/2021	55412
AOD0A19	276910T000424903	17/12/2021	76331
AOD0G15	276910T000374671	14/12/2021	55680
AOD3430	276910T000427487	14/12/2021	61220
AOE6467	276910T000472503	16/12/2021	55500
AOE9350	276910E000227580	06/12/2021	55412
AOE9350	276910E000227704	07/12/2021	55412
AOF1455	276910T000427483	14/12/2021	76331
AOH3497	276910E000227579	06/12/2021	55412
AOI1007	276910T000460004	17/12/2021	55680
AOK5A45	276910T000467041	17/12/2021	51851
AOM6710	276910T000472381	14/12/2021	51851
AON1076	276910T000440605	13/12/2021	61220
AOT2F51	276910T000450965	17/12/2021	60501
AOV3611	276910T000472416	15/12/2021	72690
APA1H43	276910T000397567	13/12/2021	76331
APA3886	276910E000227526	04/12/2021	55412
APA8193	276910T000472419	15/12/2021	51851
APA8193	276910T000472330	13/12/2021	51851
APD1412	276910T000472394	14/12/2021	55500
APN3727	276910E000227665	07/12/2021	55412
APN8923	276910T000467018	13/12/2021	61220
APP8317	276910E000227527	04/12/2021	55412
APP8317	276910E000227524	04/12/2021	55412
APQ2713	276910T000472461	16/12/2021	72690
APT5831	276910T000379563	13/12/2021	60501
APW3583	276910T000472428	15/12/2021	72690
APX4178	276910T000450934	16/12/2021	55500
APY4C94	276910T000472469	16/12/2021	60501
APY5580	276910T000379568	15/12/2021	62700
APY5824	276910T000472504	16/12/2021	55500
APZ8211	276910T000384283	17/12/2021	51930
APZ8211	276910T000384282	17/12/2021	51851
AQB4194	276910T000450904	15/12/2021	55500
AQC8254	276910T000472437	15/12/2021	72690
AQH7077	276910T000468481	16/12/2021	76332
AQI1772	276910T000472389	14/12/2021	51851
AQI2206	276910T000379566	15/12/2021	55411
AQI9828	276910T000455938	16/12/2021	55414
AQJ5459	276910T000399185	13/12/2021	60501
AQL5950	276910T000467033	15/12/2021	51851
AQP5G45	276910T000472519	17/12/2021	72690
AQQ0E19	276910T000456019	13/12/2021	61220
AQQ3512	276910T000472418	15/12/2021	72690
AQQ6E16	276910T000363466	15/12/2021	72340
AQR5562	276910T000393930	17/12/2021	60175
AQR7431	276910T000472426	15/12/2021	60501
AQS3299	276910T000472435	15/12/2021	51851
AQS3892	276910E000227512	04/12/2021	55412
AQT4379	276910T000437005	16/12/2021	61220
AQT8309	276910E000227559	06/12/2021	55412
AQW7366	276910T000468459	14/12/2021	76331
ARA6087	276910T000472475	16/12/2021	55417
ARC3C19	276910T000424899	16/12/2021	76332
ARC9A93	276910T000467027	13/12/2021	51851
ARD0823	276910E000227644	07/12/2021	55412
ARE2679	276910T000472495	16/12/2021	55417
ARE2940	276910T000472433	15/12/2021	51851
ARF4466	276910E000227618	06/12/2021	55412
ARF4634	276910E000227506	04/12/2021	55412
ARK0187	276910E000227716	07/12/2021	55412
ARK0187	276910E000227569	06/12/2021	55412
ARK8459	276910T000472399	14/12/2021	51851
ARM6764	276910E000227590	06/12/2021	55412
ARN0285	276910T000472344	13/12/2021	76251
ARO2952	276910T000465059	17/12/2021	65300
ARP7485	276910T000463003	15/12/2021	55414
ARS2129	276910E000227533	06/12/2021	55412
ARS5B96	276910T000450937	16/12/2021	55500
ARS9032	276910T000472326	13/12/2021	72690
ART9259	276910T000362998	16/12/2021	54600
ARW8H18	276910T000450893	15/12/2021	55500
ARZ2751	276910T000427497	16/12/2021	55680
ARZ6268	276910E000227617	06/12/2021	55412
ASE9229	276910T000427480	13/12/2021	62700
ASF5039	276910T000472462	16/12/2021	72690

ASG2673	276910T000472343	13/12/2021	55417
ASG7G65	276910T000472378	14/12/2021	55414
ASH0896	276910T000467040	16/12/2021	60501
ASH1406	276910T000472445	15/12/2021	51851
ASJ2130	276910T000472538	17/12/2021	51851
ASK4070	276910T000472449	15/12/2021	55500
ASK8525	276910T000472366	14/12/2021	72690
ASL0436	276910T000472352	13/12/2021	76252
ASL5E01	276910T000372486	16/12/2021	55680
ASM5780	276910T000472480	16/12/2021	51851
ASN3016	276910T000362988	15/12/2021	61220
ASO2066	276910E000227596	06/12/2021	55412
ASO8579	276910T000472514	17/12/2021	72690
ASQ3D55	276910T000467025	13/12/2021	61220
AST2A55	276910T000467017	13/12/2021	76331
ASU0447	276910T000427484	14/12/2021	72340
ASX2560	276910T000472452	15/12/2021	55500
ASZ9239	276910T000472453	16/12/2021	55500
ASZ9239	276910T000472454	16/12/2021	70301
ATB6001	276910T000362976	13/12/2021	61220
ATB8501	276910T000472467	16/12/2021	51851
ATB9148	276910T000440609	15/12/2021	61220
ATB9564	276910T000427488	14/12/2021	55680
ATD3987	276910T000450916	16/12/2021	60501
ATF2847	276910E000227520	04/12/2021	55412
ATF6232	276910E000227648	07/12/2021	55412
ATF7977	276910T000424886	13/12/2021	54521
ATG9712	276910E000227728	07/12/2021	55412
ATH2611	276910T000456026	16/12/2021	76331
ATI6199	276910T000450958	17/12/2021	54522
ATJ6685	276910T000455934	16/12/2021	55414
ATM9950	276910T000472492	16/12/2021	51851
ATM9950	276910T000472491	16/12/2021	76332
ATO5791	276910E000227684	07/12/2021	55412
ATP4C33	276910T000472321	13/12/2021	55500
ATQ5B43	276910T000468480	16/12/2021	65300
ATR8G04	276910T000472349	13/12/2021	76332
ATS3166	276910T000424908	17/12/2021	54600
ATT9737	276910T000472533	17/12/2021	76332
ATV2226	276910T000363469	17/12/2021	55680
ATW5C63	276910T000450952	16/12/2021	65300
ATX6808	276910E000227522	04/12/2021	55412
ATZ3868	276910T000468438	13/12/2021	51930
ATZ9588	276910E000227499	04/12/2021	55412
AUA4891	276910E000227650	07/12/2021	55412
AUA9C00	276910T000472380	14/12/2021	76332
AUB1365	276910E000227625	07/12/2021	55412
AUB4D37	276910T000424888	14/12/2021	57380
AUB8916	276910E000227605	06/12/2021	55412
AUD6335	276910T000472395	14/12/2021	55500
AUG2753	276910T000360643	17/12/2021	55680
AUG3302	276910T000472478	16/12/2021	51851
AUG4213	276910T000363462	15/12/2021	61220
AUH1224	276910E000227628	07/12/2021	55412
AUH8330	276910T000472481	16/12/2021	51851
AUS0963	276910E000227685	07/12/2021	55412
AUS1359	276910T000455945	17/12/2021	51851
AUS3967	276910T000453256	16/12/2021	51851
AUU1018	276910E000227501	04/12/2021	55412
AUU1937	276910D000034498	23/12/2021	55414
AUW2500	276910T000362995	15/12/2021	61220
AVA5I42	276910T000468463	14/12/2021	61220

AVD4524	276910T000472515	17/12/2021	72690
AVE4I84	276910T000472429	15/12/2021	51851
AVE6940	276910T000468453	14/12/2021	51851
AVF3850	276910E000227525	04/12/2021	55412
AVG6G61	276910T000455946	17/12/2021	60412
AVG8657	276910T000447327	16/12/2021	55414
AVH2760	276910E000227687	07/12/2021	55412
AVH4296	276910T000465057	17/12/2021	55680
AVH5785	276910T000467026	13/12/2021	76331
AVL0386	276910T000362972	13/12/2021	61220
AVP1C54	276910T000460002	16/12/2021	76331
AVP3881	276910T000472499	16/12/2021	51851
AVP4120	276910E000227636	07/12/2021	55412
AVS7745	276910E000227652	07/12/2021	55412
AVU1312	276910E000227543	06/12/2021	55412
AVU4B15	276910T000453255	16/12/2021	72340
AVU6533	276910T000440608	15/12/2021	61220
AVU6627	276910T000375427	16/12/2021	55680
AVU9861	276910E000227710	07/12/2021	55412
AVV3210	276910T000468454	14/12/2021	76332
AVW4160	276910T000455947	17/12/2021	55414
AVW9979	276910T000427498	16/12/2021	55680
AVY9J42	276910T000427479	13/12/2021	61220
AVZ1G20	276910T000468449	14/12/2021	76331
AVZ5485	276910T000447326	16/12/2021	60501
AVZ7487	276910T000360645	17/12/2021	54521
AVZ9434	276910T000472335	13/12/2021	51851
AWA0326	276910T000450890	14/12/2021	51851
AWA3211	276910T000424904	17/12/2021	55417
AWA4182	276910E000227641	07/12/2021	55412
AWA6045	276910T000427506	17/12/2021	61220
AWC5567	276910E000227692	07/12/2021	55412
AWG0066	276910E000227530	06/12/2021	55412
AWG9J91	276910T000350797	15/12/2021	60501
AWH8029	276910T000455941	17/12/2021	55414
AWH8281	276910T000472334	13/12/2021	51851
AWI2825	276910T000360642	14/12/2021	54600
AWI8D25	276910T000437003	16/12/2021	61220
AWI9797	276910T000354997	15/12/2021	55417
AWJ8720	276910T000450909	15/12/2021	54521
AWK5B51	276910T000472384	14/12/2021	54526
AWL5398	276910E000227712	07/12/2021	55412
AWM3324	276910T000363458	13/12/2021	61220
AWN9155	276910T000450948	16/12/2021	55500
AWQ6545	276910E000227632	07/12/2021	55412
AWQ6945	276910T000472488	16/12/2021	54521
AWS1386	276910T000404121	15/12/2021	56225
AWS7G36	276910T000472329	13/12/2021	51851
AWS8032	276910T000427476	13/12/2021	61220
AWS8259	276910T000450881	13/12/2021	72340
AWT4C38	276910T000472333	13/12/2021	51851
AWX0574	276910T000384287	17/12/2021	76331
AWX1398	276910T000453268	16/12/2021	70561
AWX1398	276910T000453269	16/12/2021	58350
AWX7825	276910E000227720	07/12/2021	55412
AWZ5901	276910T000472447	15/12/2021	51851
AXA5330	276910E000227726	07/12/2021	55412
AXB5J91	276910T000384284	17/12/2021	76332
AXC5262	276910E000227725	07/12/2021	55412
AXE9677	276910T000472368	14/12/2021	51851
AXF1B15	276910T000450900	15/12/2021	61220
AXF3801	276910E000227637	07/12/2021	55412

AXI2H03	276910T000444050	16/12/2021	76332
AXI4832	276910T000472520	17/12/2021	51852
AXI9H48	276910T000472336	13/12/2021	51851
AXJ4313	276910T000424906	17/12/2021	76332
AXJ7565	276910T000450942	16/12/2021	55500
AXK0032	276910T000457172	16/12/2021	61220
AXK4419	276910T000424902	16/12/2021	76841
AXK7057	276910T000454093	15/12/2021	76331
AXK9573	276910T000467039	16/12/2021	51851
AXL2541	276910T000472360	13/12/2021	57380
AXN0E78	276910T000403120	13/12/2021	55920
AXO0245	276910T000424896	16/12/2021	76331
AXO3691	276910T000456034	17/12/2021	55414
AXO3818	276910E000227667	07/12/2021	55412
AXP7A28	276910T000450929	16/12/2021	51851
AXQ1C61	276910T000467023	13/12/2021	76331
AXQ3479	276910T000472477	16/12/2021	54522
AXQ9375	276910E000227598	06/12/2021	55412
AXR7B98	276910T000472385	14/12/2021	76332
AXR9660	276910T000472518	17/12/2021	51851
AXT2I35	276910T000472361	13/12/2021	72690
AXT7261	276910T000472386	14/12/2021	51851
AXT8A31	276910T000472517	17/12/2021	51851
AXV1B64	276910T000472490	16/12/2021	55414
AXW9E50	276910T000472524	17/12/2021	51851
AXX1E74	276910T000450938	16/12/2021	55500
AXX8F05	276910T000424901	16/12/2021	76331
AXY3A35	276910T000450911	15/12/2021	57380
AYA3612	276910T000453271	17/12/2021	76331
AYA5601	276910T000472353	13/12/2021	55417
AYB1G30	276910D000034500	23/12/2021	76252
AYC1579	276910T000437002	16/12/2021	61220
AYC2019	276910T000445428	16/12/2021	61220
AYF1608	276910T000468458	14/12/2021	51851
AYF5E30	276910T000472413	15/12/2021	51851
AYG1416	276910T000472356	13/12/2021	54521
AYH3205	276910T000472423	15/12/2021	51851
AYI1511	276910T000463001	14/12/2021	55417
AYJ1924	276910E000227600	06/12/2021	55412
AYK4881	276910T000450949	16/12/2021	55500
AYK5825	276910E000227497	04/12/2021	55412
AYM1H18	276910T000447322	14/12/2021	51851
AYN0J09	276910T000350799	16/12/2021	51851
AYN0J45	276910T000375428	16/12/2021	55680
AYN8G05	276910T000453258	16/12/2021	72340
AYO3416	276910T000362984	14/12/2021	54526
AYO9930	276910T000456025	16/12/2021	55414
AYP1930	276910T000447339	17/12/2021	60501
AYP5582	276910T000350798	15/12/2021	60501
AYQ7157	276910T000467038	16/12/2021	57030
AYR6673	276910E000227718	07/12/2021	55412
AYT2I79	276910T000350791	13/12/2021	60501
AYT2I79	276910T000350792	13/12/2021	76842
AYT4F62	276910T000427496	16/12/2021	55680
AYT7744	276910T000369893	15/12/2021	61220
AYU7715	276910E000227565	06/12/2021	55412
AYW6G71	276910T000450903	15/12/2021	55920
AYX1354	276910T000472443	15/12/2021	51851
AYX1354	276910T000472442	15/12/2021	76332
AYX3C21	276910T000456029	17/12/2021	54870
AYX6796	276910E000227643	07/12/2021	55412
AYY1G50	276910T000393927	16/12/2021	55680
AYY2F42	276910T000427475	13/12/2021	76331
AYZ2477	276910T000355471	14/12/2021	55500
AZA2808	276910D000034499	23/12/2021	54521
AZB4136	276910T000408600	13/12/2021	76332
AZB4670	276910T000472472	16/12/2021	55417
AZD2B04	276910T000393929	16/12/2021	55680
AZD7982	276910E000227614	06/12/2021	55412
AZD7982	276910E000227661	07/12/2021	55412
AZE5321	276910T000472409	14/12/2021	55413
AZF2327	276910T000368934	17/12/2021	76332
AZH6242	276910E000227554	06/12/2021	55412
AZI4958	276910T000468476	16/12/2021	76331
AZI5581	276910T000363459	13/12/2021	70301
AZI8457	276910T000366650	15/12/2021	55411
AZI8609	276910E000227672	07/12/2021	55412
AZK1910	276910T000375422	13/12/2021	51930
AZK5076	276910E000227627	07/12/2021	55412
AZM2001	276910T000427489	14/12/2021	55680
AZM2735	276910T000472339	13/12/2021	55417
AZM7C26	276910T000455935	16/12/2021	55414
AZP1659	276910T000450902	15/12/2021	60501
AZQ7354	276910E000227513	04/12/2021	55412
AZR3J82	276910T000384285	17/12/2021	76332
AZR6C16	276910T000450899	15/12/2021	76841
AZS0617	276910E000227723	07/12/2021	55412
AZS7224	276910T000465058	17/12/2021	62700
AZS9H69	276910T000362981	14/12/2021	61220
AZT1831	276910T000472415	15/12/2021	51851
AZU1510	276910T000472383	14/12/2021	55414
AZU1603	276910T000386000	14/12/2021	65300
AZU1930	276910T000455944	17/12/2021	55414
AZU1A17	276910T000424897	16/12/2021	76331
AZU5H95	276910T000375429	16/12/2021	55680
AZU8781	276910T000467044	17/12/2021	76331
AZU8894	276910T000472392	14/12/2021	72690
AZU8H45	276910T000424894	15/12/2021	76331
AZW7367	276910T000460001	16/12/2021	76331
AZW8186	276910T000472390	14/12/2021	51851
AZX7643	276910T000472332	13/12/2021	51851
AZX9J52	276910T000450897	15/12/2021	56222
AZY9851	276910E000227494	04/12/2021	55412
AZZ2969	276910E000227626	07/12/2021	55412
AZZ5762	276910T000354994	13/12/2021	76332
BAA5979	276910T000440610	16/12/2021	76331
BAA8073	276910T000447321	14/12/2021	76332
BAD3415	276910T000427477	13/12/2021	61220
BAD8B39	276910T000472507	17/12/2021	55500
BAF3143	276910E000227545	06/12/2021	55412
BAH0918	276910E000227537	06/12/2021	55412
BAI0747	276910E000227541	06/12/2021	55412
BAI4607	276910T000372483	13/12/2021	76332
BAJ5955	276910T000385999	13/12/2021	54870
BAL7948	276910T000445425	16/12/2021	76332
BAN9G68	276910T000472440	15/12/2021	55414
BAO2508	276910T000366651	16/12/2021	54600
BAO6125	276910E000227510	04/12/2021	55412
BAP0J39	276910T000472463	16/12/2021	51851
BAP5985	276910T000424884	13/12/2021	76331
BAP9522	276910E000227562	06/12/2021	55412
BAQ1238	276910E000227548	06/12/2021	55412
BAQ1238	276910E000227629	07/12/2021	55412
BAQ4057	276910T000447329	16/12/2021	60501

BAQ5B80	276910T000456033	17/12/2021	55414
BAS2062	276910T000472430	15/12/2021	51851
BAS8G98	276910T000468483	16/12/2021	76331
BAU0872	276910T000363471	17/12/2021	72340
BAU0872	276910T000363470	17/12/2021	61220
BAU9C29	276910T000379564	13/12/2021	75870
BAV7E01	276910T000368933	14/12/2021	54521
BAV7E01	276910T000450891	14/12/2021	54521
BAW4G66	276910T000424898	16/12/2021	76331
BAW6483	276910T000456021	14/12/2021	76332
BAX4019	276910T000424891	14/12/2021	57380
BBA9D12	276910T000447333	17/12/2021	76842
BBA9D12	276910T000447332	17/12/2021	60501
BBA9I81	276910T000447323	14/12/2021	76331
BBD9677	276910E000227721	07/12/2021	55412
BBE2722	276910E000227731	07/12/2021	55412
BBG9239	276910T000424892	14/12/2021	60250
BBJ1037	276910E000227507	04/12/2021	55412
BBJ4F75	276910T000456031	17/12/2021	55414
BBJ7J66	276910T000450930	16/12/2021	56222
BBL4E07	276910D000034520	23/12/2021	76252
BBM8359	276910T000362980	14/12/2021	61220
BBM9627	276910T000463004	15/12/2021	76332
BBN5306	276910E000227724	07/12/2021	55412
BBN6392	276910E000227564	06/12/2021	55412
BBO8914	276910T000440614	17/12/2021	54600
BBO8926	276910T000447324	14/12/2021	51851
BBQ8811	276910E000227568	06/12/2021	55412
BBQ8E23	276910T000447316	13/12/2021	61220
BBR2479	276910T000472342	13/12/2021	76252
BBR8I73	276910T000455927	16/12/2021	76332
BBR9533	276910E000227693	07/12/2021	55412
BBT5961	276910E000227658	07/12/2021	55412
BBU6090	276910T000361891	17/12/2021	76331
BBW4330	276910T000472424	15/12/2021	55414
BBW5G45	276910T000468447	14/12/2021	76332
BBW6465	276910T000362975	13/12/2021	61220
BBW6465	276910T000374673	16/12/2021	61220
BBW8160	276910T000427478	13/12/2021	72340
BBW8160	276910T000427507	17/12/2021	72340
BBX0B56	276910T000440606	14/12/2021	60501
BBX0D62	276910T000467042	17/12/2021	76332
BBX2631	276910T000362993	15/12/2021	61220
BBX2631	276910T000450896	15/12/2021	56222
BBX4491	276910E000227639	07/12/2021	55412
BBY6E04	276910T000360644	17/12/2021	55500
BBY9544	276910T000472487	16/12/2021	76252
BBZ7894	276910T000447336	17/12/2021	60501
BBZ7894	276910T000424883	13/12/2021	76332
BCA2194	276910T000404120	15/12/2021	54870
BCA3I50	276910T000427502	17/12/2021	76332
BCA5F22	276910T000472412	15/12/2021	51851
BCA9320	276910T000450944	16/12/2021	55500
BCA9A88	276910T000368931	13/12/2021	61220
BCB2012	276910T000369894	15/12/2021	76332
BCH4995	276910T000450892	14/12/2021	54521
BCH8510	276910T000445424	16/12/2021	76331
BCJ6706	276910T000463002	15/12/2021	54870
BCJ9694	276910T000472476	16/12/2021	55417
BCL2749	276910T000468471	16/12/2021	76332
BCL3I63	276910T000472396	14/12/2021	55500
BCL4758	276910E000227646	07/12/2021	55412
BCL8394	276910E000227535	06/12/2021	55412
BCM4399	276910T000363465	15/12/2021	72340
BCN7620	276910T000362983	14/12/2021	61220
BCN8E31	276910T000472458	16/12/2021	55500
BCO1E21	276910T000450936	16/12/2021	55500
BCR3B86	276910T000472470	16/12/2021	54521
BCS1E79	276910T000446227	15/12/2021	61220
BCS3E62	276910T000354998	16/12/2021	54870
BCS5I99	276910T000447334	17/12/2021	54010
BCS7J14	276910T000363467	15/12/2021	55680
BCT8F39	276910T000472457	16/12/2021	55500
BCU1988	276910E000227651	07/12/2021	55412
BCV6592	276910E000227557	06/12/2021	55412
BCV7D30	276910T000472364	14/12/2021	55500
BCW9H87	276910T000472531	17/12/2021	55417
BCX2408	276910T000374674	16/12/2021	76331
BCX9E78	276910T000468468	16/12/2021	76331
BCZ0F80	276910T000450886	14/12/2021	51852
BCZ3112	276910T000455940	16/12/2021	55414
BCZ6712	276910E000227645	07/12/2021	55412
BDB6D21	276910T000472465	16/12/2021	72690
BDB6D21	276910T000472511	17/12/2021	72690
BDF2365	276910E000227713	07/12/2021	55412
BDF4463	276910E000227719	07/12/2021	55412
BDF4463	276910E000227532	06/12/2021	55412
BDF4F79	276910T000472523	17/12/2021	51851
BDG7H21	276910T000450913	16/12/2021	76331
BDH5C82	276910T000382738	17/12/2021	58191
BDH5C82	276910T000382739	17/12/2021	52070
BDI9B29	276910T000450906	15/12/2021	55413
BDI9B29	276910T000450933	16/12/2021	55413
BDI9C19	276910T000424885	13/12/2021	54521
BDJ5C23	276910T000472474	16/12/2021	55417
BDJ5C23	276910T000472529	17/12/2021	53800
BDK5D25	276910T000472379	14/12/2021	55414
BDL5B42	276910T000350790	13/12/2021	51851
BDL8G54	276910T000450951	16/12/2021	76842
BDM5551	276910E000227664	07/12/2021	55412
BDM5551	276910E000227612	06/12/2021	55412
BDQ2G04	276910T000424900	16/12/2021	76332
BDQ8509	276910E000227558	06/12/2021	55412
BDQ9H52	276910T000424890	14/12/2021	51930
BDR3J26	276910T000472502	16/12/2021	55500
BDT9C69	276910T000472403	14/12/2021	55414
BDU0G09	276910T000472489	16/12/2021	55417
BDU4B03	276910T000355472	16/12/2021	54600
BDU4J10	276910T000375423	14/12/2021	55680
BDU4J10	276910T000427495	16/12/2021	55680
BDU8G45	276910T000450935	16/12/2021	55500
BDU9D76	276910T000376562	17/12/2021	73662
BDV6C83	276910T000472432	15/12/2021	51851
BDX7C16	276910T000454091	15/12/2021	55411
BEA8086	276910E000227572	06/12/2021	55412
BEB7J21	276910T000374669	14/12/2021	55680
BEJ8A76	276910T000445423	13/12/2021	72340
BEK3810	276910E000227594	06/12/2021	55412
BEN5F13	276910T000468440	13/12/2021	54522
BEP9D95	276910T000450928	16/12/2021	76842
BEQ6D24	276910T000465054	13/12/2021	60501
BER3I61	276910T000455942	17/12/2021	55414
BER4I54	276910T000450963	17/12/2021	55500
BES1F64	276910T000350794	14/12/2021	76332

BES4318	276910E000227570	06/12/2021	55412
BES7J51	276910T000450941	16/12/2021	55500
BET6D35	276910T000472498	16/12/2021	76251
BEU0I45	276910T000369892	15/12/2021	60501
BEU6I93	276910T000472534	17/12/2021	60501
BEU7A98	276910T000397568	14/12/2021	51930
BEV3131	276910T000472359	13/12/2021	55500
BEV3131	276910T000472397	14/12/2021	55411
BEX3669	276910E000227536	06/12/2021	55412
BEY4C95	276910T000472347	13/12/2021	60412
BEY7F87	276910T000467024	13/12/2021	51851
BEZ5G87	276910T000447338	17/12/2021	61220
BHA8H61	276910T000450961	17/12/2021	51851
BJI7230	276910T000449102	13/12/2021	54521
BOC8B06	276910T000450895	15/12/2021	55500
BQA3708	276910E000227706	07/12/2021	55412
BQW2177	276910T000472485	16/12/2021	51851
BRM3G34	276910T000472479	16/12/2021	51851
BUM1640	276910E000227707	07/12/2021	55412
BVK8206	276910T000472373	14/12/2021	72690
BZW0678	276910T000472436	15/12/2021	51851
CAJ9417	276910T000450923	16/12/2021	51851
CAO9434	276910E000227702	07/12/2021	55412
CAQ3C65	276910T000472377	14/12/2021	51851
CBE9554	276910E000227727	07/12/2021	55412
CEA8431	276910E000227511	04/12/2021	55412
CEQ1287	276910T000450947	16/12/2021	51851
CGR4661	276910T000450918	16/12/2021	51851
CGU5329	276910T000472376	14/12/2021	51851
CHG1673	276910T000472417	15/12/2021	72690
CHI9760	276910E000227531	06/12/2021	55412
CIH5810	276910E000227711	07/12/2021	55412
CJH0719	276910T000454089	15/12/2021	55414
CJJ9774	276910T000472393	14/12/2021	60501
CLA6623	276910E000227534	06/12/2021	55412
CLI4893	276910E000227538	06/12/2021	55412
CLI4893	276910E000227730	07/12/2021	55412
CNW5F97	276910T000472522	17/12/2021	51851
COK0883	276910E000227583	06/12/2021	55412
COK0883	276910E000227705	07/12/2021	55412
CPC2715	276910T000472459	16/12/2021	51851
CPW3285	276910E000227591	06/12/2021	55412
CPW6E65	276910T000445426	16/12/2021	51851
CRJ0568	276910E000227607	06/12/2021	55412
CSX0251	276910E000227561	06/12/2021	55412
CWV6H25	276910T000472506	17/12/2021	55500
CWX6093	276910T000427512	17/12/2021	62700
CYU9441	276910E000227523	04/12/2021	55412
CZK6D18	276910T000456030	17/12/2021	55414
CZU8942	276910T000427505	17/12/2021	61220
DBH2060	276910T000472325	13/12/2021	51851
DCA6624	276910E000227677	07/12/2021	55412
DDD4998	276910T000455929	16/12/2021	55414
DDL9436	276910T000468451	14/12/2021	76332
DDX0227	276910E000227582	06/12/2021	55412
DEH8759	276910E000227680	07/12/2021	55412
DGD2117	276910E000227647	07/12/2021	55412
DGG0797	276910T000472374	14/12/2021	51851
DGI2F33	276910T000362991	15/12/2021	61220
DHF9421	276910T000472350	13/12/2021	51851
DHK0718	276910E000227528	06/12/2021	55412
DIG2182	276910E000227606	06/12/2021	55412

DJB9201	276910T000427481	13/12/2021	55500
DKW2054	276910E000227624	07/12/2021	55412
DKY9599	276910T000468464	15/12/2021	76331
DON7704	276910D000034383	22/12/2021	55414
DOO5E19	276910T000472425	15/12/2021	54521
DOO5E19	276910T000472471	16/12/2021	54521
DOU3218	276910T000472391	14/12/2021	72690
DQA3945	276910T000472351	13/12/2021	61220
DRI8882	276910T000472508	17/12/2021	55500
DRV7251	276910T000455943	17/12/2021	52070
DSS1567	276910T000472408	14/12/2021	54526
DTT2273	276910E000227701	07/12/2021	55412
DUT5I88	276910T000472421	15/12/2021	76332
DUT5I88	276910T000472422	15/12/2021	51851
DVA4J11	276910T000450924	16/12/2021	65300
DWY6685	276910E000227700	07/12/2021	55412
DXQ5B85	276910T000468469	16/12/2021	56300
DYJ1842	276910E000227683	07/12/2021	55412
DYJ1842	276910E000227602	06/12/2021	55412
EAH3155	276910T000366648	15/12/2021	54600
EBI6087	276910E000227556	06/12/2021	55412
EBW5095	276910E000227709	07/12/2021	55412
EDF0J92	276910T000472354	13/12/2021	55414
EDP6H90	276910T000465055	15/12/2021	55090
EFX3016	276910T000427494	15/12/2021	72340
EGE1913	276910E000227634	07/12/2021	55412
EGH6675	276910T000375424	14/12/2021	55680
EGO1700	276910E000227546	06/12/2021	55412
EHV7341	276910T000453252	15/12/2021	72690
EIA0D48	276910T000427508	17/12/2021	61220
EIA0D48	276910T000427509	17/12/2021	65300
EIA6800	276910T000368932	14/12/2021	55920
EIV4G30	276910T000449104	15/12/2021	55500
EJE6924	276910T000472410	15/12/2021	51851
EJE6924	276910T000472367	14/12/2021	51851
EJE8F35	276910T000427492	15/12/2021	72340
EKL4983	276910E000227682	07/12/2021	55412
EKL4983	276910E000227608	06/12/2021	55412
ELK1D62	276910T000453259	16/12/2021	72340
ELX0653	276910T000472357	13/12/2021	55417
EMJ4560	276910E000227500	04/12/2021	55412
EMX2404	276910E000227691	07/12/2021	55412
ENE9676	276910T000454092	15/12/2021	55414
ENH3A50	276910T000468460	14/12/2021	65300
EPJ1658	276910T000467022	13/12/2021	51851
EPX2599	276910E000227662	07/12/2021	55412
EQJ1084	276910E000227609	06/12/2021	55412
EQM0E24	276910T000456028	17/12/2021	55414
ERQ2170	276910E000227498	04/12/2021	55412
ERS7173	276910T000450962	17/12/2021	57030
ETJ7676	276910E000227681	07/12/2021	55412
EVA2G62	276910T000384288	17/12/2021	76332
EVD6H80	276910T000467031	14/12/2021	61220
EWO6943	276910T000455933	16/12/2021	76252
EXM4I30	276910T000427499	16/12/2021	55680
EYJ2260	276910E000227656	07/12/2021	55412
EYJ2260	276910E000227663	07/12/2021	55412
EYV5E56	276910T000472448	15/12/2021	51851
EZH3635	276910E000227640	07/12/2021	55412
EZN0J83	276910T000375426	15/12/2021	61220
FDB7D17	276910T000472387	14/12/2021	51851
FDO7947	276910T000427493	15/12/2021	61220

FDS0867	276910T000354999	16/12/2021	54600
FDW0068	276910T000468461	14/12/2021	76331
FEU0F91	276910T000404122	15/12/2021	76332
FFL8878	276910E000227540	06/12/2021	55412
FFP5423	276910E000227586	06/12/2021	55412
FGS7059	276910E000227593	06/12/2021	55412
FHG8098	276910E000227613	06/12/2021	55412
FII9I44	276910T000376560	17/12/2021	76332
FIX3C88	276910T000350796	15/12/2021	58433
FJR2400	276910T000468472	16/12/2021	76331
FJU4556	276910T000408603	13/12/2021	61220
FKK9398	276910E000227733	07/12/2021	55412
FLZ7F66	276910T000350800	16/12/2021	51851
FNN4444	276910T000472468	16/12/2021	51851
FNN4444	276910T000472327	13/12/2021	51851
FOK8I95	276910T000468477	16/12/2021	76331
FOQ3554	276910E000227642	07/12/2021	55412
FPU7D71	276910T000468457	14/12/2021	76331
FQC3F75	276910T000450922	16/12/2021	56222
FQG1059	276910E000227699	07/12/2021	55412
FQU8J78	276910T000468455	14/12/2021	76331
FTB1400	276910E000227678	07/12/2021	55412
FTU0F53	276910T000467021	13/12/2021	51851
FTW4358	276910E000227689	07/12/2021	55412
FYJ6958	276910T000472509	17/12/2021	55500
FZY8F97	276910T000468482	16/12/2021	51851
GAL5F68	276910T000354995	14/12/2021	75870
GBE9466	276910T000387691	17/12/2021	54600
GCZ5B99	276910T000446232	17/12/2021	60501
GEG0E08	276910D000034521	23/12/2021	55414
GHF7H32	276910T000472527	17/12/2021	55417
GJF8B72	276910T000393928	16/12/2021	55680
GTH7A37	276910T000472539	17/12/2021	51851
GUU4584	276910E000227508	04/12/2021	55412
GWO0296	276910E000227584	06/12/2021	55412
GWW9832	276910T000350795	14/12/2021	65300
HEX6663	276910E000227696	07/12/2021	55412
HFE7B51	276910T000460003	17/12/2021	51851
HHJ8914	276910E000227567	06/12/2021	55412
HIQ3141	276910T000472537	17/12/2021	51851
HIX2257	276910T000472375	14/12/2021	51851
HJB3634	276910E000227698	07/12/2021	55412
HKN3200	276910T000376561	17/12/2021	61220
HNL8901	276910E000227653	07/12/2021	55412
HQH6450	276910E000227509	04/12/2021	55412
HRN8994	276910T000450914	16/12/2021	51851
HSD4770	276910E000227587	06/12/2021	55412
HSF0F05	276910T000373637	17/12/2021	65300
HSX4G90	276910T000468452	14/12/2021	76332
HTQ7B57	276910T000437004	16/12/2021	76331
IJP2651	276910T000427510	17/12/2021	72340
IJU5677	276910T000472318	13/12/2021	55500
IUG5A22	276910T000447318	13/12/2021	54600
JGG4691	276910E000227694	07/12/2021	55412
JGG8985	276910T000363468	17/12/2021	55680
JGP9216	276910E000227695	07/12/2021	55412
JHA8272	276910T000362992	15/12/2021	61220
JIE6172	276910E000227671	07/12/2021	55412
JPK4639	276910E000227589	06/12/2021	55412
JQJ7307	276910E000227610	06/12/2021	55412
JUV8I02	276910T000472320	13/12/2021	55500
JVK1395	276910E000227515	04/12/2021	55412
JVV6B65	276910T000445421	13/12/2021	51851
JZC3A99	276910T000468456	14/12/2021	73150
KFI3839	276910E000227675	07/12/2021	55412
KIX1537	276910T000472405	14/12/2021	54521
KMD4800	276910T000396322	17/12/2021	51930
KPB6782	276910E000227555	06/12/2021	55412
KPS3409	276910T000450943	16/12/2021	55500
KRJ7C71	276910T000427503	17/12/2021	76332
KZO4876	276910E000227553	06/12/2021	55412
LLG5I35	276910T000472501	16/12/2021	55500
LNN5579	276910T000362994	15/12/2021	61220
LOK5951	276910T000472363	14/12/2021	55500
LSX3C36	276910T000450894	15/12/2021	55500
LUH6J87	276910T000424887	13/12/2021	54521
MAV0975	276910T000472460	16/12/2021	51851
MCS3109	276910E000227611	06/12/2021	55412
MDN8441	276910E000227690	07/12/2021	55412
MDX5580	276910E000227616	06/12/2021	55412
MFK3I96	276910T000450915	16/12/2021	51851
MID0E45	276910T000468462	14/12/2021	51930
MID0E45	276910T000446228	15/12/2021	51930
MIK1E60	276910T000362990	15/12/2021	61220
MJN0525	276910T000472404	14/12/2021	55414
MJP4146	276910E000227623	07/12/2021	55412
MJP6006	276910T000472341	13/12/2021	51852
MKZ4H40	276910T000427485	14/12/2021	72340
MMB9B97	276910T000368930	13/12/2021	61220
MQX1606	276910E000227619	07/12/2021	55412
MRU2159	276910T000450912	15/12/2021	51851
MSS9189	276910T000472521	17/12/2021	51851
NAB3D37	276910T000472451	15/12/2021	55500
NDK3918	276910E000227633	07/12/2021	55412
NDK3918	276910E000227573	06/12/2021	55412
NEJ7283	276910E000227674	07/12/2021	55412
NJA7A47	276910T000440611	16/12/2021	76331
NJF2630	276910E000227714	07/12/2021	55412
NRL3559	276910E000227504	04/12/2021	55412
NRP9J00	276910T000440613	17/12/2021	76331
NTJ2C23	276910T000467043	17/12/2021	76251
NWP7F20	276910T000467032	15/12/2021	55090
NYU4J00	276910T000447317	13/12/2021	55414
OAX1H94	276910T000445431	17/12/2021	60501
OMH9H62	276910T000374670	14/12/2021	55680
OTY0586	276910E000227566	06/12/2021	55412
OWY8858	276910T000468450	14/12/2021	76332
OXG9C46	276910T000396320	13/12/2021	61220
PBX6I79	276910T000450908	15/12/2021	57380
PFV5B15	276910T000450905	15/12/2021	76251
PUA2524	276910T000427504	17/12/2021	61220
PUY8245	276910E000227595	06/12/2021	55412
PUY8C45	276910T000472536	17/12/2021	51851
PWV3E44	276910T000472473	16/12/2021	55417
PXT6883	276910T000453261	16/12/2021	72340
PYG3539	276910T000472530	17/12/2021	55417
PYO1403	276910E000227599	06/12/2021	55412
PZU3F39	276910T000445422	13/12/2021	72340
QBL9J70	276910T000472400	14/12/2021	76332
QBV3486	276910T000440612	16/12/2021	61220
QDP8997	276910E000227516	04/12/2021	55412
QHD2D52	276910T000374672	15/12/2021	72340
QHX2198	276910T000450925	16/12/2021	61220
QJO7985	276910T000472358	13/12/2021	55417

QLG1985	276910E000227574	06/12/2021	55412
QNI3814	276910E000227576	06/12/2021	55412
QNM9D12	276910T000447335	17/12/2021	55920
QOC2D30	276910T000472528	17/12/2021	55417
QOL3D15	276910T000472371	14/12/2021	51851
QOU5532	276910E000227539	06/12/2021	55412
QPU3746	276910E000227588	06/12/2021	55412
QQP0F25	276910T000427511	17/12/2021	52070
QUQ0D79	276910T000450950	16/12/2021	55500
QUU4D17	276910T000362978	14/12/2021	55920
QWR1890	276910T000472438	15/12/2021	55417
RCA3140	276910E000227544	06/12/2021	55412
RHB1977	276910E000227529	06/12/2021	55412
RHB8698	276910E000227552	06/12/2021	55412
RHC4J08	276910T000467020	13/12/2021	73662
RHD4F81	276910T000472496	16/12/2021	55417
RHF3E78	276910T000451178	13/12/2021	54870
RHF3E78	276910T000450888	14/12/2021	55413
RHG0J86	276910T000382737	17/12/2021	58191
RHI8759	276910E000227729	07/12/2021	55412
RHJ1A25	276910T000362974	13/12/2021	61220
RHK1H47	276910T000455937	16/12/2021	55414
RHK2A35	276910T000407023	15/12/2021	54870
RHK5C10	276910T000456020	14/12/2021	76332
RHK5D01	276910T000468445	14/12/2021	56300
RHL1636	276910E000227649	07/12/2021	55412
RHM8E90	276910T000472450	15/12/2021	55500
RHP2C41	276910T000450901	15/12/2021	54521
RLE9592	276910E000227631	07/12/2021	55412
RNC3I38	276910T000468465	15/12/2021	55920
RNF1B62	276910T000362982	14/12/2021	61220
RNW9223	276910E000227708	07/12/2021	55412
RNX3628	276910E000227549	06/12/2021	55412

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9166	276910T000385998	13/12/2021	55500
AAE9426	276910T000472439	15/12/2021	55414
AAK2907	276910T000454090	15/12/2021	76332
AAU1979	276910T000472331	13/12/2021	51851
AAV5153	276910T000373632	15/12/2021	51930
ABC9701	276910T000472370	14/12/2021	51851
ABJ1C47	276910T000450920	16/12/2021	56222
ABM1C24	276910T000456032	17/12/2021	55414
ABQ9H77	276910T000472446	15/12/2021	54522
ABX4A02	276910T000450964	17/12/2021	55500
ABY1J55	276910T000450953	16/12/2021	51851
ABY1J55	276910T000450954	16/12/2021	51930
ABY5616	276910T000447330	17/12/2021	76331
ACI3444	276910E000227601	06/12/2021	55412
ACK5E03	276910T000450882	14/12/2021	70561
ACK9540	276910T000446225	13/12/2021	51930
ACS3647	276910E000227722	07/12/2021	55412
ACV3G19	276910T000363460	15/12/2021	72340
ADU5E44	276910T000396321	15/12/2021	55680
ADU8242	276910E000227666	07/12/2021	55412
ADU8444	276910E000227703	07/12/2021	55412
ADU8444	276910E000227604	06/12/2021	55412
AEO2I43	276910T000373640	17/12/2021	51851
AFF9877	276910E000227654	07/12/2021	55412
AFN3225	276910T000467028	13/12/2021	51851
AFQ0960	276910T000437006	16/12/2021	61220
AFR7E05	276910T000372484	15/12/2021	76332
AFX5700	276910E000227622	07/12/2021	55412
AFX9922	276910E000227635	07/12/2021	55412
AFY0292	276910E000227550	06/12/2021	55412
AGA2026	276910T000472427	15/12/2021	51851
AGE3592	276910E000227638	07/12/2021	55412
AGH1814	276910T000472340	13/12/2021	55414
AGK2228	276910E000227620	07/12/2021	55412
AGM5J76	276910T000447325	15/12/2021	60250
AGN2743	276910T000472369	14/12/2021	51851
AGX5224	276910T000467035	15/12/2021	51851
AGY3003	276910E000227659	07/12/2021	55412
AGY8865	276910T000427490	14/12/2021	55680
AHE6302	276910T000472512	17/12/2021	51851
AHG6F55	276910T000372485	15/12/2021	76332
AHM1409	276910E000227679	07/12/2021	55412
AHM3002	276910T000468444	14/12/2021	76332
AHM3002	276910T000468443	14/12/2021	65300
AHR2207	276910T000424907	17/12/2021	76331
AHS3949	276910T000472411	15/12/2021	51851
AHU0078	276910T000472483	16/12/2021	51851
AIA5711	276910T000445427	16/12/2021	72340
AIA9933	276910T000472444	15/12/2021	55414
AIH5C52	276910T000472532	17/12/2021	54526
AIK1808	276910T000424895	16/12/2021	51930
AIN3121	276910T000362986	14/12/2021	61220
AIZ5523	276910E000227542	06/12/2021	55412
AJB4792	276910T000472525	17/12/2021	51851
AJB4792	276910T000472337	13/12/2021	51851
AJD0133	276910T000472540	17/12/2021	54600
AJE2I75	276910T000427514	17/12/2021	76842
AJH1201	276910T000468479	16/12/2021	76842
AJI6909	276910E000227581	06/12/2021	55412
AJL4607	276910T000456027	17/12/2021	60412
AJP1480	276910E000227519	04/12/2021	55412
AJP5668	276910T000451177	13/12/2021	51851
AJT4164	276910E000227697	07/12/2021	55412
AJU0995	276910T000363461	15/12/2021	61220
AJX4888	276910T000355000	16/12/2021	55920
AJX8G11	276910T000472497	16/12/2021	55414
AJZ0443	276910T000472319	13/12/2021	55500
AJZ8666	276910T000447320	14/12/2021	76331
AKA5900	276910T000447337	17/12/2021	61220
AKB3024	276910T000363464	15/12/2021	61220
AKC3332	276910T000375425	15/12/2021	60501
AKD1087	276910T000468478	16/12/2021	51851
AKF1251	276910T000450955	16/12/2021	65300
AKF9781	276910T000472406	14/12/2021	72690
AKI4391	276910T000467037	16/12/2021	70301
AKK3506	276910T000472324	13/12/2021	51851
AKK9767	276910T000472441	15/12/2021	55414
AKP1616	276910E000227655	07/12/2021	55412
AKP6721	276910T000472526	17/12/2021	55414
AKU6899	276910T000467019	13/12/2021	51851
AKV0032	276910T000472484	16/12/2021	51851

AKW4940	276910T000456022	14/12/2021	76332
AKZ3716	276910T000427515	17/12/2021	76331
ALB9273	276910T000468466	15/12/2021	61220
ALC3503	276910T000472510	17/12/2021	51851
ALF1494	276910E000227502	04/12/2021	55412
ALG6846	276910T000403121	13/12/2021	60501
ALJ7515	276910T000472431	15/12/2021	76332
ALK7I88	276910T000472355	13/12/2021	55414
ALL0252	276910E000227551	06/12/2021	55412
ALO6575	276910T000472516	17/12/2021	72690
ALP2674	276910E000227669	07/12/2021	55412
ALQ2G36	276910T000408604	14/12/2021	61220
ALR3F12	276910T000424905	17/12/2021	76331
ALS6409	276910E000227630	07/12/2021	55412
ALZ9767	276910E000227597	06/12/2021	55412
AMA1G72	276910T000373631	15/12/2021	65300
AMA5115	276910T000472434	15/12/2021	51851
AMA7182	276910T000472486	16/12/2021	72690
AMC3852	276910T000449103	15/12/2021	54521
AMD6416	276910T000373638	17/12/2021	51851
AMF4545	276910T000472388	14/12/2021	60412
AMG0721	276910E000227676	07/12/2021	55412
AMM8620	276910T000472328	13/12/2021	51851
AMQ1937	276910T000468467	15/12/2021	76842
AMR2825	276910T000472420	15/12/2021	72690
AMS3B68	276910T000355470	14/12/2021	59910
AMV0419	276910E000227717	07/12/2021	55412
ANB6425	276910T000450940	16/12/2021	57380
ANC1085	276910E000227688	07/12/2021	55412
ANE3015	276910T000453257	16/12/2021	61220
ANE3909	276910T000472323	13/12/2021	51851
ANE4140	276910T000450887	14/12/2021	55413
ANE7532	276910T000450910	15/12/2021	54521
ANE8162	276910T000445429	16/12/2021	76331
ANO8905	276910E000227547	06/12/2021	55412
ANO8H75	276910T000472365	14/12/2021	60501
ANR0349	276910T000456024	14/12/2021	60501
ANR1333	276910E000227615	06/12/2021	55412
ANU0082	276910E000227657	07/12/2021	55412
ANV1083	276910T000472500	16/12/2021	51851
ANV6672	276910E000227668	07/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227603	06/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227505	04/12/2021	55412
ANV6672	276910E000227673	07/12/2021	55412
ANV9149	276910E000227571	06/12/2021	55412
ANX5289	276910T000472494	16/12/2021	76252
AOB1168	276910E000227578	06/12/2021	55412
AOB1168	276910E000227686	07/12/2021	55412
AOC7541	276910E000227577	06/12/2021	55412
AOD0A19	276910T000424903	17/12/2021	76331
AOD0G15	276910T000374671	14/12/2021	55680
AOD3430	276910T000427487	14/12/2021	61220
AOE6467	276910T000472503	16/12/2021	55500
AOE9350	276910E000227580	06/12/2021	55412
AOE9350	276910E000227704	07/12/2021	55412
AOF1455	276910T000427483	14/12/2021	76331
AOH3497	276910E000227579	06/12/2021	55412
AOI1007	276910T000460004	17/12/2021	55680
AOK5A45	276910T000467041	17/12/2021	51851
AOM6710	276910T000472381	14/12/2021	51851
AON1076	276910T000440605	13/12/2021	61220
AOT2F51	276910T000450965	17/12/2021	60501
AOV3611	276910T000472416	15/12/2021	72690
APA1H43	276910T000397567	13/12/2021	76331
APA3886	276910E000227526	04/12/2021	55412
APA8193	276910T000472419	15/12/2021	51851
APA8193	276910T000472330	13/12/2021	51851
APD1412	276910T000472394	14/12/2021	55500
APN3727	276910E000227665	07/12/2021	55412
APN8923	276910T000467018	13/12/2021	61220
APP8317	276910E000227527	04/12/2021	55412
APP8317	276910E000227524	04/12/2021	55412
APQ2713	276910T000472461	16/12/2021	72690
APT5831	276910T000379563	13/12/2021	60501
APW3583	276910T000472428	15/12/2021	72690
APX4178	276910T000450934	16/12/2021	55500
APY4C94	276910T000472469	16/12/2021	60501
APY5580	276910T000379568	15/12/2021	62700
APY5824	276910T000472504	16/12/2021	55500
APZ8211	276910T000384283	17/12/2021	51930
APZ8211	276910T000384282	17/12/2021	51851
AQB4194	276910T000450904	15/12/2021	55500
AQC8254	276910T000472437	15/12/2021	72690
AQH7077	276910T000468481	16/12/2021	76332
AQI1772	276910T000472389	14/12/2021	51851
AQI2206	276910T000379566	15/12/2021	55411
AQI9828	276910T000455938	16/12/2021	55414
AQJ5459	276910T000399185	13/12/2021	60501
AQL5950	276910T000467033	15/12/2021	51851
AQP5G45	276910T000472519	17/12/2021	72690
AQQ0E19	276910T000456019	13/12/2021	61220
AQQ3512	276910T000472418	15/12/2021	72690
AQQ6E16	276910T000363466	15/12/2021	72340
AQR5562	276910T000393930	17/12/2021	60175
AQR7431	276910T000472426	15/12/2021	60501
AQS3299	276910T000472435	15/12/2021	51851
AQS3892	276910E000227512	04/12/2021	55412
AQT4379	276910T000437005	16/12/2021	61220
AQT8309	276910E000227559	06/12/2021	55412
AQW7366	276910T000468459	14/12/2021	76331
ARA6087	276910T000472475	16/12/2021	55417
ARC3C19	276910T000424899	16/12/2021	76332
ARC9A93	276910T000467027	13/12/2021	51851
ARD0823	276910E000227644	07/12/2021	55412
ARE2679	276910T000472495	16/12/2021	55417
ARE2940	276910T000472433	15/12/2021	51851
ARF4466	276910E000227618	06/12/2021	55412
ARF4634	276910E000227506	04/12/2021	55412
ARK0187	276910E000227716	07/12/2021	55412
ARK0187	276910E000227569	06/12/2021	55412
ARK8459	276910T000472399	14/12/2021	51851
ARM6764	276910E000227590	06/12/2021	55412
ARN0285	276910T000472344	13/12/2021	76251
ARO2952	276910T000465059	17/12/2021	65300
ARP7485	276910T000463003	15/12/2021	55414
ARS2129	276910E000227533	06/12/2021	55412
ARS5B96	276910T000450937	16/12/2021	55500
ARS9032	276910T000472326	13/12/2021	72690
ART9259	276910T000362998	16/12/2021	54600
ARW8H18	276910T000450893	15/12/2021	55500
ARZ2751	276910T000427497	16/12/2021	55680
ARZ6268	276910E000227617	06/12/2021	55412
ASE9229	276910T000427480	13/12/2021	62700
ASF5039	276910T000472462	16/12/2021	72690

ASG2673	276910T000472343	13/12/2021	55417
ASG7G65	276910T000472378	14/12/2021	55414
ASH0896	276910T000467040	16/12/2021	60501
ASH1406	276910T000472445	15/12/2021	51851
ASJ2130	276910T000472538	17/12/2021	51851
ASK4070	276910T000472449	15/12/2021	55500
ASK8525	276910T000472366	14/12/2021	72690
ASL0436	276910T000472352	13/12/2021	76252
ASL5E01	276910T000372486	16/12/2021	55680
ASM5780	276910T000472480	16/12/2021	51851
ASN3016	276910T000362988	15/12/2021	61220
ASO2066	276910E000227596	06/12/2021	55412
ASO8579	276910T000472514	17/12/2021	72690
ASQ3D55	276910T000467025	13/12/2021	61220
AST2A55	276910T000467017	13/12/2021	76331
ASU0447	276910T000427484	14/12/2021	72340
ASX2560	276910T000472452	15/12/2021	55500
ASZ9239	276910T000472453	16/12/2021	55500
ASZ9239	276910T000472454	16/12/2021	70301
ATB6001	276910T000362976	13/12/2021	61220
ATB8501	276910T000472467	16/12/2021	51851
ATB9148	276910T000440609	15/12/2021	61220
ATB9564	276910T000427488	14/12/2021	55680
ATD3987	276910T000450916	16/12/2021	60501
ATF2847	276910E000227520	04/12/2021	55412
ATF6232	276910E000227648	07/12/2021	55412
ATF7977	276910T000424886	13/12/2021	54521
ATG9712	276910E000227728	07/12/2021	55412
ATH2611	276910T000456026	16/12/2021	76331
ATI6199	276910T000450958	17/12/2021	54522
ATJ6685	276910T000455934	16/12/2021	55414
ATM9950	276910T000472492	16/12/2021	51851
ATM9950	276910T000472491	16/12/2021	76332
ATO5791	276910E000227684	07/12/2021	55412
ATP4C33	276910T000472321	13/12/2021	55500
ATQ5B43	276910T000468480	16/12/2021	65300
ATR8G04	276910T000472349	13/12/2021	76332
ATS3166	276910T000424908	17/12/2021	54600
ATT9737	276910T000472533	17/12/2021	76332
ATV2226	276910T000363469	17/12/2021	55680
ATW5C63	276910T000450952	16/12/2021	65300
ATX6808	276910E000227522	04/12/2021	55412
ATZ3868	276910T000468438	13/12/2021	51930
ATZ9588	276910E000227499	04/12/2021	55412
AUA4891	276910E000227650	07/12/2021	55412
AUA9C00	276910T000472380	14/12/2021	76332
AUB1365	276910E000227625	07/12/2021	55412
AUB4D37	276910T000424888	14/12/2021	57380
AUB8916	276910E000227605	06/12/2021	55412
AUD6335	276910T000472395	14/12/2021	55500
AUG2753	276910T000360643	17/12/2021	55680
AUG3302	276910T000472478	16/12/2021	51851
AUG4213	276910T000363462	15/12/2021	61220
AUH1224	276910E000227628	07/12/2021	55412
AUH8330	276910T000472481	16/12/2021	51851
AUS0963	276910E000227685	07/12/2021	55412
AUS1359	276910T000455945	17/12/2021	51851
AUS3967	276910T000453256	16/12/2021	51851
AUU1018	276910E000227501	04/12/2021	55412
AUU1937	276910D000034498	23/12/2021	55414
AUW2500	276910T000362995	15/12/2021	61220
AVA5I42	276910T000468463	14/12/2021	61220

AVD4524	276910T000472515	17/12/2021	72690
AVE4I84	276910T000472429	15/12/2021	51851
AVE6940	276910T000468453	14/12/2021	51851
AVF3850	276910E000227525	04/12/2021	55412
AVG6G61	276910T000455946	17/12/2021	60412
AVG8657	276910T000447327	16/12/2021	55414
AVH2760	276910E000227687	07/12/2021	55412
AVH4296	276910T000465057	17/12/2021	55680
AVH5785	276910T000467026	13/12/2021	76331
AVL0386	276910T000362972	13/12/2021	61220
AVP1C54	276910T000460002	16/12/2021	76331
AVP3881	276910T000472499	16/12/2021	51851
AVP4120	276910E000227636	07/12/2021	55412
AVS7745	276910E000227652	07/12/2021	55412
AVU1312	276910E000227543	06/12/2021	55412
AVU4B15	276910T000453255	16/12/2021	72340
AVU6533	276910T000440608	15/12/2021	61220
AVU6627	276910T000375427	16/12/2021	55680
AVU9861	276910E000227710	07/12/2021	55412
AVV3210	276910T000468454	14/12/2021	76332
AVW4160	276910T000455947	17/12/2021	55414
AVW9979	276910T000427498	16/12/2021	55680
AVY9J42	276910T000427479	13/12/2021	61220
AVZ1G20	276910T000468449	14/12/2021	76331
AVZ5485	276910T000447326	16/12/2021	60501
AVZ7487	276910T000360645	17/12/2021	54521
AVZ9434	276910T000472335	13/12/2021	51851
AWA0326	276910T000450890	14/12/2021	51851
AWA3211	276910T000424904	17/12/2021	55417
AWA4182	276910E000227641	07/12/2021	55412
AWA6045	276910T000427506	17/12/2021	61220
AWC5567	276910E000227692	07/12/2021	55412
AWG0066	276910E000227530	06/12/2021	55412
AWG9J91	276910T000350797	15/12/2021	60501
AWH8029	276910T000455941	17/12/2021	55414
AWH8281	276910T000472334	13/12/2021	51851
AWI2825	276910T000360642	14/12/2021	54600
AWI8D25	276910T000437003	16/12/2021	61220
AWI9797	276910T000354997	15/12/2021	55417
AWJ8720	276910T000450909	15/12/2021	54521
AWK5B51	276910T000472384	14/12/2021	54526
AWL5398	276910E000227712	07/12/2021	55412
AWM3324	276910T000363458	13/12/2021	61220
AWN9155	276910T000450948	16/12/2021	55500
AWQ6545	276910E000227632	07/12/2021	55412
AWQ6945	276910T000472488	16/12/2021	54521
AWS1386	276910T000404121	15/12/2021	56225
AWS7G36	276910T000472329	13/12/2021	51851
AWS8032	276910T000427476	13/12/2021	61220
AWS8259	276910T000450881	13/12/2021	72340
AWT4C38	276910T000472333	13/12/2021	51851
AWX0574	276910T000384287	17/12/2021	76331
AWX1398	276910T000453268	16/12/2021	70561
AWX1398	276910T000453269	16/12/2021	58350
AWX7825	276910E000227720	07/12/2021	55412
AWZ5901	276910T000472447	15/12/2021	51851
AXA5330	276910E000227726	07/12/2021	55412
AXB5J91	276910T000384284	17/12/2021	76332
AXC5262	276910E000227725	07/12/2021	55412
AXE9677	276910T000472368	14/12/2021	51851
AXF1B15	276910T000450900	15/12/2021	61220
AXF3801	276910E000227637	07/12/2021	55412

AXI2H03	276910T000444050	16/12/2021	76332
AXI4832	276910T000472520	17/12/2021	51852
AXI9H48	276910T000472336	13/12/2021	51851
AXJ4313	276910T000424906	17/12/2021	76332
AXJ7565	276910T000450942	16/12/2021	55500
AXK0032	276910T000457172	16/12/2021	61220
AXK4419	276910T000424902	16/12/2021	76841
AXK7057	276910T000454093	15/12/2021	76331
AXK9573	276910T000467039	16/12/2021	51851
AXL2541	276910T000472360	13/12/2021	57380
AXN0E78	276910T000403120	13/12/2021	55920
AXO0245	276910T000424896	16/12/2021	76331
AXO3691	276910T000456034	17/12/2021	55414
AXO3818	276910E000227667	07/12/2021	55412
AXP7A28	276910T000450929	16/12/2021	51851
AXQ1C61	276910T000467023	13/12/2021	76331
AXQ3479	276910T000472477	16/12/2021	54522
AXQ9375	276910E000227598	06/12/2021	55412
AXR7B98	276910T000472385	14/12/2021	76332
AXR9660	276910T000472518	17/12/2021	51851
AXT2I35	276910T000472361	13/12/2021	72690
AXT7261	276910T000472386	14/12/2021	51851
AXT8A31	276910T000472517	17/12/2021	51851
AXV1B64	276910T000472490	16/12/2021	55414
AXW9E50	276910T000472524	17/12/2021	51851
AXX1E74	276910T000450938	16/12/2021	55500
AXX8F05	276910T000424901	16/12/2021	76331
AXY3A35	276910T000450911	15/12/2021	57380
AYA3612	276910T000453271	17/12/2021	76331
AYA5601	276910T000472353	13/12/2021	55417
AYB1G30	276910D000034500	23/12/2021	76252
AYC1579	276910T000437002	16/12/2021	61220
AYC2019	276910T000445428	16/12/2021	61220
AYF1608	276910T000468458	14/12/2021	51851
AYF5E30	276910T000472413	15/12/2021	51851
AYG1416	276910T000472356	13/12/2021	54521
AYH3205	276910T000472423	15/12/2021	51851
AYI1511	276910T000463001	14/12/2021	55417
AYJ1924	276910E000227600	06/12/2021	55412
AYK4881	276910T000450949	16/12/2021	55500
AYK5825	276910E000227497	04/12/2021	55412
AYM1H18	276910T000447322	14/12/2021	51851
AYN0J09	276910T000350799	16/12/2021	51851
AYN0J45	276910T000375428	16/12/2021	55680
AYN8G05	276910T000453258	16/12/2021	72340
AYO3416	276910T000362984	14/12/2021	54526
AYO9930	276910T000456025	16/12/2021	55414
AYP1930	276910T000447339	17/12/2021	60501
AYP5582	276910T000350798	15/12/2021	60501
AYQ7157	276910T000467038	16/12/2021	57030
AYR6673	276910E000227718	07/12/2021	55412
AYT2I79	276910T000350791	13/12/2021	60501
AYT2I79	276910T000350792	13/12/2021	76842
AYT4F62	276910T000427496	16/12/2021	55680
AYT7744	276910T000369893	15/12/2021	61220
AYU7715	276910E000227565	06/12/2021	55412
AYW6G71	276910T000450903	15/12/2021	55920
AYX1354	276910T000472443	15/12/2021	51851
AYX1354	276910T000472442	15/12/2021	76332
AYX3C21	276910T000456029	17/12/2021	54870
AYX6796	276910E000227643	07/12/2021	55412
AYY1G50	276910T000393927	16/12/2021	55680
AYY2F42	276910T000427475	13/12/2021	76331
AYZ2477	276910T000355471	14/12/2021	55500
AZA2808	276910D000034499	23/12/2021	54521
AZB4136	276910T000408600	13/12/2021	76332
AZB4670	276910T000472472	16/12/2021	55417
AZD2B04	276910T000393929	16/12/2021	55680
AZD7982	276910E000227614	06/12/2021	55412
AZD7982	276910E000227661	07/12/2021	55412
AZE5321	276910T000472409	14/12/2021	55413
AZF2327	276910T000368934	17/12/2021	76332
AZH6242	276910E000227554	06/12/2021	55412
AZI4958	276910T000468476	16/12/2021	76331
AZI5581	276910T000363459	13/12/2021	70301
AZI8457	276910T000366650	15/12/2021	55411
AZI8609	276910E000227672	07/12/2021	55412
AZK1910	276910T000375422	13/12/2021	51930
AZK5076	276910E000227627	07/12/2021	55412
AZM2001	276910T000427489	14/12/2021	55680
AZM2735	276910T000472339	13/12/2021	55417
AZM7C26	276910T000455935	16/12/2021	55414
AZP1659	276910T000450902	15/12/2021	60501
AZQ7354	276910E000227513	04/12/2021	55412
AZR3J82	276910T000384285	17/12/2021	76332
AZR6C16	276910T000450899	15/12/2021	76841
AZS0617	276910E000227723	07/12/2021	55412
AZS7224	276910T000465058	17/12/2021	62700
AZS9H69	276910T000362981	14/12/2021	61220
AZT1831	276910T000472415	15/12/2021	51851
AZU1510	276910T000472383	14/12/2021	55414
AZU1603	276910T000386000	14/12/2021	65300
AZU1930	276910T000455944	17/12/2021	55414
AZU1A17	276910T000424897	16/12/2021	76331
AZU5H95	276910T000375429	16/12/2021	55680
AZU8781	276910T000467044	17/12/2021	76331
AZU8894	276910T000472392	14/12/2021	72690
AZU8H45	276910T000424894	15/12/2021	76331
AZW7367	276910T000460001	16/12/2021	76331
AZW8186	276910T000472390	14/12/2021	51851
AZX7643	276910T000472332	13/12/2021	51851
AZX9J52	276910T000450897	15/12/2021	56222
AZY9851	276910E000227494	04/12/2021	55412
AZZ2969	276910E000227626	07/12/2021	55412
AZZ5762	276910T000354994	13/12/2021	76332
BAA5979	276910T000440610	16/12/2021	76331
BAA8073	276910T000447321	14/12/2021	76332
BAD3415	276910T000427477	13/12/2021	61220
BAD8B39	276910T000472507	17/12/2021	55500
BAF3143	276910E000227545	06/12/2021	55412
BAH0918	276910E000227537	06/12/2021	55412
BAI0747	276910E000227541	06/12/2021	55412
BAI4607	276910T000372483	13/12/2021	76332
BAJ5955	276910T000385999	13/12/2021	54870
BAL7948	276910T000445425	16/12/2021	76332
BAN9G68	276910T000472440	15/12/2021	55414
BAO2508	276910T000366651	16/12/2021	54600
BAO6125	276910E000227510	04/12/2021	55412
BAP0J39	276910T000472463	16/12/2021	51851
BAP5985	276910T000424884	13/12/2021	76331
BAP9522	276910E000227562	06/12/2021	55412
BAQ1238	276910E000227548	06/12/2021	55412
BAQ1238	276910E000227629	07/12/2021	55412
BAQ4057	276910T000447329	16/12/2021	60501

BAQ5B80	276910T000456033	17/12/2021	55414
BAS2062	276910T000472430	15/12/2021	51851
BAS8G98	276910T000468483	16/12/2021	76331
BAU0872	276910T000363471	17/12/2021	72340
BAU0872	276910T000363470	17/12/2021	61220
BAU9C29	276910T000379564	13/12/2021	75870
BAV7E01	276910T000368933	14/12/2021	54521
BAV7E01	276910T000450891	14/12/2021	54521
BAW4G66	276910T000424898	16/12/2021	76331
BAW6483	276910T000456021	14/12/2021	76332
BAX4019	276910T000424891	14/12/2021	57380
BBA9D12	276910T000447333	17/12/2021	76842
BBA9D12	276910T000447332	17/12/2021	60501
BBA9I81	276910T000447323	14/12/2021	76331
BBD9677	276910E000227721	07/12/2021	55412
BBE2722	276910E000227731	07/12/2021	55412
BBG9239	276910T000424892	14/12/2021	60250
BBJ1037	276910E000227507	04/12/2021	55412
BBJ4F75	276910T000456031	17/12/2021	55414
BBJ7J66	276910T000450930	16/12/2021	56222
BBL4E07	276910D000034520	23/12/2021	76252
BBM8359	276910T000362980	14/12/2021	61220
BBM9627	276910T000463004	15/12/2021	76332
BBN5306	276910E000227724	07/12/2021	55412
BBN6392	276910E000227564	06/12/2021	55412
BBO8914	276910T000440614	17/12/2021	54600
BBO8926	276910T000447324	14/12/2021	51851
BBQ8811	276910E000227568	06/12/2021	55412
BBQ8E23	276910T000447316	13/12/2021	61220
BBR2479	276910T000472342	13/12/2021	76252
BBR8I73	276910T000455927	16/12/2021	76332
BBR9533	276910E000227693	07/12/2021	55412
BBT5961	276910E000227658	07/12/2021	55412
BBU6090	276910T000361891	17/12/2021	76331
BBW4330	276910T000472424	15/12/2021	55414
BBW5G45	276910T000468447	14/12/2021	76332
BBW6465	276910T000362975	13/12/2021	61220
BBW6465	276910T000374673	16/12/2021	61220
BBW8160	276910T000427478	13/12/2021	72340
BBW8160	276910T000427507	17/12/2021	72340
BBX0B56	276910T000440606	14/12/2021	60501
BBX0D62	276910T000467042	17/12/2021	76332
BBX2631	276910T000362993	15/12/2021	61220
BBX2631	276910T000450896	15/12/2021	56222
BBX4491	276910E000227639	07/12/2021	55412
BBY6E04	276910T000360644	17/12/2021	55500
BBY9544	276910T000472487	16/12/2021	76252
BBZ7894	276910T000447336	17/12/2021	60501
BBZ7894	276910T000424883	13/12/2021	76332
BCA2194	276910T000404120	15/12/2021	54870
BCA3I50	276910T000427502	17/12/2021	76332
BCA5F22	276910T000472412	15/12/2021	51851
BCA9320	276910T000450944	16/12/2021	55500
BCA9A88	276910T000368931	13/12/2021	61220
BCB2012	276910T000369894	15/12/2021	76332
BCH4995	276910T000450892	14/12/2021	54521
BCH8510	276910T000445424	16/12/2021	76331
BCJ6706	276910T000463002	15/12/2021	54870
BCJ9694	276910T000472476	16/12/2021	55417
BCL2749	276910T000468471	16/12/2021	76332
BCL3I63	276910T000472396	14/12/2021	55500
BCL4758	276910E000227646	07/12/2021	55412
BCL8394	276910E000227535	06/12/2021	55412
BCM4399	276910T000363465	15/12/2021	72340
BCN7620	276910T000362983	14/12/2021	61220
BCN8E31	276910T000472458	16/12/2021	55500
BCO1E21	276910T000450936	16/12/2021	55500
BCR3B86	276910T000472470	16/12/2021	54521
BCS1E79	276910T000446227	15/12/2021	61220
BCS3E62	276910T000354998	16/12/2021	54870
BCS5I99	276910T000447334	17/12/2021	54010
BCS7J14	276910T000363467	15/12/2021	55680
BCT8F39	276910T000472457	16/12/2021	55500
BCU1988	276910E000227651	07/12/2021	55412
BCV6592	276910E000227557	06/12/2021	55412
BCV7D30	276910T000472364	14/12/2021	55500
BCW9H87	276910T000472531	17/12/2021	55417
BCX2408	276910T000374674	16/12/2021	76331
BCX9E78	276910T000468468	16/12/2021	76331
BCZ0F80	276910T000450886	14/12/2021	51852
BCZ3112	276910T000455940	16/12/2021	55414
BCZ6712	276910E000227645	07/12/2021	55412
BDB6D21	276910T000472465	16/12/2021	72690
BDB6D21	276910T000472511	17/12/2021	72690
BDF2365	276910E000227713	07/12/2021	55412
BDF4463	276910E000227719	07/12/2021	55412
BDF4463	276910E000227532	06/12/2021	55412
BDF4F79	276910T000472523	17/12/2021	51851
BDG7H21	276910T000450913	16/12/2021	76331
BDH5C82	276910T000382738	17/12/2021	58191
BDH5C82	276910T000382739	17/12/2021	52070
BDI9B29	276910T000450906	15/12/2021	55413
BDI9B29	276910T000450933	16/12/2021	55413
BDI9C19	276910T000424885	13/12/2021	54521
BDJ5C23	276910T000472474	16/12/2021	55417
BDJ5C23	276910T000472529	17/12/2021	53800
BDK5D25	276910T000472379	14/12/2021	55414
BDL5B42	276910T000350790	13/12/2021	51851
BDL8G54	276910T000450951	16/12/2021	76842
BDM5551	276910E000227664	07/12/2021	55412
BDM5551	276910E000227612	06/12/2021	55412
BDQ2G04	276910T000424900	16/12/2021	76332
BDQ8509	276910E000227558	06/12/2021	55412
BDQ9H52	276910T000424890	14/12/2021	51930
BDR3J26	276910T000472502	16/12/2021	55500
BDT9C69	276910T000472403	14/12/2021	55414
BDU0G09	276910T000472489	16/12/2021	55417
BDU4B03	276910T000355472	16/12/2021	54600
BDU4J10	276910T000375423	14/12/2021	55680
BDU4J10	276910T000427495	16/12/2021	55680
BDU8G45	276910T000450935	16/12/2021	55500
BDU9D76	276910T000376562	17/12/2021	73662
BDV6C83	276910T000472432	15/12/2021	51851
BDX7C16	276910T000454091	15/12/2021	55411
BEA8086	276910E000227572	06/12/2021	55412
BEB7J21	276910T000374669	14/12/2021	55680
BEJ8A76	276910T000445423	13/12/2021	72340
BEK3810	276910E000227594	06/12/2021	55412
BEN5F13	276910T000468440	13/12/2021	54522
BEP9D95	276910T000450928	16/12/2021	76842
BEQ6D24	276910T000465054	13/12/2021	60501
BER3I61	276910T000455942	17/12/2021	55414
BER4I54	276910T000450963	17/12/2021	55500
BES1F64	276910T000350794	14/12/2021	76332

BES4318	276910E000227570	06/12/2021	55412
BES7J51	276910T000450941	16/12/2021	55500
BET6D35	276910T000472498	16/12/2021	76251
BEU0I45	276910T000369892	15/12/2021	60501
BEU6I93	276910T000472534	17/12/2021	60501
BEU7A98	276910T000397568	14/12/2021	51930
BEV3131	276910T000472359	13/12/2021	55500
BEV3131	276910T000472397	14/12/2021	55411
BEX3669	276910E000227536	06/12/2021	55412
BEY4C95	276910T000472347	13/12/2021	60412
BEY7F87	276910T000467024	13/12/2021	51851
BEZ5G87	276910T000447338	17/12/2021	61220
BHA8H61	276910T000450961	17/12/2021	51851
BJI7230	276910T000449102	13/12/2021	54521
BOC8B06	276910T000450895	15/12/2021	55500
BQA3708	276910E000227706	07/12/2021	55412
BQW2177	276910T000472485	16/12/2021	51851
BRM3G34	276910T000472479	16/12/2021	51851
BUM1640	276910E000227707	07/12/2021	55412
BVK8206	276910T000472373	14/12/2021	72690
BZW0678	276910T000472436	15/12/2021	51851
CAJ9417	276910T000450923	16/12/2021	51851
CAO9434	276910E000227702	07/12/2021	55412
CAQ3C65	276910T000472377	14/12/2021	51851
CBE9554	276910E000227727	07/12/2021	55412
CEA8431	276910E000227511	04/12/2021	55412
CEQ1287	276910T000450947	16/12/2021	51851
CGR4661	276910T000450918	16/12/2021	51851
CGU5329	276910T000472376	14/12/2021	51851
CHG1673	276910T000472417	15/12/2021	72690
CHI9760	276910E000227531	06/12/2021	55412
CIH5810	276910E000227711	07/12/2021	55412
CJH0719	276910T000454089	15/12/2021	55414
CJJ9774	276910T000472393	14/12/2021	60501
CLA6623	276910E000227534	06/12/2021	55412
CLI4893	276910E000227538	06/12/2021	55412
CLI4893	276910E000227730	07/12/2021	55412
CNW5F97	276910T000472522	17/12/2021	51851
COK0883	276910E000227583	06/12/2021	55412
COK0883	276910E000227705	07/12/2021	55412
CPC2715	276910T000472459	16/12/2021	51851
CPW3285	276910E000227591	06/12/2021	55412
CPW6E65	276910T000445426	16/12/2021	51851
CRJ0568	276910E000227607	06/12/2021	55412
CSX0251	276910E000227561	06/12/2021	55412
CWV6H25	276910T000472506	17/12/2021	55500
CWX6093	276910T000427512	17/12/2021	62700
CYU9441	276910E000227523	04/12/2021	55412
CZK6D18	276910T000456030	17/12/2021	55414
CZU8942	276910T000427505	17/12/2021	61220
DBH2060	276910T000472325	13/12/2021	51851
DCA6624	276910E000227677	07/12/2021	55412
DDD4998	276910T000455929	16/12/2021	55414
DDL9436	276910T000468451	14/12/2021	76332
DDX0227	276910E000227582	06/12/2021	55412
DEH8759	276910E000227680	07/12/2021	55412
DGD2117	276910E000227647	07/12/2021	55412
DGG0797	276910T000472374	14/12/2021	51851
DGI2F33	276910T000362991	15/12/2021	61220
DHF9421	276910T000472350	13/12/2021	51851
DHK0718	276910E000227528	06/12/2021	55412
DIG2182	276910E000227606	06/12/2021	55412

DJB9201	276910T000427481	13/12/2021	55500
DKW2054	276910E000227624	07/12/2021	55412
DKY9599	276910T000468464	15/12/2021	76331
DON7704	276910D000034383	22/12/2021	55414
DOO5E19	276910T000472425	15/12/2021	54521
DOO5E19	276910T000472471	16/12/2021	54521
DOU3218	276910T000472391	14/12/2021	72690
DQA3945	276910T000472351	13/12/2021	61220
DRI8882	276910T000472508	17/12/2021	55500
DRV7251	276910T000455943	17/12/2021	52070
DSS1567	276910T000472408	14/12/2021	54526
DTT2273	276910E000227701	07/12/2021	55412
DUT5I88	276910T000472421	15/12/2021	76332
DUT5I88	276910T000472422	15/12/2021	51851
DVA4J11	276910T000450924	16/12/2021	65300
DWY6685	276910E000227700	07/12/2021	55412
DXQ5B85	276910T000468469	16/12/2021	56300
DYJ1842	276910E000227683	07/12/2021	55412
DYJ1842	276910E000227602	06/12/2021	55412
EAH3155	276910T000366648	15/12/2021	54600
EBI6087	276910E000227556	06/12/2021	55412
EBW5095	276910E000227709	07/12/2021	55412
EDF0J92	276910T000472354	13/12/2021	55414
EDP6H90	276910T000465055	15/12/2021	55090
EFX3016	276910T000427494	15/12/2021	72340
EGE1913	276910E000227634	07/12/2021	55412
EGH6675	276910T000375424	14/12/2021	55680
EGO1700	276910E000227546	06/12/2021	55412
EHV7341	276910T000453252	15/12/2021	72690
EIA0D48	276910T000427508	17/12/2021	61220
EIA0D48	276910T000427509	17/12/2021	65300
EIA6800	276910T000368932	14/12/2021	55920
EIV4G30	276910T000449104	15/12/2021	55500
EJE6924	276910T000472410	15/12/2021	51851
EJE6924	276910T000472367	14/12/2021	51851
EJE8F35	276910T000427492	15/12/2021	72340
EKL4983	276910E000227682	07/12/2021	55412
EKL4983	276910E000227608	06/12/2021	55412
ELK1D62	276910T000453259	16/12/2021	72340
ELX0653	276910T000472357	13/12/2021	55417
EMJ4560	276910E000227500	04/12/2021	55412
EMX2404	276910E000227691	07/12/2021	55412
ENE9676	276910T000454092	15/12/2021	55414
ENH3A50	276910T000468460	14/12/2021	65300
EPJ1658	276910T000467022	13/12/2021	51851
EPX2599	276910E000227662	07/12/2021	55412
EQJ1084	276910E000227609	06/12/2021	55412
EQM0E24	276910T000456028	17/12/2021	55414
ERQ2170	276910E000227498	04/12/2021	55412
ERS7173	276910T000450962	17/12/2021	57030
ETJ7676	276910E000227681	07/12/2021	55412
EVA2G62	276910T000384288	17/12/2021	76332
EVD6H80	276910T000467031	14/12/2021	61220
EWO6943	276910T000455933	16/12/2021	76252
EXM4I30	276910T000427499	16/12/2021	55680
EYJ2260	276910E000227656	07/12/2021	55412
EYJ2260	276910E000227663	07/12/2021	55412
EYV5E56	276910T000472448	15/12/2021	51851
EZH3635	276910E000227640	07/12/2021	55412
EZN0J83	276910T000375426	15/12/2021	61220
FDB7D17	276910T000472387	14/12/2021	51851
FDO7947	276910T000427493	15/12/2021	61220

FDS0867	276910T000354999	16/12/2021	54600
FDW0068	276910T000468461	14/12/2021	76331
FEU0F91	276910T000404122	15/12/2021	76332
FFL8878	276910E000227540	06/12/2021	55412
FFP5423	276910E000227586	06/12/2021	55412
FGS7059	276910E000227593	06/12/2021	55412
FHG8098	276910E000227613	06/12/2021	55412
FII9I44	276910T000376560	17/12/2021	76332
FIX3C88	276910T000350796	15/12/2021	58433
FJR2400	276910T000468472	16/12/2021	76331
FJU4556	276910T000408603	13/12/2021	61220
FKK9398	276910E000227733	07/12/2021	55412
FLZ7F66	276910T000350800	16/12/2021	51851
FNN4444	276910T000472468	16/12/2021	51851
FNN4444	276910T000472327	13/12/2021	51851
FOK8I95	276910T000468477	16/12/2021	76331
FOQ3554	276910E000227642	07/12/2021	55412
FPU7D71	276910T000468457	14/12/2021	76331
FQC3F75	276910T000450922	16/12/2021	56222
FQG1059	276910E000227699	07/12/2021	55412
FQU8J78	276910T000468455	14/12/2021	76331
FTB1400	276910E000227678	07/12/2021	55412
FTU0F53	276910T000467021	13/12/2021	51851
FTW4358	276910E000227689	07/12/2021	55412
FYJ6958	276910T000472509	17/12/2021	55500
FZY8F97	276910T000468482	16/12/2021	51851
GAL5F68	276910T000354995	14/12/2021	75870
GBE9466	276910T000387691	17/12/2021	54600
GCZ5B99	276910T000446232	17/12/2021	60501
GEG0E08	276910D000034521	23/12/2021	55414
GHF7H32	276910T000472527	17/12/2021	55417
GJF8B72	276910T000393928	16/12/2021	55680
GTH7A37	276910T000472539	17/12/2021	51851
GUU4584	276910E000227508	04/12/2021	55412
GWO0296	276910E000227584	06/12/2021	55412
GWW9832	276910T000350795	14/12/2021	65300
HEX6663	276910E000227696	07/12/2021	55412
HFE7B51	276910T000460003	17/12/2021	51851
HHJ8914	276910E000227567	06/12/2021	55412
HIQ3141	276910T000472537	17/12/2021	51851
HIX2257	276910T000472375	14/12/2021	51851
HJB3634	276910E000227698	07/12/2021	55412
HKN3200	276910T000376561	17/12/2021	61220
HNL8901	276910E000227653	07/12/2021	55412
HQH6450	276910E000227509	04/12/2021	55412
HRN8994	276910T000450914	16/12/2021	51851
HSD4770	276910E000227587	06/12/2021	55412
HSF0F05	276910T000373637	17/12/2021	65300
HSX4G90	276910T000468452	14/12/2021	76332
HTQ7B57	276910T000437004	16/12/2021	76331
IJP2651	276910T000427510	17/12/2021	72340
IJU5677	276910T000472318	13/12/2021	55500
IUG5A22	276910T000447318	13/12/2021	54600
JGG4691	276910E000227694	07/12/2021	55412
JGG8985	276910T000363468	17/12/2021	55680
JGP9216	276910E000227695	07/12/2021	55412
JHA8272	276910T000362992	15/12/2021	61220
JIE6172	276910E000227671	07/12/2021	55412
JPK4639	276910E000227589	06/12/2021	55412
JQJ7307	276910E000227610	06/12/2021	55412
JUV8I02	276910T000472320	13/12/2021	55500
JVK1395	276910E000227515	04/12/2021	55412
JVV6B65	276910T000445421	13/12/2021	51851
JZC3A99	276910T000468456	14/12/2021	73150
KFI3839	276910E000227675	07/12/2021	55412
KIX1537	276910T000472405	14/12/2021	54521
KMD4800	276910T000396322	17/12/2021	51930
KPB6782	276910E000227555	06/12/2021	55412
KPS3409	276910T000450943	16/12/2021	55500
KRJ7C71	276910T000427503	17/12/2021	76332
KZO4876	276910E000227553	06/12/2021	55412
LLG5I35	276910T000472501	16/12/2021	55500
LNN5579	276910T000362994	15/12/2021	61220
LOK5951	276910T000472363	14/12/2021	55500
LSX3C36	276910T000450894	15/12/2021	55500
LUH6J87	276910T000424887	13/12/2021	54521
MAV0975	276910T000472460	16/12/2021	51851
MCS3109	276910E000227611	06/12/2021	55412
MDN8441	276910E000227690	07/12/2021	55412
MDX5580	276910E000227616	06/12/2021	55412
MFK3I96	276910T000450915	16/12/2021	51851
MID0E45	276910T000468462	14/12/2021	51930
MID0E45	276910T000446228	15/12/2021	51930
MIK1E60	276910T000362990	15/12/2021	61220
MJN0525	276910T000472404	14/12/2021	55414
MJP4146	276910E000227623	07/12/2021	55412
MJP6006	276910T000472341	13/12/2021	51852
MKZ4H40	276910T000427485	14/12/2021	72340
MMB9B97	276910T000368930	13/12/2021	61220
MQX1606	276910E000227619	07/12/2021	55412
MRU2159	276910T000450912	15/12/2021	51851
MSS9189	276910T000472521	17/12/2021	51851
NAB3D37	276910T000472451	15/12/2021	55500
NDK3918	276910E000227633	07/12/2021	55412
NDK3918	276910E000227573	06/12/2021	55412
NEJ7283	276910E000227674	07/12/2021	55412
NJA7A47	276910T000440611	16/12/2021	76331
NJF2630	276910E000227714	07/12/2021	55412
NRL3559	276910E000227504	04/12/2021	55412
NRP9J00	276910T000440613	17/12/2021	76331
NTJ2C23	276910T000467043	17/12/2021	76251
NWP7F20	276910T000467032	15/12/2021	55090
NYU4J00	276910T000447317	13/12/2021	55414
OAX1H94	276910T000445431	17/12/2021	60501
OMH9H62	276910T000374670	14/12/2021	55680
OTY0586	276910E000227566	06/12/2021	55412
OWY8858	276910T000468450	14/12/2021	76332
OXG9C46	276910T000396320	13/12/2021	61220
PBX6I79	276910T000450908	15/12/2021	57380
PFV5B15	276910T000450905	15/12/2021	76251
PUA2524	276910T000427504	17/12/2021	61220
PUY8245	276910E000227595	06/12/2021	55412
PUY8C45	276910T000472536	17/12/2021	51851
PWV3E44	276910T000472473	16/12/2021	55417
PXT6883	276910T000453261	16/12/2021	72340
PYG3539	276910T000472530	17/12/2021	55417
PYO1403	276910E000227599	06/12/2021	55412
PZU3F39	276910T000445422	13/12/2021	72340
QBL9J70	276910T000472400	14/12/2021	76332
QBV3486	276910T000440612	16/12/2021	61220
QDP8997	276910E000227516	04/12/2021	55412
QHD2D52	276910T000374672	15/12/2021	72340
QHX2198	276910T000450925	16/12/2021	61220
QJO7985	276910T000472358	13/12/2021	55417

QLG1985	276910E000227574	06/12/2021	55412
QNI3814	276910E000227576	06/12/2021	55412
QNM9D12	276910T000447335	17/12/2021	55920
QOC2D30	276910T000472528	17/12/2021	55417
QOL3D15	276910T000472371	14/12/2021	51851
QOU5532	276910E000227539	06/12/2021	55412
QPU3746	276910E000227588	06/12/2021	55412
QQP0F25	276910T000427511	17/12/2021	52070
QUQ0D79	276910T000450950	16/12/2021	55500
QUU4D17	276910T000362978	14/12/2021	55920
QWR1890	276910T000472438	15/12/2021	55417
RCA3140	276910E000227544	06/12/2021	55412
RHB1977	276910E000227529	06/12/2021	55412
RHB8698	276910E000227552	06/12/2021	55412
RHC4J08	276910T000467020	13/12/2021	73662
RHD4F81	276910T000472496	16/12/2021	55417
RHF3E78	276910T000451178	13/12/2021	54870
RHF3E78	276910T000450888	14/12/2021	55413
RHG0J86	276910T000382737	17/12/2021	58191
RHI8759	276910E000227729	07/12/2021	55412
RHJ1A25	276910T000362974	13/12/2021	61220
RHK1H47	276910T000455937	16/12/2021	55414
RHK2A35	276910T000407023	15/12/2021	54870
RHK5C10	276910T000456020	14/12/2021	76332
RHK5D01	276910T000468445	14/12/2021	56300
RHL1636	276910E000227649	07/12/2021	55412
RHM8E90	276910T000472450	15/12/2021	55500
RHP2C41	276910T000450901	15/12/2021	54521
RLE9592	276910E000227631	07/12/2021	55412
RNC3I38	276910T000468465	15/12/2021	55920
RNF1B62	276910T000362982	14/12/2021	61220
RNW9223	276910E000227708	07/12/2021	55412
RNX3628	276910E000227549	06/12/2021	55412

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL7735	276910Y001193698	14/10/2021	74550	
AGU5453	276910Y001168623	05/07/2021	74550	
AIO7768	276910T000450517	29/09/2021	76842	
AKF2H02	276910T000374560	28/09/2021	76842	
ANA9730	276910Y001168656	05/07/2021	74550	
ASE5651	276910T000452709	28/09/2021	72690	
AUR6452	276910Y001168735	05/07/2021	74550	6094634318
AZV2D22	276910Y001168687	05/07/2021	74550	5493666150
BCH0946	276910Y001193666	14/10/2021	74550	
BDZ9G26	276910Y001193680	14/10/2021	74550	3172106110
BEO7D02	276910Y001168733	05/07/2021	74550	2777131140
KLX9864	276910Y001168711	05/07/2021	74550	
QWR5F45	276910Y001193229	12/10/2021	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FLB8C51	276910Y001169022	06/07/2021	74550	6871698091

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAE9225	276910Y001193056	11/10/2021	74550	
AAN5663	276910Y001192541	09/10/2021	74550	
ABA7400	276910Y001192239	08/10/2021	74550	5323277211
abr/46	276910Y001192452	09/10/2021	74550	
ACI1729	276910Y001192758	11/10/2021	74550	
ACV8967	276910Y001193023	11/10/2021	74550	
ACZ1E85	276910Y001192597	09/10/2021	74550	
ADO6286	276910Y001192644	10/10/2021	74550	
ADU9J93	276910Y001192646	10/10/2021	74550	
AEG9559	276910Y001192347	08/10/2021	74550	
AFM4A22	276910Y001192764	11/10/2021	74550	
AFN1460	276910Y001192473	09/10/2021	74550	
AHP7401	276910Y001193085	09/10/2021	74550	
AHV9766	276910Y001192483	09/10/2021	74550	760543134
AIA3H21	276910Y001192474	09/10/2021	74550	
AIN2137	276910Y001193062	11/10/2021	74550	7346882042
AIN9H07	276910Y001192562	09/10/2021	74550	
AJI4827	276910Y001192908	10/10/2021	74550	
AJS1606	276910Y001192806	10/10/2021	74550	
AJT6A13	276910Y001192283	08/10/2021	74550	
AKD2E54	276910Y001193032	11/10/2021	74550	
AKI0H63	276910Y001192461	09/10/2021	74550	
ALG2D32	276910Y001192581	09/10/2021	74550	
ALJ6152	276910Y001192240	08/10/2021	74550	
AMR5D06	276910Y001193105	09/10/2021	74550	
ANG3194	276910Y001193068	09/10/2021	74550	
ANU9353	276910Y001169148	07/07/2021	74550	6674711750
AON5F88	276910Y001192548	09/10/2021	74550	4923742120
AOO3G98	276910Y001192274	08/10/2021	74550	
AOU4851	276910Y001192620	09/10/2021	74550	
AOY4029	276910Y001192653	10/10/2021	74550	
APJ8D55	276910Y001192506	09/10/2021	74550	
APQ3585	276910Y001193086	09/10/2021	74550	
APV2458	276910Y001192531	09/10/2021	74550	5095825795
AQJ7370	276910Y001192701	11/10/2021	74550	
AQS9531	276910Y001192255	08/10/2021	74550	
AQU1I27	276910Y001192611	09/10/2021	74550	
ARD5965	276910Y001192822	10/10/2021	74550	
ARK8078	276910Y001192415	08/10/2021	74550	
ARN8B68	276910Y001192842	10/10/2021	74550	6645291778
ARS7C39	276910Y001192497	09/10/2021	74550	339688279
ARX3972	276910Y001192684	10/10/2021	74550	4368415049

ARY7F62	276910Y001192708	11/10/2021	74550	
ARZ8994	276910Y001192659	10/10/2021	74550	
ASD1E09	276910Y001192885	10/10/2021	74550	
ASF6H83	276910Y001192522	09/10/2021	74550	
ASL5155	276910Y001192560	09/10/2021	74550	
ASZ4816	276910Y001193035	11/10/2021	74550	
ATK7H33	276910Y001192398	08/10/2021	74550	904607440
ATS6270	276910Y001192327	08/10/2021	74550	4287378023
ATV2724	276910Y001192380	08/10/2021	74550	
ATX8E67	276910Y001192318	08/10/2021	74550	
ATZ1707	276910Y001192674	10/10/2021	74550	3828893002
AUB5E30	276910Y001192675	10/10/2021	74550	5072381864
AUC7G63	276910Y001192259	08/10/2021	74550	
AUG5J59	276910Y001192235	08/10/2021	74550	1744643998
AUT6592	276910Y001192809	10/10/2021	74550	
AVK1E57	276910Y001192396	08/10/2021	74550	
AVX5D56	276910Y001192704	11/10/2021	74550	6411576743
AWB8001	276910Y001193001	11/10/2021	74550	
AWD7J04	276910Y001192399	08/10/2021	74550	
AWQ8F59	276910Y001192471	09/10/2021	74550	1548492119
AWR0G12	276910Y001192563	09/10/2021	74550	
AWS4098	276910Y001192329	08/10/2021	74550	
AWV8J23	276910Y001192401	08/10/2021	74550	
AWZ2751	276910Y001192270	08/10/2021	74550	
AWZ5A10	276910Y001192624	09/10/2021	74550	
AXG7G87	276910Y001192887	10/10/2021	74550	
AXI1379	276910Y001192487	09/10/2021	74550	
AXI8166	276910Y001192981	11/10/2021	74550	
AXJ4E04	276910Y001192779	11/10/2021	74550	
AXJ5500	276910Y001192573	09/10/2021	74550	
AXP9983	276910Y001192242	08/10/2021	74550	
AXR1131	276910Y001192305	08/10/2021	74550	
AXT4926	276910Y001192599	09/10/2021	74550	
AXU3C00	276910Y001192748	11/10/2021	74550	1843328168
AXV6G99	276910Y001192295	08/10/2021	74550	
AYC4388	276910Y001192363	08/10/2021	74550	
AYF7891	276910Y001192393	08/10/2021	74550	1445712216
AYN4502	276910Y001192642	10/10/2021	74550	
AYW0193	276910Y001192850	10/10/2021	74550	
AZC2G07	276910Y001192775	11/10/2021	74550	1354191686
AZC5454	276910Y001192542	09/10/2021	74550	
AZK7982	276910Y001192827	10/10/2021	74550	
AZL1544	276910Y001192404	08/10/2021	74550	
AZM0717	276910Y001192841	10/10/2021	74550	
AZW3493	276910Y001192420	08/10/2021	74550	1385964766
BAF6332	276910Y001192851	10/10/2021	74550	
BAK6864	276910Y001192417	08/10/2021	74550	1970731420
BAM8583	276910Y001192846	10/10/2021	74550	
BAT2919	276910Y001192845	10/10/2021	74550	
BBA4E66	276910Y001192566	09/10/2021	74550	
BBD5A11	276910Y001192974	11/10/2021	74550	
BBM8363	276910Y001192262	08/10/2021	74550	
BBQ2F50	276910Y001192744	11/10/2021	74550	
BBV6391	276910Y001192346	08/10/2021	74550	
BBX2340	276910Y001193009	11/10/2021	74550	
BBY2700	276910Y001192605	09/10/2021	74550	
BCD4D54	276910Y001193019	11/10/2021	74550	
BCE1840	276910Y001193018	11/10/2021	74550	
BCG6758	276910Y001192226	08/10/2021	74550	
BCH9983	276910Y001192838	10/10/2021	74550	
BCI0E89	276910Y001192554	09/10/2021	74550	7253630828
BCN5843	276910Y001192341	08/10/2021	74550	7105458257

BCO4075	276910Y001193004	11/10/2021	74550	
BCT2H20	276910Y001192857	10/10/2021	74550	
BCT4F19	276910Y001192925	11/10/2021	74550	1360469300
BCX2C59	276910Y001192509	09/10/2021	74550	2239518338
BCY8H27	276910Y001192596	09/10/2021	74550	
BCY9D85	276910Y001192257	08/10/2021	74550	
BCZ2G39	276910Y001192536	09/10/2021	74550	
BDA5A55	276910Y001192711	11/10/2021	74550	
BDR2E86	276910Y001193059	11/10/2021	74550	
BDT9F71	276910Y001192595	09/10/2021	74550	
BEB5E49	276910Y001192281	08/10/2021	74550	
BEC0I36	276910Y001192425	08/10/2021	74550	6565612210
BED3D37	276910Y001192313	08/10/2021	74550	
BEJ5C80	276910Y001192692	10/10/2021	74550	693030435
BEJ9J39	276910Y001192668	10/10/2021	74550	
BES1F62	276910Y001192853	10/10/2021	74550	
BEV0B86	276910Y001193106	09/10/2021	74550	
BEY2I43	276910Y001192279	08/10/2021	74550	
BHW6E93	276910Y001194769	19/10/2021	74550	1534254460
BPU0478	276910Y001192466	09/10/2021	74550	
BUD6590	276910Y001192282	08/10/2021	74550	
CMK8G61	276910Y001193091	09/10/2021	74550	
CYR3452	276910Y001193015	11/10/2021	74550	
DCQ1850	276910Y001192323	08/10/2021	74550	
DGB0981	276910Y001192660	10/10/2021	74550	
DJD8509	276910Y001192489	09/10/2021	74550	
DQV1D46	276910Y001192574	09/10/2021	74550	
DSS2212	276910Y001192529	09/10/2021	74550	
DUL1720	276910Y001192932	11/10/2021	74550	
DUP7570	276910Y001192610	09/10/2021	74550	
DVA5940	276910Y001192524	09/10/2021	74550	
DWM7G74	276910Y001192671	10/10/2021	74550	1568702960
DXF2570	276910Y001192916	11/10/2021	74550	1990427732
EBB3418	276910Y001192553	09/10/2021	74550	
EQG4A84	276910Y001192722	11/10/2021	74550	
EZQ6409	276910Y001192890	10/10/2021	74550	
FCP9D42	276910Y001192432	08/10/2021	74550	
FDW0068	276910Y001192451	09/10/2021	74550	
FLV6501	276910Y001193094	09/10/2021	74550	
FNC2727	276910Y001192588	09/10/2021	74550	
FRR5521	276910Y001192670	10/10/2021	74550	
GAB6993	276910Y001192561	09/10/2021	74550	
GGL0J40	276910Y001192736	11/10/2021	74550	4422035463
GHV2J79	276910Y001192794	10/10/2021	74550	
GKT2167	276910Y001192777	11/10/2021	74550	
GZB5I29	276910Y001192738	11/10/2021	74550	
HRY9615	276910Y001192462	09/10/2021	74550	
JVA1G98	276910Y001192689	10/10/2021	74550	
JWE9719	276910Y001192523	09/10/2021	74550	
JZK1529	276910Y001192937	11/10/2021	74550	
KFT8825	276910Y001193012	11/10/2021	74550	
KKM7396	276910Y001192564	09/10/2021	74550	
KOZ2I03	276910Y001192994	11/10/2021	74550	
LML3I27	276910Y001193100	09/10/2021	74550	
MDN5085	276910Y001192288	08/10/2021	74550	
MKT8H21	276910Y001192406	08/10/2021	74550	
MZY9957	276910Y001192740	11/10/2021	74550	
NJS2A55	276910Y001192521	09/10/2021	74550	
NKH7781	276910Y001192897	10/10/2021	74550	
NRL3C47	276910Y001192278	08/10/2021	74550	6577275565
NRS7E31	276910Y001192938	11/10/2021	74550	
OGW7J88	276910Y001192614	09/10/2021	74550	

PJY4986	276910Y001192717	11/10/2021	74550	
QAV8C41	276910Y001193046	11/10/2021	74550	
QHR1D30	276910Y001193107	09/10/2021	74550	
QNP9G51	276910Y001192896	10/10/2021	74550	
QOL5569	276910Y001169061	07/07/2021	74550	3778850269
QPK7H06	276910Y001193016	11/10/2021	74550	
QPP0B60	276910Y001192682	10/10/2021	74550	
QUO9F07	276910Y001192676	10/10/2021	74550	
RHA3C17	276910Y001192848	10/10/2021	74550	
RHH3A94	276910Y001192804	10/10/2021	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABM5E71	276910Y001193372	13/10/2021	74550	
AET6F12	276910Y001193238	12/10/2021	74550	
AFD1333	276910Y001193534	13/10/2021	74550	
AFV6343	276910Y001193161	12/10/2021	74550	
AFX6930	276910Y001193111	12/10/2021	74550	
AGH5088	276910Y001193160	12/10/2021	74550	
AGX5605	276910Y001193621	14/10/2021	74550	
AHZ0713	276910Y001193389	13/10/2021	74550	
AIG5125	276910Y001193788	15/10/2021	74550	
AIL8D87	276910Y001193472	13/10/2021	74550	
AIV4022	276910Y001193493	13/10/2021	74550	1061188710
AIW7J92	276910Y001193230	12/10/2021	74550	
AJN1907	276910Y001169458	08/07/2021	74550	6997604563
AKN1E93	276910Y001193885	15/10/2021	74550	
AKP3J17	276910Y001193181	12/10/2021	74550	
AMT5599	276910Y001193584	14/10/2021	74550	
ANA1242	276910Y001193665	14/10/2021	74550	
ANO2999	276910Y001193158	12/10/2021	74550	
ANU9353	276910Y001169410	08/07/2021	74550	6674711750
AOI0082	276910Y001193445	13/10/2021	74550	
AOU5576	276910Y001193126	12/10/2021	74550	
AQB0C23	276910Y001170180	10/07/2021	74550	5188767526
AQI1E86	276910Y001193281	12/10/2021	74550	
AQT2A09	276910Y001193752	15/10/2021	74550	6528731750
AQX5E07	276910Y001193538	13/10/2021	74550	
AQY9840	276910T000441242	08/07/2021	73150	
ARC9965	276910Y001193402	13/10/2021	74550	
ARF5J54	276910Y001193323	12/10/2021	74550	5932432394
ARH0893	276910Y001193167	12/10/2021	74550	
ASK4625	276910Y001193626	14/10/2021	74550	
ASK9845	276910Y001193528	13/10/2021	74550	
ASQ3055	276910Y001193368	13/10/2021	74550	4494068587
ASR7C08	276910Y001193215	12/10/2021	74550	
ASV0371	276910Y001193853	15/10/2021	74550	
ASX1591	276910Y001193218	12/10/2021	74550	
ASZ9452	276910Y001193507	13/10/2021	74550	
ATE9D56	276910Y001193288	12/10/2021	74550	
ATT3017	276910Y001193282	12/10/2021	74550	
AUE1906	276910Y001193342	12/10/2021	74550	1232963666
AUG7D89	276910Y001193504	13/10/2021	74550	
AUL3I54	276910Y001193118	12/10/2021	74550	
AVB7D63	276910Y001193497	13/10/2021	74550	
AVE0983	276910Y001193696	14/10/2021	74550	
AVE8721	276910Y001193603	14/10/2021	74550	4826291462
AVG3A21	276910Y001193671	14/10/2021	74550	
AVQ9C49	276910Y001193829	15/10/2021	74550	
AVR6A55	276910Y001193667	14/10/2021	74550	3648774221
AVS9530	276910Y001193180	12/10/2021	74550	
AVV9127	276910Y001193536	13/10/2021	74550	
AWA8017	276910Y001193554	13/10/2021	74550	
AWC9J89	276910Y001193889	15/10/2021	74550	361397717
AWF7A34	276910Y001193735	14/10/2021	74550	
AWG1D67	276910Y001193582	14/10/2021	74550	
AWK0337	276910Y001193802	15/10/2021	74550	
AWV7351	276910Y001193291	12/10/2021	74550	
AWZ5E78	276910Y001193489	13/10/2021	74550	
AXA2928	276910Y001193837	15/10/2021	74550	
AXO6855	276910Y001193500	13/10/2021	74550	
AXO9D93	276910Y001193877	15/10/2021	74550	
AXX3G01	276910Y001193807	15/10/2021	74550	
AXZ2I02	276910Y001193616	14/10/2021	74550	
AYY0746	276910Y001193313	12/10/2021	74550	
AYY4744	276910Y001193318	12/10/2021	74550	1884992455
AZA5989	276910Y001193791	15/10/2021	74550	
AZC0456	276910Y001193852	15/10/2021	74550	6227675324
AZC8134	276910Y001193345	12/10/2021	74550	3544506250
AZH2D22	276910Y001193888	15/10/2021	74550	449608058
AZP4922	276910Y001193717	14/10/2021	74550	
AZT2B23	276910Y001193404	13/10/2021	74550	
AZU4135	276910Y001193232	12/10/2021	74550	
BAA9A59	276910Y001193359	13/10/2021	74550	
BAD9098	276910Y001193298	12/10/2021	74550	
BAO1678	276910Y001193573	14/10/2021	74550	3213198845
BAP6H13	276910Y001193406	13/10/2021	74550	
BAS7464	276910Y001193734	14/10/2021	74550	4616302505
BAT2G49	276910Y001193491	13/10/2021	74550	
BAU5843	276910Y001193265	12/10/2021	74550	
BAV6996	276910Y001193319	12/10/2021	74550	6900620208
BAW4828	276910Y001193614	14/10/2021	74550	6823043396
BBF8F26	276910Y001193866	15/10/2021	74550	3421046058
BBH3846	276910Y001193488	13/10/2021	74550	
BBP7586	276910Y001193197	12/10/2021	74550	2947288438
BBQ0585	276910Y001193532	13/10/2021	74550	
BBV2956	276910Y001193819	15/10/2021	74550	
BBW3086	276910Y001193221	12/10/2021	74550	
BBZ5844	276910Y001193349	12/10/2021	74550	
BBZ7491	276910Y001193741	14/10/2021	74550	
BCA1F17	276910Y001193328	12/10/2021	74550	2954049380
BCF9835	276910Y001193723	14/10/2021	74550	
BCG7E40	276910Y001193525	13/10/2021	74550	
BCG9932	276910Y001193533	13/10/2021	74550	
BCH0539	276910Y001193220	12/10/2021	74550	
BCL7I18	276910Y001193296	12/10/2021	74550	
BCR3D98	276910Y001193631	14/10/2021	74550	2461375510
BCT3J07	276910Y001193471	13/10/2021	74550	
BCW4C66	276910Y001193674	14/10/2021	74550	
BCZ9I36	276910Y001193859	15/10/2021	74550	7259986206
BDB9H99	276910Y001193289	12/10/2021	74550	786399969
BDC5F10	276910Y001193162	12/10/2021	74550	1805755001
BDM2I24	276910Y001193459	13/10/2021	74550	
BDM6J81	276910Y001193694	14/10/2021	74550	
BDO6F40	276910Y001193894	15/10/2021	74550	

BDW8H87	276910Y001193777	15/10/2021	74550	
BDZ7H37	276910Y001193212	12/10/2021	74550	
BEA0I50	276910Y001193484	13/10/2021	74550	6407632500
BEH5F26	276910Y001193511	13/10/2021	74550	
BEI8C86	276910Y001193128	12/10/2021	74550	
BEU9C95	276910Y001193561	14/10/2021	74550	
BEX1G74	276910Y001193287	12/10/2021	74550	447517691
BEX6F68	276910Y001193782	15/10/2021	74550	
BEY7G72	276910Y001193574	14/10/2021	74550	
COZ5G66	276910Y001193883	15/10/2021	74550	
DKO4351	276910Y001193142	12/10/2021	74550	4089033089
DPM1G63	276910Y001193726	14/10/2021	74550	
DSA2F57	276910Y001193327	12/10/2021	74550	5098443703
EDK4532	276910Y001193422	13/10/2021	74550	
EDW6417	276910Y001193204	12/10/2021	74550	
EQJ4344	276910Y001193881	15/10/2021	74550	
EQM8A93	276910Y001193341	12/10/2021	74550	
ETY7427	276910Y001193836	15/10/2021	74550	
FGP9863	276910Y001193618	14/10/2021	74550	
FKU3J16	276910Y001193900	15/10/2021	74550	
FVJ0H57	276910Y001170018	10/07/2021	74550	4010565200
HNE9C90	276910Y001193805	15/10/2021	74550	
HPT7B51	276910Y001193403	13/10/2021	74550	
HTF6709	276910Y001193867	15/10/2021	74550	
HTV8110	276910Y001193891	15/10/2021	74550	
KAN1B10	276910Y001193360	13/10/2021	74550	
KLX9864	276910Y001169386	08/07/2021	74550	
KXD7J77	276910Y001193479	13/10/2021	74550	
MBG1C41	276910Y001193601	14/10/2021	74550	
MCP8C91	276910Y001193474	13/10/2021	74550	4791920940
NAD2142	276910Y001193531	13/10/2021	74550	
NEE3444	276910Y001193314	12/10/2021	74550	
OAR6576	276910Y001193556	13/10/2021	74550	3353844545
PXC8898	276910Y001193335	12/10/2021	74550	
PXO1B22	276910Y001193780	15/10/2021	74550	
PZN3D61	276910Y001193173	12/10/2021	74550	1846140351
QAO3A53	276910Y001193849	15/10/2021	74550	
QIU8C19	276910Y001193460	13/10/2021	74550	
QQA1J91	276910Y001193553	13/10/2021	74550	
RHA4A51	276910Y001169570	08/07/2021	74550	2280358556
RHC0H89	276910Y001193447	13/10/2021	74550	
RHC2J97	276910Y001193850	15/10/2021	74550	
RHF5B75	276910Y001193300	12/10/2021	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK9C42	276910NIC0292116	22/12/2021	50020	R$ 1173.88
AAQ7722	276910NIC0292163	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AAW5556	276910NIC0291974	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AAZ0D38	276910NIC0292283	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ABB7646	276910NIC0292241	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ABF1952	276910NIC0292247	22/12/2021	50020	R$ 390.48
ABJ1289	276910NIC0291996	22/12/2021	50020	R$ 520.64
ABL6120	276910NIC0291908	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ACS3C85	276910NIC0291831	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ACU1426	276910NIC0292012	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ACW1A75	276910NIC0291852	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ACZ9A12	276910NIC0292262	22/12/2021	50020	R$ 390.48
ADF1928	276910Y001168749	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AEU4353	276910NIC0291851	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AEX1846	276910NIC0292031	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AFH5E45	276910NIC0292256	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AFR2665	276910NIC0291998	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AGZ4505	276910NIC0292042	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AHS5198	276910Y001168624	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AID7A05	276910NIC0292069	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AIM0302	276910NIC0292252	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AIY3339	276910NIC0292214	22/12/2021	50020	R$ 3514.14
AIY3339	276910NIC0292043	22/12/2021	50020	R$ 3318.91
AJH6229	276910NIC0292313	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AJH8A64	276910T000387642	27/09/2021	54870	R$ 195.23
AJN0783	276910NIC0292186	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AJN1406	276910NIC0292168	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AJX6G06	276910NIC0292337	22/12/2021	50020	R$ 520.64
AJZ5787	276910Y001168611	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AKA0286	276910NIC0292022	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AKA3J26	276910NIC0292181	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AKG0544	276910NIC0292250	22/12/2021	50020	R$ 5336.56
AKG0544	276910NIC0292316	22/12/2021	50020	R$ 5336.56
AKJ8398	276910NIC0292294	22/12/2021	50020	R$ 5076.24
AKK3996	276910NIC0292032	22/12/2021	50020	R$ 1366.61
ALC2621	276910NIC0292144	22/12/2021	50020	R$ 2147.53
ALC2621	276910NIC0292033	22/12/2021	50020	R$ 1952.30
ALC2621	276910NIC0292023	22/12/2021	50020	R$ 1757.07
ALF8A85	276910NIC0291889	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ALK7325	276910NIC0292215	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ALM2376	276910NIC0292060	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ALP3665	276910NIC0291991	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ALU6874	276910NIC0291886	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AMM8935	276910NIC0292344	22/12/2021	50020	R$ 2733.36
AMM8935	276910NIC0292007	22/12/2021	50020	R$ 2212.72
AMM8935	276910NIC0291918	22/12/2021	50020	R$ 1822.24
AMM8935	276910NIC0292263	22/12/2021	50020	R$ 2603.20
AMM8935	276910NIC0291901	22/12/2021	50020	R$ 1692.08
AMM8935	276910NIC0291940	22/12/2021	50020	R$ 1952.40
AMM8935	276910NIC0291944	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AMM8935	276910NIC0292006	22/12/2021	50020	R$ 2342.88
AMM8935	276910NIC0291978	22/12/2021	50020	R$ 2082.56
AMM8935	276910NIC0292254	22/12/2021	50020	R$ 2473.04
AMS3191	276910NIC0292082	22/12/2021	50020	R$ 1760.82
AMS3191	276910NIC0291910	22/12/2021	50020	R$ 880.41
ANA0164	276910NIC0292156	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ANO9894	276910NIC0291954	22/12/2021	50020	R$ 260.32
ANO9I62	276910NIC0292068	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ANZ3776	276910NIC0292093	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AOX4466	276910NIC0292024	22/12/2021	50020	R$ 2147.53
AOY6655	276910NIC0291987	22/12/2021	50020	R$ 520.64
AOY6655	276910NIC0292103	22/12/2021	50020	R$ 880.41
APG6952	276910NIC0291878	22/12/2021	50020	R$ 260.32
APN4869	276910NIC0291989	22/12/2021	50020	R$ 130.16
APV7878	276910NIC0292034	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AQH5F25	276910NIC0291854	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AQI5675	276910NIC0292339	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AQL1F77	276910NIC0291961	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AQM3131	276910NIC0292015	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AQM3131	276910NIC0292016	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AQM8J98	276910NIC0292158	22/12/2021	50020	R$ 195.23

AQS9F71	276910NIC0291810	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AQZ4759	276910NIC0292044	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ARU4106	276910NIC0292172	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ASD5739	276910NIC0291876	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ASD6750	276910NIC0292045	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ASE8200	276910NIC0292216	22/12/2021	50020	R$ 195.23
ASK1091	276910NIC0291972	22/12/2021	50020	R$ 390.48
ASO3517	276910NIC0291801	22/12/2021	50020	R$ 390.48
ASS1678	276910NIC0292284	22/12/2021	50020	R$ 1561.92
ASS1678	276910NIC0291984	22/12/2021	50020	R$ 4880.75
AST8512	276910NIC0292213	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ASV7581	276910NIC0292231	22/12/2021	50020	R$ 2342.88
ASV7581	276910NIC0291986	22/12/2021	50020	R$ 2212.72
ASY7E29	276910T000450592	08/10/2021	60501	R$ 293.47
ATD7325	276910NIC0292342	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ATE5743	276910NIC0292035	22/12/2021	50020	R$ 390.46
ATI5191	276910NIC0291809	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ATQ0923	276910NIC0291888	22/12/2021	50020	R$ 390.46
ATU1195	276910NIC0291829	22/12/2021	50020	R$ 586.94
ATW1A19	276910NIC0292077	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ATY0H25	276910NIC0291916	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AUA4967	276910NIC0292114	22/12/2021	50020	R$ 586.94
AUC3236	276910NIC0292025	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AUD9B39	276910NIC0291872	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AUH7147	276910NIC0292183	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AUH7956	276910NIC0292152	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AUN4340	276910NIC0292217	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AUO7515	276910NIC0292046	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AUP3096	276910NIC0292286	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AUT4206	276910NIC0292260	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AUT6435	276910NIC0292240	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AUV3683	276910NIC0292004	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AUW9036	276910NIC0292255	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AUW9036	276910NIC0292238	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AUW9899	276910Z000716627	11/09/2021	60503	R$ 293.47
AVA0613	276910NIC0292208	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AVA9242	276910NIC0291832	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AVB0533	276910NIC0292084	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AVB0587	276910NIC0292008	22/12/2021	50020	R$ 911.12
AVD8189	276910T000391957	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AVE4906	276910NIC0291915	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AVG6G61	276910T000391914	21/09/2021	60501	R$ 293.47
AVK7F55	276910NIC0291855	22/12/2021	50020	R$ 650.80
AVK7F55	276910NIC0291853	22/12/2021	50020	R$ 880.41
AVK7F55	276910NIC0291863	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AVK7F55	276910NIC0291835	22/12/2021	50020	R$ 586.94
AVL6560	276910NIC0292087	22/12/2021	50020	R$ 586.94
AVL9609	276910E000222582	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVR5B13	276910NIC0292174	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AVR6164	276910Z000719740	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AVR8D10	276910NIC0292002	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AVS5202	276910NIC0291866	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AVS5202	276910NIC0291873	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AVT0060	276910NIC0292218	22/12/2021	50020	R$ 2342.76
AVT1433	276910E000222372	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AVW5373	276910NIC0292176	22/12/2021	50020	R$ 780.92
AVZ8A03	276910NIC0291920	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWC5558	276910NIC0292138	22/12/2021	50020	R$ 880.41
AWH5F02	276910NIC0292000	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWJ1755	276910NIC0291973	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWK5252	276910NIC0292083	22/12/2021	50020	R$ 1173.88
AWK8465	276910NIC0292071	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AWL4587	276910NIC0292089	22/12/2021	50020	R$ 1173.88
AWM4512	276910NIC0291919	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWO3082	276910NIC0292026	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AWQ6669	276910NIC0292047	22/12/2021	50020	R$ 780.92
AWQ8I81	276910NIC0291950	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWR8791	276910NIC0292142	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AWY5902	276910NIC0291896	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AWZ6292	276910NIC0291828	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXA4B02	276910NIC0292246	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXF1115	276910NIC0292182	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXF2543	276910NIC0292212	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXG2226	276910NIC0292094	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXL5789	276910NIC0292239	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXL5789	276910NIC0292257	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AXN0876	276910NIC0292327	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXP4002	276910NIC0292036	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AXP5H89	276910NIC0292161	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AXS2J99	276910NIC0292328	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXT5G55	276910NIC0292164	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXU1242	276910NIC0292275	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXU4H39	276910NIC0292279	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXW6834	276910NIC0292306	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AXX9D95	276910NIC0292100	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXZ4260	276910NIC0292191	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AXZ9173	276910NIC0292244	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AYF2528	276910NIC0292177	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AYJ6216	276910NIC0292020	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AYM6E76	276910NIC0292110	22/12/2021	50020	R$ 880.41
AYN8141	276910NIC0291894	22/12/2021	50020	R$ 520.64
AYN9722	276910NIC0292054	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AYO0782	276910NIC0292185	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AYO1D94	276910NIC0291970	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AYP4131	276910NIC0291932	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AYT7683	276910NIC0292340	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AYT9860	276910NIC0291800	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AYW0979	276910NIC0291981	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AYX6J16	276910NIC0292106	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AZA7G75	276910NIC0292195	22/12/2021	50020	R$ 1173.88
AZD1H96	276910NIC0292157	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AZD5639	276910Y001168653	05/07/2021	74550	R$ 130.16
AZI7004	276910NIC0291824	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AZM9E24	276910NIC0291893	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AZP4612	276910NIC0291946	22/12/2021	50020	R$ 1171.44
AZP4612	276910NIC0291945	22/12/2021	50020	R$ 1041.28
AZP4612	276910NIC0291966	22/12/2021	50020	R$ 1301.60
AZP4612	276910NIC0291902	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AZP4612	276910NIC0291964	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AZR3971	276910NIC0292235	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AZR5587	276910NIC0292048	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AZS5184	276910NIC0292219	22/12/2021	50020	R$ 1952.30
AZS9752	276910NIC0292037	22/12/2021	50020	R$ 390.46
AZU6F51	276910NIC0292153	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AZW3005	276910NIC0291913	22/12/2021	50020	R$ 520.64
AZZ2013	276910NIC0292018	22/12/2021	50020	R$ 1431.76
BAA4A07	276910NIC0292311	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAC9132	276910NIC0292056	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BAO0634	276910NIC0292229	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAO8050	276910NIC0292155	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BAS5448	276910NIC0291937	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BAT9056	276910NIC0292301	22/12/2021	50020	R$ 520.64
BAT9056	276910NIC0292300	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BAT9056	276910NIC0292321	22/12/2021	50020	R$ 650.80

BAT9056	276910NIC0292322	22/12/2021	50020	R$ 780.96
BAU4690	276910NIC0292078	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BAU6648	276910NIC0292317	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAV1189	276910E000221162	09/09/2021	55412	R$ 195.23
BAV7846	276910NIC0292095	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BAX0H45	276910NIC0291962	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAX0H45	276910NIC0291956	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BBA2107	276910NIC0292145	22/12/2021	50020	R$ 390.46
BBA2107	276910NIC0292202	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BBB9B53	276910Z000720659	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BBC0E78	276910NIC0291922	22/12/2021	50020	R$ 520.64
BBD2I26	276910NIC0292055	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBE1209	276910NIC0292049	22/12/2021	50020	R$ 1757.07
BBF9481	276910NIC0291804	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BBG5H84	276910NIC0291935	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BBH4206	276910NIC0292192	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBI2195	276910NIC0292200	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBI2195	276910NIC0292166	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BBJ6B45	276910NIC0292131	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBO8296	276910NIC0292154	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBP3699	276910NIC0291926	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBU1F10	276910NIC0292248	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BBU1F10	276910NIC0291993	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBU8814	276910NIC0292312	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BBX4008	276910NIC0292126	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BBX4352	276910NIC0292187	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBX4863	276910NIC0291911	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BBY1378	276910NIC0292127	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBZ1239	276910NIC0292197	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCA0614	276910NIC0292178	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BCA0614	276910NIC0292194	22/12/2021	50020	R$ 880.41
BCA9623	276910NIC0291934	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCC5521	276910NIC0291850	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCC5G69	276910NIC0292086	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCD2278	276910NIC0292318	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCD3A12	276910NIC0291830	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCF0727	276910NIC0291882	22/12/2021	50020	R$ 880.41
BCF0727	276910NIC0292013	22/12/2021	50020	R$ 390.46
BCG3314	276910NIC0292259	22/12/2021	50020	R$ 1171.44
BCG4603	276910NIC0292027	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BCG4H86	276910NIC0292329	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCG5I39	276910NIC0291897	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCH8453	276910NIC0292335	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCI2241	276910NIC0292130	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCJ9397	276910NIC0291965	22/12/2021	50020	R$ 390.46
BCJ9397	276910NIC0292330	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BCK7A06	276910NIC0291891	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCL8995	276910NIC0292010	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCM7177	276910NIC0292003	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCN0183	276910NIC0292314	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCO7566	276910NIC0292228	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCP4236	276910NIC0292128	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCR9B09	276910NIC0291927	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCT2E45	276910NIC0291904	22/12/2021	50020	R$ 4815.92
BCT2E45	276910NIC0291947	22/12/2021	50020	R$ 4946.08
BCV6H87	276910NIC0291803	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCV6J65	276910NIC0291912	22/12/2021	50020	R$ 520.64
BCW1E40	276910NIC0292305	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BCW3J73	276910NIC0292112	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCY2D66	276910NIC0291820	22/12/2021	50020	R$ 1561.92
BCY2D66	276910NIC0291837	22/12/2021	50020	R$ 1822.24
BCY2D66	276910NIC0291821	22/12/2021	50020	R$ 1692.08

BCZ8834	276910NIC0292146	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDA2216	276910NIC0292333	22/12/2021	50020	R$ 911.12
BDA6B50	276910NIC0292332	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDB4E03	276910NIC0291925	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDC5A74	276910NIC0292331	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDC8988	276910NIC0291871	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDC8J88	276910NIC0291858	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDD1H15	276910NIC0292272	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDD4G21	276910NIC0291941	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDD7C71	276910NIC0292170	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDE2F27	276910NIC0292184	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDE4H20	276910NIC0292111	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDE6J59	276910NIC0292242	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BDF4D55	276910T000382598	05/07/2021	55500	R$ 130.16
BDF6G18	276910NIC0292011	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDF8C96	276910NIC0292136	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDG4I63	276910NIC0291834	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDJ1D85	276910NIC0291939	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDJ9H17	276910NIC0292237	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BDK3G28	276910NIC0292076	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDK4A92	276910NIC0291933	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BDK5A70	276910NIC0292173	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDL9H58	276910NIC0292064	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDM2B68	276910NIC0291895	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDO3F02	276910NIC0291859	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDO3F02	276910NIC0291857	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDO3G52	276910NIC0291914	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDP8A75	276910NIC0292074	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BDS6C64	276910NIC0292098	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BDT0384	276910NIC0292038	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDU7J10	276910NIC0291999	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BDV0H06	276910NIC0292062	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDV1F32	276910NIC0292324	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDV2244	276910NIC0292258	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDW3J00	276910NIC0292165	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDW4J39	276910NIC0292205	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDX2A34	276910NIC0291816	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDX7G85	276910NIC0292188	22/12/2021	50020	R$ 880.41
BDX7G85	276910NIC0292189	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BDZ1H47	276910NIC0291994	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BDZ5B64	276910NIC0292001	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDZ7D14	276910NIC0292245	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BDZ7E27	116100E008928646	25/09/2021	60501	R$ 293.47
BEA4D53	276910NIC0292198	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEA8J95	276910NIC0292162	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEB2I38	276910NIC0292167	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEB3332	276910NIC0292050	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BEB3H34	276910NIC0291928	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BEB6002	276910NIC0292292	22/12/2021	50020	R$ 520.64
BED1520	276910NIC0292051	22/12/2021	50020	R$ 390.46
BED1520	276910NIC0292147	22/12/2021	50020	R$ 585.69
BED3I47	276910NIC0291952	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BED5768	276910NIC0292039	22/12/2021	50020	R$ 780.92
BEE6I77	276910NIC0292092	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEF1B85	276910NIC0291943	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEF5G11	276910NIC0291903	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEF6H12	276910NIC0291936	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEF7I80	276910NIC0291949	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEF8A21	276910NIC0292302	22/12/2021	50020	R$ 1561.92
BEG4G19	276910NIC0292319	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEH4J36	276910NIC0291955	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEH5G89	276910NIC0292005	22/12/2021	50020	R$ 195.23

BEH6H75	276910NIC0292293	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEI0F56	276910NIC0292113	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEI3B90	276910NIC0291813	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEI3B90	276910NIC0291814	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEJ5268	276910NIC0292220	22/12/2021	50020	R$ 390.46
BEK4G34	276910NIC0291977	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEK9D02	276910NIC0291953	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEK9D02	276910NIC0292121	22/12/2021	50020	R$ 1467.35
BEM4D20	276910NIC0292135	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEN5003	276910NIC0291930	22/12/2021	50020	R$ 4034.96
BEN6D37	276910NIC0292336	22/12/2021	50020	R$ 390.48
BEO8914	276910NIC0292221	22/12/2021	50020	R$ 585.69
BEP5G30	276910NIC0292326	22/12/2021	50020	R$ 650.80
BEP9H51	276910NIC0291885	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEQ1H20	276910NIC0291931	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BEQ5H46	276910NIC0291983	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BES2H96	276910NIC0292274	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BES6I15	276910NIC0292101	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BET3E61	276910NIC0291892	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEU4I10	276910NIC0291833	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEU4I10	276910NIC0291825	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BEV2D54	276910NIC0291923	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEV4G84	276910NIC0292291	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEW7D01	276910NIC0291874	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEX5I45	276910NIC0292179	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BEX8217	276910NIC0292052	22/12/2021	50020	R$ 585.69
BEY3I31	276910NIC0292261	22/12/2021	50020	R$ 880.41
BEY8G67	276910NIC0291887	22/12/2021	50020	R$ 880.41
BEZ4I34	276910NIC0292009	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEZ6E40	276910NIC0291938	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BTZ6H76	276910NIC0292123	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BWC6E69	276910NIC0292206	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BYX8C51	276910NIC0292227	22/12/2021	50020	R$ 130.16
CMX8337	276910NIC0291877	22/12/2021	50020	R$ 293.47
CMY6940	276910NIC0291980	22/12/2021	50020	R$ 780.96
CPG4631	276910NIC0291807	22/12/2021	50020	R$ 293.47
CWF2257	276910Y001168657	05/07/2021	74550	R$ 130.16
CWH2136	276910NIC0291883	22/12/2021	50020	R$ 293.47
DAK3533	276910NIC0291905	22/12/2021	50020	R$ 390.48
DFL8143	276910NIC0291900	22/12/2021	50020	R$ 130.16
DFU3787	276910NIC0292297	22/12/2021	50020	R$ 3774.64
DGU8452	276910NIC0292133	22/12/2021	50020	R$ 293.47
DGU9A26	276910NIC0292210	22/12/2021	50020	R$ 293.47
DHR3003	276910NIC0292040	22/12/2021	50020	R$ 195.23
DME0396	276910NIC0292159	22/12/2021	50020	R$ 195.23
DUD0489	276910NIC0292265	22/12/2021	50020	R$ 130.16
DUP8977	276910NIC0292028	22/12/2021	50020	R$ 195.23
DWF7537	276910Y001168625	05/07/2021	74550	R$ 130.16
DZK4E63	276910Y001168823	05/07/2021	74550	R$ 130.16
ECJ3083	276910Y001168761	05/07/2021	74550	R$ 130.16
EFA5054	276910NIC0292053	22/12/2021	50020	R$ 195.23
EGR7364	276910NIC0292232	22/12/2021	50020	R$ 130.16
EJV9223	276910NIC0291815	22/12/2021	50020	R$ 293.47
EMM2B81	276910NIC0292309	22/12/2021	50020	R$ 130.16
EQH3496	276910NIC0292148	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FAX6J58	276910Y001168775	05/07/2021	74550	R$ 130.16
FCZ3970	276910NIC0292307	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FDN4465	276910NIC0291817	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FDV6H81	276910NIC0292120	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FDW6725	276910NIC0292091	22/12/2021	50020	R$ 293.47
FDW7C92	276910Z000718954	25/09/2021	60503	R$ 293.47
FDW7C92	276910NIC0292323	22/12/2021	50020	R$ 1301.60

FFK6J01	276910NIC0291990	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FFW5G51	276910NIC0291992	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FID8A39	276910Y001168803	05/07/2021	74550	R$ 130.16
FIF5705	276910NIC0292222	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FLK8019	276910NIC0291906	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FOK7H13	276910NIC0292315	22/12/2021	50020	R$ 260.32
FPL7532	276910NIC0292108	22/12/2021	50020	R$ 293.47
FQS7C24	276910NIC0292175	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FRC1958	276910NIC0291848	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FRC1958	276910NIC0291875	22/12/2021	50020	R$ 260.32
FRD3590	276910NIC0291917	22/12/2021	50020	R$ 976.15
FRD3590	276910NIC0291890	22/12/2021	50020	R$ 780.92
FRD3590	276910NIC0291929	22/12/2021	50020	R$ 1301.60
FRY7G00	276910NIC0292223	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FTV7E31	276910NIC0291975	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FTW6223	276910NIC0292057	22/12/2021	50020	R$ 1467.35
FUF9829	276910NIC0292171	22/12/2021	50020	R$ 195.23
FUW0D73	276910NIC0292109	22/12/2021	50020	R$ 2934.70
FVM5A60	276910NIC0291856	22/12/2021	50020	R$ 130.16
FVM5A60	276910NIC0291860	22/12/2021	50020	R$ 260.32
GBL3653	276910NIC0291976	22/12/2021	50020	R$ 195.23
GBO2G77	276910NIC0292249	22/12/2021	50020	R$ 130.16
GCU3356	276910NIC0292124	22/12/2021	50020	R$ 880.41
GEH3D48	276910NIC0292115	22/12/2021	50020	R$ 293.47
GJR5353	276910NIC0292063	22/12/2021	50020	R$ 586.94
GJR5353	276910NIC0292067	22/12/2021	50020	R$ 880.41
GPE4B86	276910NIC0292088	22/12/2021	50020	R$ 293.47
HFI9846	276910NIC0291924	22/12/2021	50020	R$ 260.32
HKR3636	276910NIC0291971	22/12/2021	50020	R$ 390.46
IBU5J88	276910NIC0292193	22/12/2021	50020	R$ 293.47
IVX2361	276910NIC0292149	22/12/2021	50020	R$ 390.46
IWE8C27	276910NIC0291899	22/12/2021	50020	R$ 130.16
JAN8H12	276910NIC0292102	22/12/2021	50020	R$ 586.94
JAP3G17	276910NIC0292107	22/12/2021	50020	R$ 293.47
JCG3330	276910NIC0292090	22/12/2021	50020	R$ 293.47
JGY9180	276910NIC0292230	22/12/2021	50020	R$ 130.16
JNJ8249	276910NIC0291979	22/12/2021	50020	R$ 260.32
KEF1878	276910NIC0292299	22/12/2021	50020	R$ 130.16
KLF9H98	276910NIC0291884	22/12/2021	50020	R$ 293.47
KQO7J79	276910NIC0291997	22/12/2021	50020	R$ 260.32
KQO7J79	276910NIC0291963	22/12/2021	50020	R$ 130.16
KRO0J25	276910NIC0292021	22/12/2021	50020	R$ 195.23
KWY8J02	276910NIC0291985	22/12/2021	50020	R$ 130.16
KWY8J02	276910NIC0292296	22/12/2021	50020	R$ 390.48
KWY8J02	276910NIC0292281	22/12/2021	50020	R$ 260.32
LTR8I88	276910NIC0292268	22/12/2021	50020	R$ 260.32
LYX1017	276910NIC0292141	22/12/2021	50020	R$ 293.47
MAM6952	276910Y001168695	05/07/2021	74550	R$ 130.16
MAM6952	276910Y001168724	05/07/2021	74550	R$ 130.16
MCU6J03	276910NIC0292065	22/12/2021	50020	R$ 293.47
MLG9711	276910NIC0291870	22/12/2021	50020	R$ 195.23
MLS7J17	276910NIC0292143	22/12/2021	50020	R$ 293.47
MLT7A25	276910NIC0291907	22/12/2021	50020	R$ 195.23
MME9J54	276910NIC0292097	22/12/2021	50020	R$ 2054.29
MME9J54	276910NIC0292226	22/12/2021	50020	R$ 1041.28
MMF1984	276910NIC0291802	22/12/2021	50020	R$ 586.94
MMJ9099	276910NIC0292288	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MTZ8B98	276910NIC0292073	22/12/2021	50020	R$ 293.47
NBR7H16	276910NIC0292134	22/12/2021	50020	R$ 293.47
NBW1858	276910NIC0291958	22/12/2021	50020	R$ 130.16
NPM1C98	276910NIC0291995	22/12/2021	50020	R$ 195.23
NRH7J19	276910NIC0292081	22/12/2021	50020	R$ 586.94

NRH7J19	276910NIC0292066	22/12/2021	50020	R$ 293.47
NRH7J19	276910NIC0292209	22/12/2021	50020	R$ 293.47
NRU7F56	276910NIC0291921	22/12/2021	50020	R$ 520.64
NUB0378	276910NIC0292105	22/12/2021	50020	R$ 586.94
OAX0112	276910NIC0292029	22/12/2021	50020	R$ 9566.27
OAY9A29	276910NIC0292287	22/12/2021	50020	R$ 390.48
ODA0A12	276910NIC0292211	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ONY1877	276910NIC0292119	22/12/2021	50020	R$ 586.94
OQB9811	276910NIC0292190	22/12/2021	50020	R$ 293.47
out/38	276910NIC0292030	22/12/2021	50020	R$ 195.23
OXP6956	276910NIC0291806	22/12/2021	50020	R$ 195.23
OXP6956	276910NIC0291808	22/12/2021	50020	R$ 1467.35
OXP6956	276910NIC0291838	22/12/2021	50020	R$ 390.46
OXP6956	276910NIC0291826	22/12/2021	50020	R$ 130.16
OXP6956	276910NIC0291827	22/12/2021	50020	R$ 260.32
PAK3847	276910NIC0291960	22/12/2021	50020	R$ 130.16
PAP5F90	276910NIC0291811	22/12/2021	50020	R$ 260.32
PAP5F90	276910NIC0291822	22/12/2021	50020	R$ 520.64
PAP5F90	276910NIC0291812	22/12/2021	50020	R$ 130.16
PAP5F90	276910NIC0291840	22/12/2021	50020	R$ 650.80
PFV5115	276910NIC0292041	22/12/2021	50020	R$ 195.23
PHB3C95	276910NIC0291948	22/12/2021	50020	R$ 195.23
PRV0990	276910NIC0291842	22/12/2021	50020	R$ 260.32
PRV0990	276910NIC0291805	22/12/2021	50020	R$ 130.16
PSL8034	276910NIC0291909	22/12/2021	50020	R$ 520.64
PSL8034	276910NIC0291898	22/12/2021	50020	R$ 390.48
PUN6G44	276910NIC0291867	22/12/2021	50020	R$ 650.80
QAK5382	276910NIC0292225	22/12/2021	50020	R$ 195.23
QAU6D84	276910NIC0292267	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QBS3697	276910NIC0292266	22/12/2021	50020	R$ 195.23
QCU6F00	276910NIC0292273	22/12/2021	50020	R$ 260.32
QHQ8068	276910NIC0292079	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QIR5772	276910NIC0292122	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QIS9J60	276910NIC0292290	22/12/2021	50020	R$ 390.48
QIZ5J90	276910NIC0292295	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QJT4B44	276910NIC0291988	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QLU1704	276910NIC0291818	22/12/2021	50020	R$ 586.94
QMK0E31	276910NIC0292253	22/12/2021	50020	R$ 390.48
QMU4H31	276910NIC0291982	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QNL3958	276910NIC0292196	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QNP3H01	276910NIC0292199	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QNW5H35	276910Y001168778	05/07/2021	74550	R$ 130.16
QPC4A63	276910NIC0292298	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QPQ2C27	276910NIC0292096	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QPT3A45	276910NIC0292125	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QQH6D47	276910NIC0292343	22/12/2021	50020	R$ 390.48
QQR5G30	276910NIC0291942	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QQY1751	276910NIC0292150	22/12/2021	50020	R$ 195.23
QTM8F80	276910NIC0291969	22/12/2021	50020	R$ 520.64
QTM8F80	276910NIC0291951	22/12/2021	50020	R$ 390.48
QUA6196	276910NIC0292014	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QUO9992	276910NIC0292140	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QUV9E18	276910NIC0291957	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QXM4913	276910NIC0292310	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RAI9B31	276910NIC0292325	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RBM3G89	276910NIC0292341	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RBU1E92	276910NIC0292139	22/12/2021	50020	R$ 293.47
RDW3A87	276910NIC0292019	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RHA1B68	276910NIC0292277	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RHA2F22	276910NIC0292338	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RHA4A51	276910Y001168818	05/07/2021	74550	R$ 130.16
RHC1B52	276910NIC0292201	22/12/2021	50020	R$ 195.23
RHE7G37	276910NIC0292104	22/12/2021	50020	R$ 293.47
RHF8B38	276910NIC0292072	22/12/2021	50020	R$ 293.47
RHG7G18	276910NIC0291959	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RHG7H77	276910NIC0291967	22/12/2021	50020	R$ 390.48
RHH3F16	276910NIC0292278	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RHH5J67	276910NIC0292075	22/12/2021	50020	R$ 130.16
RJP1H60	276910NIC0292017	22/12/2021	50020	R$ 260.32
RJS1I98	276910NIC0292276	22/12/2021	50020	R$ 195.23

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0978	276910Y001168839	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AEF5352	276910Y001169024	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AJF3E87	276910Y001169000	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AJO7135	276910Y001168861	06/07/2021	74550	R$ 130.16
ANI9998	276910Y001168847	06/07/2021	74550	R$ 130.16
ANM0590	276910Y001168827	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AQP9054	276910Y001168913	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AXG9010	276910Y001168911	06/07/2021	74550	R$ 130.16
AXM3250	276910Z000720344	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAB9E39	276910Y001168966	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BAS9001	276910Y001169014	06/07/2021	74550	R$ 130.16
BEP1C48	276910Y001168897	06/07/2021	74550	R$ 130.16
CVM7440	276910Y001168936	06/07/2021	74550	R$ 130.16
DIS6E66	276910Z000720744	09/10/2021	60503	R$ 293.47
FJT5E26	276910Z000719322	29/09/2021	60503	R$ 293.47
FJT5E26	276910Z000719586	30/09/2021	60503	R$ 293.47
FKC1810	276910Y001168984	06/07/2021	74550	R$ 130.16
FYX0169	276910Y001169005	06/07/2021	74550	R$ 130.16
GIY8993	276910Z000720925	10/10/2021	60503	R$ 293.47
NEE6C28	276910Z000721177	11/10/2021	60503	R$ 293.47

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA1532	276910Y001192500	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AAI0445	276910E000222652	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AAX0B28	276910Y001169251	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ABS4736	276910Y001192989	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ABS4963	276910Y001192733	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ABW4C75	276910Y001192321	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ABY0975	276910Y001193099	09/10/2021	74630	R$ 195.23
ACF3403	276910Y001192307	08/10/2021	74630	R$ 195.23
ACF3403	276910Y001192971	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ACF3403	276910Y001192368	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ACF9008	276910E000222601	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ACS9390	276910Y001192236	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001169196	07/07/2021	74550	R$ 130.16

ADF1928	276910Y001169087	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001192918	11/10/2021	74710	R$ 880.41
ADF1928	276910Y001193078	09/10/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001169056	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001192312	08/10/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001169058	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001192915	11/10/2021	74710	R$ 880.41
ADG5010	276910Y001192888	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ADS5901	276910Y001192953	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ADS5901	276910Y001192883	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ADS5901	276910Y001192889	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ADS5901	276910Y001193048	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ADS5901	276910Y001192571	09/10/2021	74630	R$ 195.23
ADU8444	276910E000222641	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ADV8463	276910Y001192421	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AFF2374	276910Y001192911	11/10/2021	74710	R$ 880.41
AFN1091	276910Y001192250	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AFQ0410	276910Y001192772	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AFQ0410	276910Y001193057	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AFV7563	276910Y001192869	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AFW8684	276910Y001192835	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AFY2668	276910Y001192488	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AGB8794	276910E000222666	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AGE0386	276910Y001192836	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AGF5475	276910Y001192755	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AGJ2I88	276910Y001192615	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AGN1A23	276910Y001192656	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AHH7150	276910Y001192298	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AHJ3636	276910Y001193010	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AHL6299	276910Y001192702	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AHL6299	276910Y001192505	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AHL6299	276910Y001192919	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AHM0409	276910E000222645	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AHN6G84	276910T000450608	14/10/2021	51851	R$ 195.23
AHQ5B41	276910Y001193036	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AHQ5B41	276910Y001192337	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AHQ6890	276910E000222617	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AHS1E25	276910Y001192297	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AHS5198	276910Y001169069	07/07/2021	74550	R$ 130.16
AHX9171	276910Y001193005	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AHX9317	276910Y001192680	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AHX9317	276910Y001192893	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AHY4749	276910Y001193031	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AIA0847	276910Y001193066	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AIB5008	276910E000222623	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AII0201	276910Y001192598	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AIQ7324	276910Y001192254	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AIV1589	276910Y001192371	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AIY0839	276910Y001192952	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AJD6932	276910E000222657	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AJD6932	276910E000222687	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AJD9234	276910Y001192647	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AJG1085	276910E000222610	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AJG5103	276910Y001192491	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AJG5103	276910Y001192454	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AJG5103	276910Y001192459	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AJJ5745	276910Y001192746	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AJM3D29	276910Y001192862	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AJQ1C08	276910Y001192418	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AJR2651	276910Y001192900	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AJR6539	276910Y001192248	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AJR6539	276910Y001192713	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AJR6539	276910Y001192367	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AJR6539	276910Y001192721	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AJR6539	276910Y001192369	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AJV0848	276910Y001192732	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AJW6275	276910Y001193082	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AJX5582	276910Y001192705	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AJX5582	276910Y001192778	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AJY6881	276910Y001192290	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AKA3497	276910Y001192958	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKA4294	276910Y001192983	11/10/2021	74710	R$ 880.41
AKB3309	276910Y001192304	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AKB6924	276910Y001193070	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AKF2976	276910Y001193065	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001192956	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001192969	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001192734	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001192266	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AKG0544	276910Y001192549	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AKI4391	276910Y001191869	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AKI4391	276910Y001192183	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AKI4391	276910Y001193071	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192325	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192949	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192964	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192650	10/10/2021	74710	R$ 880.41
AKI4391	276910Y001192731	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192813	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001192948	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AKS5754	276910Y001193037	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKS8194	276910Y001192947	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AKS8194	276910Y001192745	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AKT8A18	276910Y001192901	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AKX1213	276910Y001192585	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AKY2C07	276910Y001192909	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ALA7413	276910Y001192355	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ALB6471	276910Y001193083	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ALB6471	276910Y001192457	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ALB6471	276910Y001193101	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ALB6471	276910Y001192476	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ALC5569	276910E000222600	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ALD3176	276910Y001192760	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ALG4886	276910Y001192759	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ALJ8H28	276910D000034132	18/10/2021	55411	R$ 195.23
ALL0252	276910E000222636	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ALP9418	276910Y001192366	08/10/2021	74630	R$ 195.23
ALS5560	276910Y001192260	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ALT3878	276910Y001192823	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ALT3878	276910Y001192818	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ALX7A10	276910Y001192285	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ALY1596	276910Y001192572	09/10/2021	74550	R$ 130.16

ALZ9767	276910E000222688	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AMC3841	276910E000222639	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AMG2157	276910E000222649	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AMG8456	276910Y001193089	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AMG9762	276910E000222597	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AMH1467	276910Y001192559	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001192284	08/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192364	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001192277	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001193067	09/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192498	09/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192821	10/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192977	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001192829	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001192372	08/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192955	11/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001192967	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001192950	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001192495	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001192963	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001192826	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH7G08	276910Y001192294	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH8608	276910Y001192478	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AMJ9539	276910Y001192356	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AMJ9539	276910Y001192308	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001192768	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001192921	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001193104	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001192247	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001192413	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AMM8935	276910Y001192409	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001193047	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AMM8935	276910Y001192767	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AMO5887	276910Y001192319	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AMO5887	276910Y001193076	09/10/2021	74710	R$ 880.41
AMR5D06	276910Y001192552	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AMT0J19	276910Y001193008	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMU2862	276910Y001192293	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AMV9512	276910Y001192920	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AMY3836	276910E000222619	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AMZ7040	276910Y001192403	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ANE3450	276910Y001192493	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ANF0I44	276910Y001193092	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ANF2B45	276910Y001192416	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ANG9885	276910Y001192267	08/10/2021	74630	R$ 195.23
ANH8671	276910Y001192782	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ANJ8717	276910Y001192315	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ANJ8717	276910Y001192606	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ANL6H00	276910Y001192881	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ANM5482	276910Y001192940	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ANM5549	276910E000222651	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ANN2007	276910Y001169269	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ANN2972	276910Y001193038	11/10/2021	74710	R$ 880.41
ANO6313	276910Y001192979	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ANQ4277	276910Y001192931	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ANT9051	276910Y001192429	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ANU1042	276910Y001192751	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ANV7I71	276910Y001192537	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ANY7516	276910Y001192669	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AOB3067	276910Y001193041	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AOB5J09	276910Y001192801	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AOE0877	276910Y001193063	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AOG9424	276910E000222627	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AOI8672	276910Y001193013	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AOJ0914	276910Y001192351	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AOO6441	276910Y001192761	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AOQ0289	276910Y001192719	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AOX3182	276910Y001192430	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AOY3H83	276910Y001169268	07/07/2021	74550	R$ 130.16
AOY8G53	276910Y001192379	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AOY9583	276910Y001192440	08/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001192232	08/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001192962	11/10/2021	74550	R$ 130.16
APF4853	276910Y001192261	08/10/2021	74550	R$ 130.16
APL3634	276910Y001192703	11/10/2021	74550	R$ 130.16
APL4J85	276910Y001192795	10/10/2021	74550	R$ 130.16
APN8802	276910Y001192978	11/10/2021	74710	R$ 880.41
APQ6402	276910E000222615	28/09/2021	55412	R$ 195.23
APQ6402	276910E000222608	28/09/2021	55412	R$ 195.23
APQ9555	276910Y001192603	09/10/2021	74550	R$ 130.16
APS4033	276910Y001193090	09/10/2021	74550	R$ 130.16
APU1551	276910Y001193098	09/10/2021	74550	R$ 130.16
APU4800	276910Y001192876	10/10/2021	74630	R$ 195.23
APV2401	276910Y001192390	08/10/2021	74710	R$ 880.41
APW0D62	276910Y001192272	08/10/2021	74550	R$ 130.16
APZ3862	276910Y001192608	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AQB2918	276910Y001192469	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AQD0710	276910Y001192879	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AQE3744	276910Y001192410	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AQE3744	276910Y001192231	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AQE3744	276910Y001192762	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AQE3744	276910Y001193024	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AQG1977	276910E000222683	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AQG9193	276910Y001192811	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AQI1772	276910Y001192322	08/10/2021	74710	R$ 880.41
AQI7955	276910E000222613	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AQU3863	276910Y001192388	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AQU6616	276910Y001193093	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001192729	11/10/2021	74710	R$ 880.41
AQW8960	276910Y001192957	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AQY3010	276910Y001192609	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AQY4H85	276910Y001192935	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ARB8322	276910E000222595	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ARC1795	276910E000222632	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ARD3640	276910Y001192405	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ARD3J32	276910Y001192936	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ARG8129	276910Y001192776	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ARH8G86	276910Y001192485	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ARO3201	276910Y001192907	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ARP3J61	276910Y001192507	09/10/2021	74630	R$ 195.23
ARP3J61	276910Y001192555	09/10/2021	74630	R$ 195.23
ART9708	276910Y001192715	11/10/2021	74630	R$ 195.23

ARU1H92	276910Y001192545	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ARV9315	276910Y001192880	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ASD7319	276910Y001192358	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ASG6138	276910E000222660	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ASI1712	276910Y001192464	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK2776	276910Y001192945	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ASK2776	276910Y001192959	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ASK2776	276910Y001192720	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001192365	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ASN6044	276910Y001192891	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ASQ0609	276910Y001192339	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ASW8108	276910Y001192557	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910Y001192570	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATB1761	276910Y001193072	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATB6634	276910Y001169171	07/07/2021	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001192984	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ATC5316	276910Y001192828	10/10/2021	74630	R$ 195.23
ATL7274	276910Y001192628	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Y001192648	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ATQ2922	276910Y001192786	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ATS5092	276910Y001192946	11/10/2021	74630	R$ 195.23
ATS5092	276910Y001192965	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ATS9043	276910Y001192625	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATV0660	276910Y001192933	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ATX5C26	276910Y001192526	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATX7071	276910E000222654	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ATY6743	276910Y001192518	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AUA4891	276910E000222604	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AUE7703	276910Y001193026	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AUF7328	276910Y001192296	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AUH4917	276910E000222697	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AUL5408	276910E000222633	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AUM3187	276910E000222631	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AUR9I30	276910Y001192412	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AUS4A48	276910Y001192594	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AUT4206	276910Y001192334	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW4602	276910Y001192389	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AUW9419	276910Y001192353	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001192352	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001192357	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001192359	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AUY5790	276910Y001192486	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AUZ8C46	276910Y001192538	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AVA2C29	276910Y001192878	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AVC2594	276910Y001193030	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AVD5394	276910Y001192917	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AVF6713	276910E000222677	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AVG8512	276910Y001192942	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AVH6547	276910Y001192580	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AVI4076	276910Y001192558	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AVK6268	276910Y001192335	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AVL3I24	276910Y001192616	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AVL5G48	276910Y001192631	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AVM5H07	276910Y001192400	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AVN1424	276910Y001192444	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AVO5I48	276910Y001192472	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AVO5I48	276910Y001192725	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AVR2142	276910E000222655	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222674	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AVV4139	276910Y001192830	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AVV4139	276910Y001192815	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AWC6531	276910Y001192780	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001192870	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AWF5693	276910E000222603	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AWM8587	276910E000222671	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AWN6017	276910Y001192709	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AWN8571	276910Y001192960	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AWN8571	276910Y001192973	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AWQ7435	276910E000222656	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AWT5932	276910E000222663	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AWW8520	276910Y001192475	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AWX3D99	276910Y001192381	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AXA7723	276910Y001192427	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AXD6D24	276910Y001192501	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AXF4I97	276910Y001192508	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AXG7G87	276910Y001192863	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AXJ8J00	276910Y001192743	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AXL2707	276910E000222647	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AXL6572	276910E000222692	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AXM2539	276910Y001193049	11/10/2021	74710	R$ 880.41
AXM4105	276910Y001192849	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AXO2164	276910Y001192584	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AXO3F72	276910Y001193052	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AXO5666	276910Y001192377	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AXP1H66	276910Y001192502	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AXP8E47	276910Y001192966	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AXR1365	276910E000222602	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AXR8511	276910Y001192268	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AXT0121	276910Y001192291	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AXT0121	276910Y001192714	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AXW2F11	276910Y001192528	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AXW5904	276910Y001192243	08/10/2021	74630	R$ 195.23
AXX0382	276910Y001192349	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AYA4437	276910E000222664	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AYF0934	276910E000222644	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AYG0389	276910Y001192276	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AYH9D31	276910Y001192987	11/10/2021	74630	R$ 195.23
AYK0I11	276910Y001192805	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYL6692	276910Y001192636	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYP4D97	276910Y001192331	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AYQ3C00	276910Y001193053	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AYU2E23	276910Y001192645	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYV3554	276910Y001192618	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AYV6614	276910Y001192882	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYV6614	276910Y001192678	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYV6614	276910Y001192895	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYW4A04	276910Y001192593	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AYW5G34	276910Y001192874	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYW7644	276910Y001192844	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AYZ0407	276910E000222696	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AZC5054	276910Y001169066	07/07/2021	74550	R$ 130.16
AZF5319	276910Y001192693	10/10/2021	74550	R$ 130.16

AZK9294	276910Y001192328	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AZM2735	276910Y001192706	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AZN6419	276910Y001192657	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AZN6419	276910Y001192658	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AZN8A06	276910Y001192543	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AZO3927	276910Y001193103	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AZR2997	276910Y001192378	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001192930	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AZS3D09	276910Y001192833	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AZT7100	276910Y001192342	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AZU2111	276910Y001192512	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AZV3876	276910Y001193011	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AZV9883	276910E000222646	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AZX7490	276910E000222695	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AZZ1678	276910Y001192433	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BAC1H43	276910Y001192407	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BAC7504	276910Y001192756	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BAD2461	276910E000222680	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BAD3415	276910Y001192426	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BAE4J55	276910Y001192630	11/10/2021	74630	R$ 195.23
BAJ2904	276910Y001192988	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BAJ3G20	276910Y001192800	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BAJ5200	276910E000222643	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BAS1D16	276910Y001192516	09/10/2021	74630	R$ 195.23
BAS5B77	276910Y001192271	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BAV6458	276910Y001192621	09/10/2021	74630	R$ 195.23
BAW2C98	276910Y001192333	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX6544	276910Y001192237	08/10/2021	74630	R$ 195.23
BAZ9I73	276910Y001192854	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BBA7721	276910Y001192534	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BBD1743	276910Y001192922	11/10/2021	74710	R$ 880.41
BBE1E64	276910Y001192986	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBG5H84	276910Y001192547	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BBI3257	276910E000222672	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BBJ2059	276910Y001192902	10/10/2021	74630	R$ 195.23
BBK9710	276910Y001192742	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBL4660	276910Y001192565	09/10/2021	74630	R$ 195.23
BBM1B55	276910Y001192723	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBM7850	276910Y001193022	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBM8454	276910Y001192747	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBN5305	276910Y001192924	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BBS9344	276910Y001192754	11/10/2021	74630	R$ 195.23
BBU2072	276910Y001192527	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BBW9819	276910Y001192532	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BBZ8482	276910Y001193020	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BCE0539	276910Y001192385	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BCE1D39	276910Y001193073	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BCF7752	276910Y001192481	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BCK2281	276910Y001192422	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BCM5867	276910Y001169203	07/07/2021	74550	R$ 130.16
BCN1263	276910Y001193064	09/10/2021	74710	R$ 880.41
BCO5D53	276910Y001192672	10/10/2021	74630	R$ 195.23
BCO7670	276910Y001192643	10/10/2021	74630	R$ 195.23
BCT1131	276910E000222626	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BCT3E25	276910Y001192241	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BCT4B98	276910Y001192600	09/10/2021	74630	R$ 195.23
BCT9D88	276910Y001169295	07/07/2021	74550	R$ 130.16
BCU2E23	276910D000034338	19/10/2021	55411	R$ 195.23
BCV0052	276910Y001192716	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BCZ6188	276910E000222653	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDA4E33	276910Y001192376	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BDC9D88	276910Y001192513	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDE3E91	276910Y001192503	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDE7I85	276910Y001192875	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BDF8340	276910E000222698	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDG7A09	276910Y001192301	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BDH2745	276910E000222620	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDI1B54	276910Y001192637	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BDI5001	276910D000034337	19/10/2021	76252	R$ 293.47
BDJ6D42	276910Y001192612	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDK7795	276910E000222618	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDM2811	276910Y001192819	10/10/2021	74630	R$ 195.23
BDN6G94	276910Y001192233	08/10/2021	74630	R$ 195.23
BDO6H68	276910Y001192802	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BDP1A35	276910Y001192591	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDP1A72	276910Y001192633	10/10/2021	74630	R$ 195.23
BDP3F49	276910Y001192910	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BDS5848	276910E000222661	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDV5099	276910E000222629	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDV9H77	276910Y001192515	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDY5H93	276910Y001192617	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDZ9C23	276910Y001192292	08/10/2021	74630	R$ 195.23
BEC5A02	276910Y001192737	11/10/2021	74630	R$ 195.23
BED1699	276910E000222658	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BEE4H03	276910Y001192771	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BEH4J77	276910Y001192423	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BEH6F48	276910Y001192685	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BEI0672	276910E000222599	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BEJ3H28	276910Y001192525	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BEJ6H80	276910Y001192607	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BEJ9H50	276910Y001193054	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BEK9C85	276910Y001192330	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BEN5003	276910Y001193088	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BEN5003	276910Y001192455	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BET3B61	276910Y001193028	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV1B38	276910Y001192479	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV3I41	276910Y001192681	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV8A52	276910Y001192697	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV9543	276910E000222673	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BEX0317	276910Y001192634	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BEZ5H81	276910Y001192447	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BGE7104	276910Y001192985	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BPA0074	276910Y001192812	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BPB3589	276910Y001192638	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BPB3589	276910Y001192766	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BPB3589	276910Y001192649	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BTK5177	276910Y001192718	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BTK5177	276910Y001192458	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BTK5177	276910Y001193109	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BUE7657	276910Y001192926	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BXZ2B13	276910Y001192934	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BYH9822	276910Y001169247	07/07/2021	74550	R$ 130.16

BYI5C68	276910Y001193051	11/10/2021	74630	R$ 195.23
BYI5C68	276910Y001192688	10/10/2021	74550	R$ 130.16
BYI5C68	276910Y001192770	11/10/2021	74550	R$ 130.16
CAB1195	276910Y001193077	09/10/2021	74630	R$ 195.23
CAS8D81	276910Y001192234	08/10/2021	74550	R$ 130.16
CAS8D81	276910Y001192428	08/10/2021	74550	R$ 130.16
CAW6103	276910Y001192445	08/10/2021	74710	R$ 880.41
CCO6B34	276910Y001192482	09/10/2021	74550	R$ 130.16
CIC7681	276910Y001192903	10/10/2021	74630	R$ 195.23
CKQ0759	276910Y001192662	10/10/2021	74550	R$ 130.16
CMK9G49	276910Y001192839	10/10/2021	74550	R$ 130.16
CNQ0H66	276910Y001192450	09/10/2021	74550	R$ 130.16
COK0883	276910E000222609	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CSE9627	276910E000222689	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CTB5354	276910Y001192324	08/10/2021	74550	R$ 130.16
CWF2257	276910Y001192310	08/10/2021	74630	R$ 195.23
CWF2257	276910Y001192238	08/10/2021	74630	R$ 195.23
CWF2257	276910Y001192289	08/10/2021	74710	R$ 880.41
CWQ6314	276910E000222642	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CYS7541	276910E000222611	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CYS7541	276910E000222616	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CYV5429	276910Y001192757	11/10/2021	74630	R$ 195.23
CYY4470	276910E000222668	28/09/2021	55412	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001192256	08/10/2021	74630	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001192252	08/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD0A50	276910Y001192228	08/10/2021	74710	R$ 880.41
CZD0A50	276910Y001192927	11/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD0A50	276910Y001193084	09/10/2021	74630	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001192492	09/10/2021	74550	R$ 130.16
DCH1461	276910E000222624	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DDF1387	276910Y001192343	08/10/2021	74630	R$ 195.23
DED2712	276910Y001192244	08/10/2021	74550	R$ 130.16
DET6938	276910Y001192632	10/10/2021	74550	R$ 130.16
DFK3J59	276910Y001192613	09/10/2021	74550	R$ 130.16
DFL5653	276910Y001192387	08/10/2021	74550	R$ 130.16
DIK4916	276910Y001169297	07/07/2021	74550	R$ 130.16
DIM6655	276910E000222662	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DIR6794	276910E000222676	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DMG7805	276910Y001192338	08/10/2021	74550	R$ 130.16
DNL5F42	276910Y001169183	07/07/2021	74550	R$ 130.16
DNP0715	276910Y001192652	10/10/2021	74550	R$ 130.16
DNZ9985	276910E000222638	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DPR4305	276910E000222693	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DRC9410	276910Y001192449	09/10/2021	74550	R$ 130.16
DRE8773	276910E000222648	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DRI9285	276910Y001192514	09/10/2021	74550	R$ 130.16
DSL7A99	276910Y001192787	10/10/2021	74550	R$ 130.16
DTT8441	276910E000222684	28/09/2021	55412	R$ 195.23
DTZ9C02	276910Y001193044	11/10/2021	74550	R$ 130.16
DUF4559	276910Y001192877	10/10/2021	74630	R$ 195.23
DUF4559	276910Y001192873	10/10/2021	74630	R$ 195.23
DZY9914	276910E000222694	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001192496	09/10/2021	74630	R$ 195.23
EDD3F50	276910Y001193021	11/10/2021	74630	R$ 195.23
EEI9J91	276910Y001192519	09/10/2021	74550	R$ 130.16
EEI9J91	276910Y001192517	09/10/2021	74630	R$ 195.23
EKZ9F92	276910Y001192807	10/10/2021	74550	R$ 130.16
EMR3594	276910Y001192510	09/10/2021	74550	R$ 130.16
EMV1A55	276910Y001192273	08/10/2021	74630	R$ 195.23
EPY0C79	276910Y001192840	10/10/2021	74550	R$ 130.16
EQG2529	276910Y001192944	11/10/2021	74630	R$ 195.23
EUZ6666	276910Y001192480	09/10/2021	74550	R$ 130.16
EVZ5D43	276910Y001192856	10/10/2021	74550	R$ 130.16
EWM9076	276910Y001192929	11/10/2021	74550	R$ 130.16
EZA6232	276910Y001192431	08/10/2021	74550	R$ 130.16
EZF1B71	276910Y001192861	10/10/2021	74630	R$ 195.23
FAS9409	276910Y001192395	08/10/2021	74550	R$ 130.16
FAX9C46	276910Y001193079	09/10/2021	74550	R$ 130.16
FBD8869	276910Y001192976	11/10/2021	74550	R$ 130.16
FBP4856	276910E000222670	28/09/2021	55412	R$ 195.23
FBW7654	276910Y001192687	10/10/2021	74630	R$ 195.23
FCJ6155	276910E000222691	28/09/2021	55412	R$ 195.23
FGA7035	276910Y001192246	08/10/2021	74550	R$ 130.16
FHS1354	276910Y001192968	11/10/2021	74550	R$ 130.16
FHY7786	276910Y001192769	11/10/2021	74550	R$ 130.16
FMQ2750	276910Y001192601	09/10/2021	74550	R$ 130.16
FNE3D78	276910Y001193045	11/10/2021	74550	R$ 130.16
FNQ7173	276910Y001192774	11/10/2021	74630	R$ 195.23
FNQ8621	276910Y001192623	09/10/2021	74550	R$ 130.16
FNQ8970	276910Y001193000	11/10/2021	74550	R$ 130.16
FRY7G00	276910Y001192424	08/10/2021	74550	R$ 130.16
FST0A14	276910Y001192568	09/10/2021	74550	R$ 130.16
FSV7J56	276910Y001192803	10/10/2021	74630	R$ 195.23
FSX8903	276910E000222667	28/09/2021	55412	R$ 195.23
FTH1349	276910Y001192360	08/10/2021	74630	R$ 195.23
GBC4C79	276910Y001192727	11/10/2021	74550	R$ 130.16
GDW3H69	276910Y001192999	11/10/2021	74550	R$ 130.16
GEP1867	276910E000222675	28/09/2021	55412	R$ 195.23
GEX0799	276910Y001192383	08/10/2021	74550	R$ 130.16
GIJ4C79	276910Y001192892	10/10/2021	74550	R$ 130.16
GKU7E54	276910Y001192859	10/10/2021	74550	R$ 130.16
GKU7E54	276910Y001192535	09/10/2021	74550	R$ 130.16
GOV3398	276910Y001193042	11/10/2021	74550	R$ 130.16
GWF5112	276910Y001192477	09/10/2021	74550	R$ 130.16
GWR8675	276910Y001192227	08/10/2021	74550	R$ 130.16
GXP1893	276910E000222598	28/09/2021	55412	R$ 195.23
GXQ7980	276910Y001192667	10/10/2021	74550	R$ 130.16
HKR3636	276910Y001192712	11/10/2021	74550	R$ 130.16
HML6930	276910Y001192375	08/10/2021	74630	R$ 195.23
HML6930	276910Y001192287	08/10/2021	74550	R$ 130.16
HML6930	276910Y001192504	09/10/2021	74630	R$ 195.23
HML6930	276910Y001193087	09/10/2021	74550	R$ 130.16
HQU2396	276910Y001193034	11/10/2021	74630	R$ 195.23
HRX5864	276910Y001192825	10/10/2021	74550	R$ 130.16
HSE1482	276910E000222605	28/09/2021	55412	R$ 195.23
HSH1968	276910Y001193096	09/10/2021	74550	R$ 130.16
HSQ0458	276910Y001192569	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ICS6074	276910E000222690	28/09/2021	55412	R$ 195.23
IKC3249	276910Y001192332	08/10/2021	74630	R$ 195.23
IKC3249	276910Y001192724	11/10/2021	74550	R$ 130.16
IKC3249	276910Y001192490	09/10/2021	74550	R$ 130.16
INC7504	276910Y001192578	09/10/2021	74550	R$ 130.16

INC7504	276910Y001192602	09/10/2021	74550	R$ 130.16
IRV0F00	276910Y001192336	08/10/2021	74550	R$ 130.16
JHS8759	276910E000222634	28/09/2021	55412	R$ 195.23
JMF3722	276910Y001193075	09/10/2021	74550	R$ 130.16
JMF3722	276910Y001193081	09/10/2021	74630	R$ 195.23
JQD6920	276910Y001192673	10/10/2021	74630	R$ 195.23
JQJ7307	276910E000222635	28/09/2021	55412	R$ 195.23
KAJ6402	276910Y001192995	11/10/2021	74550	R$ 130.16
KKG6254	276910Y001192865	10/10/2021	74550	R$ 130.16
KVG8802	276910Y001192666	10/10/2021	74550	R$ 130.16
KWJ1786	276910Y001192263	08/10/2021	74550	R$ 130.16
KXR1I57	276910Y001192906	10/10/2021	74550	R$ 130.16
KYD2E25	276910Y001192326	08/10/2021	74550	R$ 130.16
KZN3323	276910Y001192494	09/10/2021	74550	R$ 130.16
LNN4666	276910E000222607	28/09/2021	55412	R$ 195.23
LRM0348	276910Y001192539	09/10/2021	74710	R$ 880.41
LTX6474	276910Y001192970	11/10/2021	74550	R$ 130.16
LUB6G20	276910Y001192791	10/10/2021	74630	R$ 195.23
LYB1I45	276910Y001192954	11/10/2021	74550	R$ 130.16
LYR7835	276910Y001192265	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MBW3923	276910Y001192229	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MCM3615	276910Y001192448	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MCY5638	276910Y001193033	11/10/2021	74550	R$ 130.16
MCZ7023	276910Y001192996	11/10/2021	74550	R$ 130.16
MCZ7023	276910Y001192832	10/10/2021	74630	R$ 195.23
MDU8417	276910Y001193043	11/10/2021	74550	R$ 130.16
MFN5198	276910Y001192225	08/10/2021	74630	R$ 195.23
MFR0520	276910E000222625	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MGN1992	276910Y001169108	07/07/2021	74550	R$ 130.16
MIK8G49	276910Y001192467	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MIQ6673	276910Y001192470	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MIQ6673	276910Y001192788	10/10/2021	74630	R$ 195.23
MIQ6673	276910Y001192576	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MIQ6673	276910Y001192249	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MJA0595	276910Y001192627	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001192796	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001192793	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001192855	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001192792	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001192799	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MKF4655	276910Y001192665	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MMH6C71	276910Y001192592	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MQD9C13	276910Y001192686	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MQO3642	276910Y001192397	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MVN1466	276910E000222686	28/09/2021	55412	R$ 195.23
NEA4020	276910Y001192661	10/10/2021	74550	R$ 130.16
NGJ9489	276910Y001192972	11/10/2021	74550	R$ 130.16
NRI6987	276910Y001193029	11/10/2021	74550	R$ 130.16
NSB2E29	276910Y001192286	08/10/2021	74630	R$ 195.23
NZH6113	276910E000222640	28/09/2021	55412	R$ 195.23
OAB6347	276910Y001192905	10/10/2021	74550	R$ 130.16
OAR4J89	276910Y001169128	07/07/2021	74550	R$ 130.16
OBJ3933	276910E000222628	28/09/2021	55412	R$ 195.23
OMM6335	276910E000222596	28/09/2021	55412	R$ 195.23
OQL3627	276910Y001193007	11/10/2021	74550	R$ 130.16
PEP5145	276910Y001192639	10/10/2021	74550	R$ 130.16
PTF9A20	276910Y001192867	10/10/2021	74550	R$ 130.16
PYF4156	276910Y001192852	10/10/2021	74550	R$ 130.16
PYN0128	276910E000222650	28/09/2021	55412	R$ 195.23
QHE1D81	276910Y001192951	11/10/2021	74550	R$ 130.16
QJO7985	276910Y001192797	10/10/2021	74710	R$ 880.41
QJS7C47	276910Y001192382	08/10/2021	74550	R$ 130.16
QMR9H54	276910Y001192340	08/10/2021	74550	R$ 130.16
QNY0739	276910E000222665	28/09/2021	55412	R$ 195.23
QNZ0704	276910Y001193061	11/10/2021	74550	R$ 130.16
QOI2A06	276910Y001192843	10/10/2021	74550	R$ 130.16
QPS2440	276910E000222679	28/09/2021	55412	R$ 195.23
QQB9A29	276910Y001192980	11/10/2021	74550	R$ 130.16
QQP8H49	276910Y001192735	11/10/2021	74630	R$ 195.23
QQX2A13	276910Y001192316	08/10/2021	74550	R$ 130.16
QRP7D15	276910Y001192280	08/10/2021	74550	R$ 130.16
RAF2701	276910Y001192465	09/10/2021	74550	R$ 130.16
RHA4I94	276910Y001193002	11/10/2021	74550	R$ 130.16
RHB2I27	276910Y001192730	11/10/2021	74550	R$ 130.16
RHB7I50	276910Y001192320	08/10/2021	74550	R$ 130.16
RHF4E91	276910Y001192402	08/10/2021	74550	R$ 130.16
RHF8A66	276910Y001193003	11/10/2021	74630	R$ 195.23
RHI0E63	276910Y001192442	08/10/2021	74550	R$ 130.16
RHK6B52	276910Y001193097	09/10/2021	74630	R$ 195.23
RMS1F95	276910Y001192997	11/10/2021	74550	R$ 130.16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração: nº 453/2021
Nome: Osmar Kenji Takizawa
Data da Constatação: 16/02/2021
End. da Infração: Rua Sant Hilari, 1921
Cad.Imob: 5126200
Prazo para Regularização :.30(trinta dias) após recebimento/ publicação.
Irregularidades Cometidas: Corte irregular de árvore em passeio público
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Embasamento Legal: Art. 17º do Decreto Municipal nº 337/2018

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida pessoalmente, na Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, através do autuado / notificado ou seu procurador. Endereço: Av. Cerro Azul, nº 544 - Zona 02 - Maringá – Pr.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SELURB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.

O Poder Executivo Municipal de Maringá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, com fundamento legal no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 1070/2013, e considerando a necessidade de:

a) Atender a legislação vigente e as diretrizes do Plano Diretor e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos;

b) Promover melhorias e soluções inovadoras nos serviços de limpeza urbana do município, proporcionando maior sustentabilidade ambiental, modicidade tarifária e bem-estar social;

c) Garantir manejo das espécies arboreas do Municipio, incluindo neste os serviços de poda, remoção desbarra, destoca, manutenção e plantio dos jardins urbanos e irrigação;

d) Incentivar a seleção e promover a valorização dos resíduos a fim de reduzir a destinação final de resíduos em aterro sanitário;

e) Viabilizar técnica e financeiramente a implantação de novos equipamentos e tecnologias;

f) Implantar locais específicos para recebimento de resíduos diferenciados;

g) Propor métodos para controlar e medir a eficiência dos serviços executados;

h) Garantir a agilidade e atualidade na execução dos serviços de limpeza urbana;

i) Promover a educação ambiental;

j) Atrair investimentos do setor privado, com amortização a longo prazo.

1. Torna público que receberá de interessados em desenvolver, por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, por sua conta e risco, estudos para a Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Maringá/PR.

1.1 Estes estudos deverão observar as seguintes diretrizes:

1) Área de abrangência: Município de Maringá/PR e seus distritos;

2) Escopo: Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana, por meio de:

2.1) Coleta, transbordo, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos urbanos em todo Município de Maringá e distritos. Inicialmente a coleta será realizada apenas nos Distritos, enquanto os demais serviços; transbordo, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos urbanos deverão ser disponibilizados para o Município como um todo.

2.2) Serviços de gerais de limpeza e zeladoria urbana (Capina, varrição e roçada, manual e mecanizada, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos, entre outros);

2.3) Manejo das espécies arbóreas do Municipio, incluindo neste os serviços de poda, remoção desbarra, destoca e plantio;

2.4) Programas de educação ambiental;

2.5) Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.

3) Diagnóstico de alternativa que represente a melhor variável institucional, jurídica, econômico-financeira, técnica e operacional, incluindo sua modelagem e a viabilização da captação de recursos, para os Serviços de Limpeza Urbana do Município de Maringá/PR, por meio de Concessão Comum, Administrativa ou Patrocinada; e

4) Apresentação de estudos que embasem a implementação do sistema de cobrança, composição de taxas ou tarifas, assim como eventual política de subsídios, para efetiva remuneração dos serviços públicos objeto da modalidade de concessão proposta.

2. O interessado, para obter a devida autorização, deverá protocolar requerimento específico, nos termos dos Anexos A, B, C e D, devidamente instruído pelas informações e documentos solicitados, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, no horário normal de 17h00min, na sede da Secretaria de Limpeza Urbana no endereço Av. das Industrias n° 700, Jardim América, CEP 87.045-370, Maringá/PR.

3. As solicitações e os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão submetidos à análise técnica de Comissão Especial designada, nos termos do Decreto Municipal nº 1070/2013, que terá a atribuição de:

a) Analisar e julgar as solicitações e dos estudos decorrentes deste edital nos termos no Anexo B;

b) Analisar e julgar os ESTUDOS AUTORIZADOS, nos termos do Item 5 do Termo de Referência – Anexo D do edital; e

c) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

4. Após deliberação da Comissão Especial, os interessados serão comunicados por ofício, ou através do mesmo meio adotado pela Administração Pública Municipal para as suas publicações oficiais, a respeito da autorização para o desenvolvimento dos estudos, a partir do qual iniciará a contagem do prazo de entrega.

5. Os estudos, levantamentos, projetos, análises, minutas e sugestões deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da comunicação ou publicação da Autorização.

6. Os ônus e quaisquer custos incorridos direta ou indiretamente no desenvolvimento dos estudos objeto da manifestação de interesse serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos, nem a qualquer renumeração por parte do Poder Executivo Municipal ou órgão solicitante, salvo se utilizados em eventuais e futuras contratações e, exclusivamente, por aquele que vier a sagra-se vencedor do futuro certame, nas condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

7. Fica consignado que o valor nominal para eventual ressarcimento, nas condições acima, deve ser indicado pela interessada junto ao seu pedido de Autorização para a elaboração do estudo.

7.1 Junto a entrega final do estudo, o interessado deverá apresentar a composição detalhada dos custos envolvidos na elaboração do mesmo, devendo inclusive ser apresentando notas fiscais, comprovantes, etc.

7.1.2 A Comissão Especial realizará analise criteriosa sobre a documentação apresentada, para fins de deliberação sobre o valor do ressarcimento solicitado, podendo este ocorrer de forma parcial ou total.

7.1.3 O valor de ressarcimento não ultrapassará 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor final do futuro contrato de concessão, devendo estar previsto na planilha de custos a ser elaborada, nos termos das modelagens estabelecidas no Termo de Referência – Anexo D.

8. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata o presente certame, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

9. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade solicitante.

10. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante.

10.1 O Poder Executivo Municipal, por outro lado, também não estará obrigado a utilizar estudos, informações, sugestões, levantamentos, análises, minutas ou projetos recebidos, podendo optar por sua própria modelagem, bem como não realizar qualquer tipo de contratação e/ou licitação relacionada ao objeto deste edital.

Maringá, 27 de dezembro de 2021.

PAULO GUSTAVO DE LIMA RIBAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário de Governo

ANEXO A
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A
COMISSÃO ESPECIAL - EDITAL Nº O1/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2021 - SELURB.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

Prezados,

A(O) _____, solicita autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n°. _____, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:

DADOS CADASTRAIS
Razão Social ou Nome completo: _____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço físico: _____
Ramo de atividade ou Profissão: _____
Endereço eletrônico: _____
Site: _____
Telefone: (DDD) _____
Valor estimado para eventual ressarcimento: R$ _____ (valor por extenso)

_____/___, ___ de _____ de 2021.

Razão Social ou nome completo
CNPJ/CPF

ANEXO B
DOCUMENTAÇÃO

Os documentos relacionados neste anexo devem acompanhar a solicitação de autorização, como condição para sua aceitação.

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1) Cédula de Identidade, se pessoa física;

1.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.6) Procuração do signatário, se não for o sócio-administrador ou a própria pessoa física interessada.

2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1) Capacidade técnica da interessada e seu(s) responsável(is) técnico(s), através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de projetos e/ou de serviços gerais de arborização e limpeza e/ou zeladoria urbana para Município com no mínimo 430.000 mil habitantes, em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compreendendo no mínimo:

3.1.1) Coleta resíduos sólidos urbanos;

3.1.2) Implantação, operação e manutenção de Aterro Sanitário e/ou Central de Tratamento para resíduos sólidos urbanos;

3.1.3) Arborização: remoções, podas e destoca.

3.1.4) Varrição, Capina e Roçada de vias ou logradouros públicos;

3.1.5) Programa de Educação Ambiental;

3.1.6) Cobrança de tarifa; e

3.1.7) Atendimento aos usuários.

3.2) Certidão de Registro no CREA da interessada e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 3.1.

3.3) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 3.1., por meio de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de sócio ou administrador, certidão simplificada da Junta Comercial.

3.3.1) Fica dispensada da comprovação de vínculo a interessada pessoa física que também for a própria detentora do acervo técnico apresentado para atendimento do item 3.1.

4) CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS

4.1) Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, publicação de órgão da imprensa oficial ou impressos da internet, desde que possível a verificação de autenticidade pelo mesmo meio.

4.2) Os documentos devem estar vigentes na data limite definida neste Edital para protocolo da solicitação de autorização ou ser emitidos com antecedência máxima de 60 dias, quando a validade não for expressa em Lei ou no próprio documento, a contar da mesma data.

5) DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS (ANEXO C)

ANEXO C
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

A(O) _____, pessoa jurídica de _____(ou pessoa física), inscrita no CNPJ(ou CPF) sob o nº, através de seu _____ (comprovar poderes de representação, se for o caso), DECLARA a transferência, sem qualquer reserva, de todos direitos autorais sobre os projetos, levantamentos, investigações e estudos a serem elaborados e apresentados em decorrência do Procedimento de Manifestação de Interesse nº _____, em favor do Poder Executivo Municipal de _____.

_____/___, ___ de _____ de 2021.

Razão Social ou nome completo
CNPJ/CPF

ANEXO D
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO

BASE LEGAL: ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, NO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995, NO ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2013

1. Disposições Iniciais

1.1. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo, as diretrizes e as premissas para a elaboração dos ESTUDOS pelos AUTORIZADOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. A análise e avaliação dos ESTUDOS deverá ser feita em atendimento ao conteúdo e de acordo com as diretrizes e premissas constantes deste Anexo D: Termo de Referência.

1.2.1. O conteúdo contempla todos os aspectos e temas das modelagens dos ESTUDOS, previstas no item 2 do Anexo D: Termo de Referência.

1.2.2. As diretrizes correspondem aos objetivos que a Administração Pública Municipal pretende alcançar com a INICIATIVA, devendo orientar a elaboração dos ESTUDOS.

1.2.3. As premissas são aspectos já definidos pela Administração Pública Municipal para as eventuais licitações da INICIATIVA, devendo ser atendidas pelos ESTUDOS.

1.2.4. Os critérios correspondem aos itens que permitirão a avaliação dos ESTUDOS mediante pontuação atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3. Os AUTORIZADOS deverão realizar os ESTUDOS em atendimento ao EDITAL, à legislação aplicável e ao cronograma apresentado, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de conteúdo feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3.1. Quaisquer alterações ou atrasos no cronograma deverão ser imediatamente comunicados pelos AUTORIZADOS à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3.2. A fim de não incidir na vedação de que trata o item 4.2, letra “a”, os ESTUDOS poderão eventualmente contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, desde que apresentem, conjuntamente, soluções alternativas, nos marcos da lei vigente.

1.4. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os documentos adicionais que considerarem pertinentes, oportunos ou necessários para justificar sua proposta.

2. Conteúdo

2.1. Modelagem Operacional (Caderno II)

2.1.1. Os ESTUDOS deverão apresentar os custos e despesas, o dimensionamento de pessoas, os principais procedimentos e as demais informações relevantes para a execução dos serviços de limpeza urbana, manejo da arborização urbana, manejo dos jardins urbanos, gestão de resíduos sólidos e serviços complementares. Além disso, este caderno deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto deste EDITAL, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas.

2.1.2. A modelagem operacional da execução dos serviços de limpeza urbana, manejo da arborização urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços complementares deverá incluir, mas não se limitar, aos itens abaixo:

a) apresentação do modelo integrado de limpeza urbana, gestão dos resíduos sólidos e outros serviços complementares

proposto, incluindo as características operacionais básicas, representado em diagrama esquemático ou outra forma de apresentação que o AUTORIZADO julgar adequada;

i. As tecnologias e os equipamentos disponíveis a serem adotados, que fundamentem, logística e operacionalmente, a divisão territorial proposta;

ii. A necessidade de novos equipamentos, bem como os investimentos necessários, à luz da capacidade instalada atualmente, a fim de se desenvolver perspetiva integrada do sistema de limpeza urbana e de gestão dos resíduos sólidos;

iii. as possíveis localidades das áreas de implantação dos equipamentos, considerando as especificidades e dificuldades locais, bem como a necessidade de licenciamentos e autorizações;

iv. As projeções preliminares e estimadas de receita, despesas e investimentos que demonstrem a viabilidade mínima do modelo proposto;

v. A estimativa da evolução demográfica e de perfil de consumo e de geração de resíduos sólidos para a O Município e seus Distritos, além de outros aspetos relevantes para o estudo;

b) A estimativa de custos (operacionais, administrativos e de manutenção) e outras despesas para execução dos serviços objeto da INICIATIVA, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível;

c) O dimensionamento do pessoal para cada um dos serviços objeto da INICIATIVA;

d) O detalhamento das tecnologias e equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços a serem concedidos: Apresentar, a partir da experiência internacional e nacional, as tecnologias e equipamentos disponíveis no mercado, bem como suas vantagens e desvantagens, além da aplicabilidade e de sua eficácia, considerando as características da Cidade Maringá. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;

e) O plano operacional de trabalho e de instalação, operação e manutenção da infraestrutura atual (estruturas, equipamentos e tecnologias) e a ser implantado: deverão ser detalhadas as principais formas de trabalho e o fluxograma dos procedimentos a serem criados e seguidos, bem como previstas e orçadas todas as intervenções consideradas necessárias para que as condições operacionais dos serviços delegados se mantenham adequadas por toda a vigência da INICIATIVA. O plano deve estar em conformidade com a legislação existente e com as especificidades técnicas, ambientais e sociais de cada equipamento, logradouro ou local público a ser limpo, e deve levar em consideração as diferentes épocas, festividades (Carnaval, eventos esportivos e festivos, etc.) e estações do ano (chuvas de verão, por exemplo), que impactem a geração e gestão dos resíduos sólidos;

f) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, conforme modelo proposto pelo AUTORIZADO, para:

i. Agente de apoio à fiscalização ou verificador independente;

ii. Operador privado;

iii. Prefeitura Municipal de Maringá.

g) Plano de transição da operação atual dos encargos ao futuro concessionário, detalhando a divisão de responsabilidades, cronograma de transição, operação assistida e demais aspectos que sejam identificados como cruciais ao prodecimento. Este item do ESTUDO deve considerar que atualmente os serviços são prestados pelos agentes listados no Anexo VII;

h) Aspectos da operação a serem considerados no plano de fiscalização permanente da execução dos serviços, visando ao atendimento das normas, especificações, instruções, níveis de qualidade e peridiodicidade dos serviço estabelecidos, a fim de assegurar a regularidade dos serviços e o fiel cumprimento do contrato. Poderão ser apresentadas propostas para o seguinte conteúdo mínimo do plano de fiscalização:

i. Proposta de mecanismos de tecnologia da informação, que tragam acurácia e atualidade das informações, bem como a efetividade da fiscalização pela Administração Pública Municipal ou por agente de apoio à fiscalização, tal como aplicativo georreferenciamento que centralizem as informações;

ii. Inclusão da participação social na fiscalização dos serviços, de forma organizada e eficaz;

iii. Fluxo do processo de monitoramento e fiscalização, bem como da comunicação entre agentes fiscalizadores e concessionário; e

iv. Custos envolvidos.

i) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa e buscando alinhar o interesse econômico do futuro operador com o interesse público;

j) Procedimentos e planos para mitigação dos impactos da operação e infraestrutura dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos; e

k) demonstração dos ganhos econômicos, sociais, ambientais ou outros, decorrentes da integração dos serviços, das tecnologias, dos equipamentos e das mudanças de gestão e de processo propostos.

2.2. Modelagem de Engenharia (Caderno III)

2.2.1. A modelagem de engenharia é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados na modelagem operacional descrita pelo item 2.1 deste documento. Além disso, a modelagem deverá ser elaborada com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da infraestrutura, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

2.2.2. Para a eventual propositura de reformas ou readequações dos espaços, equipamentos, áreas e instalações atualmente existentes, ou para a propositura de construção de novas infraestruturas, os ESTUDOS deverão conter projetos preliminares de engenharia, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, e atender à legislação vigente.

2.2.3. A modelagem de engenharia deverá ser apresentada, no mínimo, com o conteúdo a seguir listado:

a) Estudo conceitual, de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Elementos de projeto básico, tais como anteprojetos e plantas esquemáticas e projetos de engenharia, nos termos da legislação em vigor;

c) Descrição técnica detalhada das soluções globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;

e) Plano de implantação ou reforma, dimensionamento e caracterização das estruturas previstas;

f) Orçamento detalhado contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

g) Cronograma físico-financeiro dos investimentos.

2.2.4. Dentre os elementos de projeto básico deverão ser apresentadas as premissas norteadoras a serem adotadas na elaboração dos projetos executivos estudados pelos AUTORIZADOS.

2.2.5. Na elaboração da modelagem de engenharia deverão ser consideradas soluções de acessibilidade e ambientais e, prefencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

2.2.6. É desejável que a modelagem de engenharia considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços, com acabamentos duráveis e adequados para os serviços objeto deste EDITAL.

2.3. Modelagem Econômico-Financeira (Caderno IV)

2.3.1. A modelagem econômico-financeira deverá considerar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

2.3.2. A modelagem econômico-financeira deverá permitir a análise e identificação das informações financeiras de cada lote separadamente.

2.3.3. Os ESTUDOS deverão propor fontes orçamentária de custeio do projeto, inclusive a partir da desoneração de previsões do orçamento vigente e em atenção à legislação de regência.

2.3.4. Os ESTUDOS deverão expressar todos os valores em reais (R$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

2.3.5. A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

a) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados, envolvendo o serviço de limpeza urbana e citar linhas de negócios possíveis;

b) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;

c) Modelo de remuneração do futuro parceiro privado e metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste;

d) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas; e

e) Estudo de dimensionamento valoração dos investimentos necessários para modernização, manutenção e operação integrada dos serviços de limpeza urbana, de gestão de resíduos sólidos e de outros serviços complementar.

2.3.6. A análise de viabilidade econômico-financeira deverá envolver, no mínimo:

a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros;

b) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;

c) Modelo econômico-financeiro detalhado em planilha eletrônica em formato de tipo Microsoft Excel que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação, e que deverá ser apresentado com fórmulas de cálculo abertas, permitindo conferência das operações matemáticas realizadas e a simulação posterior de diferentes cenários e análise de sensibilidade; e

d) Plano de Negócios, se for o caso.

2.3.7. O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS, incluindo, mas não se limitando a:

a) Premissas macroeconómicas e financeiras;

b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR);

c) Premissas fiscais e tributárias;

d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;

g) Todas as fontes de receita segregadas no maior nível de detalhamento possível;

h) Premissas para projeção de capital de giro;

i) Custos e despesas segregados no maior nível de deta-

lhamento possível;

j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da INICIATIVA (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros); e

k) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à remuneração.

2.3.8. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

a) Estimativa de valores de remuneração do futuro parcerio privado e de receitas acessórias;

b) Taxa Interna de Retorno do Projeto alavancada e desalavancada, assim como a Taxa Interna de Retorno do Acionista por meio do fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital (TIR);
c) Alavancagem financeira máxima;

d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc;

e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;

f) Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;

g) Ano do primeiro retorno de Capital dos Acionistas;

h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e

i) Outras que se julgar necessárias.

2.3.9. O modelo econômico-financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

a) Painel de controle (sumário);

b) Premissas;

c) Demonstração de Fluxo de Caixa;

d) Demonstração de Resultados de Exercício;

e) Balanço Patrimonial;

f) Termos e condições de financiamento;

g) Investimentos e manutenções periódicas;

h) Custos de operação e manutenção;

i) Análises de Sensibilidade;

j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e

k) Outros elementos que se julgar necessários.

2.4. Modelagem Jurídica (Caderno V)

2.4.1. A modelagem jurídica deverá apresentar análise dos fundamentos legais e de todas as demais normas pertinentes, a fim de detalhar e complementar a escolha da modalidade de contratação. Deverá ser indicado o regime jurídico adequado ao modelo proposto, orientado pelo modelo de concessão, nas suas variadas espécies, e considerando a transição do modelo atual, com as devidas justificativas.

2.4.2. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto. Também deverão ser consideradas na modelagem jurídica os precedentes do Tribunal de Contas do Município, especialmente no que diz respeito aos serviços objeto de ESTUDO.

2.4.3. A modalidade de contratação escolhida, orientadas pelo modelo da concessão, nas suas variadas espécies, deverá ser claramente detalhada e justificada.

2.4.4. A modelagem jurídica deverá detalhar, os seguintes itens, justificadamente:

a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;

b) Objeto da contratação;

c) Critérios de julgamento da licitação;

d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;

e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;

f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;

g) Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional, considerando a assunção das atividades atualmente prestadas pelos agentes listados no Anexo VII pelo futuro concessionário, bem como as competências e os termos dos contratos listados no Anexo XII;

h) Prazo e valor estimado do contrato;

i) Mecanismo de remuneração do parceiro e fontes de receita do parceiro;

j) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante às obras e serviços;

k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;

l) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;

m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;

n) Mecanismo de fiscalização do contrato;

o) Estrutura de garantias;

p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;

q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;

r) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e

s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

2.4.5. A modelagem jurídica deverá conter, ainda:

a) Análise de diretrizes regulatórias ambientais, de diretrizes aplicáveis da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de diretrizes do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Maringá, e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis;

b) A descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos, incluídas as estimativas de prazo para esse fim; e

c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável.

2.4.6. Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos, acompanhados de estudos jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;

2.4.7. Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso haja;e

2.4.8. A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

3. Diretrizes

3.1. Tendo como área de abrangência o Municipio de Maringá/PR e seus Distritos, os ESTUDOS sobre Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana, deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

a) Coleta, transbordo, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos urbanos;

b) Serviços gerais de limpeza e zeladoria urbana (capina, varrição e roçada, manual e mecanizada, limpeza e desobstrução de bocas de lobo e pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos, entre outros);

c) Manejo das espécies arbóreas do Município, incluindo neste os serviços de poda, remoção desbarra, destoca.

d) Manejo dos jardins urbanos: incluindo neste os serviços de plantio de flores, limpeza, capina, adubação e irrigação.

e) Programas de educação ambiental;

f) Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários;

g) Diagnóstico de alternativa que represente a melhor variável institucional, jurídica, econômico-financeira, técnica e operacional, incluindo sua modelagem e a viabilização da captação de recursos, para os Serviços de Limpeza Urbana do Município de Maringá/PR, por meio de Concessão Comum, Administrativa ou Patrocinada; e

h) Apresentação de estudos que embasem a implementação do sistema de cobrança, composição de taxas ou tarifas, assim como eventual política de subsídios, para efetiva remuneração dos serviços públicos objeto da modalidade de concessão proposta.

4. Premissas e vedações

4.1. Os ESTUDOS também deverão observar as seguintes premissas:

a) Atender a legislação vigente e as diretrizes do Plano Diretor e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos;

b) Promover melhorias e soluções inovadoras nos serviços de limpeza urbana do município, proporcionando maior sustentabilidade ambiental, modicidade tarifária e bem-estar social;

c) Incentivar a seleção e promover a valorização dos resíduos a fim de reduzir a destinação final de resíduos em aterro sanitário;

d) Viabilizar técnica e financeiramente a implantação de novos equipamentos e tecnologias;

e) Implantar locais específicos para recebimento de resíduos diferenciados;

f) Propor métodos para controlar e medir a eficiência dos serviços executados;

g) Garantir a atualidade na execução dos serviços de limpeza urbana;

h) Promover a educação ambiental;

i) Garantir a atualidade na execução dos serviços de Arborização.

j) Atrair investimentos do setor privado, com amortização a longo prazo.

4.2. É vedada a apresentação de ESTUDOS que considerem:

a) A necessidade de alteração legislativa para garantir a viabilidade da futura licitação, salvo de autorização legislativa para concessão do objeto;

b) A concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação;

c) A concepção de cenários de prestação dos serviços em que determinado agente seja adjudicatário de mais de um lote; e

d) A transferência das competências da Administração Pública Municipal em relação à tomada final de decisões e normatização da implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).

e) Fica consignado que, eventual contraprestação pública, fica limitada a 70% (setenta) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada.

5. Critérios de avaliação

5.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO irá selecionar os estudos mais adequados para subsidiar o processo de concessão de acordo com os itens de avaliação estão descritos na tabela abaixo.

5.2. Caso um item específico do ESTUDO sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

5.3. Caso um item específico do ESTUDO sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do processo de seleção.

5.4. Cada um dos cadernos terá a nota de 0 a 100, conforme as notas atribuídas para cada critério avaliado:

Modelagem Operacional		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Estimativa de custos e despesas, dimensionamento de pessoas, principais procedimentos e demais informações relevantes para a execução dos serviços	Proposta detalhada de custos e despesas, do dimensionamento de pessoas, dos principais procedimentos e das demais informações relevantes para a execução dos serviços	10
	Proposta que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado	
	Proposta que otimiza a utilização da mão de obra por meio de uso de tecnologia	
Apresentação do modelo integrado de limpeza urbana, gestão dos resíduos sólidos e outros serviços complementares propostos	Proposta detalhada do modelo integrado de prestação dos serviços (cadeia logística, tecnologias, equipamentos, equipes multifuncionais, mecanização, monitoramento, etc.)	25
	Proposta compatível com a realidade do Município de Maringá e da Administração Pública Municipal	
	Proposta permite maiores ganhos de escopo	
	Proposta traz soluções que minimizam a geração de resíduos sólidos ou a quantidade de resíduos sólidos aterrados	
	Proposta subsidiada em justificativa consistente	
Detalhamento das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços	Proposta detalhada das melhores tecnologias disponíveis fora e dentro do país	10
	Proposta que apresenta tecnologias que visam à sustentabilidade ambiental e viabilidade financeira	
Planos de operação e de transição, e aspectos fiscalizatórios	Conformidade com especificidades técnicas, ambientais e sociais	20
	Proposta que seja viável, que permita ganhos de escala e de escopo	
	Proposta que apresenta fluxograma operacional viável com demonstração de ganhos de logística e de escopo	
	Proposta que apresenta detalhamento do plano de transição	
	Proposta que contenha detalhamento dos aspectos operacionais a serem considerados na fiscalização, levando em consideração o melhor uso de tecnologia	
	Proposta viável, considerando as equipes da Administração Pública Municipal e eventuais agentes de apoio à fiscalização	
	Proposta que apresenta métodos eficientes de fiscalização pelo MUNÍCIPE-USUÁRIO e pela sociedade civil	
Descrição da matriz de responsabilidades e dos procedimentos e planos para mitigação	Proposta que distribui as responsabilidades de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerênciar e mitigar riscos	10
	Proposta que apresenta detalhamento dos impactos da operação e infraestrutura dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos e suas respectivas medidas mitigadoras	
Proposta de sistema de mensuração de desempenho	Proposta que detalhe métodos de avaliação de desempenho de viável e objetiva aferição e que reflitam as principais diretrizes operacionais	10
	Proposta que crie incentivos para melhor prestação do serviço, considerando os impactos na remuneração do concessionário	
	Potencial de mitigação dos impactos de operação e infraestrutura	

Modelagem de Engenharia		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Plano de necessidades, projetos preliminares de engenharia e plano de implantação	Proposta detalhada e em conformidade com modelagem operacional	20
	Proposta que apresenta viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da infraestrutura	
Descrição técnica das soluções globais e localizadas	Detalhamento das descrições técnicas das soluções globais e localizadas, que não comprometam a capacidade do concessionário de inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo	35
	Proposta que apresenta fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos	
Identificação e mapeamento de áreas de implantação, dos custos e da r egularidade da implantação do empreendimento	Proposta que considera as especificidades de cada localidade para a instalação dos equipamentos necessários Proposta detalhada que apresenta estimativas orçamentárias que permitam a apuração dos custos Proposta viável, que considera a realidade do Municipio e seus Distritos	25
Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro	Proposta que discrimina os elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros)	20
	Proposta que apresenta escalonamento dos investimentos, considerando a capacidade instalada atualmente, as projeções de geração de resíduos sólidos e a redução do uso de aterros	

Modelagem Econômico-Financeira		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro	Modelo que apresenta consistência, com informações detalhadas que subsidiaram as projeções	40
	Qualidade da demonstração de viabilidade do projeto, por meio da fundamentação dos indicadores (TIR, WACC, VPL, período de retorno, etc)	
	Modelo que apresenta melhor sistemática de definição da forma de remuneração da futura concessionária	
	Modelo suficientemente detalhado, que inclui demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto e que apresenta os itens de forma segregada	
Análise e a projeção de receitas, custos e investimentos	Proposta detalhada de a projeção de receitas, custos e investimentos, e que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado	30
	Proposta com o melhor plano de ação para a exploração de receitas alternativas, acessórias e de projetos associados, considerando a sua viabilidade	
Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto	Estudo que apresenta detalhamento e fundamentação das projeções e que considera as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados	30

Modelagem Jurídica		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Análise dos fundamentos legais e as demais normas pertinentes	Proposta que detalha os fundamentos legais e as demais normas pertinentes	20
	Soluções institucionais, jurídicas e regulatórias propostas que apresentam justificativas com base em fundamentos legais e demais normas pertinentes	

Indicação do regime jurídico mais a adequado	Modelo jurídico que permite a prestação integrada dos serviços	30
	Proposta que permite a transição na prestação dos serviços	
	Proposta subsidiada em justificativa consistente	
	Proposta que apresenta arranjo jurídico de governança adequado, considerando as competências e as divisões de responsabilidades	
Qualificação exigida e critérios de julgamento da licitação	Proposta que permite a ampla competitividade	15
	Proposta que exige do participante da licitação a qualificação necessária para a adequada capacidade para executar o serviço	
	Item compatível com as diretrizes apresentadas e com o princípio do julgamento objetivo	
Estrutura de garantias	Proposta que exige do participante da licitação a qualificação necessária para a adequada capacidade para executar o serviço	15
Obrigações, matriz de riscos e bens reversíveis	Proposta que detalha as orbigações do parceiro privado e a matriz de riscos	20
	Proposta que distribui os riscos de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerenciá-los e mitigá-los	
	Proposta que descreve, ainda que não exaustivamente, os bens reversíveis da concessão, de forma compatível com o modelo operacional	

SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 67/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Rogélio Soares da Silva, Matrícula: 18592, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 027.678.759-50, RG: 6713.281-5, para exercer a função de gestor do contrato nº 1328/2021, cujo objeto é a Elaboração de parecer técnico de diagnóstico de patologias na Policlínica Zona Sul, Processo nº 5090/2021.

II - Designar o servidor Erik João Castro Borella, Matrícula: 20.697, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 010.238.339-13, RG: 9.352.510-8, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Rafael de Bitencourt Cazarolli, Matrícula: 43624, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 073.476.619.00, RG: 9.267.433-9, para exercer a fiscalização da execução do contrato nº 1328/2021, Processo nº 5090/2021.

V - Designar o servidor Celso Afonso Correa, Matrícula: 15216, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 632.823.569-00, RG: 3.417.135-5, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094265** e o código CRC **62546687**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094265

PORTARIA Nº 68/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Erik João Castro Borella, Matrícula: 20.697, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 010.238.339-13, RG: 9.352.510-8, para exercer a função de gestor do contrato nº 1343/2021, cujo objeto é a Construção de 20 (vinte) unidades residenciais – Residencial Egeia, Processo nº 4112/2020.

II - Designar o servidor Rogélio Soares da Silva, Matrícula: 18592, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 027.678.759-50, RG: 6713.281-5, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Rodrigo Leonardo Machado, Matrícula: 35942, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 044.979.119-00, RG: 7.520.743-33, para exercer a fiscalização da execução do contrato nº 1343/2021, Processo nº 4112/2020.

V - Designar o servidor Nicolas Braun, Matrícula: 38856, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 067.349.059-93, RG: 9.970.498-5, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094268** e o código CRC **A6047312**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094268

PORTARIA Nº 69/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Camila de Carvalho, Matrícula: 35708, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 059.024.269-52, RG: 8.874.680-5, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 1351/2021, cujo objeto é a Execução da obra de Ampliação dos Blocos B e D do Hospital Municipal de Maringá, Processo nº 603/2020.

II - Designar a servidora Priscilla Balestrin Mendes, Matrícula: 30261, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 049.617.029-51, RG: 7.750.205-0, RG: 6.281.447-0, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Marcos Mitsuo Miura, Matrícula: 35716, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 885.112.609-78, RG: 2.240.566-3, para exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato nº 1351/2021, Processo nº 603/2020.

V - Designar o servidor Rodrigo Leonardo Machado, Matrícula: 35942, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 044.979.119-00, RG: 7.520.743-33, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094279** e o código CRC **3B86F863**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094279

PORTARIA Nº 70/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Mariana Vicente da Silva, Matrícula: 41196, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 055.865.729-07, RG: 13.796.587-9, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 1353/2021, cujo objeto é a Adequação e transposição de drenagem na Escola Municipal Professor José Aniceto, Processo nº 3788/2021.

II - Designar a servidora Claudia Patricia Perissatto Kubota, Matrícula: 36174, Cargo: Assistente Administrativo, CPF: 040.061.469-30, RG: 7.697.681-7, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Nicolas Braun, Matrícula: 38856, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 067.349.059-93, RG: 9.970.498-5, para exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato nº 1353/2021, Processo nº 3788/2021.

V - Designar o servidor Marcos Mitsuo Miura, Matrícula: 35716, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 885.112.609-78, RG: 2.240.566-3, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094284** e o código CRC **A3E02B64**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094284

PORTARIA Nº 71/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Claudia Patricia Perissatto Kubota, Matrícula: 36174, Cargo: Assistente Administrativo, CPF: 040.061.469-30, RG: 7.697.681-7, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 1354/2021, cujo objeto é a Execução do Complexo Educacional Jardim Espanha, Processo nº 4159/2021.

II - Designar a servidora Mariana Vicente da Silva, Matrícula: 41196, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 055.865.729-07, RG: 13.796.587-9, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Ronie Rocha Noritake, Matrícula: 16049, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 668.301.769-12, RG: 3.619.695-5, para exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato nº 1354/2021, Processo nº 4159/2021.

V - Designar o servidor Nicolas Braun, Matrícula: 38856, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 067.349.059-93, RG: 9.970.498-5, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094289** e o código CRC **9177CE34**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094289

PORTARIA Nº 72/2021 - SEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 19/2021, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Solange Ribeiro dos Santos, Matrícula: 31999, Cargo: Assistente Administrativo, CPF: 021.382.629-10, RG: 6.281.447-0, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 1357/2021, cujo objeto é a Demolição de Edificação Existente e Construção da Escola Municipal Ariovaldo Moreno, Processo nº 4628/2021.

II - Designar a servidora Priscilla Balestrin Mendes, Matrícula: 30261, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 049.617.029-51, RG: 7.750.205-0, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Emilio Antonio Scolari Neto, Matrícula: 44126, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 053.788.089-52, RG: 9.053.458-0, para exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato nº 1357/2021, Processo nº 4628/2021.

V - Designar o servidor Samantha Temis Ramos Celeste, Matrícula: 34254, Cargo: Engenheira Civil, CPF: 051.754.679-56, RG: 9.275.970-9, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 28/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094959** e o código CRC **E94B4A65**.

Referência: Processo nº 01.20.00008213/2021.82 SEI nº 0094959

SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 15/2021 - SSM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, no termos do Decreto nº 021/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 2º e seguintes da Lei Complementar nº 1150/2019, de 07 de Dezembro de 2019, e Decreto nº 1588/2021 que regulamenta o Porte de Arma da Guarda Civil Municipal;

Art. 2º No que diz respeito a todo o efetivo do quadro dos Guardas Civis Municipais Permantes a autorização para o Porte de Arma de Fogo conforme art. 16º parágrafo único da Lei Complementar nº 13.022/2014 do Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Art. 3º São requisitos necessários para obtenção da Carteira Funcional e Porte de Arma de Fogo no trabalho, a avaliação psicológica que poderá considerar que o Guarda Civil Municipal Permanente Apto ou Inapto conforme Decreto nº 9847/2019. Além das funções cognitivas como atenção, concentração e memória deverá apresentar capacidade psicológica constatada por profissionais reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia conforme art. 18º da Resolução CFP nº 02/2003 e demonstrar:

I - Maturidade emocional;
II - Habilidade de empatia;
III - Bom raciocónio lógico e habilidade de senso crítico na tomada de decisão;
IV - Flexibilidade e adaptação;
V - Capacidade preservada de autocrítica;
VI - Autoimagem preservada;
VII - Capacidade preservada de tolerância à frustração;
VIII - Equilíbrio estabilidade emocional;
IX - Autoestima preservada;
X - Forte tolerância ao estresse;
XI - Boa capacidade de seguir regras sociais;
XII - Honestidade, responsabilidade;
XIII - Bom controle dos impulsos.

Art. 4º Se o Guarda Civil Municipal Permanente apresentar alguns indícios de comportamento não adequado à função entre os aspectos relacionais e revelados através do teste psicológico:

I - Imprudências, homicídios com disparo acidental e indevido;

II - Facilitar acesso às pessoas inaptas a manuseio de arma de fogo;
III - Transtornos mentais causados por uma condição médica geral;
IV - Transtornos mentais causados por uso de substâncias químicas psicotrópicas;
V - Dependência de substâncias ilícitas ou alcoólicas;
VI - Transtornos severos de ansiedade;
VII - Fanatismo e preconceito;
VIII - Traços sádicos de personalidade;
IX - Indícios de comportamento suicida;
X - Traços acentuados de descontrole ou agressividade;
XI - Comprometimento de funções cognitivas;
XII - Indícios de volubilidade, influenciabilidade, insegurança, irritabilidade, negativismo, obsessividade, exibicionismo, forte competitividade, indecisão, instabilidade, imaturidade, explosibilidade, imprevisibilidade e hostilidade.

§ 1º Será retirada a Carteira Funcional e o Porte de Arma de Fogo por tempo indeterminado até que o Guarda Civil Municipal passe por novo teste de avaliação psicológica e que tenha acompanhamento por profissionais da área de saúde mental, conforme art. 28º do Decreto nº 1588/2021, que regulamenta o uso de arma de fogo pela Guarda Civil Municipal.

Art. 5º O Secretário de Segurança Municipal de Maringá em suas atribuições sob o Decreto nº 021/2021 estabelece o período de 24 meses para realização e validade do teste de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo no trabalho para todo o efetivo de Guarda Civil Municipal Permanente, esse sendo sempre realizado com profissionais reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia conforme art. 18º da Resolução CFP nº 002/2003 e credenciados pela Polícia Federal.

Art. 6º Para os Guardas Civis Municipais Restritos estabelece-se que sejam avaliados no período de 24 meses com o teste de aptidão psicológica. Se considerado inapto o mesmo será encaminhado e passará por acompanhamento por profissionais de saúde mental e por perícia da Saúde Ocupacional do Município.

Art. 7º Se considerado inapto na avaliação psicológica o Guarda Civil Municipal poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 dias por profissionais relacionados no art. 5º desta, e passará por acompanhamento de saúde mental até receber laudo e passar por perícia da Saúde Ocupacional do Município.

Art. 8º Registre-se e publique-se para formalidades necessárias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 28/12/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094966** e o código CRC **85952F09**.

Referência: Processo nº 01.26.00008272/2021.14 SEI nº 0094966

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

EXTRATO
II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/SBMG/2019.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.040.969-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 044.841.739-13, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, Nº 415, Bloco A, CEP: 38.400-668 Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada pelo Sr. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.645-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 047.399.926-98 e pela Sra. PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, Analista de Negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG.15.512.664 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58,doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço N. 60/SBMG/2019, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 218/2019 – Dispensa de Licitação nº 147/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato originário a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 16/12/2021 com vencimento para 16/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A
PATRÍCIA CRISTIANE J. M. RODRIGUES
ALGAR TELECOM S/A

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 – IPPLAM

O IPPLAM – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 32.192.146/0001-72, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado legalmente por sua Diretora-Presidente, a Senhora BRUNA BARBOSA BARROCA, casada, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 08, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO ROBERTO JACOMELLI, portador do RG nº 13.928.820 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 017.530.808-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de créditos de vale-transporte urbano em cartões magnéticos – TCCC, que serão utilizados pelos servidores do IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, conforme Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, no valor total de R$ 4.747,20, com vigência e execução de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 3717/2021.

VIGÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R$ 4.747,20 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional. O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura, até o dia 10, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, salvo em situações de erro geradas e não solucionadas pela CONTRATADA, que implique no faturamento após o dia 10 do mês subsequente à utilização dos créditos ou irregularidades nas certidões.

FIRMADO EM, 08 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Bruna Barbosa Barroca
Diretora-Presidente Interina

Armando Roberto Jacomelli
Representante Legal

Maringá, 27 de dezembro de 2021.